SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3483

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 052/2023

Contrato de Programa nº. 052/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:30CA2E5A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 153/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;
Considerando o atestado médico emitido em 20 de maio de 2023.

Resolve:
Art. 1o – Conceder licença maternidade a **LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 011.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 10xxxx1 SSDC/RO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **19/05/2023 a 15/09/2023** de acordo com o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AC675BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 – SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **17ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 29/05/2023 e 30/05/2023.** Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO – PROFESSOR MATEMÁTICA - 40H-ANA NERY

10	**Maria Juraci Moraes de Lima**

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº ...../2023 publicado em ...../...../2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na ....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DB8A62AF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 63/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 63/2023

Objeto: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas de setores de atendimento responsáveis que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses

Onde se Lê: Processo Licitatório nº 622/2023

Leia-se: Processo Licitatório nº 622/2023
Pregão Eletrônico nº 63/2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 26/05/2023.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:44065921

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2023

Alta Floresta D'Oeste, 29 de maio de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, em Reunião extraordinária da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, realizada no dia 26 de maio de 2023, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 449 de 20 de dezembro de 1999.

Resolve:
I – Abrir novo prazo para as inscrições para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar para o Pleito de 2024 a 2027, tendo em vista que o numero de **DEFERIMENTO** das inscrições foram insuficientes para o andamento do Processo de Escolha. Os candidatos **INDEFERIDOS** por falta de documentação, não serão impedidos de efetuar nova inscrição. As novas inscrições ocorrerão do dia 30/05/2023 à 01/06/2023, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Márcia Alves Pereira Farto
Terezinha Gomes do Nascimento
Leonardo de Aguiar Ramos de Oliveira
Lurdes Sedor
Júnia Maria Falcão Miranda

II- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE12343D

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	632/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/05/2023
e) Objeto Homologado :	Contração de empresa especializada no fornecimendo de IP PUBLICO/29 para que a administração possa melhor disponibilizar as informações junto ao Portal da Transparência do Municipio

Fornecedor: ADÃO DA SILVA NORTE TEL
CNPJ/CPF: 84.591.775/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE BLOCO DE IP PÚBLICO/29 - INSTALADO E CONFIGURADO	12	R$ 885,00	R$ 10.620,00

Valor Total Homologado R$ 10.620,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F5A29220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a aquisição de equipamentos no tipo EPI'S**.** Processo Administrativo N 0000737.7.1-2023/SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Foi ADJUDICADA e HOMOGADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Fornecedor	CNPJ	Item(s)	Total Geral
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72	1	R$4.940,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	2 - 3 - 4 - 5	R$2.156,00
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	6	R$345,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.581.761/0001-78	7	R$1.890,00

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:3BE03AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17 /CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 17 /CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar Processo Administrativo N° 0000613.2.1-2023/SEMEC** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Foi ADJUDICADA e HOMOGADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

G. JORGE	10.543.848/0001-10	R$505.335,39
OLIVEIRA & GARCIA	03.174.630/0001-70	R$525.583,17

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Alto Alegre dos Parecis – RO, em 29 de maio de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:C635A8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2023
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para Construção de Pátio Cobertona Escola EMEIEF Euzébio de Queiroz, município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o processo administrativo n° 0000597.2.1-2023/SEMEC, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis-RO. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é R$ 180.201,61 (cento oitenta mil duzentos e um reais sessenta e um centavos), em favor da empresa: **CONERA-CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CB7F2071

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 125/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 125/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte:

ERRATA:

No DECRETO Nº 125/2023, de 26 de maio, autorizado pela autorizada pela Lei nº 1625/GP, de 08 de dezembro de 2022, gerado no ATHUS – https://athus.altoalegre.ro.gov.br/, ID 409.79C - DECRETO - Nº 125_2023 - 26_05_2023 11_47_55, foi PUBLICADO na edição de Segunda-feira, 29 De Maio De 2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, com a sequência de NUMERAÇÃO ERRADA.

Onde se lê: "DECRETO Nº 155/2023"

Leia-se: "DECRETO Nº 125/2023"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de maio de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:96546632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO 002 - PLANEJAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DECRETO LEGISLATIVO 002/2022
DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Rondônia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III, da Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O secretário Geral juntamente com o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Alto Paraíso, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar e através de contratação de consultoria externa.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;

níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Geral, executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6AF33ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO 003 - CONTRATAÇÃO DIRETA

DECRETO LEGISLATIVO 003/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo do município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com fundamento no art. 46, III , da Lei orgânica do Município de Alto Paraíso, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Autoridade máxima no Poder Legislativo Municipal é o Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do departamento jurídico da Câmara Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Da Dispensa de Licitação
Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 14. A Câmara Municipal de Alto Paraíso poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato da presidência regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDMILSON FACUNDO
Presidente Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D3A1FAAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO 004 - ORÇAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DECRETO LEGISLATIVO 004/2023

DISPÕE: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Alto Paraíso, Estado do Rondônia, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III, da Lei orgânica do Município de Alto Paraíso/RO e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas do Estado de Rondônia ; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Câmara Municipal deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou

arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.
Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação

e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D4D3443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-477/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Ag. Transporte Escolar I (MOTORISTA)- Local:SEMED

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Valdinei Ferreira do Amaral	2.º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Osmar Soares da Costa	2.º

Palácio dos Pioneiros, 29 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AE79A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor de Educação Física- Local:EMEIEF - Pe. Angelo Spadari/Mauricio de Nassau/Osvaldo de Andrade - LC-100 B-20 / LC-110 B10 / LC95 B-20.

02	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Joselia Ramos Gomes	2.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF- ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 30 Horas.

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Linamarcia Silva Souza	3.º
2	Kellen de Souza Moreira de Oliveira	4º
3	Erika Tereza Martins de Almeida	5º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 40 horas

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Márcia Maria Correa Ribeiro	4.º
2	Maize Santos Silva	5.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - RIBEIRO COUTO - LC-80 TB-30.

05	NOME	Total
1	Pâmela Fernanda Giacomell	2.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 85 - MARC.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Wlaucilei G. Pereira Dos Santos	3.º

Palácio dos Pioneiros, 29 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3626D2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 01/2020
Processo Nº 043/2020
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Rolim Net Tecnologia Ltda
Objeto: Internet Fibra óptica
Valor: R$7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito Reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº:182/2023
Data: 24/05/2023
Assinam:
Uelinton de Oliveira Rosa- Presidente da Câmara Municipal.
Alexandre Silvério- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:2A50671C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1102/2023

Lei nº 1102/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal da Secretaria de Agricultura, localizado na Av. Duque de Caxias, neste município de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições, faço saber que a**Câmara Municipal**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica denominado o prédio público municipal da secretaria de Agricultura de Alvorada do Oeste/RO, localizado na Av. Duque de Caxias, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, de "SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ALVORADA DO OESTE – PEDRO GOMES FERREIRA".
Art. 2° A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:82ADEA2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2020

EXTRATO DE 9º NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 039/2020.
PROCESSO Nº 547/FMS/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 2 (DOIS) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 09 DE JULHO DE 2023. DATA: 08/05/2023 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA IZAIR CUÊVAS FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

ALVORADA D'OESTE 29/05/2023

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:134E2859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 094/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **MARIA JUCILEIA PINHEIRO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024.**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIA JUCILEIA PINHEIRO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C29D7768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 091/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **EDILAINE ALBERTI FREITAG**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024.**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EDILAINE ALBERTI FREITAG – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D1BB606B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 090/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **VERA LUCIA CASTRO TAVARES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024.**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VERA LUCIA CASTRO TAVARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BC8FA88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 093/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CREONICE GABRIEL GOMES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CREONICE GABRIEL GOMES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:59DC7AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 089/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024.**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:83D31F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado De Rondônia Município De Alvorada D'Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 092/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ZILMA DA SILVA VIANA**

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia 11 de maio de 2024.
Data: **11/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ZILMA DA SILVA VIANA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D9ACEFEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 088/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **MICAELLI SOUZA DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de maio de 2023 e término no dia---------- 11 de maio de 2024.**
Data: **10/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DD75B508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 2898-1/2022
Contrato n. º 012/2023
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: DIANA RIBONDI
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora de Transporte escolar carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de Monitora de Transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 15/05/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
DIANA RIBONDI - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7897FB4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **037/2022**
Distratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**
Distratada: **CLEUDE IZABEL DA SILVA**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de cozinheira carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de cozinheira para a Secretaria Municipal de educação**
Data: **15/05/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
CLEUDE IZABEL DA SILVA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B817EB92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **027/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**
Contratado: **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **16/05/2023**
Prazo de término: **16/05/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1535ACB6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.6.1/SEMSAU/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.6.1/SEMSAU/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA FIRMAR PARCERIA COM SUS/RO ALVORADA D'OESTE/RO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NAS MODALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE I, II E III, CONSTANTES DAS TABELAS SAI/SUS E AIH/SUS VISANDO ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM FAVOR DAS EMPRESAS: J. ARABELO CUEVAS LTDA - CNPJ: 40.103.008/0001-06; LABORATORIO CLINICO J X O LTDA - CNPJ: 37.296.439/0001-13; LABORATORIO CLINICO BERTON LTDA - CNPJ: 41.589.793/0001-03; LABORATORIO ALVOLAB LTDA - CNPJ: 09.153.949/0001-04.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE MAIO DE 2023.

LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria Nº 303/gab/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:413D389A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 396-1/SEMED/2023 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 015, 016, 017 E 018/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 015/SEMED/2023
Processo nº 396-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza, Copa, Cozinha e Higiene**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escolas e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 141.922,20 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/05/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 016/SEMED/2023
Processo nº 396-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **START SHOP GLOBAL LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza, Copa, Cozinha e Higiene**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escolas e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 95.154,30 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/05/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
START SHOP GLOBAL LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/SEMED/2023
Processo nº 396-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza, Copa, Cozinha e Higiene**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escolas e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/05/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 018/SEMED/2023
Processo nº 396-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **F. OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza, Copa, Cozinha e Higiene**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escolas e Creches do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.497,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/05/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
F. OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:28EBA582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 75/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 75/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 075/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AgênciaMunicipal de Regulação - AMR
2)PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA- CPF: 299.095.892-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORPAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8866/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581763**e o código verificador**F1CDE892**.

Referência: Processo nº 9-8866/2022.	Docto ID: 1581763 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:4B40CC4D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 76/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 076/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)SADI CAMARGO- CPF:574.018.962-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORSADI CAMARGO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8873/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581851**e o código verificador**B2C0F1E6**.

Referência: Processo nº 9-8873/2022.	Docto ID: 1581851 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7703DED3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 77/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 077/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)HERMESSON GOMES DE ARAÚJO- CPF:954.238.002-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORHERMESSON GOMES DE ARAÚJO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8912/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581908**e o código verificador**C89CC730**.

Referência: Processo nº 9-8912/2022.	Docto ID: 1581908 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A2624937

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 78/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 78/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 078/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)IGOR HENRIQUE BORGES- CPF: 037.258..442-08

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORIGOR HENRIQUE BORGES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8937/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1582014**e o código verificador**2D5F2379**.

Referência: Processo nº 9-8937/2022.	Docto ID: 1582014 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:FACDFC1D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 79/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 79/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 079/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)OZIEL ALVES DE VIEIRA- CPF: 608.291.252-72

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOROZIEL ALVES DE VIEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-10756/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1582132**e o código verificador**D0C1B0AA**.

Referência: Processo nº 9-10756/2022.	Docto ID: 1582132 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:682822DE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 80/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 80/2002

Processo Administrativo nº995/2001

Contratonº 080/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)SEBASTIÃO LELIS FERREIRA- CPF: 220.041.902-30

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORSEBASTIÃO LELIS FERREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8974/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1582213**e o código verificador**DF2ECA98**.

Referência: Processo nº 9-8974/2022.	Docto ID: 1582213 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:266A10F6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 81/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 81/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 081/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)IRENIL DOS SANTOS COSTA- CPF: 599.290.652-53

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORIRENIL DOS SANTOS COSTA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9032/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1582287**e o código verificador**2A0518D7**.

Referência: Processo nº 9-9032/2022.	Docto ID: 1582287 v1A

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:EDB07904

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 94/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 94/2002

ProcessoAdministrativo nº995/2001
Contratonº 094/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)MARCIO SANTOS COSTA- CPF: 660.232.202-82

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORMARCIO SANTOS COSTA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17504/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/05/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1582379**e o código verificador**E2FED8B1**.

Referência: Processo nº 9-17504/2022.	Docto ID: 1582379 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:380282AF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 95/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 95/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 095/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)MARLAN DA SILVA SANTOS- CPF:762.820.581-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORMARLAN DA SILVA SANTOS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9620/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583270**e o código verificador**11AB737A**.

Referência: Processo nº 9-9620/2022.	Docto ID: 1583270 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8465195B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 96/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 096/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)GEBSON GONÇALVES DIAS- CPF:882.888.542-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORGEBSON GONÇALVES DIAS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17506/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583397**e o código verificador**28C7FA22**.

Referência: Processo nº 9-17506/2022.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:659CA131

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 97/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 97/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 097/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA- CPF:673.921.642-87

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOREDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17508/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583698**e o código verificador**766A3B17**.

Referência: Processo nº 9-17508/2022.	Docto ID: 1583698 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:F6D4DB7D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 98/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 98/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 098/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)EDIVAN SOARES DE BRITO- CPF:655.881.502-87

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOREDIVAN SOARES DE BRITO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9625/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022
Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 54/2002

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1584894**e o código verificador**C0D3F932**.

Referência: Processo nº 9-9625/2022.	Docto ID: 1584894 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:A155CCA5

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 99/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 99/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 099/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) ANTONIO CARLOS GUIMARÃES - CPF: 420.907.762-34

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORANTONIO CARLOS GUIMARÃES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9652/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1584965**e o código verificador**881F96D0**.

Referência: Processo nº 9-9652/2022.	Docto ID: 1584965 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:91C693D2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 100/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 100/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)SIDNEI RIBEIRO- CPF:715.126.402-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORSIDNEI RIBEIRO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8712/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/05/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1584978**e o código verificador**FF382285**.

Referência: Processo nº 9-8712/2022.	Docto ID: 1584978 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7BFED598

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS JUNHO 2023

Escala de Plantão Noturno – JUNHO DE 2023

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de JUNHO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:
Das 23:00h do 01/06/2023 até às 07:00h do dia 02/06/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 02/06/2023 até às 07:00h do dia 03/06/2023.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 03/06/2023 até às 07:00h do dia 04/06/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 04/06/2023 até às 07:00h do dia 05/06/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 05/06/2023 até às 07:00h do dia 06/06/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 06/06/2023 até às 07:00h do dia 07/06/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 07/06/2023 até às 07:00h do dia 08/06/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/06/2023 até às 07:00h do dia 09/06/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/06/2023 até às 07:00h do dia 10/06/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 10/06/2023 até às 07:00h do dia 11/06/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 11/06/2023 até às 07:00h do dia 12/06/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 12/06/2023 até às 07:00h do dia 13/06/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 13/06/2023 até às 07:00h do dia 14/06/2023.

DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 14/06/2023 até às 07:00h do dia 15/06/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 15/06/2023 até às 07:00h do dia 16/06/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.
Das 23:00h do 16/06/2023 até às 07:00h do dia 17/06/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 17/06/2023 até às 07:00h do dia 18/06/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 18/06/2023 até às 07:00h do dia 19/06/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 19/06/2023 até às 07:00h do dia 20/06/2023.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 20/06/2023 até às 07:00h do dia 21/06/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 21/06/2023 até às 07:00h do dia 22/06/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 22/06/2023 até às 07:00h do dia 23/06/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 23/06/2023 até às 07:00h do dia 24/06/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 24/06/2023 até às 07:00h do dia 25/06/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 25/06/2023 até às 07:00h do dia 26/06/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 26/06/2023 até às 07:00h do dia 27/06/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 27/06/2023 até às 07:00h do dia 28/06/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 28/06/2023 até às 07:00h do dia 29/06/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 29/06/2023 até às 07:00h do dia 30/06/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 30/06/2023 até às 07:00h do dia 01/07/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:35A22710

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 177/2023
Processo Administrativo nº13.039/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)JH CORRÊA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDACNPJ:05.083.549/0001-00

OBJETO:Aquisição de Aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação de ar condicionado.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 19.453,23 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

GESTOR DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2EE6494C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 375, DE 26 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 375, DE 26DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 434 de 13/04/2023 (ID 1531266)advindo da Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
MARCOS RODRIGO DA CUNHA	03068919143	SEMED
LUIZ CUNHA AGUIAR	04108687424	SEMED
ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	04103966438	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2023 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1623300**e o código verificador**715B058D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4ECE3A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 376, DE 26 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 376, DE 26DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 434 de 13/04/2023 (ID 1531266)advindo da Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Cleuzeni Maria de Jesus	02809311243	SEMED
Vera Núbia Gomes Carvalho	02861250261	SEMED
Jailson Ferreira	02044235226	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2023 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1623484**e o código verificador**B19C1816**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5F81AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 377, DE 26 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 377, DE 26DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 434 de 13/04/2023 (ID 1531266)advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Ali Kalil Dib Júnior	02865074192	SEMED
Bruno Anselmi	04286846269	SEMED
Ricardo da Silva	05854240673	SEMED
Valdilene Soares da Silva	03812537078	SEMED
William Borgheti Nunes	04549448593	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2023 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1623548**e o código verificador**9B6131F7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:499F2B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 378, DE 26DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 434 de 13/04/2023 (ID 1531266)advindo da Secretaria Municipalde Educaçãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Lourival Ornelas Amaral.	02172805847	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2023 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1623745**e o código verificador**BA05A52D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DA6F53E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.814, DE 26 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARIQUEMES, PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETO Nº 19.814, DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHOMUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARIQUEMES, PARA O PLEITO2023/2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legaisem conformidade o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1210/06 alterada pelaLei Municipal nº 1.525/09 resolve editar o presente:

DECRETA:

Art. 1ºO Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, constitui-se emórgão normativo, consultivo, orientador, fiscalizador e de deliberação coletiva eassessoramento ao Poder Executivo no âmbito de sua competência e fiscalizador das políticaspúblicas implementadas pelo Município de Ariquemes para o trânsito, tem por objetivoconsubstanciar a participação da sociedade civil organizada na proposição, orientação epromoção das políticas de trânsito a serem adotadas pelo Município de Ariquemes.
Art. 2º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos
respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Trânsito -COMTRAR, no pleito 2023/2025.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURÂNÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Titular:Rodrigo Perez Pedroti
Suplente: Jocemara Lopes de Lima

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Luceli Gomes Andrade

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Titular: Luandre Rafael da Silva
Suplente: Leonardo Santos de Souza

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente: Jailson Ferreira

V- GUARDA MUNICIPAL CIVIL
Titular: Gleiciely Lopes Neves
Suplente: Maria Cristina de Paula

VI - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
Titular: Marcos Fabrício Sena de Oliveira
Suplente: Hamilton Lacerda Carvalho

VII- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CIRETRAN
Titular: Edilsérgio Oliveira de Souza
Suplente: Waldecir Saith

Parágrafo único As instituições de Segurança Pública terão cadeiras sem aobrigatoriedade de indicação representativa.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA DE ARIQUEMES AMOTA
Titular: Valdir Bertoli
Suplente: Elenildo Oliveira dos Santos

II - ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP
Titular: Ingrid Lavado Sanches
Suplente: Rejane Corrêa Griehl

III - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES ACIA
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Ojair Antonio Bortolamed

IV - LOJA MAÇÔNICA
Titular: Evandro Leite Franco
Suplente: Leandro Hernani Lemos

V - ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Titular: Silas Cavalo Marques
Suplente: Solange Maria Marangoni Omitti

VI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/RO
Titular: Ademir Krumenauer
Suplente: Alcione Costas de Matos Pinheiro

VII - ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Alexsandro Gama da Silva

VIII - SINTIEMA
Titular: José Aparecio de Lara
Suplente: Manoel Carlos A. da Silva

IX - REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS DE ARIQUEMES
Titular: Adilson Rodrigues Pego
Suplente: Narciso Molinari

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suasatribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.
Art. 4°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1622285**e o código verificador**A90BAD60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/05/2023 14:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97D1F89D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 371, DE 25 DE MAIO DE 2023 INSTITUI A COMISSÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. - PETI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIANº371, DE25DEMAIODE2023

Institui a comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. – PETI no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n°19531, de 2 de fevereiro de 2023, publicado na AROM, 08 de fevereiro de 2023.

Considerando os termos da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 3.597, de 12/09/2000;

Considerando que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

Considerando que a erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da política pública de assistência social no Município de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter consultivo, propositivo de articulação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com a seguinte composição:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

TITULAR: Marli dos SantosAssis Fogaça
SUPLENTE: Alcilene de SouzaAraujo Conroy

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
TITULAR:Neidair Mazine de Lima
SUPLENTE: Rosa Erenice Xavier da Silva Lima

3. FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET
TITULAR: JuanAdalio Barron Conroy
SUPLENTE: Irineu Jose do Nascimento Junior

4.ADMINISTRATIVODOGARIMPOBOMFUTURO
TITULAR: Rodineia Pereira Gouveia
SUPLENTE: João José Andrade

5. CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Elaine Cristina Pereira Mendes
SUPLENTE: Jociane Moreira da Costa

6.GRUPODEVOLUNTÁRIOSDEARIQUEMESEREGIÃO
TITULAR: Leticia Bezerra
SUPLENTE: Gabriel Faria da Silva

7.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Renato Gonçalves de Souza
SUPLENTE: Erli Luiz de Oliveira

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO- SEMUST
TITULAR: Geane Regina da Silva
SUPLENTE: Elis Regina Alves Pereira

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
TITULAR: Luceli Gomes deAndrade
SUPLENTE: Jucineia Santos Nascimento

Art. 2ºA Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do TrabalhoInfantil,terá as seguintes atribuições:

I -Sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

II- Sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

III- Participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente daqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

IV- Participar da elaboração e do monitoramento da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

V- Interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executaras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

VI- Articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VII- Sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VIII- Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal da Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 29/05/2023 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1620074**e o código verificador**A20FA4F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	***.967.482-**	29/05/2023 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D735142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3/SEMED/PEDAGÓGICO/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Portaria nº 3/SEMED/PEDAGÓGICO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DE DESFAZIMENTO DE LIVROS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Gestora de Desfazimento de Livros Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Clevenilson Coutinho de Castro.

Membros
Gunder Paniz Junior
Luiz Cunha Aguiar

Art. 3ºA comissão observará os seguintes procedimentos para a realização do desfazimento de livros inservíveis:
a) avaliação prévia do material para elaboração de relatório;
b) declaração, atestando que todos os livros se classificam como inservíveis, conforme disposto no Manual de rotinas Internas e procedimentos de controle(ID 801263);
c) especificação e quantitativo de todos os livros que serão descartados ou transferidos;
d) submissão do relatório ao Secretário Municipal de Educação, para conhecimento e formalização do descarte ou transferência;
e) publicação do ato de doação, descarte ou transferência.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Ariquemes, 28 de Fevereiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação Interina

Documento de ID: 1436402

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:10F916D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**

Art. 1°Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG)-(2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2°O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO DEATÉ 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS POSTERIOR A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3ºO (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
1.**Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).**

2.O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia**01/06/2023 (quinta-feira), podendo haver alterações nesta data.**

3.Após a perícia retornar à Divisão de Recursos Humanospara assinatura de contrato a posse será a partir de**01/06/2023.**

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -EDUCAÇÃO INFANTIL-30HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
22	9737001	JAIRA PEREIRA BATISTA	60	34

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS-40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
10	10013740	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	70	18

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO, 29 de maiode 2023.

Documento de ID:1621136/EPROC.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:65D38239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 PROC. ADM. N º 14429/SEMPOG/2022 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$ 655.639,03. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está REVOGADO, em razão do Memorando 404 ID 1606538: conclui-se que orevogação da licitação(PE 176/2022), é atojustificável e oportuno, considerando que já há licitação mais favorável, com serviços semelhantes de valor R$ 348.000,00, inferior ao que fora estimado de acordo com oQuadro COMPARATIVO DE VALORES de 29/11/2022 (ID 1268666) para o pregão 176/2022 com valor de 655.639,03. Além de valor superior, a licitação se encontra suspensaSine Die"
Ariquemes/RO, 29 de maio de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F149D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROC ADM 2493/SEMOSP/SEMA/2023 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico Nº 30/2023
PROC ADM 2493/SEMOSP/SEMA/2023
SRP REGISTRO DE PREÇO com cadastro reserva
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO.Valor estimado R$ R$ 8.579.844,41. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Impugnação e esclarecimentos, não havendo tempo hábil para analise técnica até a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 29de maio de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E60388B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3630/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$415.325,16**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº44/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 31/05/2023até às 09h00min do dia 19/06/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/06/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de maiode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:648F7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

CITAÇÃO

A Sra.**ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO**
Cozinha industrial do município de Ariquemes

A Comissão Processante Permanente designada pela **Portaria nº 09/CORREGEDOR/PMA**(ID 1475684), publicada no Diário AROM em 20 de março de 2023, edição 3435, que apura os fatos narrados nas documentações anexadas aos autos, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 22038/2022, e com fulcro noart. 170, § 2º da Lei Municipal n. 1.336/2007, **CITA pelo presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra.Alexsara Cardoso Coelho Prado , CPF 780.329.112-00e a intima para, no prazo de 05 dias (*cinco dias*), apresentar defesa escrita no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para consulta na plataforma de gerenciamento de processos eletrônicos EPROC no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes, 29 de maio de 2023.

IRIANE LOPES DE MORAIS
Secretária da Comissão Processante Permanente

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:08C72DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.778/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) HOME OFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ: 26.242.393/0001-33

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 25/2023.

VALOR: R$ 171.530,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 30 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de lanejamento, Orçamento e Gestão, em 31/03/2023 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FE3D0A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.778/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) HOME OFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ: 26.242.393/0001-33

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 25/2023.

VALOR: R$ 171.530,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 30 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/03/2023 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9949E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 30 DE MAIO a 05 de junho DE 2023.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).

Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo:

I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12°	LORRAYNE CAMILLE BURG RODRIGUES	***.311.642-**

Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).

Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:557581FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 840/SEMAST/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: futura e eventual aquisição de Carrinho Multifuncional e acessórios para limpeza,** valor prévio total **R$ 46.188,20** (quarenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/06/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 29 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9E237539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.714, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 022/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Genikelly Schneider	Inspetor de Pátio 40h Zona Rural	24.05.2023 a 23.11.2023
	Poliane Evangelista Costa da Silva	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h Zona Rural	25.05.2023 a 24.11.2023
	Sandra Regina Tiburcio dos Santos	Professora 30h Zona Urbana	25.05.2023 a 24.11.2023
	Simone Cicera Inacio de Souza	Professora 30h Zona Urbana	24.05.2023 a 23.11.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 26 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:329D241B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.715, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora CLAUDINEIA AURELIO LIMA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação 009/2023, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **CLAUDINEIA AURELIO LIMA,** no cargo de **Professora 30h Zona Rural.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2023.

Buritis-RO, 26 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C7451047

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, localizada na RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06 inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 29/05/2023 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS.

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:81A933D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.716, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre base de cálculo de ISSQN referente a prestação de serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 c/c com artigo 15 da Lei Municipal nº 901/2014 que regulamenta o artigo 254 do Código Tributário Municipal – CTM.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de regulamentar a base de cálculo de ISSQN referente aos subitens 7,02 e 7,05 da Lei Municipal nº 901/2014,

Considerando ainda o que autoriza e dispõe os artigos 15, 40 e 75 do mesmo diploma legal,

D E C R E T A

Artigo 1º. A base de cálculo referente os subitens 7,02 e 7,05 do anexo da lei Municipal nº 901/2014, serão calculados da seguinte forma:
I – 60% (sessenta por cento) para os serviços;
II –40% (quarenta por cento) materiais e mercadorias.

Artigo 2º. Não incide cobrança de ISSQN sobre materiais e mercadoria referente aos subitens 7,02 e 7,05 da Lei Municipal nº 901/2014.

Artigo 3º. Quando não for possível especificar os materiais/mercadorias e os serviços e/ou a empresa não apresentar, a base de cálculo será considerada em 60% mão de obra e 40% mercadoria.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Buritis, 26 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5166B49F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **62/2023/CPLMS**, Processo n° **548.9.1-2023/SEMOSP,** objeto **(contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: n° 27.642.853/0001-83** a proposta no valor de R$ 3.030.700,00 (três milhões trinta mil e setecentos reais).

• **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: n° 40.962.544/0001-59,** a proposta no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

• **MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ: n° 03.422.390/0001-86,** a proposta no valor de R$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 29 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2129EF18

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PMB/2022 (154º - ID: E1B.E3E), tendo em vista equívoco na digitação da data de vigência mencionada no extrato, conforme documento 172º - ID: E74.E79, nesses autos nº 006.1.1/2022:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.06.2024

LEIA-SE:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.05.2024
Buritis – RO, 29 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:95ECF76C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando a **Tomada de Preços 006/2023/CPLMS**, **Processo 7098.1-2023 /2023** objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para Implantação de Transformador 15 KVA no Campo de Futebol, localizado na Linha C -18 homologa e adjudica em favor da empresa**

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.663.698/0001-98 a proposta no valor de R$ 28.940,57 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Buritis, 29 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:3D5117D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE - 2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **2º Bimestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **26/05/2023 a 26/06/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **26/05/2023**

Cabixi – RO 26 de Maio de 2023.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:138B21C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.17/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 017/2023/PMC, Processo Licitatório 365/2023/SEMUSA, adjudicado em 24 de maio de 2023, que tem por objeto: aquisição de materiais para ser utilizados na Piscina Municipal, Unidade Mista de Saúde, ACS, Programa Saúde Bucal, para Atender a Rede Municipal de Saúde do Município.

Tendo como detentora as empresas:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ: 50.202.063/0001-07, no valor de **R$ 2.246,44** (dois mil duzentos quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) **lote 2.**

ORTSAÚDE COM. DE PROD. ORTOPÉDICOS E HOSP LTDA – CNPJ: 42.894.589/0001-69, no valor total de **R$ 17.632,54** (dezessete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) **lote 03.**

Valor total homologado R**$ 19.878,98.**

Cabixi-RO, 29 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B87DA4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Cacaulândia,** conforme processo **2/20/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$12.664,50 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),** em favor de **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **29.958.463/0001-42**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:680BD61B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 11

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **aquisição de materiais laboratorial para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Cacaulândia,** conforme processo **2-42/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$12.262,20 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos),** em favor de **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **18.964.366/0001-46**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:00C03EA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o **Curso: Retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas, nos dias 06 e 07 de Junho de 2023, na Cidade de Porto Velho/RO**, conforme processo 1-223/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** em favor de **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:5B3D1AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.190/GP/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/GP/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 11.607,27** (onze mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1113 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1113.0000 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 358;
i) VALOR **R$ 11.607,27** (ONZE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, referente à contrapartida, no valor de **R$ 11.607,27** (onze mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) FICHA 290;
c) VALOR **R$ 11.607,27** (ONZE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 10 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5741EB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEG

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 6º da Lei nº 1.170/GP/2022, de 21 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

III*- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 7% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 25 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FE8ECC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.193/GP/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/GP/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por remanejamento orçamentário ao orçamento vigente, no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2004 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 - TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO;
h) FICHA 393;
i) VALOR**R$ 5.000,00**(CINCO MIL REAIS).
Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais) será por remanejamento orçamentário, conforme os parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) ATIVIDADE 2004 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
h) FICHA 70;
i) VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 23 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B393690A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.194/GP/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CRIAR A ATIVIDADE 2.200 - EMENDA IMPOSITIVA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/GP/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CRIAR A ATIVIDADE 2.200 - EMENDA IMPOSITIVA.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a atividade 2.200 - Emenda Impositiva, em cada órgão, com o seu devido elemento de despesa, para o pagamento conforme indicação parlamentar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 23 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5BDF4E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5370

DECRETO Nº 5370/GP/2023 DE,29 de maio de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia,no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 20231.

Considerando o memorando nº 89/SEMUSA/2023 id 146260, onde solicita o remanejamento orçamentário na SEMUSA.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27710.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 276 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:45FAEF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.334/GP/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 5.334/GP/2023
DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL DR JORGE ERNESTO SIMON E ATENÇÃO PRIMARIA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal e atenção primaria, com a finalidade de definir prontuários médicos como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e assistência a ele prestada, de carácter legal, sigiloso e científico entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade, que possibilita a comunicação da assistência prestada ao indivíduo, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:
I- Rudson Freitas dos Santos (Cirurgião Dentista);
II- Daniele Souza Mota (Enfermeira);
III- Miriele de Freitas (Médica);
IV- Joice da Silveira Martins (Enfermeira);
V- Tatiele de Souza Carvalho (Psicóloga).

Art. 2º As comissões nomeadas no artigo anterior, através de seus membros, elegerão seu presidente.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão graciosos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:365E3175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.354/GP/23 DE 28 DE ABRIL DE 2023
DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.354/GP/23
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, a partir da data de hoje (28/04/2023), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do senhor JOSÉ ANTÔNIO BATISTA, pioneiro de nosso Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 080/GP/22
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES!

Por meio da presente, estamos encaminhando para fins de publicação e arquivamento desta Egrégia Casa de Leis, o DECRETO N° 5.048/GP/22, de nossa autoria, que "**DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", tendo em vista o falecimento do senhor FLÁVIO SALES DE CARVALHO, pioneiro de nosso Município.
Segue anexo o referido Decreto.

Respeitosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO SENHOR JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:57DAADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.356/GP/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DECRETO Nº 5.356/GP/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade da nomeação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração praticada por servidor, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90 e dos arts. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 82/96;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JESER RODRIGUES DE SOUZA - Presidente; ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES - Secretária; MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA - Membro; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 692/GP/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2 Estabelece o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 0131/GP/22
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES!

Por meio da presente, estamos encaminhando para fins de publicação e arquivamento nesta Casa Legislativa o DECRETO Nº 5.128/GP/2022, em anexo.

Respeitosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO SENHOR JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4092B44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5.341/GP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.331/GP/2023, 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 5.341/GP/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.331/GP/2023, 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; para dia 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do decreto nº 5.331/GP/2023, de 28 de março de 2023, tendo em vista Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 6º Fica revogado às disposições do Decreto Municipal nº 5.040/GP/2022, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3DAD763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5371

DECRETO Nº 5371/GP/2023 DE,29 de maio de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia,no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Considerando o Ofício nº 047/GP/CMC/2023 id CMC 8948 onde solicita o remanejamento orçamentário na Câmara Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 1 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
LEGISLATIVO 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 15 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
LEGISLATIVO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 16 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
LEGISLATIVO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:895263C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas, haja vista, que as mesmas foram aprovadas no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. As convocadas deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de Maio de 2023.

Cargo: Agente de Endemias

Nome	Cargo	Lotação
Priscila Da Silva Souza	Agente de Endemias	Secretaria Municipal De Saúde-SEMUSA
Inglide Raiane Alves Del Piero	Agente de Endemias	Secretaria Municipal De Saúde-SEMUSA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B7CAF0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade que ainda persiste. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de Maio de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Anos Iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Adriana De Souza	Professora 25 horas Anos Iniciais	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3CA97258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 252/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/05/2023	31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de FRANCISCAJANETE DEANDRADE PRASTES, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de				

Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2185/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:918773CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 241/nfp/fms/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIEL PRESTES RODRIGUES			DELEGADO ELEITO PARA3º CONFERÊNCIA DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.192.240-02	1084759339/SSP/RS	1	1179-7	65685-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: Despesa com diárias a designar em favor deADRIELPRESTES RODRIGUES, considerando a Necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1878/2023, Processo 14544/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CFB8F05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/2023

PROC. 8592/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS - ITENS - 05, 06, 12 e 13, para atender as necessidades do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
VALOR: R$20.870,00 (vinte mil, oitocentos e setenta reais).
DATA: 16/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67AF7C3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12828/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	12828/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 18/2023
c) Data Homologação:	29/05/2023
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LABENDZ E BORGES LTDA
CNPJ: 22.827.430/0001-14
Itens: 1 e 2

Valor Total Homologado – R$ 497.325,48 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 29 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F40AE861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 137/ SEMED/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 137/ SEMED/2023 – em favor da Servidora: Jéssica Eliza de Oliveira Nunes a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Relatório do assunto tratado: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA TÉCNICOS DO CENSO ESCOLAR 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CEEJA. DIÁRIA NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2769/2023 CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 06/06/2023 APROXIMADAMENTE AS 06:00 HRS COM RETORNO EM 06/06/2023 APÓS ÁS 17:00 HRS E SAÍDA EM 07/06/2023 APROXIMADAMENTE AS 06:00 HRS COM RETORNO EM 07/06/2023 APÓS ÁS 17:00 HRS. MEIO DE TRANSPORTE:

CACOAL/ROLIM DE MOURA/CACOAL. ROTEIRO: CARRO PLACA NDP3697.

LEIA-SE:

Relatório do assunto tratado:
DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA TÉCNICOS DO CENSO ESCOLAR 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CEEJA. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) TOTALIZANDO R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2769/2023 CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 06/06/2023 APROXIMADAMENTE AS 06:00 HRS COM RETORNO EM 06/06/2023 APÓS ÁS 17:00 HRS E SAÍDA EM 07/06/2023 APROXIMADAMENTE AS 06:00 HRS COM RETORNO EM 07/06/2023 APÓS ÁS 17:00 HRS. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PLACA NDP3697. ROTEIRO: CACOAL/ROLIM DE MOURA/CACOAL.

Cacoal – RO, 29 de maio de 2023.

Adailton Antunes Ferreira Prefeito municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – Semed Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85794421

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/PMC/2022

PROCESSO: 265/ORDINÁRIO/2022 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do contrato para dar continuidade à CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO (1ª ETAPA), com recursos do Convênio 72/DPCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL n.º 882944/2019), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º086/PMC/2022.
DATA: 28/04/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C2CC0CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	9950/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 58/2023
c) Data Homologação:	29/05/2023
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI
CNPJ: 33.186.330/0001-72
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: P G DAS VIRGENS CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 46.391.119/0001-33
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: SUAVE E NETO LTDA
CNPJ: 47.659.881/0001-10
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
Valor Homologado – R$ 177.477,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.064.862,00 (um milhão sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Cacoal/RO, 29 de maio de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:134C7CBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0470/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal JACQUELINE XAVIER PANARO, ocupante

do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7729, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/07/2023.
Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AF4CFB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0471/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal NEUSA ALVES GIL, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3708, lotada em UBS - SÃO MARCOS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/07/2023.

Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E24388E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0472/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal TATIANA RUBIA PEREIRA FURTADO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5649, lotada em UBS - CLEIDE GOMES.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03/07/2023.

Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB47990E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0469/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 21/07/2023 a 18/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCILENE MAZUREK DE FARIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6061, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21/07/2023.

Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A2A5610

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0468/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/06/2023 a 14/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal VALDECIR BORTOLETO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4595, lotada em VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15/06/2023.

Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B73C3807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da**29ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
75º	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Cacoal/RO, 29 de Maio de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	**DEC. N. 8.700/PMC/2022**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1800434

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO
O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **37º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
170	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 001/2021/PMC/SEMAD

Cacoal/RO, 29 de Maio de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria Nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9584AAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, em análise e saneamento dos autos do Processo Administrativo n. 637/2021, verificou-se que a candidata Sra. GEOVANICE MONTEIRO RODRIGUES convocada através da publicação da **32º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 18 de abril de 2023, protocolou sua documentação dentro do prazo estabelecido, contudo, de forma errônea constou seu nome na listagem de excluídos do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021 através da Certidão publicada em 17/04/2023. Assim sendo, haja vista a necessidade de rever o ato publicado em 17/04/2023, certificamos que a candidata supracitada protocolou a documentação necessária para contratação dentro do prazo previsto, dando seguimento aos atos administrativos de praxe.

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
185	GEOVANICE MONTEIRORODRIGUES	COMPARECEU E ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EDITAL N. 001/2021.

Cacoal/RO,29demaiode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/pmc/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDD533E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **06º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,a candidata solicitou final de fila, conforme relação

abaixo.Por conseguinte, a referida candidata fica reposicionado no final da fila no cargo de Professor de Letras com Habilitação em Língua Inglesa.

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME	MOTIVO
09º	JAKSON JUNIOR GOMES	DEISTÊNCIA DA VAGA

Cacoal/RO, 29deMaio de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92B641D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0475/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIDORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o pedido de destituição da qualidade de membro/presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público atribuído a sra. Deborah May Dumpierre;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão, visando a andamento das atividades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público Municipal:

SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA, CAD. 1443	**Presidente**
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, CAD. 6304	**Membros**
SILVIO DE JESUS MACHADO, CAD. 8143	
MARIA APARECIDA DE MIRANDA, CAD. 365	
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER, CAD. 2803	

Art. 2º A Comissão ora designada promoverá o levantamento de cargos a serem preenchidos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cacoal, inclusive quanto ao impacto orçamentário e financeiro de despesas em folha de pagamento.

§ 1º O prazo para apresentação do relatório conclusivo que trata as atividades descritas no art. 2º será de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º A Comissão promoverá as atividades com prioridade dos demais serviços executados pelos seus membros nas Secretarias de origem.

Art. 3º A Comissão avaliará o Edital específico com a descrição das fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e a forma de avaliação, requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do Concurso Público e o número de vagas oferecidas, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 230/PMC/2023.

Cacoal-RO, 29 de maio de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A39041C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	14279/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 63/2023
c) Data Homologação :	29/05/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO "37º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EMHOMENAGEM AO PROFESSOR ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO", A SER REALIZADO NA DATA DE 26 A 28 DESETEMBRO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
CNPJ/CPF: **29.419.181/0001-77**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CACOAL/RO, 29 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18F85FCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: BRAÇAL		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA

		TOTAL
17	ANANIAS RIBEIRO DE MELO	11,50
18	CARLOS EDUARDO COSTA CAR	11,09

CARGO: MERENDEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
18	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES	21,10
19	ROSINEIDE DA SILVA	20,92

CARGO: ZELLADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
23	ELIZANGILA BRAGA GOMES	20,75
24	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	20,50
25	LILIAN CALDAS DE ORNELAS	20,42
26	ADRIANA STORARI VIEIRA	20,42

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
15	CLERIS ALVES DOS REIS	16,67
16	ALAISON CANDIDO	15,67

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
07	MARIA HELENA PEREIRA	30,00

Cacoal/RO,29de Maiode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F68D72EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0467/PMC/2023

Dispõe sobre a revogação deredução de carga horária de servidormunicipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração Interina Srª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata.

RESOLVE:
Art. 1°- Fica revogada aREDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL(a), ocupado pelo servidor (a) municipal **AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA**, inscrito (a) no RG 12422008 SSP/PR, e CPF 456.064.989-87, portador do cadastro nº7432.

Art. 2º - Fica ampliada sua carga horária, que passara a atuar com 40 (quarenta) horas semanais, conforme seu provimento de origem em concurso público.

Art. 3º - A remuneração percebida pelo servidor será proporcionalmente estabelecida conforme a ampliação da carga horária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar de 01º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretário Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B461EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	13369/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 62/2023
c) Data Homologação :	29/05/2023
d) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS PELA SEMFAZ.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL RONDONIENSE SICOOB CREDIP
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
VALOR HOMOLOGADO: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais).

CACOAL/RO, 29 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA04FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2023.

Processo nº: 01246/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso ao Departamento de Tributação, com tema na arrecadação retenção na fonte do IRPJ pelos Estados e Municípios.

Datas pré-definidas 30 e 31/03/2023 de forma presencial em Porto Velho/RO, com Carga horária: 16 horas.

Valor Total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 229196).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Maio de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7151BCAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 020/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **15 de junho de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme edital.

Processo nº 837/2023. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15197371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido MARCOS BASTOS DE DEUS do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido MARCOS BASTOS DE DEUS, RG n. 2594886-5 SSP/MT, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8339FD5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Revoga suplementação horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a suplementação de 10 horas-aula concedida através da Portaria n° 224/2023 ao servidor Paulo Silas Teixeira, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B562E78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 404, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Concede folgas a servidora ANA PAULA BERGER CORREA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2580/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 05,06,07,12,13,14,15,16,19 e 20 de junho de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:968B2450

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 405, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1830/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor **ISAC DA CUNHA SANTANA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 25/05/2023 à 01/06/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:14CB827E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
1 º TERMO ADITIVO 14 DE MAIO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/CMCJ/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA RAIMUNDO FELÍCIO BRAGA 66310342215 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **RAIMUNDO FELÍCIO BRAGA 66310342215**, inscrita no CNPJ sob n°48.599.876/0001-22, com sede a Rua Francisco Furtado, n° 1114 – Novo Horizonte – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado peloSr. Raimundo Felício Braga, portador do CPF n°590.367.452-68e RG nº 672556/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Francisco Furtado, n° 1114 – Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - Rondônia, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de nº 001/CMCJ/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 041/2023/CMCJ , regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula quarta (DA VIGÊNCIA) do Contrato de nº 001/CMCJ/2023 de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Serviço de reforma de demolição/retiradas de paredes em MDF, forros de PVC, do piso em concreto e mastro das bandeiras e da construção de parede de alvenaria, colocação de forro novo nos banheiros, execução de calçada de passeio e colocação de telhamento na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo, contida na Cláusula quarta do Contrato nº 001/CMCJ/2023, por mais 30 (trinta) dias, passando a ter vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **12 de maio de 2023.**

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Raimundo Felício Braga 6310342215
CNPJ n°48.599.876/0001-22
Contratada
RAIMUNDO FELÍCIO BRAGA
CPF n°590.367.452-68
Representante Legal
Visto:
JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador Geral da CMCJ

Testemunhas:

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7B915BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 039, DE 29 DE MAIO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1043/2023 de 29/05/2023.:

LEI

Art. 1º - Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 50.000,00.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e nove de maio de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3DD3B8B7

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.043, DE 29 DE MAIO DE 2.023.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a alterar o orçamento vigente previsto pela lei 1.033 de 03 de janeiro de 2.023 conforme tabela abaixo.

Anula-se
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 50.000,00.

Suplementa-se
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 50.000,00.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e nove de maio de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B2A6205F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.044, DE 07 DE MAIO DE 2.023.

"ALTERA O CAPUT DO ART.5º DA LEI MUNICIPAL N. 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.040, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criada 01 (uma) vaga de Assessor de manutenção predial e serviços gerais, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com padrão de vencimentos descrito no anexo desta lei, que deverá ser preenchido por pessoa **com escolaridade mínima de ensino fundamental completo**, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e nove de maio de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3787211C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 008/2023 Processo Administrativo Digital nº 1.838/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Construção de Creche Pré Escola Pro infância Tipo 2 – Projeto, Padrão FNDE, Localizada na Av. Castelo Branco, Quadra 210, Setor B, Bairro José de Anchieta, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, com o FNDE, através de Emenda Particular, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202202084-1 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Ores Serviços de Construção Civil Ltda;
Imperial Comércio e Construção Ltda;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES HABILITADOS:

Ores Serviços de Construção Civil Ltda;
Imperial Comércio e Construção Ltda;
Reze Construtora Ltda.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 31 de maio de 2023 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 29/05/2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:812CA8E2

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com endereço na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Parque Residencial Boa Vista, em Americana/SP, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. PAULO EDUARDO ONUCHIC,** portador do RG sob nº 07.101.***-4 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 092.***.***-03, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 2538/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar o Contrato 154/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/07/2023 a 16/07/2024, conforme previsto na Cláusula Quinta - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 154/2022 do Processo 2538/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Mapdata- Tecnologia, Informatica e Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Raphael Henrique Mendola

Andréia da Silva Queiróz

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:57E73E02

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 035/2023, Processo Administrativo Digital nº 2879/2023 – GABINETE, que tem por objeto a aquisição de Materiais/Equipamentos de Processamento de Dados e Licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Lote: 01 com o valor de R$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais).

G.J.O SILVA FILHO
CNPJ: 39.376.572/0001-05
Lote: 02 com o valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL R$ 13.544,00 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5E2D8329

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA – EDITAL 001/2023 – PROCESSO 104/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO – MAIO DE 2023 - conforme item 6.1 e 7.1 do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo

3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia

Candidatos inscritos, mas que não atenderam ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Ricardo Felype Alvorado Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8A63C87D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 056/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato, **MARISTELA ASSUMPÇÃO CECHINEL,**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 29 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68F6E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 057/2023 EMPENHO INICIAL Nº 672/23
PROCESSO Nº 1189/2023

Termo de Contrato nº 057/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Avenida das Nações n° 2546, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Maurenn Machry Bleichuwelh, portador do RG sob n° 85***2, expedido pela SSP/RO, CPF nº 796.***.***-91, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, Processo Licitatório nº 1189/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de refeições armazenadas em marmitex para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.
Especificações Técnicas
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 013/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 1.189/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhado por relatórios certificados pela secretaria, e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – As refeições armazenadas em marmitex deverão ser entregues de acordo com a necessidade e com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura para os servidores da SEMAGRI, no estabelecimento da empresa ganhadora, ficando a mesma responsável pela entrega dos materiais e pelo seu fornecimento, pois se trata de gênero alimentício e será utilizado pelos funcionários da SEMAGRI que se deslocarem para trabalhar em vias vicinais;

II – As refeições armazenadas em marmitex deverão ser entregues de imediato até duas horas, somente mediante entrega da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades solicitadas nas requisições;

III – As refeições armazenadas em marmitex de isopor, deverão pesar no mínimo 500g, com temperatura mínima de 70 ºC, incluso garfo descartável, seguindo as especificações do cardápio listado nesse Termo de Referência, sendo que todos os alimentos que compõem a marmitex devem ser de primeira qualidade, arroz e feijão tipo 1, e carne de primeira qualidade. Sendo que o arroz e feijão deverão sempre ser cozidos no dia e de primeira qualidade, evitando-se que o mesmo seja cascudo. Todas as refeições devem conter 02 tipos de legumes diariamente;

IV – A proponente deverá se atentar na elaboração do cardápio para o tempero destes, evitando que as refeições tipo marmitex estejam salgadas ou fracas no sal, devendo sempre cozinhar estes com o tempero na medida certa e as saladas, quando forem hortaliças, deverão ser armazenadas separadamente do alimento para não correr o risco de estragarem ou murcharem com a temperatura dos alimentos;

V – Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI
20 605 0006 – Apoio à Produção
Ficha: 094 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art.

65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

IV – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

V – É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

VI – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.189/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades

encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1189/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, GPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).
PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MAURENN MACHRY BLEICHUWELH
Restaurante el Gaucho Ltda
Contratada

Testemunhas:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Layane Eluane de Assis Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6B2DA8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 038/2023, Processo Administrativo Digital nº 2963/2023 – SEMAGRI, que tem por objeto Aquisição de bonés personalizados e coffee break para atender o evento "semana do meio ambiente", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com previsão de realização dos dias 26 e 27 de junho de 2023, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

KAIKO BONES E BRINDES LTDA
CNPJ: 30.380.431/0001-91
Lote: 01
Valor: R$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais)

NASCIMENTO & AGUIAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 43.503.724/0001-60
Lote: 02
Valor: R$ 2.620,50 (dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 3.694,50 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DD55AA15

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2156/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 025/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Cerejeiras-RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 01
Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:873E5D13

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 037/2023, Processo Administrativo Digital nº 2986/2023 – SEMAS, que tem por objeto Aquisição de materiais para inauguração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

MEGA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 15.740.594/0001-44
Lote: 01
Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 02
Valor: R$ 71,64 (setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GERAL: R$ 531,64 (quinhentos e trinta e um reais sessenta e quatro centavos)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F3EAB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
LEI MUNICIPAL Nº 3.374/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 105.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor Total.....R$135.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64: "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo.
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (374) ..... R$ 135.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:24127D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 251/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.374/2023, de 24 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 105.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor Total.....R$135.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64: "os resultantes de anulação parcial ou total de

dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo.
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (374) ..... R$ 135.000,00
Fonte 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D9BFF1E5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor deR$ 49.143,97 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.143,97 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED
08.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2117.0000 - Manutenção Da Educação Infantil EI - Novas Turmas – Pré-Escola.
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 49.143,97
Fonte: 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, Excesso de arrecadação, conforme planilha e extrato de conta corrente anexado no processo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:30498947

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 252/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 49.143,97 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.375/2023, de 24 de maio de 2023;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.143,97 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2117.0000 - Manutenção Da Educação Infantil EI - Novas Turmas – Pré-Escola.
3.3.90.30 .00 – Material de consumo..... R$ 49.143,97
Fonte: 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, Excesso de arrecadação, conforme planilha e extrato de conta corrente anexado no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68C5E4BB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1721/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1721/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 020/2023, cujo objeto consiste na Contratação de serviços e locação de materiais para atender as comemorações do 40° aniversário do Município de Cerejeiras, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

E&R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
Lote: 01

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FE0879D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2156/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 022/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de adesivo de placa de advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), lentes prismática, incluso a chapa galvanizada em aço n° 18, uma travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 01
Valor: R$ 9.399,90 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 9.399,90 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7AAD27FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.890,05 (Vinte e três mil e oitocentos noventa reais e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 23.890,05 (Vinte e três mil e oitocentos noventa reais e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete do Secretário (a)
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 23.890,05
Fonte: 2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos –Administração Direta (Exerc.Corrente).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, Superávit do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exercício Corrente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:706DF5A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 250/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.890,05 (Vinte e três mil e oitocentos noventa reais e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.373/2023, de 24 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 23.890,05 (Vinte e três mil e oitocentos noventa reais e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 23.890,05
Fonte: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos –Administração Direta (Exerc.Corrente).
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, Superávit do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Exercício Corrente).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:337A1DF9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 254/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 014/2017, de 05 de janeiro de 2.017 com alteração de código e o símbolo de cargo comissionado da servidora Cynara Souza Trindade."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo da servidora Cynara Souza Trindade, constante no Decreto nº 014/2017, de 05 de janeiro de 2.017, para Cód. 10.0.06, símbolo CC – 06 a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4ED0CBBD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 255/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 012/2021, de 06 de janeiro de 2.021 com alteração de código e o símbolo de cargo comissionado da servidora Letícia Machado Ferreira."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo da servidora Letícia Machado Ferreira, constante no Decreto nº 012/2021, de 06 de janeiro de 2.021, para Cód. 10.0.06, símbolo CC – 06 a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDB5E4F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 256/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 405/2022, com alteração de código e símbolo de função gratificada do servidor Junior Fabiano Rocha Lima.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo do servidor Junior Fabiano Rocha Lima constante no Decreto nº 405/2022, de 07 de junho de 2022, para cód. 04.1.06 e símbolo FG 14 a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2023.

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EC491340

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 25 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2724/2023.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender pacientes em cumprimento a sentença judicial.
Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira.
CPF: 782.***.***-34.
Fiscal Suplente: Luana Camila Silva Nascimento
CPF: 010.***.***-35

Cerejeiras, 25 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B56E9F03

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro

Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a srª. ***ELIENE DOS SANTOS SOUZA,*** brasileira, solteira, portadora do **RG 103***1 SSP/RO**, e do **CPF N° 003.***.***-17, residente e domiciliada à Rua Luciano Perez, 591, Bairro Floresta, Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **AGENTE DE SAÚDE II/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por prazo indeterminado, com início em 01/06/2023.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Na Rescisão do Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 29 de maio de 2023.

LISETE MARTH	_____
Prefeita Municipal	***ELIENE DOS SANTOS SOUZA***
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA	
Procurador Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
Ederson Lopes	
Ivo Leonardo da Silva Costa	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:58A650F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01/2023/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EDITAL N. 01/2023/CMDCA-CHUPINGUAIA-RO

Reabre as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

• Considerando teor do Art. 62 da LEI Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que informa sobre a quantidade mínima candidatos habilitados.

• Considerando teor do Art. 63 da LEI Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que informa a condição para inscrição

• Considerando teor da Resolução nº13/2023/CMDCA - Chupinguaia no Art. 33 que estabelece os critérios para o conteúdo da prova escrita.

• Resolve:

Reabrir as inscrições para o processo de escolha dos conselheiros municipais pelo período de 29/05 à 05/06/2023, sem prejuízo para aos candidatos já inscritos e com inscrição deferida, sendo possível ao candidato fazer nova inscrição, sendo considerada somente a última inscrição.

Alterando os itens, passando as redações de cada item a seguir informados a viger com as novas informações :

Leia-se:
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Prova escrita conhecimentos específicos;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Chupinguaia/RO, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

Leia-se:
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2614/2016, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovados por (RG, CPF ou CNH ou qualquer documento oficial com foto);
III. Residência no Município de Chupinguaia a no mínimo 2(dois) anos;
IV. Experiência mínima de 01(um) ano na promoção ou trato relacionado aos direitos da criança e do adolescente, ou cursos em matéria de infância e juventude que poderão somar carga horária de no mínimo 240(duzentos e quarenta) horas.
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º , inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X. O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar;
XI. Conhecimento básico em informática.

Leia-se:
3.2 Em consonância com o §3º do art. 63 da Lei Municipal 2.614/2023, Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida **(modelo anexo I**);
II. Documento de identificação oficial com foto. (RG e CPF ou CNH ou documento oficial com foto);
III. Declaração de idoneidade moral **(modelo anexo II)**
IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital ou declaração simples **(modelo anexo III)**;
VI. Residência no Município de Chupinguaia a no mínimo 2(dois) anos, podendo ser comprovado por comprovante de IPTU, conta de energia ou declaração **(modelo anexo IV)**
V. O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar **(modelo anexo V)**
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) da Justiça Estadual
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal para fins eleitorais 1ª Região;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
XI A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma;

declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.

3.3 O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Leia-se:
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023 a 05 (cinco) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00h às 13:00h, no Casa dos Conselhos – localizada na Rua Tiradentes, Centro, Chupinguaia, atrás do Banco Sicoob, das 08:00h às 13:00h, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Leia-se:
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 06 (nove) do mês de junho 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/06/2023 a 16/06/2023, no horário de atendimento ao público, na casa dos conselhos – rua: Tiradentes, centro, Chupinguaia, atrás o banco Sicoob, das 07:00h às 13:00h, **em envelope lacrado**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcach@hotmail.com.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendários simplificados da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/04/2023.	Publicação do Edital.
29/05/2023 a 05/06/2023.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
06/06/2023	A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha
12/06 a 16/06/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
19/06 a 22/06/2023.	havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
23/06/2023.	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
20/06/2023.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
21/06/2023 a 25/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).
29/06/2023 a 06/07/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).
10/07/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
16/07/2023.	Aplicação da prova (item 7.12).
20/07/2023 21/07 a 25/07/2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13).
31/07/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14).
14/08/2023 á 28/09/2023.	Período de campanha/propaganda eleitoral.

Até 25/08/2023	**Divulgação dos locais de votação (item 9.3).**
4/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1/10/2023	Eleição (item 9.2).
6/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°

Nome:_____ Endereço: Nº____
Bairro:___Cidade: _____UF:
RG:____Órgão Emissor:____CPF:_____ Naturalidade: _____Nascimento:___/____/_____
Estado Civil:_Grau de Instrução:_Telefone:_____E-mail:
Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Chupinguaia - RO,_____de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, brasileiro, estado civil_, RG n°_,CPF_____,

residente no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chupinguaia/RO, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RESIDENTE MUNICÍPIO MINIMO 2 ANOS

Eu,_____, brasileiro,estado civil, RG__,CPF__, residente no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou residente do município desde a data ____/_____/_____. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chupinguaia/RO,_____de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERMANECER À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Eu,_, brasileiro, estado civil_, RG n°_,CPF_____,
residente no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar em caso de eleito para o pleito 2024-2028 . Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chupinguaia/RO, ____de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EFCA72A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e Secretaria Municipal de Saúde e água mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/23**,**Proc. Adm. Nº 642/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 672 DE 10 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 673 DE 10 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2023 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**393454**e o código verificador**FE7397AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2023 10:02

Referência: Processo nº 2-642/2023.	Docto ID: 393454 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3DBD234

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Adminiotrativo Nº 831/23 Pregão Eletrônico **nº 44/2023**. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa **FA DE FREITAS LTDA**CNPJ 18.208.547/0001-42 , como VENCEDORA do itens 11 e 13 com valor de R$1.093,48 (um mil e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**,**Documentos da empresa(ID 390069)de acordo m Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 390216) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 390213)Termo de Adjudicação(ID 390216), em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**392066**e o código verificador**ABAFE431**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CDAF6EC3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e Secretaria Municipal de Saúde e água mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/23**,**Proc. Adm. Nº 642/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 672 DE 10 DE MAIO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 673 DE 10 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2023 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**393454**e o código verificador**FE7397AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2023 10:02

Referência: Processo nº 2-642/2023.	Docto ID: 393454 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E4D7954E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NOSSA PHARMACIA EIRELI ME**, **CNPJ**nº 04.210.418/0001-84,o valor de**R$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**para**AQUISIÇÃO DE medicamentos**em favor da paciente**Dalva Ramos Pessoa**conforme Acordo Judicial n°135/2017 pelo período de 12 (dose) meses, conforme documentação em anexo(ID 390618), conforme Termo de Referência(ID 391945)Quadro Comparativo de Preços(ID 390622)NAD(ID 390891)Parecer da Auditoria(ID 391407)Dispensa de Licitação nº 59/2023(ID 392810)Termo de Adjudicação(ID 392825)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 59/2023.

Processo Administrativo nº. 1017/2023.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/05/2023 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID393457e o código verificadorE6B1DCE4.

Referência: Processo nº 2-1017/2023.	Docto ID: 393457 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:36DE1D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.480, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU**, e ele**SANCIONA**e**PROMULGA**a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO - ACC, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.362.583/0001-08, com sede no Município de Colorado do Oeste.

Art. 2°.À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de maio de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/05/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**255788**e o código verificador**7F655685**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B203361E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2023, QUE DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do **artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **§ único, do artigo 1º, da Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Servidora Srta. **LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS**."

Art. 2º - ALTERAR o **artigo 2º, da Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - DESIGNAR como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA** os Servidores abaixo relacionados:

I – LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS; II – MÔNICA SANTOS DOS ANJOS;
III – EMERSON BRASIL SANTANA; IV – JEAN LOPES REIS."

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023. Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	29/05/2023 10:17:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 255533 e o CRC 95CAD019.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:45BF7F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL – CPL-M, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a Sra. FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA pela
Srta. **LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS** junto à Comissão Permanente de Licitação Municipal – CPL-M, para o Exercício de 2023, constituída através da **Portaria nº 002, de 3 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	29/05/2023 10:17:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 255536 e o CRC 24DB7492.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5770718C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 27/2023 (PROCESSO 907/2023)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023
ARP 111/Cacoal-RO/2022

CONTRATANTE: Município de Colorado do Oeste (CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA** (CNPJ34.439.967/0001-96)

OBJETO: Prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solo com emissão de laudos técnicos.
VALOR: **R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
BASE LEGAL: Regido pela Lei 8.666/1993 e alterações.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

PABLO FACHINI NASCIMENTO
MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:02B0A943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 627/SEMOSP/2023.
Assunto: Contratação das empresas DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com o pagamento de taxas de licenciamento de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42

JUSTIFICATIVA:
A Contratação das empresas DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente a ao licenciamento dos veículos a baixo, para que possam transitar devidamente legalizados perante a Lei de Nacional Transito e assim evitar prejuízos ao erário público municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, conforme determina o Departamento Nacional de Transito, dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques.

CREDORES:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Av. Governador Jorge Teixeita de Oliveira. SN, Bairro Costa e Silva, Porto velho – RO, CEP 78902-900
VALOR:
O valor total é de R$ 1.306,69 (Um mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavo).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.603.612/0001-02
End. Av. Campos Sales, Nº3264, Bairro: Olaria, Porto Velho - RO, CEP: 78.902-080
VALOR:
O valor total é de R$ 325,60 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavo).

OBJETO:
Despesa com taxa de licenciamento de veículos.
Caminhão VW/24.260, Placa: RSU2A14
Caminhão MERCEDES/2426, Placa: QTH6G25
Caminhão VW/31.280, Placa RSW9C49

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de licenciamento de veículos, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 627/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de maio de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:53463C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 673/SEMAGRI/2023.
Assunto: Contratação de forma estimativa da empresa DETRAN, para o pagamento de taxas de licenciamento, taxa de transferência, IPVA, referente aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura do município.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com finalidade de liberações das taxas para pagamento referente ao licenciamento do veículo a baixo, para que possam transitar devidamente legalizados perante a Lei de Nacional Transito e assim evitar prejuízos ao erário público municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, conforme determina o Departamento Nacional de Transito, dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira. SN, Bairro Costa e Silva, Porto velho – RO,
CEP 78902-900

VALOR:
O valor total é de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

OBJETO:
Despesa com taxa de licenciamento do veículo.
Fiat Strada Endurance, ano: 2022, Placa: RUV5C22

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de licenciamento, taxa de

transferência, IPVA, referente aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura do município, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 673/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de maio de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4227CC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 551/SEMAGRI/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e peças**, visando atender os veículos leves, pesados e maquinas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 426,801,15 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e um real e quinze centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/06/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 29 de maio de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C56AC289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1374 , DE 29 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1374 , DE 29 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$236.012,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 476 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 236.012,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 236.012,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito

JOAO BECKER
Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F6982832

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 195

PORTARIA Nº 195 DE 26 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O (A)COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE,

Art. 1º -Fica**exonerado**no cargo de**COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA,**o (a) Senhor (a)**ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**partir desta data 31/05/2023,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D83D2EF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 196

PORTARIA Nº 196 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O (A)COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º -Fica nomeado no cargo de**COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO**, o (a) Senhor (a)**MARIZA DA SILVA TEOFILO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**a partir de 07/06/2023,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:62DDD795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Processo Administrativonº**1-482/2022**. Contrato Administrativo nº**37/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante e a**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, ora Contratada. Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos ESCOPO DOS SERVIÇOS e PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia (ID 70438).**Objeto do Aditivo**:prorrogação prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco), renovando seu valor. Nota de Empenho Ordinário Nº 1681/2023 de 23/05/2023. Celebrado em 24/05/2023. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:824A17BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 199 DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DE PORTARIA N°232 DE 16 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe àAutarquia, nos termos do disposto no art.2° dodecreto n°1102 de 02 de junho de 2022, instituir comissão de avaliação e liberação das licenças prêmio em pecúnia

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da comissão de recebimento e controle dos serviços de manutenção e dos veículos da secretaria municipal de saúde, que ficará com a seguinte composição:

ERIVALDO OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 107/2
ALESSANDRA DIAS MATOS - Matrícula nº 1570
PAMELA SOUZA BENEDITO - Matrícula nº 2658
LOURISVALDO DE JESUS COSTA - Matrícula nº 681
CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS - Matrícula nº 3130

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárioem especial a portaria n°411 de 25 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:86CBE38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 29 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 200 DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,**que ficará com a seguinte composição:

JANDERSON JACOMO CECHINEL - AGRICULTURA
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER - MEIO AMBIENTE
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA - SAÚDE
JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - OBRAS
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS - GABINETE

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:E4D19D26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DO PROCESSO SELETIVO 01/2023. DE 29 DE MAIO 2023

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DE 29 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: TECNICO DE EMFERMAGEM
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23	MARIA BARBOZA GONÇALVES

2.CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14	ROBERTA ANDRADE SILVA
15	VANESSA CRISTINA VELHO

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
5. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:BCD73CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.675, DE 29 DE MAIO DE 2023.

***"*INSTITUI A POLÍTICA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída no Município de Espigão do Oeste, a política de controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade, ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.
Art. 2º Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.
Art. 3º A população deverá ser conscientizada pelo Poder Público Municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.
Art. 4º O Poder Executivo poderá contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetora desses animais devidamente cadastradas no setor de zoonoses.
Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário fixo ou móvel, contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
Art. 6º A castração, vacinação, vermifugação, como também a realização de campanha educativa deverá ser promovida pelo Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde.
Art. 7º No dia e horário marcado para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§1º No caso de procedimento em animais em situação de rua, realizarse-a avaliação do mesmo e o respectivo procedimento sem a necessidade de cadastramento do animal.
§2º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal.
§3º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.
Art. 8º Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.
Art. 9º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10º O Poder Executivo deverá acionar a Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde para proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores e líderes de ONGS, Abrigos e Associações para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.
Paragrafo único. As ONGS e Associações cadastradas poderão realizar a castração de animais desde que disponham de consultório equipado e corpo técnico para a realização do serviço.
Art. 11º Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, poderão ser castrados.
Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1C130318

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.676, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) E O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e o Crachá de identificação, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 2º A CIPTEA e o Crachá de Identificação serão expedidos mediante requerimento assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
§ 1º A CIPTEA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e email do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da Unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;
V - numeração.
§2º O crachá deverá conter:
I - nome completo e data de nascimento;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm);
III - numeração da CIPTEA.

Art. 3º Os documentos de identificação da que trata o art. 1º serão expedidos por Órgão Municipal a ser definido em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:413B3E67

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2674/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Aquisição de baterias para os nobreaks que alimentam o aparelho digitalizador de raio x da UMS de Espigão do Oeste – RO.

Às Oito horas do dia 29 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 922/SEMSAU/2023 de 25/05/2023, um valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em favor da empresa **CYBER INFORMATICA LTDA – CNPJ 06.154.053/0001-43**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: **...**
II - Para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CF2B1B0C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Aquisições de Peças e Óleos e Contratação de mão de obra mecânica para a revisão obrigatória por garantia de 1.000 horas da Máquina Carregadeira LW30KV – XCMG – ANO 2021 Tombamento 37449.

Às Dez horas do dia 29 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 357/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 970/SEMADER/2023 de 23/05/2023, um valor total de R$ 11.347,83 (Onze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0003-35**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: **...**
IVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (grifo nosso)

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:9DF699F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 051/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1550/2023 (ID 483818)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
Cláusula 4ª O valor global do presente contrato é de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
Parágrafo 1º - O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/2023, ofertada pela empresa acima classificada com maior desconto.
Parágrafo Único. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
LEIA-SE:
Cláusula 4ª. O valor global do presente contrato é de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
Parágrafo 1º. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/2023, ofertada pela empresa acima classificada com maior desconto.
Parágrafo 2º. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6B9DF02D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 058/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1595/2023 (ID 485992)

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte**ERRATA:**

ONDE SE LÊ,
Cláusula 4ªO valor global do presente contrato é de**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
Parágrafo 1º -O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/2023, ofertada pela empresa acima classificada com maior desconto.
Parágrafo Único. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

LEIA-SE:
Cláusula 4ª.O valor global do presente contrato é de**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
Parágrafo 1º.O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/2023, ofertada pela empresa acima classificada com maior desconto.
Parágrafo 2º. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 15 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E0B5979

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 355/PGM/2023

Processos nº: 2631/2023
Interessado: SEMAF – COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COM CERTIDÃO POSITIVA.

Requereu o interessado, que está Procuradoria se pronunciasse quanto ao Ofício 11 ID 519984, referente a documentação para nomeação em cargo comissionado do Sr. Danilo Jau Lopes Gomes, onde o mesmo apresentou Certidões Estadual Cível e Criminal positivas.

Nos documentos anexos aos autos, não especifica na Certidão Estadual Criminal positiva qual foi a decisão condenatória e se houve o trânsito em julgado da mesma.

Em pesquisas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, podemos averiguar que a Certidão Criminal positiva é referente ao Processo n° **0000577-98.2019.8.22.0009 pelo crime de Receptação culposa e que houve a proposta de transação penal, conforme certidão circunstanciada criminal e termo de audiência anexos.**

O Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução n° 156/2012, prevê em seu artigo 1° que fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, de pessoa que

tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, vejamos:

Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:
a) contra a administração pública;
b) contra a incolumidade pública;
c) contra a fé pública;
d) hediondos;
e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Tendo em vista a consulta processual realizada em nome do candidato, esta Procuradoria se manifesta favorável a legalidade da contratação, pois o candidato não fora processado por nenhum dos crimes acima descritos do artigo 1° e incisos da Resolução n° 156/2012 do CNJ, assim **não há ilegalidade na contratação do mesmo.**
Ante todo o exposto e tudo que dos autos consta, entende esta Procuradoria que não há ilegalidade na contratação, com base no artigo 1° da Resolução n° 156/2012 do CNJ.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA330DD6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 356/PGM/2023

Processo Administrativo Nº 5/2023
Secretaria: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE A COBERTURA DE DESPESAS COM URNA MORTUARIA
Interessado: ANA ANGELICA CIDADE DA SILVEIRA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria do Município, para análise e emissão de parecer quanto ao pagamento de urna mortuária do Senhor Celso Alves da Silva.
Foi juntado aos autos pedido da requerente e justificativa da mesma alegando que o Senhor Celso era morador de Espigão do Oeste há mais de 40 anos, não tinha família, não era aposentado, era alcoólatra, não conseguia trabalhar e seu estado de saúde era debilitado.
Foi juntado aos autos prontuários de atendimento na unidade mista de Saúde de Espigão do Oeste, relatório social, cópia de documentos do de cujus e sua certidão de óbito.
Na Certidão de óbito consta que o Senhor Celso Alves da Silva faleceu na cidade de Cacoal no dia 07/04/2023 e que o mesmo era morador do município de Cacoal/RO.
No laudo social juntado aos autos consta que "*Após ser feito uma entrevista social e análise da documentação, constatou-se que o idoso não possui perfil de pessoa em situação de rua, uma vez que na certidão de óbito há a informação de que possuía residência fixa. Observou-se ainda hospitalização, tratamento em Hospital da rede privada. Ademais o endereço informado no óbito pertence à cidade de Cacoal-RO, sendo assim a demanda apresentada não poderá ser atendida pela Assistência Social deste Município".*
Pois bem, após detida analise do contido nos autos, passamos a legalidade que norteia a presente demanda.
Primeiramente destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, onde o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular ".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, vejamos o contido na Legislação Municipal, lei nº 1.885 de 02 de setembro de 2015, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
Art. 16. Compete ao Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- efetuar o pagamento de o auxílio-funeral, aluguel Social a famílias em situação de vulnerabilidade Social e viabilizar auxilio-natalidade em forma de pecúnia ou bens materiais, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária. (grifo nosso)
Vejamos os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 3395/2015, para a concessão do referido benefício:
Art. 4º O benefício eventual no âmbito do município consiste em: auxílio natalidade, auxílio mortalidade, atendimento à situação de vulnerabilidade temporária e atendimento às situações de calamidade e/ou emergência pública.
Art. 5º São critérios para as concessões dos benefícios eventuais:
Família com renda per capita de até ¼ de salário mínimo;
Famílias residentes no município;
Famílias cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
Famílias devidamente cadastradas no Cadastro Único.
Parágrafo único. Todo atendimento para concessão dos benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional da assistência social.
Pois bem a legislação que instituiu o auxílio funeral trata-se da obrigatoriedade de atendimento dos munícipes de Espigão do Oeste, e conforme se depreende dos autos (certidão de óbito e laudo social) o *de cujus*, faleceu no município de Cacoal e era morador do Município de Cacoal/RO, desta forma não estando incluído dentro dos beneficiários do município.
O Decreto que regulamentou a lei nº 1.885 de 02 de setembro de 2015, traz os requisitos para pagamento do referido auxilio, e mais uma vez o *de cujus* não se enquadra dentro dos requisitos exigidos, que são atendimento à situação de vulnerabilidade, Famílias residentes no município e cadastradas no Cadastro Único;
Assim ante ao exposto opina esta procuradoria pelo INDEFERIMENTO do pedido contido nos autos, visto que a requerente e o de cujus não se enquadram nos requisitos exigidos na legislação municipal.

Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC9649EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 357/PGM/2023

PROCESSO Nº 2597/2023
INTERESSADA: SEMADER
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – PERÍODO DE GARANTIA, NOS TERMOS DO INCISO XVII, ART. 24, DA LEI 8.666/93.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de **1000 horas da MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021 TOMBAMENTO 37449.**
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento n° 4701 (ID 518897); Solicitação de Compra (ID 518899 e 518980), Quadro Comparativo (ID 518971 e 518983), Nota de Autorização de Despesa (ID 518974 e 518986), Contrato Social da Empresa (ID 290762), Nota Fiscal (ID 290765), Anexo de Garantia (ID 519009), Carta de Exclusividade (ID 497268) e Ofício nº 187/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 (ID 519016).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia, sendo sua primeira revisão. A empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73**, é concessionária exclusiva da marca XCMG que atende no Estado de Rondônia, com **filial** na cidade de Vilhena/RO a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (grifo nosso)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expedidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida **PUBLICAÇÃO**, e despesas com aquisições de peças e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de**1000 horas**da **MÁQUINAPÁ CARREGADEIRALW30KV - XCMG,ANO 2021TOMBAMENTO 37449**, descrita no **Ofício nº 187/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, DIRETAMENTE COM FILIAL EM VILHENA/RO DA EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73,** no valor total de **R$ 11.347,83 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos),** sendo destinados R$ 8.027,83 *(oito mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)* para troca de peças e R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
Adoto as razões do Parecer n° 357/PGM/2023.
Autorizo a aquisição de peças e dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente com filial em Vilhena/RO da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 11.347,83 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo destinados R$ 8.027,83 (oito mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) para troca de peças e R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) para serviços, nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:806071A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 358/PGM/2023

PROCESSO: 2133/2023
INTERESSADO: ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE SALES
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2.910/2012 e Lei Municipal nº 2.040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Nestor Leite, N°3369, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão D'Oeste - RO.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3FDA7494

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 359/PGM/2023

Processo nº 4175/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área

de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 066/2023 – ID 519768) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 359/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
Cumpra-se e arquive-se.
Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D95114A9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 360/PGM/2023

Processo nº 4889/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 067/2023 – ID 520150) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 360/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
Cumpra-se e arquive-se.
Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A64DB589

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 361/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1433/2023
Interessada: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: Pedido Gratificação de Complementação de Carga Horária

A Secretaria interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do pedido do servidor Sr. Edmilson Bandeira quanto ao direito de receber durante o período que estiver afastado para atuação no SINDSMEO, a gratificação de complementação da carga horária (GCCH) prevista na Lei n° 2.589, de 30 de novembro de 2022.

Ainda, requereu análise para interpretação do § 3° do Artigo 118, da Lei n° 1.946 de 2016, que dispõe que os servidores liberados para exercer a licença sindical terão direito ao recebimento da remuneração inerente ao seu cargo, bem como das Leis n° 2.159/2019 sobre a gratificação de complementação de carga horária, n° 2.163/2019 sobre a gratificação de localidade de difícil acesso e a gratificação de regência de sala, Lei n° 2.159/2019.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

O servidor Sr. Edmilson Bandeira requereu a concessão de afastamento remunerado para empenho de mandato classista, e questionou o direito de receber durante o período que estiver afastado para atuação no SINDSMEO a gratificação de complementação da carga horária no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), prevista na Lei n° 2.589, de 30 de novembro de 2022.

A Lei n° 1.946 de 2016 (Estatuto do Servidor), em seu artigo 118, dispõe:

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores ocupantes dos cargos de direção ou representação nas referidas entidades, na proporção de um licenciado para cada trezentos servidores ou empregados efetivos até o máximo de 3 (três), por entidade.
de reeleição.

§ 2º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser renovada, no caso.

§ 3º Os servidores liberados para exercer a licença sindical terão direito ao recebimento da remuneração inerente ao seu cargo. (grifo nosso)

§ 4º Os servidores liberados para exercerem a licença sindical terão os direitos previstos nos arts. 62, 63, 65, 69, 89, 96, 121, 208 e 210, além de outros direitos acessíveis aos demais servidores em efetivo exercício.

Já o artigo 9-A, da Lei n° 2.159, de 22 de maio de 2019, dispõe:

Art. 9°-A. Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (GCCH) para os professores que atuam em jornadas de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas.

§ 2º Fica estabelecido o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para complementação da carga horário dos professores de 40 horas semanais; (grifo nosso)

§ 4º AGratificação de Complementação de Carga Horária (GCCH) possui caráter propter laborem, ou seja, somente é destinada aos professores que desempenham atividades em sala de aula, sala de Atendimento Educacional Especializado e Sala de Reforço Escolar.(Redação acrescida pela Lei nº2594/2022) (grifo nosso)

Examinando os artigos supracitados, o artigo 18, § 4° da Lei n° 1.946 de 2016 (Estatuto do Servidor) prevê que os servidores liberados para exercerem a licença sindical terão os direitos previstos nos arts. 62, 63, 65, 69, 89, 96, 121, 208 e 210, além de outros direitos acessíveis aos demais **servidores em efetivo exercício**. Esse parágrafo é expresso no sentido de dispor que o servidor em efetivo exercício terá direito, ou seja, no presente caso, o servidor deveria estar cumprindo sua função (professor em sala de aula) para recebimento do referido direito.

O aludido artigo 9-A, da Lei n° 2.159, de 22 de maio de 2019 dispõe que fica estabelecido o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para complementação da carga horária dos professores de 40 horas semanais, deixando expressamente descrito em seu § 4° que a referida gratificação é destinada aos professores que desempenham atividades em sala de aula, sala de atendimento educacional e sala de reforço escolar, assim, o professor que estiver efetivamente exercendo a função (professor em sala de aula) fará jus ao recebimento.

Especificamente em relação ao servidor Sr. Edmilson Bandeira não vislumbro que mesmo sendo servidor efetivo na função de professor, não exerce nos dias atuais a referida atividade, ou seja, o servidor no presente caso não está exercendo a função em sala de aula, mas sim, exerce o mandato classista como Presidente no SINDSMEO, o que não lhe dá direito a esse benefício que é exclusivo aos professores que desempenham atividades em sala de aula.

Importante mencionar, que o § 6° da mesma lei especifica a previsão de suspensão da gratificação quando o servidor se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, **exceto nos casos de licença prêmio e férias**, sendo esse rol taxativo, assim, não há a previsão do mandato classista no rol para recebimento.

Destaco ainda, que o servidor não tem direito a gratificação por localidade de difícil acesso prevista no artigo 25, da Lei n° 2.163 de 2019, bem como a gratificação por regência de sala de aula prevista no artigo 4°, § 1° da Lei n° 2.159 de 2019, pois a gratificação por localidade de difícil acesso é destinada ao servidor ocupante do cargo de professor que efetivamente atue nas escolas rurais, e a gratificação por regência de sala aula é somente destinada aos professores que desempenham atividades em sala de aula, **o que não vislumbro no presente caso nenhuma das hipóteses das gratificações.**

Considerável arrazoar, que o servidorpúblicoque seafastado cargo para exercermandatoclassistanão tem direito ao recebimento da gratificação que demande o desempenho de atividade específica, por ser inerente ao exercício da função. A Jurisprudência é pacifica nesse sentido, vejamos:

Processo nº 7005031-37.2021.822.0007 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA
Data do julgamento: 21/09/2022

Apelação. Mandado de segurança. Direito administrativo. Servidor público municipal. Mandato classista. Sindicato. Cedência. Remuneração Integral. Gratificação propter laborem. Manutenção. Direito líquido e certo. Ausência.

1. **O servidor público que se afasta do cargo para exercer mandato classista não tem direito ao recebimento da gratificação que demande o desempenho de atividade específica, por ser inerente ao exercício da função.**
2. Recurso provido.
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, Processo nº 7005031-37.2021.822.0007, **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 1ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Daniel Ribeiro Lagos, Data de julgamento: **21/09/2022**

Nesse sentido, o entendimento jurisprudencial é que **a gratificação em discussão somente é devida ao servidor que desempenhe a atividade específica para a qual foi criada**, vinculando-se tal finalidade. Portanto, não ostentando anaturezajurídica de remuneração, haja vista o seu caráter transitório, não há direito líquido e certo quanto a sua manutenção, entendendo-se que somente o efetivo exercício no órgão e na função especificada na Lei que a criou legitima o seu recebimento.

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou:

[…] RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DEMANDATOCLASSISTA. GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - CET E PRÊMIO POR DESEMPENHO FAZENDÁRIO - PDF. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **INEXISTÊNCIA**.

Não obstante a garantia constitucional do direito à livre associação sindical e oexercíciode cargo de direção ementidadesindical, sem prejuízo da remuneração, tem-se por totalmente improcedente o pedido de pagamento de verbas de natureza "*propter laborem*" ao servidor, posto que afastada a condição excepcional do serviço no período deafastamento. Assim, não restam dúvidas quanto a impossibilidade do servidor receber as gratificações requeridas, com embasamento legal jurisprudencial atual dos Tribunais e na Legislação municipal.

Assim, está demonstrada que o servidor não faz jus ao recebimento da gratificação de complementação de carga horária; gratificação de localidade de difícil acesso e a gratificação de regência de sala quando optou por exercer o mandato classista.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este, entende esta Procuradoria, **que não é possível ao servidor a gratificação de complementação de carga horária (artigo 9° - A, da Lei n° 2.159/2019); gratificação de localidade de difícil acesso (artigo 25 da Lei n° 2.163/2019) e a gratificação de regência de sala (artigo 1°, § 4° da Lei n° 2.159/2019), por ser inerente ao exercício da função.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98FACE4D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 362/PGM/2023

PROCESSO Nº 538/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.
O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ ORGÂNICO** para uma área de 4.4982 HA, totalizando em aproximadamente 12.000 (doze mil) pés de café, a ser instalado conforme Croqui **SISTEMA DE IRRIGAÇÃO** de 20/03/2023 (ID 472967) em atendimento a **ASSOCIAÇÃO NUNERIMÃNE DO POVO INDÍGENA APURINÃ**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo III),** partes integrantes do edital **(ID 520535).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"2"**.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas **(ID 492815).**
Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item **"17"** do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:79722BD3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 363/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1183/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa formalização da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.**
A modalidade adotada foi**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**029/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em**Parecer Prévio nº 222/PGM/2023, (ID 485980).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Internopor meio de Parecer **(ID 522622)**de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

SUÉLI DA SILVA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do**Parecer nº 363/PGM/2023;**
2.Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.992.757/0001-71, no valor **de R$ 68.947,20 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);**
3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:47C05A83

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 364/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1454/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FILMES PARA RAIO-X, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.**
A modalidade adotada foi**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**039/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em**Parecer Prévio nº 232/PGM/2023, (ID 488704).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Internopor meio de Parecer **(ID 522758)**de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do**Parecer nº 364/PGM/2023;**
2.Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0005-62, no valor **de R$ 112.953,15 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos);**
3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E32ADF14

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 1625/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Quarta fica acrescido ao valor do contrato supramencionado o valor de **R$ 197.131,15 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e um reais e quinze centavos),** por um período de 67 (sessenta e sete) dias letivos de 2023, com objeto de aquisição de contratação de Empresa especializada no Transporte para ocorrer despesas com serviços de locação de veículos apropriados para o transporte escolar do ensino médio, fundamental e infantil da educação básica, para atender alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual residentes na zona rural deste município, conforme descrito no pedido de empenho nº 1625/2023 e proposta apresentada a licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas terceira e quarta, as demais Cláusulas do Contrato n° 057/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Weksley Cussol Lopes

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E62C419

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 365/PGM/2023

PROCESSO Nº. 1870/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAEMNTO – SEMPLAN
ASSUNTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAEMNTO – SEMPLAN, SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 25 DA LEI 8666/93

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **DESPESA COM a aquisição do PROGRAMA ORÇAFASCIO ou similar, com o objetivo de trazer maior agilidade na elaboração de orçamentos dos projetos.**
A secretaria justificou tal solicitação diante da grande dificuldade de realização de cotação/orçamento de matéria prima e mão de obra em nossa região, salientou a necessidade de no mínimo 4 itens, sendo eles: Orçamento de obras, Bases adicionais, Planejamento e Compras.
Justificou que o programa Orçafascio possui as seguintes Funcionalidades que irão auxiliar e agilizar as demandas do setor de engenharia:
- Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;

- Elabore seus orçamentos com o auxílio da Mary, a nossa Inteligência Artificial;
- Consultas ilimitadas à base SINAPI; Cópia de Orçamento e Composição;
- Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários; Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- Cronograma Físico Financeiro; Compatibilização entre bases de preços diferentes;
- Comparação com preços das bases para verificação de viabilidade;
- Relatórios em XLSX.
- Base adicionais Insumos e Composições da Tabela SINAPI de todo o Brasil.

Ressaltou que a aquisição do programa auxiliará no controle do prazo das obras, programando todas as etapas, além de proporcionar antecipadamente o custo de material e mão obra.

Por fim mencionou que a ferramenta já foi testada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, onde foi comprovado que ela efetivamente entrega o prometido, que éa única solução totalmente online, fato que auxilia muito as atividades dos servidores da área de Engenharia e Arquitetura, diante dos deslocamentos para a realização de trabalhos, é a solução que resguarda o maior número de bases de composições, os módulos do OrçaFascio possuem funcionalidades específicas para resolução, gerando menos custos, entrega dentro do prazo, mais produtividade e economia no canteiro de obras; O OrçaFascio é o único software da Indústria da Construção no Brasil totalmente integrado com as soluções Autodesk; e é a solução mais utilizada pelos órgãos públicos do Estado de Rondônia, fato que facilita o intercâmbio de lições aprendidas.

A Secretaria solicitou que a aquisição fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 509566).

Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.

No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa 3F LTDA CNPJ: º 23.484.444/0001-45, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, **DESPESA COM a aquisição do PROGRAMA ORÇAFASCIO pelo período de 36 (trinta e seis) meses,** constante nos autos, diretamente da empresa 3F LTDA CNPJ: º 23.484.444/0001-45, no valor total de **R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais).**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer n° 365/PGM/2023;
Autorizo a DESPESA COM a aquisição do PROGRAMA ORÇAFASCIO pelo período de 36 (trinta e seis) meses, *constante nos autos, diretamente da empresa 3F LTDA CNPJ: º 23.484.444/0001-45, no valor total de* ***R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;***
Publique-se.
Espigão do Oeste, 29 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A7DA3328

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2690/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Aquisição de Fraldas Geriátricas, tem como objeto atender o paciente oriundo de mandado judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para utilização por um período estimado de 08 meses.

Às Onze horas do dia 29 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 973/SEMADER/2023 de 23/05/2023, um valor total de R$ 3.240,00 (Três Mil e duzentos e quarenta reais) em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001-53**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: **...**
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:82679818

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 335/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020
INTERESSADA: E & J SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITA REAJUSTE CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste contratual formulado pela empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, referente ao**Contrato nº 004/PGM/2021**(ID 41374).

O contrato foi emitido, tendo como objeto a**contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA**

ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB.

A empresa, no Ofício nº 016/2023 (ID 439082), solicitou a concessão de reajuste contratual com base na Cláusula 4ª, inciso II do presente contrato. Este pedido já havia sido analisado pela procuradoria por meio do Parecer nº 064/PGM/2023 (ID 439841), situação na qual foi deferido o reajuste solicitado.

No Despacho 72 (ID 473814), novamente a Procuradoria Municipal se manifestou sobre o percentual a ser aplicado de reajuste. Na ocasião, foi citado que:

A contratada não havia solicitado até então o reajustamento do contrato. Contudo, a partir do momento em que ela solicita, este reajuste deverá ser calculado**a contar da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, dia 17/12/2020**. [grifo nosso]

Mesmo após estas duas manifestações da procuradoria, novamente o setor de Engenharia da Prefeitura questionou o valor aplicado. Foi exposto no Despacho Integrado 202 (ID 513223):

Foi visto que foi dado o reajuste para a empresa conforme ID 470903, foi feito o INCC da data de 12/2020 até 02/2023. Gostaria de informar que nesse contrato teve um reequilíbrio e a data base da planilha foi para 02/2022 (ID341319). Desta forma os valores já tinham sido corrigidos para essa nova data base de 02/2022. Desta maneira encaminhamos o processo para este setor analisar este fato. atenciosamente, fico inteiro dispor para qualquer eventual dúvida.

Para que não hajam mais desentendimentos entre os setores sobre o tema, optamos por mais uma vez explicar a diferença entre os institutos do reequilíbrio e do reajuste.

O reequilíbrio econômico-financeiro é um direito tanto do particular como da Administração, estando previsto também na Constituição Federal. Ele visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, de maneira que sejam mantidas durante toda sua execução as condições efetivas da proposta comercial que o subsidiou. Cite-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Quando falamos em reequilíbrio em termos gerais, temos que pensar que existem várias espécies, sendo elas: reequilíbrio estrito senso (também chamado de realinhamento), reajuste, repactuação e atualização monetária.

O reequilíbrio estrito senso, ou realinhamento, é uma hipótese de alteração do contrato quando ocorre o aumento ou diminuição de preços por fatores excepcionais, que não poderiam ser previstos na época da proposta ou, se previstos, não poderiam ser calculados. Esta espécie de reequilíbrio pode ser solicitada a qualquer momento, desde que estejam comprovados que houveram situações EXCEPCIONAIS que desequilibraram a balança contratual.

Na construção civil, o cálculo para concessão do reequilíbrio está balizado nos valores da tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Por outro lado, o reajuste é uma espécie de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Este reajuste se refere a perca do valor da moeda, ocasionada pela inflação. É algo que sabemos que acontecerá a cada 12 (doze) meses, mas que só saberemos o valor após calculado o índice acumulado de reajuste do período.

No caso da construção civil, o índice utilizado para calcular o valor do reajuste devido é o INCC Índice Nacional de Construção Civil.

Veja então que apesar de parecidos, os institutos do Reequilíbrio Estrito Senso e do Reajuste são diferentes, tanto que possuem como base de cálculo valores/índices/tabelas diferentes. Além disso, é válido mencionar que há a possibilidade de a empresa solicitar, após 12 (doze) meses do início do contrato, tanto o reequilíbrio como o reajuste. Estando cumpridos os requisitos legais para ambos os casos (reajuste: 12 meses da proposta; reequilíbrio: fator excepcional), serão concedidos ambos os pedidos, um se baseando na tabela SINAPI e o outro no INCC.

Por fim, mencionamos que até mesmo na Lei nº 8.666/93, a previsão do reajuste e do reequilíbrio estão localizadas em locais separados. O reajuste está previsto no art. 40, XI e art. 55, IIII c/c art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios,**data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

No caso do reequilíbrio estrito senso, sua previsão está no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ficando clara esta questão da legalidade em se conceder o reajuste, caberá ao setor de contabilidade verificar os percentuais trazidos pela empresa no ID 496510, se condizem com o índice acumulado ou não.

Portanto, por já ter transcorrido o prazo mínimo para concessão do reajuste contratual e pelo fato do reajuste e do reequilíbrio serem institutos DIFERENTES,**deverá ser calculado o reajuste a contar da data da apresentação da proposta, ou seja, dia 17/12/2020**.

Como haverá um acréscimo de valor contratual devido ao reajuste concedido, recomendamos que seja encaminhado o processo para o setor de contabilidade, para calcular o valor aplicável de reajuste atualizado, com base no INCC, e após que seja anexado o pedido de empenho complementar para que possamos emitir novo termo aditivo.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:95AD8289

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 110/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2458/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MAVI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.726.099/0001-77;
OBJETO: O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO do CANTOR MATTOS NASCIMENTO (com equipe completa), para a realização de apresentação artística na Festividade do Aniversário do município, que será realizado no dia 16 de junho de 2023, na Rua Rio Grande do Sul, n° 2800, na cidade de Espigão do Oeste/RO, com início às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), e término previsto para 23h00 (vinte e três horas), com a duração total prevista de 90 minutos, conforme Inexigibilidade n° 093/2023, para atender a SEMELC;
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$** ***50.000,00 (cinquenta mil reais)*** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços da CONTRATADA, que será pago 50% do valor na assinatura deste instrumento, e os demais 50% do valor em 03 (três) dias úteis após a apresentação da dupla, mediante fornecimento da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Artigo 29 da Lei nº 8666/93 a CONTRATANTE. Estes documentos após conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 03 dias úteis após a respectiva apresentação.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, **13.392.0013.3093.0000 3.3.90.39.00**
DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o artista definido na cláusula 2ª a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo CONTRATANTE para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de 90 minutos de acordo com o repertório do cantor, respeitando todas as disposições do presente termo.
DATA: 24 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MAVI PRODUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WEDSONCÍCEROT.SILVA
Gestor do Contato -

KELYBARBOSAREIZER
Fiscal do Contrato -

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7611B974

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 111/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2447/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO – IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: – O valor global do presente contrato é de **R$ 25.435,85 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Autorização de Empenho: 1603/2023, Dotação Orçamentária: 27.122.0001.3088.0002 – 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho: 1604/2023, Dotação Orçamentária: 13.392.0013.3093.0000 – 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O **prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.
DATA: 24 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WEDSONCÍCEROT.SILVA
Gestor do Contato -

ROSANE DA SILVA
Fiscal do Contrato -

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:60128C8D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 112/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2559/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a **fornecer a prestação de serviços de Arbitragem (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) para atender os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC**
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R$ 11.571,00** (onze mil quinhentos e setenta e um reais), e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho; 1621/2023, (Fichas: 736)
Dotação Orçamentaria: **27.813.0012.3089.0000 - 3.3.90.39.00;**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 25 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

V.BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contato - WEDSON CÍCERO T. SILVA
Fiscal do contrato - ROSANE DA SILVA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:30706EDF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 113/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1778/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do Gabinete desta Prefeitura de Espigão d' Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial n° 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 10.472,66** (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho n° 1581/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1043);
Autorização de Empenho n° 1582/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3115.0000 - 3.3.90.32.00, (Ficha 400);
Autorização de Empenho n° 1583/2023 e Autorização de Empenho n° 1584/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1018);
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo é de 12 (doze) meses.
DATA: 25 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato:
DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

Fiscal Administrativo do Contrato:
SIRLEI DA SILVA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7060D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°17 CONTRATO 008 DE 01/02/2023 (ID 84760) CONTRATO N°. 008/2023 PROCESSO N°. 2/2023

RETIFICAÇÃO N°17
Contrato 008 de 01/02/2023 (ID 84760)
CONTRATO N°. 008/2023
PROCESSO N°. 2/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação, senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, neste ato representada pela **PROCURADORA** a senhorita **ANA PAULA TEIXEIRA,** devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Contrato 008 de 01/02/2023 (ID 84760), assinado na data de 06.02.2023.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.008/2023 através do Despacho 294 de 17/05/2023 (ID 107137), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **n°143**, elemento de despesa 3.3.90.30, pela ficha **n°717,** elemento de despesa n°3.3.90.30.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Ficha 71 Valor R$ 130.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

Ficha 137 Valor R$ 50.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
12.361.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

Ficha717 Valor R$ 70.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2046.0000 ASSEGURAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS
Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições do Contrato 008/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EB18A6E7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/GP/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/GP/2023
DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0074/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 311 de 18/05/2023 (ID 107741).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0074/GP/2023, Pregão Eletrônico 010/SUPEL/2023, referente à aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Cometa Ji-Paraná Comercio De Veículos LTDA da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55 denominado fiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Joana Darc Aparecida Gomes, portador do CPF nº 729.***.***- 53.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F7F95A96

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.074/GP/2023 CONTRATO N°0074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.005/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.074/GP/2023
CONTRATO N°0074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.005/SUPEL/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme consta nos autos do processo nº. 647/2023.
VALOR: R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 106 de 19/05/2023 (ID 107866)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº010/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cometa Ji-paraná Comércio de Veículos Ltda
LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92D64E5E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/GP/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/GP/2023
DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0075/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 312 de 19/05/2023 (ID 107790)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE
Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0075/GP/2023, Pregão Eletrônico 010/SUPEL/2023, referente à aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa Cometa Ji-Paraná Comercio De Veículos LTDA da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55 denominado fiscal;

Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Joana Darc Aparecida Gomes, portador do CPF nº 729.***.***- 53.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:964D2555

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.075/GP/2023 CONTRATO N°0075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.005/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.075/GP/2023
CONTRATO N°0075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.005/SUPEL/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme consta nos autos do processo nº. 644/2023.
VALOR: R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 107 de 19/05/2023 (ID 107993)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº010/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cometa Ji-paraná Comércio de Veículos LTDA
LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CA06D3CC

GABINETE
RETIFICAÇÃO CONTRATO 0075 DE 19/05/2023 (ID 108031) PROCESSO N°. 644/2023

RETIFICAÇÃO 18
Contrato 0075 de 19/05/2023 (ID 108031)
PROCESSO N°. 644/2023

ONDE SE LÊ:"CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 301 0023 1165 0001 Deputado Alex Redano
Elemento De Despesa: 44.90.52
Ficha:744, 745."

LEIA-SE:"CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 10.301.0023.1166.0001 Deputado Ribamar Araujo
Elemento De Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 709, 710."

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cometa JI- Paraná Comércio de Veículos LTDA
LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0372E8EF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0076/GP/2023, N°0077/GP/2023, N°0078/GP/2023 E N°0079/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 305 de 19/05/2023 (ID 107978).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização dos contratos n°0076/GP/2023, n°0077/GP/2023, n°0078/GP/2023 e n°0079/GP/2023, chamada pública nº 002/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e os agricultores **ANDERSON ANDRADE FERREIRA, GUIOMAR DAS NEVES ROSA, NÉRIO VICENTE DA SILVA** e **ANDRÉ PEREIRA NICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Valéria Gonçalves Barbosa, CPF n°040.***.***-30, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF n°020.***.***-54, denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº010.***.***-07.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4C4C5763

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.076/GP/2023 CONTRATO N°0076/2023 PROCESSO N°. 95/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.076/GP/2023
CONTRATO N°0076/2023

PROCESSO N°.95/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ANDERSON ANDRADE FERREIRA
CPF: 390.***.***-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.242,50 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 108 de 22/05/2023 (ID 108063).
MODALIDADE: Chamada Pública002/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ANDERSON ANDRADE FERREIRA
Produtor
Contratado

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D874B22E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.077/GP/2023 CONTRATO N°0077/2023 PROCESSO N°. 95/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.077/GP/2023
CONTRATO N°0077/2023
PROCESSO N°.95/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADA: GUIOMAR DAS NEVES ROSA
CPF: 747.***.***-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.102,35 (três mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 108 de 22/05/2023 (ID 108063).
MODALIDADE: Chamada Pública002/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

GUIOMAR DAS NEVES ROSA
Produtora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AD29967E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.078/GP/2023 CONTRATO N°0078/2023 PROCESSO N°. 95/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.078/GP/2023
CONTRATO N°0078/2023

PROCESSO N°.95/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NÉRIO VICENTE DA SILVA
CPF: 450***.***-49
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 39.911,55 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 108 de 22/05/2023 (ID 108063).
MODALIDADE: Chamada Pública002/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NÉRIO VICENTE DA SILVA
Produtor
Contratado

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:409E696C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.079/GP/2023 CONTRATO N°0079/2023 PROCESSO N°. 95/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.079/GP/2023
CONTRATO N°0079/2023

PROCESSO N°.95/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ANDRÉ PEREIRA NICO
CPF: 020***.***-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 14.716,40 (quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 108 de 22/05/2023 (ID 108063).
MODALIDADE: Chamada Pública002/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante
ANDRÉ PEREIRA NICO
Produtor
Contratado

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:81D531B5

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO 02 CONTRATO 216 DE 20/12/2022 (ID 75807) PROCESSO N.º 707/2022

ORDEM DE REINÍCIO 02
Contrato 216 de 20/12/2022 (ID 75807)
PROCESSO N.º 707/2022

EMPRESA CONTRATADA:CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28,estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, representante legal senhor **FAGNER ZACARIAS.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 03 salas de aula na escola Fernão Dias Paes no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,**CNPJ N°.63.761.944/0001-00, vem por meio deste retomar a vigência do contrato n°0216/2022, retroagindo à data de 15 de maio de 2023, tendo em vista já possuir recurso orçamentário e financeiro para posterior celebração do aditivo de valor, conforme Despacho 282 de 12/05/2023 (ID 106228) e Despacho 285 de 12/05/2023 (ID 106527).

A vigência atual do contrato será até a data de **16 de agosto de 2023.**

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 24 de maio de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Construtora fz Ltda
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FBDB26A2

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0216/2022 TOMADA DE PREÇO: 007/SUPEL/2022 PROCESSO N°.707/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0216/2022
TOMADA DE PREÇO: 007/SUPEL/2022
PROCESSO N°.707/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

De acordo com Ofício pedido de aditivo de 02/03/2023 (ID 91266), Planilha pedido aditivo de 02/03/2023 (ID 91267), Justificativa da empresa de 02/03/2023 (ID 91268), Despacho 285 de 12/05/2023 (ID 106527) e com base no Parecer Jurídico 156 de 17/05/2023 (ID 107201), formaliza-se o aditivo contratual para fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 44.683,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

De acordo com o Parecer Jurídico 156 de 17/05/2023 (ID 107201), dá-se o aditivo do Contrato 216 de 20/12/2022 (ID 75807), retroagindo à data de 15 de maio de 2023, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 292.165,36 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passa a vigorar em R$ 336.849,20 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0216/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Construtora fz Ltda
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1A6B83F6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9618/ GAB / 2023 29 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9618/ GAB / 2023
29 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.000,00

02- Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006-Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 -Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha:469
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 8.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.000,00)

02-Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 22
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (8.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a C.I n° 100/SEMAS/2023 de 26 de Maio de 2023, onde a SEMAS solicita o presente remanejamento, para atender as demandas desta Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS. Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para a ficha deOutras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, visando pagamento de despesas com a folha dos servidores desta Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.16	1.500		R$: 8.000,00
0003.2005	3.3.90.36	1.500	R$: (8.000,00)	
TOTAL			**R$: (8.000,00)**	**R$ 8.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A5F4F2DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9617/ GAB / 2023 29 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9617/ GAB / 2023
29 de maio de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022

de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde,** conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 36.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 3.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (-36.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (-3.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 29 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5053AE96

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9616/ GAB / 2023 29 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9616/ GAB / 2023
29 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 58.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 212
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 40.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 588
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 6.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Díaria Civil
Ficha: 203
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 12.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500
ANULAÇÃO (-):_____R$ (58.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (40.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e
Ficha: 635
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (6.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 500
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (12.000,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a C.I n° 138/SEMSAU/2023 de 26 de Maio de 2023, onde a SEMSAU solicita o presente remanejamento, para pagamento de vencimentos e proventos de pagamento de folha e proventos dos servidores da pertencente ao quadro do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO,, bem como, pagamento de diárias a servidores que viaja constantemente na condução de pacientes e servidores, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 40.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R$: 6.000,00
0023.2078	3.3.90.14	1.500		R$: 12.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (40.000,00)	
0023.2084	3.3.90.08	1.500	R$: (6.000,00)	
0023.2084	3.3.90.48	1.500	R$: (12.000,00)	
TOTAL			**R$: (58.000,00)**	**R$ 58.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2F9A2E6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 645/2021 DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 645/2021
DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2023

OBJETO: Consiste na aquisição de materiais permanentes.

O**Secretário Municipal De Administração**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando Relatório LICITANET de 07/03/2023 (ID 92035), Termo de Adjudicação 01 de 07/03/2023 (ID 92049) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 90 de 13/03/2023 (ID 93297) e Parecer Jurídico 92 de 14/03/2023 (ID 93714), em favor das empresas e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA	42.009.468/0001-97	R$ 4.540,97
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17	R$ 2.053,11
VALOR TOTAL		R$ 6.594,08

Publique-se e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D46514EF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/GP/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/GP/2023
DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0083/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 319 de 25/05/2023 (ID 109321).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0083/GP/2023, Pregão Eletrônico 026/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Almiro Vieira De Souza 63194295268, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF:044.***.***-51, denominado **fiscal;**
Keily Arruda Mendes, CPF:020.***.***-54, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Valeria Gonçalves Barbosa, portadora do CPF: 040.***.***-30.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3001EB7E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.083/GP/2023 CONTRATO N°0083/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°291/SUPEL/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.083/GP/2023
CONTRATO N°0083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVON°291/SUPEL/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268
CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, conforme consta nos autos do processo nº. 309/2023.
VALOR: R$ 50.063,12 (cinquenta mil, sessenta e três reais e doze centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 112 de 26/05/2023 (ID 109667)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº026/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:661D58B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.355/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2355/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, matricula959, atualmente nomeado no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a Gratificação de gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/05/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de maio de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9D443F00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.361/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2361/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº 2.357/CMGM/22, datado de 19 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de maio de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DFAE5C92

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 131/CMGM/2023 25 de maio de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Jonatan Ramos Duran visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 25 a 26 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01 uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 294, ao servidor, **Jonatan Ramos Duran,** para buscar o carro adquirido por essa instituição na cidade de Porto Velho/RO no período de 25 a 26 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2B6801B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/SEMSAU/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **14 de junho de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 804.430,82 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.840/GAB.PREF./2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A7426116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/SEMED/2023.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO**, nomeada pela Portaria n° 007/GAB.SEMED/2023, autorizado pela Escelentíssima Senhora Prefeita do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, atendendo ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, o objetivo de **Credenciamento de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (AGRICULTURA FAMILIAR).** Este Edital está à disposição na **Sala da Comissão Permanente de Licitação,** do Município de Guajará-Mirim/RO, Av. XV de novembro nº 930, Centro CEP-76.850-000. de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 15/06/2023.**
Valor estimado dos Serviços é de **R$ 192.898,74 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Portaria n° 07/GAB.SEMED./2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ED1F6316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022 PROCESSO Nº 1073/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE MAIO DE 2023.

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPPASFALTARE, CNPJ nº 17.811.701/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços de recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de ruas e avenidas, neste Município, conforme os termos do Projeto básico e Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1073/2022.
CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.
CLÁUSULA OITAVA FORO O contrato terá 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D1617A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 1930/2022 CELEBRAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA, CNPJ sob n. 48.254.273/0001-99

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
A contratação de uma Empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme memorando nº. 478/GAB/SEMSAU/2022, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço liquido de e R$ 8.965,00 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá 12 (doze) meses, contados a partir daassinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 653 Data:15/12/2022
Ficha:285 **Processo Nº:**1930/2022
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso:1.600.0000 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B3C39163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 1156/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, CNPJ de nº 04.427.709/0001-29

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e primeiro termo aditivo não modificadas por este instrumento.
Guajará-Mirim, 25 de maio de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:01DD8125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 02 PROCESSO N° 1575/2022 SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A.
CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19
END: AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA
VALOR: **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.
RATIFICO: A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 41/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022. nos termos do artigo 34, § 2° da Lei nº 8.666/93 e o § 1° do Decreto n° 7.892/13, conforme informações constantes do Processo nº 1575/2022 e do Parecer nº 1150/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, ID (228169).

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7F1461EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 03 PROCESSO N° 1355/2022 SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B
CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19
END: AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA
VALOR: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.
RATIFICO: A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 41/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022. nos termos do artigo 34, § 2° da Lei nº 8.666/93 e o § 1° do Decreto n° 7.892/13, conforme informações constantes do Processo nº 1355/2022 e do Parecer nº 1149/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, ID (228235).

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:22344576

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 SRP-16 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/CHEF.GAB/2023.
Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Serviços de Xerox, Encadernação e Plastificação**, com **Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP** do Município de Guajará-Mirim/RO**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 18/CPL/2023 SRP-16/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **N. C. BESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, no valor de **R$ 523.436,70 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 03 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ACC4E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1018-DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 1018/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, no dia **09/05/2023**, onde irá Realizar Vacinação dos Acamados e de Rotina; Campanha da Influenza (GRIPE) 2023, e COVID-19. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B30CE5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1019- DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 1019/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **16/05/2023**, onde irá Buscar Soro Antiofídicos na AGEVISA/RO, devido vários casos atípicos de acidentes em nosso município. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C8DACE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1048-DIÁRIA- RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

Portaria nº 1048/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se a **PORTO VLEHO-RO**, no dia **03/04/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem ROSA MERCADO SEZARÍ, onde a mesma possa acompanhar paciente que necessita de um auxiliar, para realização de consulta médica, com Infectologista na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), salientamos ainda que o referido paciente encontra-se em vulnerabilidade sócio econômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F0EC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1024- DIÁRIA- ALANA ELIZA M MOURA

Portaria nº 1024/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:266DAE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT1052- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1052/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES, em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CB52A88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1025- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 1025/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (Cento e Oitenta e Sete **Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES, em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0715DA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 928-04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.00021/2022.
VALIDADE: 01/06/2023.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a Aquisição deMassa asfáltica C.B.U.Q. (concretobetuminoso usinado à quente.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

MADECON ENGENHARIA E PART. EIRELI.
CNPJ nº. º 08.666.201/0001-34
Endereço: Rod. BR 364, Km 4,5, Nº 9851, Bairro Cidade Jardim, em Porto Velho/RO.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP-50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n.0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. (ser retirado no município de Ariquemes ou Porto Velho).	Ton	7.066,01	610,43	R$ 4.313.304,48
TOTAL: R$ 4.313.304,48					

Totalizando **R$ 4.313.304,48** (quatro milhões trezentos e treze mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centanvos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de administração e planejamento - SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 26 de maio de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2A1F6889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2648, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 2648, de 17 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 904 de 02 de junho de 2022 e a Lei Nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 904 de 02 de junho de 2022, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	152	
3.3.90.30.00 - Material de	Consumo	R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.1002 - Recursos Prórpios 15%	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 5.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Funcional Programática:	10.302.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADADE	
Ficha:	153	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R$ - 5.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.1002 - Recursos Prórpios 15%	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 5.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 904, de 02 de junho de 2022 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 17 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 17/03/2023 às 12:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **198180** e o código verificador **7AF303C5.**
Docto ID: 198180 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31301522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2649, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 2649, de 20 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 327.661,00 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11 , da Lei Orçamentária Anual Nº 966 de 15 de Dezembro de 2022, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 327.661,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO:	
UNIDADE GESTORA:	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.0006.0043.0048 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.
Ficha:	175
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 182.661,00
Fonte de Recurso:	1.500.1002 - Recursos Prórpios 15%
Ficha:	176X
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 145.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.1002 - Recursos Prórpios 15%
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 327.661,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 11 da Lei Orçamentária Anual Nº 966 de 15 de dezembro de 2022, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

I - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
Ficha:	031
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 77.661,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios
Ficha:	034
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ - 250.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ - 327.661,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMSAU por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 20/03/2023 às 14:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **198440** e o código verificador **40315B5F.**
Docto ID: 198440 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC8E00CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO N°25/SEMAGRI/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAGRI/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 25/SEMAGRI/2023, processo licitatório nº 1372/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PELO PROGRAMA INTEAGRO- INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS, (tais como: agulhas, aplicador, luvas, botijão criogênico, descongelador de sêmen bovino...) em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17
R& 79.909,94 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08
R$ 227,81 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO, 29 de maio 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:803F1A08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRONICA 05/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 05/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Aquisição de Insumos,**para atender às necessidades da Atenção Básica desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO. **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1800/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00min às 13h00min do dia 05/06/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **16.014,16** (dezesseis mil quatorze reais e dezesseis centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de maio de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6D9B4ACE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 11/SEMOSP/2023, Processo nº 1342/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo Convênionº 16/2022/PGE-DETRAN. Valor estimado R$ 477.321,84 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 21/06/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/05/2023.
.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9D99B269

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1372/2023.

PROCESSONº:1372/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1372/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PELO PROGRAMA INTEAGRO- INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17,**no valor total de R$ 79.909,94 (setenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos),**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08,**no valor total de R$ 227,81 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 369735).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**384366**e o código verificador**DC08ACD0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B58A8B6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1207/2023.

PROCESSO Nº:1207/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.

NOME: Josefa do Nascimento de Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1207/2023, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pela servidora**JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360273).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**383881**e o código verificador**93E193CF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:338D9F7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1104/2023

PROCESSO Nº:1104/2023
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Janeide Ribeiro de Oliveira Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1104/2023, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361593).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID383885e o código verificador84654C52

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EBD3FC8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1107/2023.

PROCESSO Nº:1107/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Josemar Reis dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1107/2023, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo(a) servidor(a)**JOSEMAR REIS DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360260).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**383893**e o código verificador**43FD2088**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:364ED42D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2124/2022

PROCESSO Nº:2124/2022
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Cintia Nascimento Lopes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2124/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **CINTIA NASCIMENTO LOPES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 364989).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**383897**e o código verificador**C850CB80**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8DAEE253

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1640/2023

PROCESSO Nº:1640/2023.
CLASSE: Cancelamento de Dívidas.
NOME: Marcelo Miranda Costa.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1640/2023, referente a **CANCELAMENTO DE DIVIDASDE IPTU INCIDENTES EM IMÓVEL RURAL**, requerido pelo contribuinte **MARCELO MIRANDA COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 382653).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**383910**e o código verificador**55C3E722**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:845E4705

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3027/2023.

PROCESSO Nº:3027/2023.
CLASSE: Cancelamento de Dívidas.
NOME: Edilson Souza.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3027/2023, referente a **CANCELAMENTODE LANÇAMENTO DE ISS**, requerido pelo contribuinte **EDILSON SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 382926).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**383942**e o código verificador**38BE762B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1645BEF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1108/2023.

PROCESSO Nº:1108/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Rosania Guimaraes Alves Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1108/2023, referente à Progressão Vertical**,** solicitado pela servidora **ROSANIA GUIMARAES ALVES SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360228).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**384234**e o código verificador**0819C507**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BEC9C0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3345/2023

De 29 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 12.464,86 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.464,86 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.36 - 77	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.464,86
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**12.464,86**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.464,86 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.464,86
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**12.464,86**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 12.464,86 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D95E32E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA PROVA DE TITULOS

EDITAL N. 09/2023/SEMECE
EM 29/05/2023

A Subcoordenadora Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Mirante da Serra, senhora Suzania Alves Barros, nomeada pela portaria n° 5505/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n° 1220/2022 e da Portaria 6588/2023, **torna público resultado preliminar da terceira etapa, analise de títulos para o cargo de Diretor e vice diretor das escolas públicas** Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra RO, conforme o cronograma do edital 04/2023.
Sendo:

N°	Candidato	Especialização na área de educação (exceto gestão escolar ou administração escolar)	Certificado de curso igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Tempo de exercício na educação do município de Mirante da Serra RO	Total
01	Girlene Carvalho de Oliveira Pereira	4.0	1.20	0.34	5.54
02	Adriana Aparecida Vicente	4.0	0.64	0.40	5.04

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:734545F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 042

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa ALEX BARRETO SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo 42/2023.

MONTE NEGRO/RO, 29 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C7A2D592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/SUPEL/2023
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 047/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000310.1.1-2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL OU COMERCIAL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO. **LOCADOR:** VANDERLEI CAVALHEIRO - **CPF:** 9**.352.9**-20. **VALOR:** O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor de **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 29 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:12A6FAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 746.1.1-2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 746.1.1-2023
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº26/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 746.1.1-2023**, que tem como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS PARA A SEGAFIN**- Os serviços serão prestados nas prédio da Prefeitura de Monte Negro, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais),** em favor da empresa: **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ: 21.055.054/0001-24** tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Ngro 29 de maio 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:5AE0C86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 459.9.1-2023SEGAFIN

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 459.9.1-2023SEGAFIN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **027 /SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 459.9.1-2023, que tem como objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR"** no valor total 15.200.00 (Quinze Mil e Duzentos reais), em favor de João Luiz Barroso, CPF**: 595.956.706-15,** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24, incisoX - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro29 de maio de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:1B37EC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 051/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 483/2021
TOMADA DE PREÇO: 007/CPL/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, LOCALIZADA NA LINHA C-50 – KM 12, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M².
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira (EXECUÇÃO DO SERVIÇO) e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato 051/CPL/2021, por **90** (Noventa dias) **dias**.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de 01 de junho de 2023 à 30 de agosto de 2023.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais **90** (Noventa dias) **dias**.

Monte Negro - RO, 29 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:79338512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 131/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000929.3.1-2022
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **EMPRESA:** JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - **CNPJ:** 30.165.065/0001-58. **DA PRORROGAÇÃO:** Prorrogação de prazo Constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, por **90 (Noventa) dias:** Cláusula Terceira – Execução do Serviço, fica prorrogado de 30 de maio 2023 à 28 de agosto de 2023. Cláusula Quinta – da Vigência, fica prorrogado de 19 de junho de 2023 à 17 de setembro de 2023.

Monte Negro - RO, 29 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C38E1EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.431, DE 29 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO

BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 197.582,98 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1075 – CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO PROGRAMA 09032022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 197.582,98 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
FICHA:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 197.582,98 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 29 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFEBAEEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.432, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 357.166,06 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos), distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue.

OBSERVAÇÃO VALOR EM CONTA DA 3ª ESTAPA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1069 – CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 203.505,17 (Duzentos e três mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos)
FICHA: _____

OBSERVAÇÃO VALOR EM CONTA DA 2ª ESTAPA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1069 – CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 153.660,89 (Cento e cinquenta e três seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 357.166,06 (Trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 29 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25434E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.433, DE 29 DE MAIO DE 2023.

SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXILIO – DOENÇA, AUXILIO – RECLUSÃO, SALÁRIO – FAMÍLIA E SALÁRIO – MATERNIDADE, CONFORME DO ARTIGO. 9º, § 2º E § 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 1º O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses do servidor, exceto horas extras, adicional noturno, auxílio-deslocamento e verbas decorrentes de regime suplementar.

§ 1º Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 2º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita ao IPREMON, em formulário próprio em três vias, sendo: 1ª via (IPREMON), 2ª via (Município), 3ª via (servidor ou dependente).

§ 3º A morte do servidor decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao RPPS por meio da CAT.

Art. 2º Independente da quantidade de dias de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao servidor sua remuneração, conforme a base de cálculo descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei.

§ 1º Cabe ao município, através da chefia imediata do servidor, abonar as faltas do mesmo que apresentar atestado médico de até 05 (cinco) dias.

§ 2º Quando a incapacidade laborativa ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor será submetido à perícia pela junta médica do Município.

§ 3º O auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor voltou a trabalhar, mesmo em outra atividade que não seja de seu cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

Art. 3º O servidor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o atestado e/ou laudo médico à chefia imediata e a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, de forma presencial ou eletrônica, que o encaminhará à junta médica oficial para realização de perícia.

§ 1º A perícia médica indicada no *caput* deste artigo deverá ser realizada anualmente para os casos de atestados ou laudos médicos por prazo indeterminado, e caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

§ 2° Os laudos médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devem estar acompanhados, preferencialmente, e caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o problema médico do servidor.

§ 3º Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos, novo atestado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 4º O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade.

Art. 5º O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido, após processo administrativo disciplinar, a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do Município de Monte Negro - RO.

Art. 6º **O servidor que ficar doente durante as férias não terá seu período de gozo suspenso ou interrompido, contudo,** se após o término das férias a incapacidade persistir, esse deverá apresentar atestado médico contado a partir da data em que o servidor deveria retornar das férias.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 7º O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo Único. Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 8º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado.

Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 9º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial pela junta médica do Município.

Art. 10 Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele cujo encargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 11 O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - Pela perda da qualidade de servidor.

Art. 12 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 13 Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo iniciar vinte e oito dias antes e terminar cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção pela junta médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias corridos.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá a última remuneração da servidora.

§ 5º A servidora que tenha tomado posse no Município de Monte Negro - RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário-maternidade, o valor do benefício corresponderá a proporcionalidade dos meses trabalhados.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 7º Não será devido salário-maternidade caso a servidora tenha tomado posse após o parto.
§ 8º À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14 O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico apresentado.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o artigo anterior e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, este será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município.

§ 5º Em caso de ocorrer o parto enquanto a servidora estiver em gozo de férias, essa ficará suspensa para gozo em outra oportunidade.

AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 15 O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de dependentes, serão exigidos:

I - Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro, 29 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83C2500E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434, DE 29 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.532,57 (Doze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO.
10.301.0017.1077 – CV. COZINHA HOSPITALAR CR 863760.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 12.532,57 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 12.532,57 (Doze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 29 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DCDF36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.435, DE 29 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E POR ANULAÇÃO DE CONTRA PARTIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.102.485,24 (Um milhão cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1038 – CV. 007/2022/ PGE- DETRAN - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 996.764,67 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 1.102.485,24 (Um milhão cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

ANULAÇÃO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 105.720,57 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 29 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19C85283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3122, DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras do Município de Monte Negro concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços.

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3° e 4°, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Geologia ou Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, Ida Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seus incisos, da Lei 8.666/93, que versa sobre a exigibilidade da apresentação junto a documentação relativa à qualificação técnica, de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Será concedido "CRO -Certificado de Registro de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica ou física interessada em obter o CRO, deverá apresentar os seguintes documentos no setor de protocolo da prefeitura ou na Secretária Municipal de Obras:
Contrato Social e suas atualizações contratuais;
Alvará de funcionamento;
Cartão de CNPJ atualizado;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades), quando representada por procurador deverá ser acompanhada dos documentos pessoais;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou Visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) ou visto;
Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), compatível com o endereço do cartão do CNPJ, representando em pdf;

II – Para a emissão do CRO aos interessados o engenheiro designado pelo executivo municipal, deverá apresentar uma declaração especifica informando que a interessada está atendendo de forma satisfatória o cronograma de execução (caso tenha obra contratada com o município), não havendo contrato de execução o engenheiro deverá informar em declaração que inexiste obra contratada pela requerente, caso haja obra com o cronograma de execução atrasado não será possível a emissão da declaração para emissão do CRO.

§ 1º - O Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, só emitira o CRO, quando a apresentar a declaração do engenheiro fiscal de obras junto com os documentos relacionados no artigo 1º, inciso I letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”;

§ 2º - A pessoa jurídica ou física que estiverem com contratos firmados com o município de Monte Negro, só receberão sua declaração quando as obras estiverem com sua execução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) de acordo com o contratado;

Artigo 2º - O CRO terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante o pagamento da taxa administrativa e apresentação dos documentos relacionados no artigo 1º., letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”;

§ 1º. A pessoa jurídica ou física quando tiver uma rescisão contratual, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente;

§ 2º. A emissão do CRO se dará após visita de constatação, quando feita por fiscal da Prefeitura, ao local indicado no croqui, caso seja necessário;

§ 3°. O CRO – Certificado de Regularidade de Obras, só terá validade, se constar em seu escopo: **Numero de Processo** que gerou o pedido, **a data da solicitação**, o nome do **fiscal** e sua qualificação técnica, declarando que a documentação apresentada atende as exigências, a ausência desses dados torna o CRO sem efeitos;
§ 4°. É obrigatório a pessoa jurídica manter devidamente atualizada a documentação necessária para emissão do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 5º. A pessoa jurídica ou física quando estiver executando obras no município, que não esteja com seu cronograma de execução igual ou acima de 60% (sessenta por cento), ficará impedida de obter o documento solicitado até que tenha regularizado;

§ 6º. O prazo para entrega do CRO será de até 10 (dez) dias, a partir da data de protocolo da solicitação.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D009BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, 29 DE MAIO 2023

Substituir os membros da comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n.1026/2022;
CONSIDERANDO o Despacho ID. E0E.C6C.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Substituidos os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado através da Portaria n.743.2022, ficando composta pelos seguintes servidores:

I - ANDRE LUIS TREVIZAN
II - WIGNA ALVES COSTA
III - SCHIRLE MARIANI MARQUES

Parágrafo único. A nova comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 487/2023.
Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D853287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, 29 DE MAIO 2023

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JULIANA RAMOS CAROLINO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 22/05/2023 a17/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D39DFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, 29 DE MAIO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1488.2.3-2022.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora ZILMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na função Auxiliar administrativo no Hospital Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 29/04/2023 por um período de 90 dias a contar da publicação.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo de 90 dias, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação, para anaálise de possível Aposentadoria por invalidez conforme solicitado pela junta médica do municipio.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB2B5F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, 29 DE MAIO 2023

Readaptar de função servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o processo Administrativo nº. 209.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO A SERVIDORA CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, para exercer a função de Auxiliar de Supervisão, por um período de 180 dias a contar de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - A Secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida a cada 06 (seis) meses a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B572FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, 29 DE MAIO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 926.3.3-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora IZABEL ALVES AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, na função de Auxiliar de Supervisão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, por um período de 01 ano.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B9CFE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 69/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 37/2023, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023**. A Presente licitação foi estimada emR$ 95.859,94 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 37/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12 de junho de 2023** às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de maio de 2023.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 69/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:01784686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 188/CHGP/2023
Pregão Eletrônico nº: 018/PMNM/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 018-PMNM/2023, realizada no dia 12 de abril de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **70.429.956/0001-99**, com o valor de **R$ 1.387.325,58** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, inscrita no CNPJ n° **77.941.490/0147-09**, com o valor de **R$ 355.488,42** (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **31.455.241/0001-59**, com o valor de **R$ 690.819,74** (seiscentos e noventa mil oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos); **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **48.373.392/0001-60**, com o valor de **R$ 98.999,82** (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **23.106.657/0001-33,** com o valor de **R$ 83.448,00** (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais); **E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **11.172.774/0001-16**, com o valor de **R$ 127.937,70** (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.192.091/0001-29,** com o valor de **R$ 102.889,04** (cento e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 2.846.908,30** (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e oito reais e trinta centavos), uma economia de **31,72%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3E42A105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7523-GP/2023

DECRETO Nº 7.523-GP/2023 Em, 17 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS - EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- DISTRITO DO ARARAS- (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	LEIDIVINA ALVES LOPES	625215	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:535F511B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7528-GP/2023

DECRETO Nº 7.528-GP/2023 Em, 18 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS LINHA 29 C, KM 11 (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ILZA DE JESUS CORTÊS	630939	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:46FC44E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2023
CELEBRAÇÃO: 23/05/2023
PARTES: Município de Nova União e Adriano de Sena e outros
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Aquisição de merenda Escolar da Agricultura Familiar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2023 para alunos da rede de educação básica pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR GLOBAL: R$ 37.695,47 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
EMPENHO: Nº857,858,859,860,861,862,865,866,867,868,869/2023
PRAZO: 09 (nove) meses, com vigência a partir da data de assinatura
PROCESSO Nº 2-320/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7EDD66AC

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 04/2023, 29 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 01 de 30 de janeiro de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em20/02/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntariopara realização de atividades de auxílio de limpeza, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, 30 de janeiro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:atividades de auxílio de limpeza.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na secretaria de Educação, cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste

Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Auxílio na Limpeza

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	Eliane dos Santos Morais

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 30 de Janeiro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a)RG - Cédula de Identidade
b) CPF
c)Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
d)Certificado de Reservista (se for homem)
e)Comprovante de Residência
f) UmaFotografia 3x4
g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)
I) Ficha Cadastral do Voluntário
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.
K) Certidão negativa criminal.
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4A36CAAD

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 02/2023, objeto deste a:

- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº. 46.479.526/0001-05, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 25 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Membro

DAVI CALANDRELLI
Membro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:AE9B06E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 13/2023 PROCESSO 415/SEMAS/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 415/SEMAS/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 028/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 373 de 29/05/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS COM OS IDOSOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Junho de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2048 Elemento de despesas 33 90 39 na ficha 231.

Valor total estimado de R$ 13.200,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Junho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:06F55ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 054/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0935/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos veterinários, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 317.590,60 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Data de abertura: 15/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:49F98710

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023.

RESOLUÇÃO Nº04/CMDCA/2023

DISPÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO 2ºPROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 1.931/2013, representado pela **Comissão Eleitoral** regulamentada pela Resolução nº01 de 17 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a homologação das inscrições deferidas e indeferidas do 2º Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar. Conforme especificado abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CARLA RODRIGUES LIMEIRA	DEFERIDA
02	GLEICIELE DE LIMA GODOI	DEFERIDA
03	MARCIA LOPES RODRIGUES SILVA	DEFERIDA
04	EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDA
05	JOSÉ CROA	DEFERIDA
06	KEIVEN FRANCO DA COSTA AVILA	DEFERIDA
07	DENIZE DAMIÃO WESTPHAL	DEFERIDA
08	VANIA MARIA DE AMORIM	DEFERIDA
09	ADELEIDE ALVES DA ROCHA	DEFERIDA
10	MARIZENE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
11	RUTE FERREIRA RAMOS PINTO	DEFERIDA
12	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDA
13	REGIANE MARIA DA COSTA	INDEFERIDA-Motivo: a declaração de tempo de trabalho mínimo de 01 ano com crianças e adolescente apresentada não consta o período de tempo que desenvolve a atividade.
14	MARLEIDE CAMPELO VARGAS	DEFERIDA

Art. 3º - Para o candidato entrar com recurso ,será aceito somente o modelo do edital nº001/CMDCA/2023 no período de 30/05/2023 á 05/06/2023 seguindo as orientações do edital.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 26 de maio de 2023

ANTONIO CALOS OLIVEIRA DA SILVA
Veci-Presidente -CMDCA

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:4965F400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Processo Administrativo: 1078/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (FURGÃO) UTI MÓVEL.
Adjudicatário: SMART VEICULOS LTDA - 37.508.677/0001-45
Valor Total Adjudicado: R$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:48AD999F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/CPL/2023, do tipo menor preço global, oriundo processo administrativo nº 384/2023/SEMOSP, cujo objetivo: Construção de Galeria (celular) pluvial, no município de Parecis/RO, conforme plano de trabalho, planilhas e memoria descritivo, referente ao Convênio Sedec/Governo Federal, processo nº 59053.007313/2022-30-"Secretaria Nacional da Defesa Civil". Em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023** e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: CONSTRUTORA ROMANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.196.030/0001-86, situado à Rua Príncipe da Beira, nº 1.520, Complemento/Setor-13, Bairro Centro, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Cep: 76.958-000, representado pelo Srº Rennan José Noguti Almeida Alves, inscrito no CPF Nº 024.105.042-13, e portador do RG nº 1248735/SESDEC/RO, no valor global de **212.577,34** (Duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Parecis/RO, 29 de Maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7B34A5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 777/2023

PROCESSO Nº 834/SEMEC/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte Escolar
Valor contratado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Contratada: A PEREIRA FILHO LTDA
CNPJ: n. 21.755.115/0001-66

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2AC74D2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo 29/2023(SEMETUR)
Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS**

Ao dia 26 de maio de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 29/2023 com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **B. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ 27.568.987/0001-00**

Lotes: 1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 10- 11- 12- 13- 15- 18- 20- 21- 22- 23- 30- 35- 36
Valor: R$ 162.676,40

Empresa Vencedora: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ 04.925.681/0001-50**
Lotes: 25- 33- 34
Valor: R$ 5.460,00

Empresa Vencedora: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57**

Lote: 32
Valor: R$ 21.730,00

Pimenteiras do Oeste, 26/05/2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6789E3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 771/2023

Objeto Despesa com Contratação de Empresa especializada com contratação do Cantor Mattos Nascimento

Valor contratado: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Contratada: MAVI PRODUÇÕES LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:338CD665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 773/2023

PROCESSO Nº 1557/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 125.757,38 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: n. 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0C65F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 774/2023
PROCESSO Nº 1557/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 1.818,00 (Hum mil oitocentos e dezoito reais)
Contratada: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: n. 28.517.413/0001-67

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8EF88723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 775/2023
PROCESSO Nº 1557/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 2.829,80 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Contratada: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: n. 34.380.863/0001-53

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:947CA01E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 776/2023
PROCESSO Nº 1557/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 14.737,88 (Quatorze mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Contratada: ECOLIM LTDA CNPJ: n. 17.221.558/0001-08

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BB0522AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 002/2023

PROCESSO Nº 892/2023-SEMAPC

Objeto REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor contratado: R$ 2.805,80 (dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)
Contratada: ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.765.472/0001-17

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:16406E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 002/2023
PROCESSO Nº 892/2023-SEMAPC

Objeto REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor contratado: R$ 1.483,49 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AF7122A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 780/2023-SEMAPC
PREGÃO ELETRONICO 002/2023

PROCESSO Nº 892/SEMAPC/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor contratado: R$ 203,75 (duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: n. 04.925.681/0001-50

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:57364670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00034/2023, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 089/C.I./EMDUR/2023, de 23 de maio de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 211.017,00
POR EXTENSO: (Duzentos e onze mil e dezessete reais)

Porto Velho, 29 de maio de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D64A8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 007/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 007/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 007/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 007/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.401785PA
Objeto: Termo de Credenciamento nº. 007/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Oncologia, Mastologia e Clínica Médica.

Credenciada: CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.658.058/0001-31.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
PROCURADOR GERAL - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D35788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 008/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 022/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 008/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 022/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301319PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 022/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Pediatria, Puericultura, Ortopedia e Traumatologia.

Credenciada: K & K ORTOPED LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.716.365/0001-36.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3049D252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 009/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 013/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 009/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 013/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.201054PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 013/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Consultas (Urgência), Consultas Médicas (Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Endocrinologista) e Traumatologia Bucomaxilofacial.

Credenciada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.521.261/0001-70.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA72BE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 013/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 006/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 013/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 006/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301619PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 006/2023/IPAM para prestação de serviços na área de prestação serviços na área de OFTALMOLOGIA, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: M.E FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.563.985/0001-30.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2624B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 010/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 010/2023/IPAM

EXTRATO Nº. 010/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 010/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301397PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 010/2023/IPAM para prestação de serviços na área de prestação serviços na área de Fisioterapia, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE,

Credenciada: ORTHOS FISIOTERAPIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.039.127/0001-75

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3785D2BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 011/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301472PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 004/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia; Fisioterapia; Nutrição; Psicologia; Psicopedagogia e Terapeuta Ocupacional, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: FONO AUDIBILIDADE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.407.909/0001-92.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA7D161B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 012/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 019/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301513PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 019/2023/IPAM para prestação de serviços na área de prestação serviços na área de OFTALMOLOGIA, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: CLINICA DE OLHOS PEDRO FROIO NETO, inscrita no CNPJ nº. 03.095.747/0001-69.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481B859B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 264/2023

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2020/2021** **2021/2022** **2022/2023**	01/06/2023 a 20/06/2023 01/08/2023 a 20/08/2023 01/09/2023 a 20/09/2023	01/07/2023 a 20/07/2023 01/09/2023 a 20/09/2023 01/11/2023 a 20/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8BDA503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 265/2023

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2022/2023**	13/11/2023 a 22/11/2023	29/05/2023 a 07/06/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5FD4F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 108/PGM/2023

EXTRATO Nº 108/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00083/2021 (00600-0013845/2023-91-e)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONTRATADA: empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 600.600 (seiscentos mil e seiscentos) cópias/impressões/ano.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/05/2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de maio até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 223.01.0412201922.615 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho Global nº 2015, de 27/04/2023, no valor de R$ 28.528,50 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), datado de 27.04.2023 (e-DOC 79C9A8B9).

Os recursos remanescente serão consignados pela SEMESC mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 26 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D6502E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 0109/PGM/2023

EXTRATO Nº 109/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010140/2023-12-e
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: IGREJA BATISTA MORIÁ
ESPÉCIE: Contrato nº. 008/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

a Prorrogação do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 008/CJSE/PGM/2015, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17 de junho de 2023.

O reajuste do valor do contrato pelo índice do IPCA passando o valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R$ 7.616,51 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais, cinquenta e um centavos), bem como o valor anual de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 91.616,51 (noventa e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade n.° 09.01.1212203132.273 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Locação de Imóveis, Fonte 15.40, conforme Empenho 1471, datado de 17.04.2023, no valor de R$ 49.239,55 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

As despesas relativas ao exercício vindouro deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 26 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFDE06D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 110/PGM/2023

EXTRATO Nº 110/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013104-2023-19-e (18.00240/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,
CONTRATADA: Empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 02/2022, às fls. 71-72 dos autos, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/05/2023;

Reajuste do valor da Taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) de R$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos para R$ 115,18 (cento e quinze reais e dezoito centavos), conforme eDOC 330EF3F8 dos presentes autos.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 18.01.16.122.00072.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesa nº 3.3.90.4700, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho Global nº 45-2023, de 11/01/2023, no valor de R$ 6.910,80 (seis mil novecentos e dez reais e oitenta centavos), conforme eDOC C2929B90.

Os recursos remanescente serão consignados pela SEMUR mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 26 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3F8CD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 82/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 82/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 26 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/05/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 39/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00018429/2022-07, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC8A3E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 65/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 65/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 08 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 20/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00008266/2022-46-**e** e no mesmo ato, **SUBSTITUIR** os membros **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 por ONILDO PIRES ARAUJO**,** matrícula nº 160127, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907A1331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 29 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 040/CD/SPPD/PGM/2023, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes ao PAD nº 00600-00009012/2022-45-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8674AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.531/I, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **PAULO ROBERTO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretária Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de junho de 2023, constante no Decreto nº 10.514/I, de 18 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C08E2DFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.024, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021229/2023-12-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 3 (três)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 14/06/2023 a 17/06/2023, para o seu deslocamento a cidade de João Pessoa (PB), objetivando participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) do ano de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:747E93FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2022-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001032/2023-59-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de maio de 2023 para o cumprimento do biênio 2022-2024, **AILTON FURTADO** – Titular e **GEISA BRASIL RIBEIRO** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Ismael Tenório da Costae Jussara da Silva Nobre, respectivamente, nomeados por meio do Decreto nº 18.373, de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:666460EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 597 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIAS 23 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 597/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 582/2023 de 18/05/2023, publicada no
D.O.M.E.R nº 3478 de 23/05/2023 referente a concessão da cedência da servidora **SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS** Cadastro nº 243882, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE - RO, sem ônus para oMunicípio de Porto Velho, no período de **12/05/2023 a 31/12/2024**, conforme e-DOCA575BDBE, e-DOC 210EDF16, e DOC 7A935B0B.
Onde se lê: no período de **12/05/2023 a 31/12/2024 Leia-se:** pelo período de **22/05/2023 a 31/12/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8C3F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 598 DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve**:**

Nº 598/2023 - Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSE AURELIO MUNIZ DA SILVA,** Cadastro nº 169550, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **02/05/2023,** conforme e-DOC 8C990B2E, e-DOC 91C9D250, e-DOC EFB83F83,e-DOC 7935B866, e- DOC F6302EAC

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B9441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 599 DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve**:**

Nº 599/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA,** Cadastro nº 83684, ocupante do cargo de Biologo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **18/05/2023,** conforme e-DOC EB033BEB, e-DOC 5AB6AA29, e-DOC C315887A, e-DOC 753D18B2, e-DOC D35BE814.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EFCFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 600 DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve**:**

Nº 600/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JOSEANE PEDRACA LOPES,** Cadastro nº 246943, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** , para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **25/05/2023,** conforme e-DOC 98AC9851,e-DOC 625B33B6,

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:865AF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 601 DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Exercício** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 601/2023 - DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO,** Cadastro nº 63230**,**para exercer no período de **05/07/2023 a 03/08/2023,** o Cargo em Comissão de Direto do Departamento de Contabilidade CC-17**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **LUIZ HENRIQUE GONCALVES**, Cadastro nº 204066, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 729D600B, e-DOC C96F8E0F

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração em Subistituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F0C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 602 DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Exercício** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021
CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023,
resolve:
Nº 602/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora SAMARA HELANE
LIMA NERES ANDRE Cadastro nº 64410, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/04/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 965F7F5A, e-DOC B0E1C1AD, e-DOC A333685A, e-DOC DCAAFDB2, e - DOC 99DF6839, e-DOC A46F4103.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCFA9542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 603 DE 25 DE MAIO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Exercício** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 603/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **03/05/2023,** conforme e- DOC 3D512651, e-DOC 085723E6.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
121161	FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B5F3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA N° 01/ASTEC/GAB/SEMAD, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea "b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.880 de 23 de Março de 2023 que dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o § 4° do Art. 5° do Decreto nº 18.880 de 23 de Março de 2023 que dispõe que a SEMAD está autorizada a expedir os atos normativos complementares, necessários à efetivação da atualização cadastral, como a prorrogação do seu prazo e a convocação de servidor ativo, pertencente ao Quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para ficar à disposição da comissão de atualização de dados cadastrais, no período necessário para sua plena execução.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do recadastramento até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 2° - Fica mantida as demais disposições do Decreto nº 18.880 de 23 de Março de 2023. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração em substituição – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182B25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 053 /ASTEC/GAB/SEMA PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício nº 3027/DIFC/SEMAD, 25 de Maio de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º– REVOGAR a Portaria nº 063/ASTEC/GAB/SEMAD de 27 de junho de 2022, publicada no DOM nº 3250.
Art. 2 º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 066/PGM/2017, referente **ao Processo Administrativo nº 07-03067-000/2017**
Empresa: TELEFÔNICA OI S/A - em recuperação judicial
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017
Extrato nº: Nº 198/PGM/2022 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIV nº 3280, 08 de Agosto de 2022.
Processo nº: 07.03067-2017
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006647/2022-91-e
Objeto: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LND), Longa Distancia Internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 02/08/2022 a 02.08.2023
Vigência da Portaria: 25/05/2022 a 02.08.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	Jéssica França do Nascimento	PRESIDENTE	SEMAD
1003535	Tatiana de Paula Gomes de Araújo	SUPLENTE	SEMAD
1005070	Inácio Loiola da Silva Júnior	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração**(em substituição)**-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:018F9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023/SEMED

Portaria nº 163/2023/SEMED Porto Velho, 26 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0009825/2023-16-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 074/2023, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.447 de 27/02/2022:

Onde se Lê:

DESTINOS
DISTRITOS: CUJUBIM GRANDE; P.A. JOANA D`ARC, NOVA TEOTONIO; EMBAUBA E UNIÃO BANDEIRANTES.

Leia-se:

DESTINOS

EMEF DEIGMAR DE MORAES DE SOUZA – LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE; EMEF JOSÉ DE FREITAS – P.A. JOANA D´ARC; EMEEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS - LOCALIDADE DE NOVA TEOTONIO; EMEF OLIMPIA SALVATORE - LOCALIDADE DO EMBAÚBA; EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA - DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA E EMEF 13 DE MAIO – DISTRITO DE EXTREMA; EMEIFABC DO JACI; EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON ; EMEF CORA CORALINA – DISTRITO DE JACI-PARANÁ; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF ENCANTOS DO MUTUM; EMEF RIO PARDO – LOCALIDADE DE RIO PARDO; EMEF MARIA CASAROTO - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DE ABUNÃ

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06704F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023/SEMED

PORTARIA Nº 161/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 83/GAB/SEMED, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.450, de 11/04/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
THIAGO HENRIQUE LIMA	PRESIDENTE	1005509
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
SEBASTIÃO C. DE MEDEIROS FILHO	MEMBRO	22343
ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE	103846

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884BE575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE
CARONA SRP N° 195/2022/SUPEL/RO - ÁGUA MINERAL

ATA

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2022
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 369/2022
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2022

JUSTIFICATIVA

1. O objetivo da aquisição é a CARONA à ARP N° 195/2022/SUPEL-RO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - para atender às necessidades da Sede Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares Centralizadas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.
2. Sabendo do dever legal de licitar, em 01/02/2023 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do processo.

3. Com compromisso de proporcionar o bem-estar dos servidores e dos alunos em todos os ambientes da escola e em todas as etapas do ensino na abrangência do seu atendimento, é prioridade para Secretaria Municipal de Educação – SEMED oferecer condições para as execuções das propostas educacionais em todas as unidades escolares assistidas pela Rede Municipal de Ensino. A disponibilidade da alimentação escolar com a utilização de materiais adequados, para o desenvolvimento das práticas pedagógicas adequadas à modalidade de ensino e faixa etária correspondente em cada Unidade de Ensino em conformidade com a realidade onde a mesma está inserida.

4. Considerando o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Alimentação – CAEM e Vigilância Sanitária bem com suas orientações quanto materiais necessários para assegurar dentro dos padrões de higiene e limpeza no ambiente de preparo da alimentação escolar para a comunidade escolar faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL sob forma de CARONA para as Unidades Escolares Centralizadas e SEDE administrativa. Ressaltamos que tal pedido faz-se necessário devido a não existência de ata vigente que atenda a presente necessidade.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2023.

TYRON LÓPEZ DA SILVA	*GLÁUCIA LOPES NEGREIROS*
Diretor do Departamento Administrativo – SEMED	Secretária Municipal de Educação
Decreto n°. 8.683/I, de 04/05/2022	Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C25E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da .Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. ACRESCENTAR MEMBRO na Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é o serviço de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA** no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades, anteriormente instituída pela **Portaria nº 129/GAB/SEMED,** de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de maio de 2023, edição n. 3476 (Código Identificador: BC350921).
Art. 2º. O servidor a ser acrescentado como participante da comissão será o ROSINEY AZEVEDO SOUZA, matrícula 103846, de maneira que a Comissão passa a conter a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	MEMBRO	103846
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	SUPLENTE	85143

Art. 3º. As demais disposições inseridas na anteriormente citada **Portaria nº 129/GAB/SEMED** permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C09420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023/SEMED

Portaria nº 166/2023/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00017784/2023-70-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 120/2023, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.475 de 18/05/2022:

Onde se Lê:

PROCESSO
00600-00010305/2023-56-E

Leia-se:

PROCESSO
00600-00017784/2023-31-E

Porto Velho, 29 de maio de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54158B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 25/ SEMES/2023

PORTARIA Nº 25/SEMES/2023
Porto Velho, 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Servidores a baixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos serviços prestados pela **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Manutenção Automotiva),** contrato n° 047/PGM/2022, Processo nº 13.00051-02/2022 e Processo Digitalizado nº 00600-00011695/2023-81-e, Pregão Eletrônico nº 002/2022, Registro de Preços nº 001/2022 .

•
ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA – MAT.1002477

•
CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA – MAT. 170407

•
JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS – MAT. 169070

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DEACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 050/SEMUSB/2023

PORTARIA N° 050/2023 DE 26 de MAIO DE 2023

Define a jornada de Trabalho do departamento Administrativo e Assessoria Técnica da SEMUSB e dá outras providências.

*O **Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos em execício**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.*

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar com base no Capítulo II Art. 3º §1º do DECRETO Nº 14.760 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. a jornada de trabalho semanal para os servidores lotados no Departamento Administrativo – DA e Assessoria Técnica ASTEC da SEMUSB, conforme abaixo descritos:

• **SEGUNDA A QUINTA 8h às 12h e das 13h às 17h;**

• **SEXTA FEIRA 08h AS 14h;**

Art 2º Esta alteração para cumprimento da jornada integral de trabalho se dará a fim de atender a conveniência e a necessidade do Serviço Público, quanto a demanda de Processos Administrativos desta SEMUSB para o ano de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até dia **28 de Julho de 2023.**
Art.4º Revoga-se outas disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de maio de 2023

RAFAELA RAVANELLO BARRETO
Chefe da Assessoria Tecnica Semusb

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo - Semusb

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFE4E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 72/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 72/DA/SEMUSA Porto Velho, 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00017354/2023-10-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor LUCIANO DE LIMA MARTINS, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste/SEMUSA, no cargo Gerente, Cadastro nº 1003473, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 26/05/2023, 12:42:08

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 164BCBCC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BED6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 005/2023/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 005/2023/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Elogiar os servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados com louvor ao município de Porto Velho na orientação técnica da saude para construção e implantação do sistema E-Saude (prontuário eletronico) das unidades de pronto atendimento dessa secretaria.

1. ALINE SILVA LIMA

2. DENIZE DE SOUZA ARAGÃO

3. DOMINIQUE ALAN SOARES

4. EDITE MONTEIRO DOS SANTOS

5. ELZIANE BARROS DA SILVA
6. INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR

7. IZALDA RIBEIRO DE SOUZA

8. JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇÃO
9. REGIVANIA DA SILVA MENEZES

10. SAMUEL PAIVA BELO

11. FÁBIO LUIZ STORER

12. LUCIANO DE LIMA MARTINS

13. DARLENE NOBRE FLORESTA

14. NEILA GRACIELE ZAFFARI DE LIMA

15. MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA

16. ASENATE LEANDRA CHAGAS DE SOUZA

17. ELIEZER BISPO DOS SANTOS

18. TANIA MORGANA PEREIRA

19. VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA

20. SIMONE RODRIGUES PEREIRA DE ALMEIDA

21. FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI

22. MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA

23. TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO

24. PAULA CAROLINE GUIMARÃES

25. EVERSON DA SILVA VIEIRA

26. JOSIAS MOLINO CABRAL

27. IRANILVA CABRAL DE SOUZA

28. JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA

29. LIGIA FERNANDES ARRUDA

30. DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA

31. ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS

32. MARCOS REZENDE DE CASTRO

33. KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO

34. LIDIANY VALÉRIA SILVA MARTINS

35. FABRICIO DA SILVA SANTOS

36. FRANCISCA RODRIGUES NERY

§ Os servidores atuaram com primordial empenho para indicar ações, informações e logística a serem construídas no desenvolvimento do sistema para que esse se tornasse efetivo e uma realidade das unidades de saúde de pronto atendimento.

O projeto de construção foi trabalhado em conjunto com a equipe da SMTI, sendo relevante o grande diferencial para o processo e sucesso da solução tecnologica.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e deve ser registrada nos assentos funcionais dos servidores.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade

MARILENE PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 231A16B9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3B499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 75/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 75/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **61/DA/GAB/SEMUSA**, de 08 de maio de 2023.

Onde lê-se:

• 012/PGM/20019;

• 002/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 003/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 004/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 005/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• **019/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA.**

Lê-se:

012/PGM/20019;

• 002/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 003/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 004/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• 005/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

• **012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA.**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DDA4010F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FB3565

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO JULGADORA - 3º CONCURSO DE DESENHO INFANTIL

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do 3º Concurso de Desenho Infantil, tendo como tema "Soluções para a poluição plástica". O objetivo do concurso é incentivar as escolas e seus alunos na reflexão sobre as suas atitudes e os impactos destas no meio ambiente e na saúde.

Art. 2º — A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

• — Renata de Paula Afonso. Matricula 1003622 — Diretora de Restauração Ambiental/ Coordenadoria de Restauração Ambiental - SEMA.
• — Andreia Bonfim Souto. Matrícula 1004715 — Assessora/ Assessoria Técnica — SEMA III

• — Rainey José Viana Mota. Matrícula 52366 — Diretor de Fiscalização Ambiental - SEMA

• — Ângela Balarez da Silva. Matrícula 101056 — Agente de Educação Ambiental/ Departamento de Proteção e Conservação Ambiental — SEMA

• — Joana Aurélia de Oliveira. Matrícula 99772 — Diretora de Gestão, Políticas ambientais e Mudanças Climáticas — SEMA.

Art. 3º - A comissão julgadora terá o período de 16 à 30 de junho para análise e escolha dos finalistas, conforme itens 6.3 e 7.2 do regulamento.

Art. 4º — Todos os desenhos serão avaliados e a somatória dos votos será a nota final, para a seleção dos 20 (vinte) desenhos. Sendo assim, o cálculo será feito da seguinte forma:(A*3) + (B*3) + (C*2) + (D*2) = Nota final.

Art. 5º — Após a escolha dos finalistas, a comissão terá que fazer uma ata, constando o nome do aluno, escola e do nome do responsável, que será publicado no site da prefeitura.

Art. 6º - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo recurso.

Art. 7°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE26A50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH

Aos 25 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.977.954/0001-84**, neste ato representado por seu representante legal, VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 021.635.051-46, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada DETENTORA** do **item 08**, ofertando o valor total de R$ 31.995,98 (Trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00179/2021** e homologada às fls. 1105-1107,referente o Pregão Nº004/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Abril de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH

Aos 25 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FTE SERVIÇOS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – EIREL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 33.608.025/0001-21**, neste ato representado por sua representante legal, FERNANDA TEIXEIRA EMERICK, inscrita no CPF sob nº 926.242.862-68, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1214, andar 01, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho-RO, doravante denominada DETENTORA** do **item 02,03,04,06 e 07**, ofertando o valor total de R$ 676.020,37(Seiscentos e setenta e seis mil, vinte reais e trinta e sete centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00179/2021** e homologada às fls. 1105-1107,referente o Pregão Nº004/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art.

22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 25 de Abril de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro

FTE SERVIÇOS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – EIREL
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH

Aos 25 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.685.459/0001-09**, neste ato representado por seu representante legal, SEBASTIÃO BILIO, inscrito no CPF sob nº 011.114.018-88, com sede na Rua Antônio Maria Valenca, n° 6008, Sala A, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, doravante denominada DETENTORA** do **item 01**, ofertando o valor total de R$ 3.567.839,50 (Três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00179/2021** e homologada às fls. 1105-1107,referente o Pregão Nº004/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Abril de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SML/PVH

Aos 25 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 18.604.271/0001-11**, neste ato representado por seu representante legal, ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 437.940.172-34, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA** do **item 05**, ofertando o valor total de R$ 804.920,08 (Oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais e oito centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00179/2021** e homologada às fls. 1105-1107,referente o Pregão Nº004/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Abril de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:892379D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGAO ELETRONICO 092/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/SML/PVH, SRP Nº 041/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00397/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO – FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO**: R$ 4.486.702,50 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8CAC3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 16/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o comprometimento, empenho e a dedicação empreendidos na: instalação do novo servidor de dados do IPAM, substituição de um Switch de fibra óptica e manutenção do DataCenter Container desta Superintendência

RESOLVE:

I – **ELOGIAR** os servidores desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, lotados do Departamento de Gestão de Redes:

Cadastro	Nome	Cargo/Função
261488	Wellington Guimarães De Souza	Analista de Tecnologia da Informação
98451	Michel Teixeira Lima	Técnico em Multi Meios Didáticos
188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	Analista de Tecnologia da Informação
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	Técnico em Computação Educacional

Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade na: instalação do novo servidor de dados do IPAM, substituição de um switch de fibra óptica e manutenção do DataCenter Container, sendo merecedores, de público **RECONHECIMENTO**, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência, por suas atuações proativas e pelos seus elevados grau de comprometimento com o desempenho de suas atribuições enquanto servidores públicos, visando sempre promover o bom andamento dos serviços solicitados.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E916F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0569/SEMUSA/2023

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0569/SEMUSA/2023, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 29 de Maio de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro
Port. 583/2022

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:066DE074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 679/SEMUSA/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.721.022/0001-58

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para Revisão de garantia de 60.000 KM, do Veículo Master Grand Furgão L2H2, Placa RSV2D98.

Valor Total: R$2.605,56 (Dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 29 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:53F6BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPJ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:034/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 176/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº**034/ASTPL/2022,**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 29.04.2023 á 29.09.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 29 de Abril de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº15.875.636/0001-54

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0FE30D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 997/SEMAS/**2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a SILVANA COUTINHO – Secretatria Municipal de Assitencia Social – SEMAS, portadora de CPF**:** nº 715.909.272-49, adiantamento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) prefazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) conforme memo. 134/SEMAS/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilizaçao dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assitencia Social de Primavera de Ronbdonia/RO, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF98C86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 939-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Rolim de Moura – RO nos dias 06 e 07/06/2023, Para Participar do Treinamento do Censo Escolar 2023 Referente a Abertura Inicial. Conforme memorando Nº 170/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA; RSY 8G40

Maria AP. L. de Paiva Prado, Diretora de D. de Apoio Educacional, CPF: 400.250.122-15;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Nivane Nunes do Prado, Assistente de Dv. de Apoio Educacional, CPF; 634.501.192-49
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Priscila Cardoso Leopoldino, Divisão da Escoa A Milton Ribeiro, CPF; 700.809.402-77
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D6FEECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1008-1/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), que se deslocará até Porto Velho – RO 29 a 31/05/2023, conforme Memo.: 80/SEMOSP/2023, o deslocamento será com o veículo oficialHilux de placa NDL 7J56.

Gilmarcos Jose Pereira, secretário mun. De obras, CPF. 348.708.302-72;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1AC5EBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor DENIS NASCIMENTO PEREIRA, Portador do CPF 908.860.382-00, **COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C484C35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1021-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 e 30/05/2023, **para uma**

reunião no dia 30/05/2023 com o Conselho Regional de Medicina de Rondônia CREMERO, para debater e buscar informações sobre o relatório de vistoria na Unidade Básica de Saúde Manuel de Lara. Conforme memo.; 117/GP/23, o deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Walter dos Santos Junior, Procurador do Município, CPF. 872.963.572-15
R$ 500,00,00 (quinhentos reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF; 627.401.052-15
R$ 500,00,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FA3932B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2781/GP/2023.

VEMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 100,00** (cem reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	220	04.122.0002.2027	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	76	15.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	100,00
				Total	**100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FD39D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 033/2022
Processo: 493 /SEMSOP/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **LF CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ sob o nº **13.783.153/0001-02. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 0332022. Fica o prazo prorrogado por 120 (Cento e vinte) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:3AD541B6

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 009-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 009/2023
Pregão Eletrônico 017/CPLP/2022
Processo Adm Licitatório nº 414-1/2022 e 985-1/SEMEC/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **SOUZA E DENICULI LTDA-ME com 09.335.360/0001-19. Objeto:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestar serviços em software de controle escolar (diário eletrônico) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 414-1/2022 e 985-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **26/05/2023** – Vigência: 12 **(doze) meses,** Valor total: **R$ 25.999,92** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:28732365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de consultoria, diagnostico, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) serve para que a empresa envie os dados de seus colaboradores, de maneira unificada, para os 4 órgãos do governo que têm relação com laços empregatícios. eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações

prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

DA EMPRESA: CLEITON COSTA FERREIRA 02550918185
CNPJ Nº: 46.560.442/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço para realização de treinamento sobre o ESOCIAL para os servidores do setor de Recursos Humanos, pelo periodo de 6 (seis) meses.	meses	06	2.600,00	15.600,00
VALOR GLOBAL					R$ 15.600,00

Valor total estimado para o serviço: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: O intuito da contratação surge da necessidade da Superintendência do setor do RH necessitar de treinamento e assessoria para adequação da sistematização do eSocial, o qual trará benefícios para a administração, tais como: organização, eficiência, competência, conhecimentos, experiência e, sobretudo informações precisas para tomada de decisões com base das informações do setor de recursos humanos.
Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:280B74EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 009/2023
"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 013/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diária com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião junto com ao Superintendente Junior Lopes na SEJUCEL, reunião na Secretaria Municipal de Esportes de Porto Velho, reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:7BF33D83

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 010/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 018/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diária com pernoite para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar de uma reunião junto com ao Superintendente Junior Lopes na SEJUCEL, reunião na Secretaria Municipal de Esportes de Porto Velho, reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:3BC17695

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **6023/2020** fls. 12 a 16.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS**, Matrícula – **4965,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1529886 SESDEC/RO e do CPF nº. 654.277.342-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2009 a 18.10.2014** convertida em usufruto no período de **01.06.2023 a 29.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4928DD22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **2089/2020** fls. 07 a 10.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA**, Matrícula – **6402,** cargo de **PEDAGOGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 4249005 SSP/MG e do CPF nº. 893.122.286-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – (PAEFI).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.07.2014 a 20.07.2019** convertida em usufruto no período de **01.06.2023 a 29.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BFD18D45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº289/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4830/2018** *fls. 39 e 40*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **HELENA SAVASSINI** (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL 25H) Matriculas – **6560 e 6803**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695092 SSP/RO e do CPF nº 670.831.532-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **19.05.2023 a 18.05.2024** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 25 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1145C86A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2023.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Suplente: Kelli Aparecida Macedo CPF: 714.834.462-04
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: 713.778.752-53
Titular: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: 421.856.452.34
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza - CPF: 161.695.652-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Suplente: Juliana Pereira da Silva– CPF: 000.920.762-70
Titular: Tiago Anderson Sant'Ana Silva- CPF: 002.017.812-39
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 225/2023.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB502792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 15-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
PREGÃO Nº 133/2022 – ELETRÔNICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP). DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS (DGNA).

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2022. Da autorização: concernente a OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA).** Processo nº 02.00014/2022.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, e a ATA tem validade até, 21/11/2023. A empresa vencedora do Item foi: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ; 04.996.600/0001-02. Quantidade adquirida: 1 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de

compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrónico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofuncionaocontrole-eletrônico-deestabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios 25/10/2022 12:57 Compras.gov.br https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 2/3 obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO TERMO REFERENCIA.
VALOR; 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2023.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7A181F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 16-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
PREGÃO Nº 072022 – ELETRÔNICO – Consórcio Intermunicipal do Agreste Algoano - Arapicara – AL.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022. Da autorização concernente a OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS.** Processo nº 0526003/2022.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, e a ATA tem validade até, 13/12/2023. A empresa vencedora do Item foi: Fibra Distribuição & Logística Eireli, CNPJ; 29.887.078/0001-51. Quantidade adquirida: CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 – CONJUNTO CAMINHÃO COM TANQUE MONTADO/ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL; CAMINHÃO NOVO 0 KM, ANO 2021, COM AR CONDICIONADO. TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, PBT 23 TON. MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, EMBREAGEM MONO DISCO A SECO, TRANSMISSÃO OCM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS PNEUMÁTICOS DE DUPLO CIRCUITO A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIOS MOTOR ESTACIONÁRIO. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO: ALTERNADOR 24V 70A, BATERIA 12 VOLTS EM SÉRIE, TENSÃO 24 VOLTS. EQUIPADO COM TANQUE EM AÇO CARBONO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT, COM BOMBA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, MAGOTES DE SUCÇÃO E RECALQUE, PROTEÇÃO LATERAL PARA CICLISTAS, ESCOLTILHA DE INSPEÇÃO, COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. VALOR; $ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa

4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2023.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:12387478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023

CONTRATO Nº 054/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023;
PREGÃO Nº 54/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: DEBORA AUGUSTO COSTA DA SILVA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de confecção de material gráficos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na reprodução de material de suporte pedagógico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 883/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.110, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$ 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais)**, com data de 23/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 29/05/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BD664963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2023;
PREGÃO Nº 54/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de confecção de material gráficos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na reprodução de material de suporte pedagógico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 882/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.110, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$ 61.494,89 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, com data de 23/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 29/05/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A9B8EA69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 036/2023

TERMO ADITIVO N° 036/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa FOTO E LOJA 3 IRMÃS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **FOTO E LOJA 3 IRMÃS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.729.473.0001-48, com sede e foro à Avenida Brasil, n° 3827, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **EDINALDO CORTES FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 504.563 SSP/RO, inscrito no CPF n° 600.321.972-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 3827, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 078/2022, do processo n° 1413/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir de **26/05/2023**, vencendo em **26/10/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **26/03/2022**, vencendo em **26/07/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:14C6DA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 037/2023

TERMO ADITIVO N° 037/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.603.653/001-80, com sede e foro à Rua Carlos Boero, n° 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Senhor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 05775804973, inscrito no CPF n° 010.428.532-07, residente e domiciliado na Av. Amazonas, n° 3435, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 079/2022, do processo n° 1413/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 079/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir de **26/05/2023**, vencendo em **26/10/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 079/2022 será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **26/03/2022**, vencendo em **26/07/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D01AFED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.037/2.023

"Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2.023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2.023 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:
I - 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (feriado de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 24 de fevereiro de 2020);
II - 07 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo
III - 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes;
IV – 01 de maio (segunda-feira) – Dia do Trabalhado;
V – 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
VI – 09 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
VII – 05 de agosto (sábado) – Aniversário de Rolim de Moura;
VIII - 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil;
IX – 08 de setembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
X – 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
XI– 13 de outubro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
XII – 02 de novembro (quinta-feira) – Finados;
XIII – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República;
XIV – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 5.919, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:58E64D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2023;
INEXIGILIBIDADE Nº 13/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1393/2023, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)**, com data de 19/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 29/05/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5832DD21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 034/2023

TERMO ADITIVO 034/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022, do Processo nº 449/2022, que entre si celebram**O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**e do outro lado a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil,constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP:04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 eMunicipal nº. 1.121.393-0 e Unidade de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município dePorto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte,Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casa do Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira deidentidade no 14934477-SSP/MT e do CPF no 728.504.181-53,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO,**ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO:Prorrogação de prazo contratual do contrato n° 022/2022, que por objeto "Contratação de empresa caracterizada como "agente de integração" para fins de execução de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de intermediar junto às Instituições de Ensino Superior a celebração de Termo de Compromisso de Estagiário , mediante a bolsa-auxílio, bem como organização, triagem e encaminhamento dos estudantes conforme solicitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", processo administrativo n° 449/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato 022/2022 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia**17/05/2023**, vencendo em**17/05/2024.**

3.DO RECURSO:O valor da contratação será de**R$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)**para o ano de**2023**, já no ano de**2024**será de**R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**, em acordo com o Decreto Municipal n° 5.973/2023, em anexo, c/c Lei 3.305/2007 e a Lei 11.788/2008.
3.1DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, projeto de atividade 2.077, elemento de despesa 3.3.90.39.00;
Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.017, projeto de atividade 2.101, elemento de despesa 3.3.90.39.00;
Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.016, projeto de atividade 2.182, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº022/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:687EA1F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023

CONTRATO Nº 060/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA**;**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN, conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **90 (noventa)** dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 878/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.028, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 363.440,11 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos)**, com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 29/05/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2CADEFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 288/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2851/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 36/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:754EC917

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/ROLIM PREVI/2023

Motivo: Em decorrência de erro material concernente a publicação em diário oficial no dia 10/05/2023 - Edital Dispensa de Licitação nº 004/2023 do processo Administrativo Eletrônico nº 072/2023.

Onde se lê:
OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica com banda garantida de **200 (duzentos) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de MIKOTIK (equipamento em comodato) no mínimo RB750GR3, para acesso ao sistema da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

Leia-se:
OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica com banda garantida de **200 (duzentos) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de MIKOTIK (equipamento em comodato) no mínimo RB750GR3, para acesso ao sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

Rolim de Moura – RO, 29 de maio de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:29B25455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
RATIFICAÇÃO - PROC. 33/2023

Processo nº. 33/2023
Dispensa de Licitação nº. 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Aquisição de pneus novos para o veículo oficial Toyota Hilux.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HS COMERCIO DE PNEUS LTDA	06.207.284/0001-78	R$ 7.000,00
Valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 29 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:30381B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 46 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no Termo de Adjudicação publicado no AROM.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 48 2023.

LEIA-SE:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 46 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4F90BC1A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, sediada na Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, neste ato neste ato representado Sócio Proprietário Sr. Halex Tayla de Oliveira Albuquerque, inscrito no CPF nº 981.233.942-68, RG nº 1049445 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1080/2022; Contrato nº 059/2022; Edital nº 113/2022, Tomada de Preço nº 18/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 059/2022 vencerá em 03 de junho de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do memorando n. 514/SEMEC/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de junho de 2023 a 03 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal -
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Contratado:
HT Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA ME
Representante legal –
SR. HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:46144F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar a Brasília - DF para participar da Reunião do Conselho Político Ampliado, encontro presencial que ocorrerá na sede da CNM, no dia 30/05, terça-feira, às 09 horas, que tem como pauta o pagamento do piso salarial da enfermagem.
Período autorizado: 29/05/2023 a 31/05/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor unitário: R$ 932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 2.797,32 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4C7AB09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 26 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Geraldo Pereira dos Santos,** inscrito no CPF sob n° **675.011.332-04**, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho e Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: irá conduzir funcionários para participar do Pré encontro do nuca e ações de estratégias dos indicadores de impacto social do projeto selo unicef, no dia 30/05/2023 em Porto Velho, e no dia 31/05/2023 do I SEMINÁRIO ACOLHIMENTO FAMILIAR em Ji-Paraná.
Período autorizado: 29/05/2023 a 31/05/2023
Quantidade de diária: 2 + 30%
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$514,62 (quinhentos e catorze reais e sessenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:29807EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi,** inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20**, cargo/função** de Assistente Social.

Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO e JI-PARANA/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar do Pré-encontro do nuca e ações de estratégias dos indicadores de impacto social do projeto selo unicef, no dia 30/05/2023 em Porto Velho, e no dia 31/05/2023 irá participar do I seminário acolhimento familiar na cidade de Ji-Paraná, o meio de transporte utilizado será veículo etios, placa - oht 8b33.

Período autorizado: 29/05/23 a 31/05/2023
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$514,62 (quinhentos e catorze reais e sessenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F7D3C1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

São Felipe D'Oeste RO, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I e II deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	NOTA
6°	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	60,00
7°	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	55,00

ANEXO II – MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	75,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1659C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 - PROCESSO 640-1/2023

ATA DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 - PROCESSO 640-1/2023

Ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e tres, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Morais, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Se apresentaram duas empresas sendo Batista Comercio e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 15.229.044/0001-65, a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda CNPJ 46.644.626/0001-31 e a empresa D. F. de Carvalho Engenharia e Topografia CNPJ 39.682.219/0001-53, essa não esteve presente, porém, protocolou envelopes junto a Comissão de Contração. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representantes das empresas, também pela Comissão de Contratações. Aberto assim a fase para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se na conferência dos documentos habilitatórios da empresa D. F. de Carvalho Engenharia e Topografia, apresentou documento sem assinatura, cópia de documentos sem estar autenticado pela comissão ou por cartório, o que a torna desclassificada. As demais empresas assim cumprindo com os requisitos solicitados, foram habilitadas. Nessa fase, abertos os envelopes, logrou vencedora com a melhor proposta a empresa JB Engenharia Projetos e Execuções Ltda pelo valor de **R$731.596,00 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de maio de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da C. C.
Homologo o feito.
Data _____/_____/2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA DE MORAIS
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

FABIO JÚLIO BATISTA
Empresa:Batista Com. e Prestação de Serv.LTDA

JOÃO BATISTA DO PRADO PINTO JUNIOR
Empresa:JB Engenharia Projetos e Execuções LTDA

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B5770175

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2156/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1103		**GESTAO DESCENTRALIZADA SUAS - FEDERAL**	
3.3.90.30	FICHA: **480**	Material de Consumo	R$ 7.171,45
Valor Total do Crédito			**R$ 7.171,45**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EFA6815B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2158/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia Até o Montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15.451.		INFRA – ESTRUTURA URBANA	
02.06.00.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.15.451.0023.1159		**TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO**	
4.4.90.51	FICHA: **503**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 180.000,00
Total do Crédito			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023, conforme se segue:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 180.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da reserva de contingencia**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de maio de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C6062E34

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2159/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1158		**AEPETI**	
3.3.90.39	FICHA: **483**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 68,54
Valor Total do Crédito			**R$ 68,54**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76583D7C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2160/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2048		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **488**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.576,91
Valor Total do Crédito			**R$ 2.576,91**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37DFABD6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2164/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1111		**Crescendo Bem – Criança Feliz Mais - Estadual**	
3.3.90.30	FICHA: **484**	Material de Consumo	R$ 4.455,83
Valor Total do Crédito			**R$ 4.455,83**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E700147

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2165/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.165 DE 16, DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2040		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO FIXO – PSB ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **497**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 33.595,52
Valor Total do Crédito			**R$ 33.595,52**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:835BDC4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2166/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.166, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 455,72 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 455,72 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0035		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19)	
02.04.00.08.244.0035.1157		**SALDO AÇÃO COVID EPI - PORTARIA 369/2020**	
3.3.90.30	FICHA: **482**	Material de Consumo	R$ 455,72
Valor Total do Crédito			**R$ 455,72**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 455,72 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:18F0E910

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAOL Nº 2167/2023

PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.167 DE 16, DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 89.145,17 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 89.145,17 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIAL SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1110		**PISO FIXO PSE - ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **502**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 89.145,17
Valor Total do Crédito			**R$ 89.145,17**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 89.145,17 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CCD8F036

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2168/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2050		**BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**	
3.3.90.30	FICHA: **487**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 176,51
Valor Total do Crédito			**R$ 176,51**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C18B94BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2169/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 438,79 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 438,79 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec.**
Munic. de Trabalho e Ação Social, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2045		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIAVEL – PSE -I ESTADUAL**	
3.3.90.39	FICHA: **486**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	R$ 438,59
Valor Total do Crédito			**R$ 438,59**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 438,79 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de Maio de2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F7AC61DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2170/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.170, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 559,47 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 559,47 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2046		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **485**	Material de Consumo	R$ 559,47
Valor Total do Crédito			**R$ 559,47**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 559,47 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FCB20952

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2171/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.171, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Revoga a Lei Municipal nº 1.954/2022 que concedeu revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e c/c Lei Municipal nº 1.794/2020, e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.954, de 17 de março de 2022 que concedeu revisão geral anual em 16% (dezesseis por cento) ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:587FB6DB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2173/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.173, DE 24 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 338.762,63 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 338.762,63 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.0.312.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1146		CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%.	
4.4.90.51	FICHA: **461**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 338.762,63
Total do Crédito			**R$ 338.762,63**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 338.762,63 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 338.762,63
Total do Crédito			**R$ 338.762,63**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F4613CD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de de **R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2049		**PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**	
4.4.90.52	FICHA: **481**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.163,15
Valor Total do Crédito			**R$ 22.163,15**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:524A5C4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DE LEI MUNICIPAL N° 2.159/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1158		**AEPETI**	
3.3.90.39	FICHA: **483**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 68,54
Valor Total do Crédito			**R$ 68,54**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:419AE9C4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.163/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0015		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.244.0015.2051		**GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IDGBF**	
3.3.90.39	FICHA: **498**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 41.146,40	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0015		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.244.0015.2051		**GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IDGBF**	
3.3.90.30	FICHA: **499**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 212,28
		Valor Total do Crédito	**R$ 41.358,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8598D47A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132; **CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1111		**Crescendo Bem – Criança Feliz Mais - Estadual**	
3.3.90.30	FICHA: **484**	Material de Consumo	R$ 4.455,83
Valor Total do Crédito			**R$ 4.455,83**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R$ 4.455,83 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F08F16DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2040		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO FIXO – PSB ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **497**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 33.595,52
Valor Total do Crédito			**R$ 33.595,52**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 33.595,52 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder

Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5801B954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 010/2019 PROCESSO N. 1236/2018 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA ME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1236/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2019
CONTRATADO: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de comunicação multimídia com fornecimento mensal de link de internet par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, acostado aos autos n. 1236/2018 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/PMJ/2019 Pregão Eletrônico 002/2019/SEMADF, Notas de Empenho 782/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data do dia 21 de junho de 2023.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no valor unitário de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:5FC55071

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 021/2022 " OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA E.J GONÇALVES SILVA - ME."

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

DO OBJETO:
Fica aditivado o valor do item 1 do contrato 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável (fls.2749), especificado no referido processo.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de 3 (três) meses letivos, a contar da data de 31 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023.

DO VALOR:
O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 193.255,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:13019F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 847/2023, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A TAXAS DE ANUIDADE EM FAVOR DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME., com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNCME, inscrito no CNPJ nº 06.354.628/0001-71 , no valor
R$ 1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9A2DF973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	847/2023
b) Licitação Nrº :	90/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	29/05/2023
e) Objeto Adjudicação:	DESPESAS REFERENTE A TAXAS DE ANUIDADE EM FAVOR DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNCME
CNPJ/CPF: 06.354.628/0001-71
Valor Total Adjudicado - R$ 1.216,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 29 de maio de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6BF4561B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-CPL-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-APAE-2023

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 001/APAE/2023.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE FOMENTO Nº 325/PGE-2022, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, L.F.O. PESSOA LTDA, CNPJ 10.775.977/0001-34, MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.946.181/0001-86, HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00,** e **L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA, CNPJ 42.967.580/0001-30,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 004/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, apresentado para o certame, não atende as exigências conforme os itens 9.11.5 e 9.11.6 do Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, Processo Administrativo nº 001/APAE/2023**.** Conforme Parecer Técnico 050523-02, juntado aos autos.

Empresa: L.F.O. PESSOA LTDA
CNPJ: 10.775.977/0001-34
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Descumprindo os itens 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, Processo Administrativo nº 001/APAE/2023**.** Conforme Parecer Técnico 050523-02, juntado aos autos.

Empresa: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.946.181/0001-86
Situação: HABILITADA

Empresa: HIPER OBRAS LTDA
CNPJ: 45.823.623/0001-00
Situação: HABILITADA

Empresa: L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA
CNPJ: 42.967.580/0001-30
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, apresentado para o certame, não atende as exigências conforme os itens 9.11.5 e 9.11.6 do Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, Processo Administrativo nº 001/APAE/2023**.** Conforme Parecer Técnico 050523-02, juntado aos autos**.**

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m as 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E30FAC18

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº058/2023

PORTARIA **058/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 26 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de maio de 2023** da servidora: **Vanessa Soares,** matricula: **2570,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Enfermagem-40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com a admissão em **01 de novembro de 2011.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **31 de outubro de 2016 a 30 de outubro 2021.** Usufruirá nos meses de **junho, julho e agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:69808510

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 056/2023

RETIFICAÇÃO DA:

PORTARIA **056/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **25 de abril 2023** do servidor: **CLEBER SALES BENTO,** matricula: **159,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,** com admissão em **07 de dezembro de 2007.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2023.** Usufruirá nos meses de junho, julho e agosto 2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:B135A680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº278/GAB/2023.

DECRETO Nº278/GAB/2023. SERINGUEIRAS-RO, DE 22 MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1°- Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:
02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;
Titular - Daiane Ribeiro Gomes CPF: 012.115.652-46
Suplente - Gilmar da Silveira CPF: 655.100.111-49
Titular - Angela Maria Alves Correia CPF: 727.629.002-63
Suplente - Uanderson Alves dos Reis CPF: 085.009.637-51

1 (um) representantes dos professores;

Titular- Claudeci Cassimiro Ferreira CPF: 089.206.227-44
Suplente- Humberto Max Martins Espíndola CPF: 895.082.462-00

1 (um) representante dos diretores;
Titular - Pedro Augusto Martinez Miani CPF: 289.375.668-93
Suplente - Maria Alexandra de Oliveira CPF: 936.711.052-91

1 (um) representante dos técnicos administrativos;
Titular - Nazareno Rodrigues dos Santos CPF: 942.264.822-04
Suplente - Conceição Alves De Oliveira CPF: 614.950.002-06

02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras;
Titular- Shirley Batista Santos CPF: 372.538.912-87
Suplente - Alessandra de Brito CPF: 858.428.262-91
Titular - Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.693.872-72
Suplente - Irailde Da Silva Andrade CPF: 016.710.952-94

02 (dois) representantes de Estudantes;
Titular- Taiz Livramento Santiago CPF: 044.073.962-45
Suplente- José Inácio Filho CPF: 765.368.152-20
Titular- Menis Silva de Andrade CPF: 962.300.292-00
Suplente- Wilson Pereira Da Silva CPF: 561.717.492-40
01(um) representante do Conselho Tutelar
Titular- Geisiane do Carmo Pereira Salgado CPF:008.282.742-74
Suplente- Denise Loiola do Livramento CPF: 003.534.822-42

01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Titular- Adriana Maria da Vitoria Martins CPF: 827.423.322-00
Suplente - Rosiley Emiliano Covre CPF: 611.490.552-00

02 (dois) Representantes da Sociedades Civil
Titular- Heli Habner Dias Pereira CPF: 013.762.862-54
Suplente- Lilian Kely Schneider CPF: 985.449.502-72
Titular- Esdra da Silva CPF: 836.755.582-15
Suplente- João Vitor Pessoa de Aragao CPF: 003.468.302-06
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições contrárias do Decreto 278/2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5F3976FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 091/2023

Decreto nº 091/2023 Seringueiras, 29 de maio de 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRËS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento do senhor **ANTÔNIO DE SOUZA BISPO,** ocorrido no dia **27 de maio de 2023**;

Considerando ainda que o falecido prestou relevantes serviços ao Município como Empresário e como Servidor Público Municipal, faz saber que expede o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no Município por três dias, em homenagem ao senhor **ANTÔNIO DE SOUZA BISPO**, que faleceu no 27/05/2023, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:92DCCA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 091/2023

Decreto nº 091/2023 Seringueiras, 29 de maio de 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRËS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento do senhor **ANTÔNIO DE SOUZA BISPO,** ocorrido no dia **27 de maio de 2023**;

Considerando ainda que o falecido prestou relevantes serviços ao Município como Empresário e como Servidor Público Municipal, faz saber que expede o seguinte

DECRETO:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no Município por três dias, em homenagem ao senhor **ANTÔNIO DE SOUZA BISPO**, que faleceu no 27/05/2023, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4170F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Ata 001

Aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às oito horas, reuniram-se os membros da Comissão de seleção do processo seletivo, para contratação temporária 001/2023 para tratarmos de assuntos pertinentes ao mesmo. A reunião foi realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jorge Teixeira Nº 1118, na mesma se fizeram presentes a presidente da comissão Ana Rosa Cortes, secretária Aline Franciele Rodrigues, e os membros Adriana Correia da Silva, Rodrigo da Silva Gonçalves e Tiago Franco da Silva. a presidente da comissão Ana Rosa Cortes iniciou a reunião, cumprimentando a todos os presentes e apresentou os seguintes Informes Gerais: portaria 106/GAB/PMS/2023 e a lei nº 1799/2023, explicou que o primeira ação seria a produção do edital para o seletivo 001/2023, o membro da comissão Tiago Franco da Silva, apresentou um modelo de edital no qual todos da comissão aprovaram o mesmo e iniciamos os trabalhos. Após a produção e leitura do texto do edital surgiram algumas dúvidas em relação às documentações solicitadas para a função de motorista de Ambulância com Curso de Socorrista. A comissão decidiu pedir orientações jurídicas, em relação às dúvidas. E após orientações jurídicas, a comissão realizou um pré cronograma do processo seletivo. Não havendo mais nada a tratar eu, Aline Franciele Rodrigues Lavrei a presente ata que será assinada por mim por todos os presentes.

ANA ROSA CORTES

ALINE FRANCIELE RODRIGUES

ADRIANA CORREIA DA SILVA

TIAGO FRANCO DA SILVA

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:886E6421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 02 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Ata 002

Aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às nove e trinta horas, reuniram-se os membros da Comissão de seleção do processo seletivo de contratação temporária 001/2023, para tratar de assuntos pertinentes ao mesmo. A reunião foi realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jorge Teixeira Nº 1118, na mesma se fizeram presentes a presidente da comissão Ana Rosa Cortes, secretária Aline Franciele Rodrigues, e os membros Adriana Correia da Silva, Rodrigo da Silva Gonçalves e Tiago Franco da Silva e a secretária municipal de Saúde, Bruna Inácio da Silveira Xavier, que foi convidada pela comissão à participar da reunião para esclarecimento sobre os requisitos do cargo de motorista de ambulância e salário do mesmo. A presidente da comissão iniciou a reunião, cumprimentando a todos os presentes e apresentou a pauta do dia, explicou para os presentes sobre as orientações fornecidas pelo jurídico, sobre salário e certificados obrigatório para as funções de motorista de ambulância. logo após os membros desta comissão falou sobre a possibilidade de deixar esta função para realizar em um outro momento, ou pedir revisão da lei uma vez que notou-se que o salário do mesmo estava abaixo do esperado para função, que o curso solicitado era de alto custo, porém de obrigatoriedade. A comissão pediu para que a secretária de Saúde se manifestasse sobre o assunto, a mesma analisou e juntamente com os demais, decidiram pela realização do seletivo lançando o edital conforme cronograma pré estabelecido na reunião anterior. A comissão então realizou a leitura do texto do edital para a publicação do mesmo, decidiram que a inscrição será realizada presencialmente no prédio do Hospital Municipal Fiorino Vicensi, localizado na Avenida Laurentino Luiz Caragnatto, S/N - Cidade Alta, Seringueiras. A inscrição será realizada por integrantes da comissão responsável pelo seletivo sendo: Aline Franciele Rodrigues e Rodrigo da Silva Gonçalves . Não havendo mais nada a tratar eu, Aline Franciele Rodrigues Lavrei a presente ata que será assinada por mim por todos os presentes.

ANA ROSA CORTES

ALINE FRANCIELE RODRIGUES

ADRIANA CORREIA DA SILVA

TIAGO FRANCO DA SILVA

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27349FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 03 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Ata 003
Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jorge Teixeira Nº 1118, sala do setor pedagógico, a comissão responsável pelo seletivo de contratação temporária 001/2023, para análise de títulos dos candidatos inscrito no seletivo, fizeram presentes a presidente da comissão Ana Rosa Cortes, secretária Aline Franciele Rodrigues e os membros Adriana Correia da Silva, Rodrigo da Silva Gonçalves e Tiago Franco da Silva. A presidente da comissão Ana Rosa Cortes iniciou a reunião,

cumprimentando a todos os presentes, apresentou a pauta do dia, sendo: análise de títulos, quadro de resultado parcial do seletivo para publicação, em seguida realizaram as análise de títulos somaram os pontos, lançaram na planilha a conclusão dos mesmo e encaminharam para a publicação. Não havendo mais nada a tratar eu, Aline Franciele Rodrigues Lavrei a presente ata que será assinada por mim por todos os presentes.

ANA ROSA CORTES

ALINE FRANCIELE RODRIGUES

ADRIANA CORREIA DA SILVA

TIAGO FRANCO DA SILVA

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CE631C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 04 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Ata 004

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às dezessete horas, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Jorge Teixeira Nº 1118, sala do setor pedagógico a comissão responsável pelo seletivo de contratação temporária 001/2023, para responder os emails encaminhados para o seletivosaudeeducacaosr@gmail.com, fizeram presentes, presidente da comissão Ana Rosa Cortes, secretária Aline Franciele Rodrigues e os membros Adriana Correia da Silva, Rodrigo da Silva Gonçalves e Tiago Franco da Silva. A presidente da comissão iniciou a reunião, cumprimentando a todos e apresentou a pauta do dia, reanálise de títulos dos candidatos que recorreram, sendo: Maria Aparecida Pogian, Mirian Teixeira Paiva, Josielli Guirra Bandeira, Luciene Alves, Josiane Teodoro dos Santos Bermond. Diante da pauta apresentada fizemos a reanálise de todas as inscrições realizadas, a candidata Josiane Teodoro dos Santos Bermond solicitou a recontagem dos pontos, verificamos que foram entregues 2 certificados de APH, sendo que no anexo considera apenas um, neste sentido está correto a somatória de pontos. Josielle Guirra Bandeira, solicitou a revisão de colocação no critério de empate no entanto ao realizarmos a reanálise da solicitada a comissão constatou que sua solicitação não faz jus referente ao critério publicado no edital, sendo que o primeiro critério é idade, a outra candidata é mais velha que a mesma, neste sentido está correto a somatória de pontos, solicitante Miria Priscilla Teixeira Paiva, depois da reanálise das documentações identificamos os certificados com carga horária abaixo de 60 horas no qual não seriam considerados, Luciene Alves solicitou a recontagem dos pontos, re-analisando as documentações identificamos certificados com carga horária abaixo de 60 horas no qual não seriam considerados devido a carga horária, pois os certificados são de 40,45 e 15 horas. Em seguida houve a reanálise de todas as documentações dos candidatos inscritos para a realização do quadro de resultado parcial do seletivo para publicação, esta comissão realizou a revisão da pontuação do candidato a motorista de ambulância, Wueni Nocko a falta do documento necessário para o requisito mínimo para a classificação. Na recontagem dos pontos também foi identificado que a candidata Sara Cristina de Oliveira estava com a colocação abaixo dos pontos adquiridos, a comissão realizou a revisão da tabela de colocação. Em seguida lançamos na planilha a conclusão dos mesmo e encaminhamos para a publicação. Não havendo mais nada a tratar eu, Aline Franciele Rodrigues Lavrei a presente ata que será assinada por mim por todos os presentes.

ANA ROSA CORTES

ALINE FRANCIELE RODRIGUES

ADRIANA CORREIA DA SILVA

TIAGO FRANCO DA SILVA

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:052F8C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 003/CMT/2023
Processo n. 024/2023
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CABANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço de reparos no telhado e calhas na sede da Câmara Municipal de Teixeirópolis, sendo que os materiais e equipamentos utilizados no serviço serão fornecidos pela contratada.
Prazo: O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho n.66/2023.
Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2023.

Assinam:
CABANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:45173423

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/CPL/2023, Nº 021/CPL/2023, Nº 022/CPL/2023 e **Nº 023/CPL/2023**

Processo administrativo nº GI 242/2023
Pregão eletrônico nº 023/CPL/2023
Edital nº 028/CPL/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (EPIs) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2023
FORNECEDOR**: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03,** no valor total: **R$ 5.538,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais).**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2023
FORNECEDOR**: J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 6.364,80 (seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2023
FORNECEDOR**: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05,** no valor total:

R$ 10.223,85 (dez mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2023
FORNECEDOR**: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20,** no valor total: **R$ 2.044,90 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas n° **Nº 020/CPL/2023, Nº 021/CPL/2023, Nº 022/CPL/2023 e Nº 023/CPL/2023** poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 29 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B87C3767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2023, 016/CPL/2023, 017/CPL/2023, 018/CPL/2023 e 019/CPL/2023.

Processo administrativo nº GI-255/2023
Pregão eletrônico nº 025/CPL/2023
Edital nº 030/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, carne bovina, cebola, macarrão, entre outros) com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias SEMPLAFE, SEMSAU, SEMECT E SEMAST, do Município de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2023
FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA CNPJ:17.747.568/0001-73,** no Valor Total: **R$ 403.081,10 (Quatrocentos e três mil, oitenta e um reais e dez centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CPL/2023
FORNECEDOR: **COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ: 32.194.373/0001-37,** no Valor Total: **R$ 367.536,27 (Trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CPL/2023
FORNECEDOR: **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES, CNPJ: 40.725.403/0001-12,** no Valor Total: **R$ 71.249,17 (Setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2023
FORNECEDOR: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48,** no Valor Total: **R$ 9.252,65 (Nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023
FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07,** no Valor Total: **R$ 10.061,95 (Dez mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 29 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1626CE33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 19/PJM/2022
Processo nº: 265/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 20.6060009.2034, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 255, empenho global n° 465/2023 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prazo: O presente contrato e o prazo ficam prorrogados por até 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de junho de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de maio de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0A72A229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **GI- 313/2023**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797967/0001-95**
No valor de: **R$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preço praticado pela administração publica (banco de preço), para captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.**

Inexigibilidade conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C1B0D636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2023

CONCORRÊNCIA N. 001-2023
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 001/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 414,89 M² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**. Proc. **189/2023**. **Fonte de Recurso: EMENDA PARLAMENTAR 92240005/2022 - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura dia **03/07/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **1.401.975,01 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de maio de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
DECRETO 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6982D67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS "EDUARDO VALVERDE" EM COMEMORAÇÃO À FESTA DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/06/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 110.860,00 (Cento e dez mil oitocentos e sessenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de maio de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C17B5794

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2023.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/ 2023- SEMINFRA, Processo eletrônico n.1298/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, **INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal de educação, **CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 75.104.422/0008-82, representada legalmente pela **Sr.ª RODRIGO DE SOUZA OSTI**. **OBJETO:** 1ª Prorrogação contratual que tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses a contratação da empresa para o fornecimento de livros didáticos integrados aprende brasil, destinado ao ensino fundamental 1º ao 5º ano, referente 1º ao 4º bimestre, incluso: assessoria pedagógica no total de 44 horas, acesso a plataformas online, avaliação externa de aprendizagem e simeb, conforme quantidade de alunos descrito no termo de referência e minuta de contrato. **VALOR**: A contratante pagará à contratada o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R$ 468,32	R$ 73.057,92
	2º Ano	R$ 468,32	R$ 53.856,80
	3º Ano	R$ 468,32	R$ 52.920,16
	4º Ano	R$ 468,32	R$ 60.413,28
	5º Ano	R$ 468,32	R$ 76.804,48
VALOR TOTAL (R$)			**317.052,64**

§ 1º O valor total estimado do presente contrato é de R$ 317.052,64 (trezentos e dezessete mil cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos).
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela contratante em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega. **RECURSOS**: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação através da Funcional Programática: 02.02.004.12.361.0007.2.031– Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, desdobramento n. 14, nota de empenho n. 503/2022, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 007/2022, processo eletrônico n. 1298/2021. **PRAZO:** O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **26 de maio de 2023 até 26 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato originário teve vigência de 25 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023. Houve as seguintes alterações: 1° Aditivo com o objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, firmado em 25 de julho de 2022. 1° Termo de Apostilamento com o intuito de modificação unilateral do Contrato n. 024/2022, por parte da Administração, para ajuste e adequação do regime de execução, na descrição da quantidade de alunos a serem atendidos e quantidade de livros a serem entregues, bem como, alteração da descrição do valor unitário do item inicialmente contratado, sem alterar o valor total contratado, firmado em 03 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante, GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA / Contratada, Fabiana Portilho Senhorinho/ Interveniente, Data de Assinatura: 26/05/2023.

Urupá/RO, 26 de maio de 2023.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2CC64726

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 220

PORTARIA N. 220/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 154/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** matrícula n. 57911, Secretário Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.122.0001.2.106 –** Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. **154/2023:**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Educação — Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Elementos:
3.3.9.0.30.00.00.44.96 – Material de Consumo- Pgto. Antecipado**.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

3.3.9.0.39.00.00.46.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado**...R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:41144631

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 61/2023

Decreto n. 61/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1028/2022 de 16/09/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.056,16 (quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.172.	Reforma da Unidade Básica de Saúde	
73 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.056,16
	Total Suplementação:	**45.056,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 22/03/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:35706AE0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 62/2023

Decreto n. 62/2023 de 22/03/2023.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1044/2023 de 02/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.15.451.0002.1.045.	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	
189 - 4.4.90.51.00.00	20140 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000	Fonte: 10000000	1.000.000,00
	Total da Receita:	**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 22/03/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:091B1E82

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 63/2023

Decreto n. 63/2023 de 22/03/2023.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1044/2023 de 02/03/2023.
Decreta

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Suplementa

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.15.451.0002.1.045.	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	
190 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.789,00**
	Total Suplementação:	**10.789,00**

Anula

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.	Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.789,00**
	Total Redução:	**10.789,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1F788957

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 98/2023

Decreto n. 98 de 18/04/2023.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1046/2023 de 14/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.099,12 (dezoito mil e noventa e nove reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.782.0003.2.173.	Ampliação de Meta - Aquisição de Tubos de Concreto	
194 - 3.3.90.30.00.00	20140 MATERIAL DE CONSUMO	18.099,12
	Total Suplementação:	**18.099,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 15000000 18.099,12
Total da Receita: 18.099,12
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 18/04/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D122C62A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PROCESSO Nº 518/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO Nº 518/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:G.R. Rodrigues Mat. para Construção e Engenharia(Constru Casa)inscrita no CNPJ n.º08.651.943/0001-96.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção sendo**Brita n° 2,**através da**Ata de Registro de Preço n° nº 27/ARP/23do Pregão Eletrônico n.° nº 17/CPL/2023**do Processo Eletrônico n.° 739/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, tendo como empresa fornecedora**Ata de Registro de Preço n° nº 27/ARP/23 do Pregão Eletrônico n.° nº 17/CPL/2023**do Processo Eletrônico n.° 739/2022,para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo as despesas através do Convênio n° 037/2021/FITHA.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	BRITA N° 02 É o tipo de pedra usaa para a produção de concreto que exija uma maior resistencia, como em formas pesadasconstruções e fundações e pisos que precisam suportar bastante carga.	27,00	M3

VALOR TOTAL: R$ 5.116,23 (cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos)
Programação:26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.30.00
Ficha:543 - FITHA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vale do Paraíso/ RO, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF16B2F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-410/2023
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar- condicionado atravésda ata de registro de preço nº**016/2022/ARP**, pregão eletrônico **nº086/CPL/2022/SRP**, para atender a Secretaria Municipal de saúde, e setores pertencentes através do Processo Gerenciador **nº 1062/2022.**
PROCESSO Nº -2-410/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ:6.770.900/0001-01
ITEM DA ATA:16/2023 item 66

Fichan° 199

Valor Total: 400,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC4633C7

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela**SECRETÁRIA EXECUTIVA,**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa abaixo qualificada, doravante denominada**DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIMCERO, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.**DO OBJETO**
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a contratar os serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA: ME LC123: SIM CNPJ: 19.856.906/0001-30
TELEFONE: (69) 9.9357-0973- EMAIL: licitação@netway.inf.br

LOTE 001 SEDE DO CIMCERO EM JI-PARANÁ (INTERNET DEDICADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)	ITEM
1	**INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA,100 MBPS**DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD COM GARANTIA DE 100% DA BANDA, BLOCO COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) IPS FIXOS E VÁLIDOS. TECNOLOGIA GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA A**SEDE DO CIMCERO, SITUADO R. PADRE ADOLFO RHOL, Nº 1346 - CASA PRETA, JI-PARANÁ - RO, CEP 76907-554.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO, SLA 98%. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	2.000,00	24,000,00	1
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO.	SERVIÇOS	1	1.000,00	1.000,00	2

Valor total estimado para o Lote 001: R$25.000,00

LOTE 002 SEDE DO CIMCERO EM JI-PARANÁ (INTERNET BANDA LARGA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)	ITEM
1	**INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 400 MBPS**DOWNLOADE 200 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA,**PARA A SEDE DO CIMCERO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CEP 76907-554, R. PADRE ADOLFO RHOL, Nº 1346, BAIRRO CASA PRETA.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00	1
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO (INTERNET BANDA LARGA).	SERVIÇOS	1	280,00	280,00	2

Valor total estimado para o Lote 002: R$3.280,00

LOTE 003 PONTO DE AGENDAMENTO 2º DISTRITO JI-PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS**DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA,**PARA O PONTO DE AGENDAMENTO, SITUADO NO 2° DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - CEP 76908-444 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA R. TRIÂNGULO MINEIRO, Nº1604.** COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00

2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO 2° DISTRITO JI-PARANÁ.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00

Valor total estimado para o Lote 003: R$3.280,00

LOTE 004 PONTO DE AGENDAMENTO CACOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS**DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O**PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - CEP 76964-118, SITUADO NA R. DOS PIONEIROS, Nº 1974, BAIRRO CENTRO.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO, CONFORME NORMAS DA ANATEL. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO CACOAL.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00

Valor total estimado para o Lote 004: R$3.280,00

LOTE 005 PONTO DE AGENDAMENTO ROLIM DE MOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS**DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O**PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76.940-000, SITUADO NA AVENIDA RIO MADEIRA, Nº 4114, BAIRRO PLANALTO.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PONTO AGENDAMENTO ROLIM DE MOURA.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00

Valor total estimado para o Lote 005: R$3.280,00

LOTE 006 PONTO DE AGENDAMENTO MINISTRO ANDREAZZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGA MÍNIMO 200 MBPS**DOWNLOAD E100MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O**PONTO AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO - CEP 76.919-000, SITUADO NA AVENIDA PAU BRASIL, Nº 3160, BAIRRO CENTRO.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PONTO AGENDAMENTO MINISTRO ANDREAZZA.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00

Valor total estimado para o Lote 006: R$3.280,00

LOTE 007 PONTO DE AGENDAMENTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGAMÍNIMO200MBPS**DOWNLOAD E100MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA O**PONTO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - CEP 76932-000, SITUADO NA RUA: RUI RODRIGUES ALMEIDA, Nº 02326, BAIRRO: CRISTO REI.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. SEDE DO CIMCERO.	SERVIÇOS	1	280,00	280,00

Valor total estimado para o Lote 007: R$3.280,00

CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÃOES LTDA: ME LC123: SIM CNPJ:29.815.661/0001-57
TELEFONE: (69) 99972-5075 - EMAIL: comercialcandeiasnet@gmail.com

LOTE 008 CASA DE APOIO PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	**INTERNET BANDA LARGAMÍNIMO400MBPS**DOWNLOAD E200MBPS DE UPLOAD, TECNOLOGIA FTTH OU GPON, FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, PARA A**CASA DE APOIO SITUADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO -**CEP: 76804-017,**AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 1239, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.**COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM WI-FI COM REDE 2,4GHZ E 5GHZ. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO. O SERVIÇO OBEDECE ESTRITAMENTE ÀS DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA ANATEL.	MÊS	12	400,00	4.800,00
2	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CASA DE APOIO - PORTO VELHO	SERVIÇOS	1	100,00	100,00

Valor total estimado para o Lote 008: R$4.900,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R$ 49.580,00

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento**licitatório (Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2023)**, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. OS SERVIÇOS , desta licitação deverão ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS não corresponderem ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2 .Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.7.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.8.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2023;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Do Cimcero

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente De Licitação
Gerente De Registro De Preços

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
Net Way Parecis Telecomunicacoes Ltda CNPJ: 19.856.906/0001-30.
LUIZ FABIANO AZAVEDO DE FREITAS
Sócio-Administrador
CPF: 024.561.512-16

(Assinatura Eletrônica)
Candeias Net Telecomunicações LTDA - CNPJ: 29.815.661/0001-57.
GUSTAVO NAKAD MATIAS
Administrador
CPF: 010.934.022-10

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:866F3CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA/2023

Alta Floresta D'Oeste, 29 de maio de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, em Reunião extraordinária da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em caráter extraordinário realizada no dia 26 de maio de 2023, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 449 de 20 de dezembro de 1999.

Resolve:
I – Homologar as inscrições realizadas para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar para o Pleito de 2024 a 2027.

Nº	CANDIDATO	**DEFERIDO/INDEFERIDO**
01	Franciele Treis	INDEFERIDO
02	Vanda Vieira Dias	INDEFERIDO
03	Suelen Vieira da Silva Valandro	INDEFERIDO
04	Cleonice Cardoso Pinto	INDEFERIDO
05	Elimara de Souza Scopel	INDEFERIDO
06	Adiele de Oliveira	INDEFERIDO
07	Helena Aparecida Basdão	INDEFERIDO
08	Ireni Eloi de Carvalho	INDEFERIDO
09	Rosangela Sansigolo	INDEFERIDO
10	Valdecy Dias de Oliveira	INDEFERIDO
11	Carlos Eduardo da Silva Diniz	INDEFERIDO
12	Josiane Alves de Lima	INDEFERIDO
13	Andreia Maria da Silva	INDEFERIDO
14	Jacksa Maiara B. de Lima Severino	INDEFERIDO
15	Angelica Caetano de Paula	INDEFERIDO
16	Simone da silva Dantas Roseno	INDEFERIDO
17	Mauricio Mathioli Freitas	**DEFERIDO**

18	Valdecy Carvalho Assunção	INDEFERIDO
19	Lindolfo Runge	**DEFERIDO**
20	Ivonete de Fatima Chieli	INDEFERIDO
21	Jania dos Santos	INDEFERIDO
22	Alexsandro Rocha	INDEFERIDO
23	Sandra Souza da Silva	**DEFERIDO**
24	Carla Maria Dettimann	INDEFERIDO
25	Carlos Henrique Saldanha Simoncélis	INDEFERIDO
26	Luciana Ferreira de Jesus	**DEFERIDO**
27	Josiane Lopes Ferreira Guizolfe	**DEFERIDO**

II- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Membros da Comissão:

MÁRCIA ALVES PEREIRA FARTO

TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO

LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA

LURDES SEDOR

JÚNIA MARIA FALCÃO MIRANDA.

LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:75535893

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 40/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	658/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de aeronave remotamente pilotada (tipo) drone com câmera, rádio controle e demais acessórios de fábrica, por dispensa de licitação aos moldes da Lei 8.666/93, para atender as necessidades desta secretária SEMAF.

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1 Aeronave Pro Combo;1 Controle RC (Com Tela); 3 Baterias Inteligentes de Voo (34min); 1 Hub de Carregamento Bidirecional; 1 Protetor Gimbal; 3 Par de Hélices Sobressalentes; 1 Cabo PD Tipo-C para Tipo-C.; 1 Cabo Data USB 3.0 Tipo C × 1; 1 Chave de Fenda apropriada; 18 Parafusos do modelo;1 Bolsa da Ombro Para Transporte do modelo; 1Conjunto Manuais.	1	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00

Valor Total Homologado - R$ 12.800,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DCCC3312

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 525 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresa d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	525/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	29/05/2023
e) Objeto :	Registro de preço para uma possível e futura Aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP) P13 e P45, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: CONSTRUTORA IM PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 12.753.602/0001-07
ATA; 115/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AGUA MINERAL NATURAL S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, FARDO COM 12 UNIDADES.	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00

Valor Total R$ 1.990,00

Fornecedor: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.292.041/0001-25
ATA; 116/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA (GPL) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	120	R$ 132,86	R$ 15.943,20
2	GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) (GPL) BOTIJAO P-45 VOLUME LIQUIDO DE 31,5L PARA USO DOMESTICO.	100	R$ 536,45	R$ 53.645,00
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO PLÁSTICO (POLICARBONATO TRANSPARENTE) DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA - COM VASILHAME.	200	R$ 24,19	R$ 4.838,00
4	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO PLÁSTICO (POLICARBONATO TRANSPARENTE) DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA - SEM VASILHAME.	1500	R$ 10,38	R$ 15.570,00

Valor Total R$ 89.996,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:55CC26BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000428.8.1-2023

No dia 18 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A H DA S MORAES		**CNPJ: 02.437.839/0001-17**				
Representante: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES						
Telefone: (17) 3011-2349						
Email: licitartudo@gmail.com **Endereço:** R ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - VILA SANTO ANTONIO, São José do Rio Preto - SP - 15014-440						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** MLTD204L	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
23	101,00	Und.	DSI		39,00	R$3.939,00
Descrição: Cartucho de toner para impressora Samsung PRO-XPress M 3375-FD.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CB435A / CB436A / CE285A /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
38	342,00	Und.	DSI	CE278A	24,00	R$8.208,00
Descrição: Aquisição de toner compatível número CB 435/436/285/278A (universal). Compatível com a Impressoras HP LaserJet modelo DNF MFP, HP LaserJet M1132 MFP, HP LaserJet modelo P 1102 W, HP LaserJet modelo M1212fn MFP, HP LaserJet modelo M1020, HP LaserJet 1005, HP LaserJet 1120.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TN3442	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
43	100,00	Und.	DSI		38,00	R$3.800,00
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro modelo TN-3442 para a impressora Brother DCP L5652DN.						
Total:						**R$ 15.947,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **18/05/2023** .

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 26/05/2023 10:26:15

A H DA S MORAES
02.437.839/0001-17

Assinado de forma digital por:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
33952991805
Dados: 17/05/2023 14:22:22

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:E88BA498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000428.8.1-2023
No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 15.749.688/0001-84**			
Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini						
Telefone: (69) 8494-0154						
Email: IMEISSEN3@gmail.com						
Endereço: R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - RO - 76900-584						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** Aquisição de cilindro 19 A CF219 A	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
41	100,00	Und.	QUALITY	compatível para impressora Laser jet Pro M130 fw.	R$ 30,80	R$3.080,00
Descrição: Aquisição de cilindro 19 A CF219 A compatível para impressora Laser jet Pro M130 fw.						
Total: R$ 3.080,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2023** , a contar do dia **17/05/2023** . As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 . **Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 26/05/2023 10:25:42

C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.749.688/0001-84

Assinado de forma digital por:
Celio Ozeslei Oliveira Stringhini
00206749295
Dados: 18/05/2023 12:35:30

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:437F9CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E.V.V. METAS LTDA				**CNPJ: 06.990.152/0001-65**		
Representante: Elias Frutuoso da Silva						
Telefone: (69) 3442-3989						
Email: EVVMETAS@GMAIL.COM						
Endereço: Rua Barao de Melgaço , 4162 - Planalto, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 35	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** X-full	**Modelo:** X-full	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$104,00
Descrição: Kit com 4 garrafas, Refil de Tinta para impressora Epson Ecotank L3250 contendo: 1 frasco 65ml amarelo modelo T544 – T544420, 1 frasco 65ml preto modelo T544 – T544120, 1 frasco 65ml ciano modelo T544 – T544220 1 frasco 65ml magenta modelo T544 – T544320, original.						
Total:						**R$ 104,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/05/2023 10:26:24

E.V.V. METAS LTDA
06.990.152/0001-65

Assinado de forma digital por: **Elias Frutuoso da Silva 30401097234**
Dados: 22/05/2023 19:01:18

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:0B868C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA			**CNPJ: 32.634.648/0001-06**			
Representante: K. R. PAULUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9845-5709						
Email: atendimentonortex@gmail.com						
Endereço: AV DAS MANGUEIRAS, 1298 - VISTA ALEGRE, Cacoal - RO - 76960-020						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MASTERPRINT /	**Modelo:** MASTERPRINT /	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
20	100,00	Und.	EPSON 504/544	EPSON 504/545	R$ 39,90	R$3.990,00
Descrição: Refil Epson T504 preto 127 ml -original e refil epson t504 amarelo 70 ml- original e REFIL EPSON T504 margenta 70 ml-original e refil epson t504 ciano 70 ml -original						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MASTERPRINT /	**Modelo:** MASTERPRINT /	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
24	115,00	Und.	EPSON 504/544	EPSON 504/545	R$ 14,90	R$1.713,50
Descrição: Garrafa de tinta BLACK modelo T504 (BK) de 127ml original.						
Total:						**R$ 5.703,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/**05/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/05/2023 12:37:42

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
32.634.648/0001-06

Assinado de forma digital por: **K. R. PAULUS DOS SANTOS Importado**
Dados: 18/05/2023 11:49:51

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:4F4AACDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89

Representante: ELON DE MIRANDA

Telefone: (69) 3441-5729

Email: elon@microtech.com.br

Endereço: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856

Item: 21	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MASTER	**Modelo:** L6171	**Preço Unitário:** R$ 179,00	**Valor Total:** R$17.900,00
Descrição: Caixa de manutenção compatível com impressora EPSON l6171						
Item: 36	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** HF	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 64,50	**Valor Total:** R$193,50
Descrição: Pó refil para recarga de Toner universal de alta qualidade para impressoras HP, embalagem de 1KG						
Item: 37	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** HF	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$228,00
Descrição: Pó refil para recarga de Toner para impressoras Brother DCP, embalagem de 1KG						
Item: 42	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** HF	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$7.300,00
Descrição: Refil Universal Pacote 1KG, Grafite Universal						
Total: R$ 25.621,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/**05/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/05/2023 12:37:51

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
84.558.808/0001-89

Assinado de forma digital por: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA 88794326215**
Dados: 18/05/2023 12:39:01

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:5F9BC5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ: 46.756.549/0001-01
Representante: Pedro Alcino Roque Franca
Telefone: (69) 9961-8861

Email: pedroroque344@gmail.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 3	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ARES	**Modelo:** ARES	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$5.115,00
Descrição: Cartucho Fotocondutor com cilindro modelo CF219/19A Para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M130FW						
Item: 6	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ARES	**Modelo:** ARES	**Preço Unitário:** R$ 34,60	**Valor Total:** R$3.702,20
Descrição: Toner CF230X com Chip para impressora HP Laser Jet Pro M203DW.						
Item: 8	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ARES	**Modelo:** ARES	**Preço Unitário:** R$ 218,90	**Valor Total:** R$25.173,50
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro Lexmark Modelo 56F0Z00 56FOZ, para impressora Lexmark MX310DN						
Item: 9	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NEUTRO	**Modelo:** NEUTRO	**Preço Unitário:** R$ 59,60	**Valor Total:** R$14.125,20
Descrição: Toner compatível com a impressora Elgin, modelo M6550NW, modelo número NT-PB211.						
Item: 12	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** ARES	**Modelo:** ARES	**Preço Unitário:** R$ 218,70	**Valor Total:** R$24.057,00
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro original para impressora Lexmark MS610DE, unidade de imagem Lexmark MS 510/610, com rendimento médio de 60.000 páginas.						
Item: 17	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** MONOCRON	**Preço Unitário:** R$ 19,10	**Valor Total:** R$4.431,20
Descrição: Toner TN1060 para impressora Brother HL-1202 e Impressora Brother DCP – 1617NW.						
Item: 18	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 23,70	**Valor Total:** R$2.370,00
Descrição: Aquisição de toner compatível para impressora BROTRER, modelo BQ TN2340/2370.						
Item: 33	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** NEUTRO	**Modelo:** NEUTRO	**Preço Unitário:** R$ 19,60	**Valor Total:** R$235,20
Total: R$						**79.209,30**
Descrição: Toner TN – B021 para impressora Brother DCP – B7535DW Series						
Total:						**R$ 79.209,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/05/2023 12:38:01

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
46.756.549/0001-01

Assinado de forma digital por: **Pedro Alcino Roque Franca 88531481287**
Dados: 22/05/2023 11:01:59

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:89109023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				**CNPJ: 08.692.456/0001-71**		
Representante: Lucas José Bonesso						
Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 1	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF258X	**Preço Unitário:** R$ 197,90	**Valor Total:** R$71.244,00
Descrição: Toner CF258X com chip para impressora HP Laser Jet Pro M404DW e impressora HP Laser Jet Pro MFP M428FDW e Impressora Laser Jet Pro MFP M420fdw.						
Item: 2	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$6.840,00
Descrição: Toner CF217A Com chip para impressora Laser Jet Pro MFP M130FW.						
Item: 4	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF280X	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$3.960,00
Descrição: Toner CF280X com chip para impressora HP Laser Jet P 2035, impressora HP laser Jet Pro 400 M401N						
Item: 14	**Quantidade:** 146,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF283A	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$3.504,00
Descrição: Toner CF283A com chip para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127FN.						
Item: 15	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF218A	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: Toner CF 2018A para Impressora HP laser Jet PRO M104W e Impressora HP Laser Jet 132FW.						
Item: 29	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF510A	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$5.040,00
Descrição: Toner colorido BLACK compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF510A.						
Item: 30	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF511A	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$4.592,00
Descrição: Toner colorido CYAN compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF511A.						
Item: 31	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF512A	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$5.152,00
Total: R$ 117.034,00						
Descrição: Toner colorido YELLOW compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF512A.						
Item: 32	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF513A	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$5.152,00
Descrição: Toner colorido MAGENTA compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF5 13A.						
Item: 40	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: Aquisição de toner 17 A CF 217Acompatível para impressora Laser jet Pro compativel						

Item: 48	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** TN3442	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$3.750,00
Descrição: Aquisição de Toner compatível para Impressora Brother DCP L5652DN, modelo TN3442.						
Total: R$ 117.034,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município. 4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde quenão resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 26/05/2023 12:38:18

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
08.692.456/0001-71

Assinado de forma digital por: **Lucas José Bonesso26159354884**
Dados: 18/05/2023 15:28:58

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CEFDB6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	**CNPJ: 10.742.589/0001-57**					
Representante: Daniela Miani						
Telefone: (11) 2574-3800						
Email: licitacao@luandasuprimentos.com.br						
Endereço: R MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL, São Paulo - SP - 02523-040						
Item: 7	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$6.825,00
Descrição: Toner 504H Para Impressora Lexmark MX310DN						
Item: 10	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$2.739,00
Descrição: Toner CF 285A com chip para impressora HP Laser Jet M1132 MFP, impressora HP laser Jet P1102W.						
Item: 11	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$7.930,00
Descrição: Toner compatível 604h para impressora Lexmark MS610DE, com rendimento médio 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner MS/MX 310/410/510/610 series.						
Item: 16	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$2.900,00
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro DR 1060 para impressora Brother HL-1202 e Impressora Brother DCP – 1617NW.						
Item: 19	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro para impressora BROTHER DR 2340.						
Item: 22	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$3.675,00
Descrição: Cartucho de toner para impressora multifuncional Sansung SCX3405-MLT-D101S.						
Item: 25	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Garrafa de tinta CYAN modelo T504 (C) de 127ml original.						
Item: 26	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Total:						**R$ 42.255,00**
Descrição: Garrafa de tinta MAGENTA modelo T504 (M) de 127ml original.						
Item: 27	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Garrafa de tinta YELLOW modelo T504 (Y) de 127ml original.						
Item: 28	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 39,90	**Valor Total:** R$5.586,00
Descrição: Cartucho fotocondutor com cilindro modelo DR-3440 para a impressora Brother DCP L5652DN.						
Item: 46	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$2.490,00
Descrição: Aquisição de cartucho de tonerCompatível para Impressora HP, modelo Laser jetM1212nf MFP, compatível com HP 285/435/436/278.						
Item: 47	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PRO RESOLUTION	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$2.490,00
Descrição: Aquisição de Cartucho de Toner compatível para Impressora HP, modelo Laser jet M1132 MFP, serie BRHSF245F3, Modelo CE 847A						

Total:	**R$ 42.255,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA
QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA
SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/05/2023 12:39:31

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
10.742.589/0001-57

Assinado de forma digital por: **Daniela Miani 25643166895**
Dados: 22/05/2023 11:12:48

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:3EB36657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000428.8.1-2023

No dia 17 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.987.971/0001-28						
Representante: JUCELIA BARBOSA						
Telefone: (69) 3441-7646						
Email: totalinformaticacac@gmail.com						
Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, 2827 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-859						
Item: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MONOCRON	**Modelo:** 232 23K	**Preço Unitário:** R$ 39,30	**Valor Total:** R$117,90
Descrição: Cartucho Fotocondutor com cilindro CF232A/32A para Impressora HP Laser Jet Pro M203DW						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** D111	**Preço Unitário:** R$ 42,45	**Valor Total:** R$8.490,00
Descrição: Toner compatível para impressora Xpress M2070 SAMGUNG modelo MLT D111S.						
Item: 34	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** TN-B021	**Preço Unitário:** R$ 74,90	**Valor Total:** R$299,60
Descrição: Cartucho de cilindro fotocondutor DR – B021 para impressora Brother DCP – B7535DW						
Item: 39	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** HIGH FUSION	**Modelo:** DR1060	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$695,00
Descrição: Cilindro compatível com TN 1000/1060/1075.						
Item: 45	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** 544	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$813,60
Descrição: Kit econômico com 4 cores T544, compatível com a impressora de marca Epson, modelo L5190						
Total:						**R$ 10.416,10**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/05/2024** , a contar do dia **17/05/2023** . As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/**05/2024** , a contar do dia 17/05/2023 .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente
Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268 Dados: 26/05/2023 12:39:41

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: JUCELIA BARBOSA 33394954249 Dados: 23/05/2023 09:39:51

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
04.987.971/0001-28

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:49A15CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 11/2023 - REGULAMENTO GERAL 3º TORNEIO ABERTO DE BASQUETE 3X3 - FUNCET -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001- 16, no uso de suas atribuições legais , tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 3 º Torneio Aberto de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023, que será realizado na Categoria Masculina (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 3 º Torneio Aberto de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes - RO e convidados de outra cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 3 º Tor ne i o Aberto de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3; b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos; c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município e região;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O 3 º Torneio Aberto de Basquete 3x3-Funcet-2023 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO e convidados de outras cidades do Brasil.
Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem no valor de R$ 120,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições ocorrerão no período de 02 a 23 de Junho de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
Art. 9º- O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para 3 º Tor ne i o Aberto de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 estará disponivel no
site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: www.ariquemes.ro.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º- O 3º Torneio Aberto de Basquete3x3-Funcet-2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art.11ºSerá organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art.12ºCompete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
Art.13º-A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art.14º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b) Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c) Camisas iguais, devidamente numeradas.
d) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e

e) shorts jeans, leging (dobrada).
f) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art.15º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 16º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o titulo de CAMPEÃO do 3 º Torneio Aberto de Basquete 3x3 - Funcet - 2023, ao segundo colocado o titulo de vice- campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:
CAMPEAO 1° colocado R$ 3.500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00 TERCEIRO COLOCADO R$ 1.500,00
QUARTO COLOCADO R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem no valor de R$ 120,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
· 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
· Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artisticas e Cientificas;
· Ficha: 724;
· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 17º - O 3 º Tor ne i o Aberto de Basquete 3 x 3 - Func e t - 2023, será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições: Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas; Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 18º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com inicio previsto em 24 a 25/06/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 19º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b) Portar documento oficial com foto.
c) Cada equipe poderá inscrever no Mínino (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 20º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma. Art.21º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar an foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
PARAGRAGO SEGUNDO:- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 22º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art.23º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 24º - Faltas e Lances Livre:
a) Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os(as) jogadores(as) não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.
b) Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a) jogador(a) um número de lances livres da seguinte forma:
c) Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido, a cesta será marcada, e terá 1 lance livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
d) Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
e) Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido, terá 2 lances livres Faltas Antidesportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.
f) A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.
g) Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.
h) As 7ª, 8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.
i) A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o ato de arremesso e se sobrepõe aos itens b e c , mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.
j) Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá ser administrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe que tinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:
k) Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.

l) Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipe continuará com o tempo em que foi parado.
m) Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque. RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORTIVA:

Falta Antidesportiva de Jogador	Falta de Equipe 1-6	Falta da Equipe 7-9	Falta de Equipe+10
1º Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

Falta Técnica de Jogador de Defesa	Falta Técnica de jogador de Ataque	Nenhuma Equipe tem posse de bola
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de defesa
Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos	Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos

Obervação: A penalidade para uma falta Técnica sempre será adminstrada imediatamente e antes de quaiquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 25º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 26º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 27º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoria de Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições: I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência. III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 28º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 29º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três
(04) anos.
Art. 30º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 31º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 32º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 33º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 35º- O Sistema de competição do 3 º Tor ne i o Aberto de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 , será o seguinte:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

EMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02

6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04	

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 3 º Tor ne i o Aberto de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023
Art. 36º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 37º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos) 2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0) 4º)Sorteio;
Art. 38º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação). Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.
Art.39º- Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - Funcet.
Art.40º- Ficará a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23/06/2023.
Art.41º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 42º - Divulgação do edital: 30/05/2023.
Art. 43º - Período de Impugnação: 31/05/2023 a 01/06/2023.
Art. 44º - Início das inscrições: de 02 de Junho de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 45º - Encerramento das inscrições: 23 de Junho de 2023, às 13:30h.
Art. 46º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Junho de 2023, às 19 h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 47º- Realização do Evento Esportivo: 24 e 25/06/2023.

DA CATEGORIA

Art. 48º- Categoria Masculina (acima de 18 anos).
Art.49º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.
PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art.50º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de incrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

Diretor de Esportes/ FUNCET
THIAGO SOUZA BATISTA
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade , portador(a) do RG nº_____ , órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a), com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do 3 º Torneio Aberto de Basquete 3 x 3 - Func e t - 2023

Local: Data__ /__ /____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE: BASQUETE 3X3	**Naipe: MASCULINO**		
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
NOME	**RG**	**CPF**	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 3º Torneio de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 3 º Torneio Aberto de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela 3 º Torneio Aberto de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3 º Torneio Aberto de Basque t e 3 x 3 - Func e t - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ___de_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSOSOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO ESPECIFICAR:

Dados do Responsavél pela equipe			
Nome completo:			
Modalidade Esportiva:			
Categoria : (	) Masculina (	) Feminina (	) Juvenil Feminina
Telefone:		Celular 1:	Celular 2:
E-mail:			
Nome da Equipe:			

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.
Ariquemes/RO,___de_____de_____.

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E1AFE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 71 de 26/05/2023 (ID 1623370), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	705	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
REDUÇÃO	703		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0B7D865A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 243/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRICIA LIRA DA SILVA			DELEGADA ELEITA-SEGMENTO GESTOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.070.592-90	1772001/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/05/2023	31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de PATRICIA LIRA DA SILVA, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde . Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1895/2023, Processo 14593/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB4B7681

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/FMS/NFP2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 240/FMS/NFP2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALMIR FERREIRA DE PAULA			AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.469.758-75	287.846/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			28/05/2023	31/05/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de Valmir Ferreira de Paula, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1873/2023, Processo 14465/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3F43B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS 2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 242/NFP/FMS 2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AVENY SANTOS FERNANDES			ASSISTENTE SOCIAL (CONSELHEIRA DO CMSC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/05/2023	31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de AVENY SANTOS FERNANDES, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.				
Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1879/2023, Processo 11641/2023.				
Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023				
Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão)				
Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,3	189,19	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9155147

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/NFP/FMS2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 244/NFP/FMS2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELAINE MACHADO			DELEGADA ELEITA- SEGMENTO GESTOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.125.952-40	1148408/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de ELAINE MACHADO, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1911/2023, Processo 14594/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF76B02A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 255/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENATA GOMES COELHO			DELEGADA ELEITA- SEGMENTO USUARIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
805.182.492-04	859597/SESDEC/RO	104	1823	2835-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			28/05/2023	31/05/2023
Finalidade: Despesa com diária a designar em favor de Renata Gomes Coelho, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde; Valor R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2184/2023, processo 14660/2023; Justificativa: Ofício nº 213/CMSC/2023 Data da saída: 28/05/2023 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 31/05/2023 às 17h00min (previsão) Quantidade: 03 e ½ (três e meia) diárias, sendo a metade do valor conforme Decreto nº 6.811/PMC/2018 Art. 3º Parágrafo Único.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E85CE38E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 254/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KATIA KAISER RODRIGUES			DELEGADA ELEITA-SEGMENTO USUARIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.543.302-40	1140646371/SSP-RO	1	1179-9	70724-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diária a designar em favor de Katia Kaiser Rodrigues, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde; Valor R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2182/2023, processo 14659/2023; Justificativa: Ofício nº 214/CMSC/2023 Data da saída: 28/05/2023 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 31/05/2023 às 17h00min (previsão) Quantidade: 03 e ½ (três e meia) diárias, sendo a metade do valor conforme Decreto nº 6.811/PMC/2018 Art. 3º Parágrafo Único.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0EDAE30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 250/nfp/fms/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS DA SILVA LOPES		VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/05/2023	31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de CARLOS DASILPALOPES, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2172/2023, Processo 11685/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A195F930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 256/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diária a designar em favor de Diego Vitor da Silva, considerando a necessidade de levar servidores para participar 10º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, que acontecerá nas dependências do auditório da UNOPAR, nos dias 29 a 31 de Maio; Valor R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2189/2023, processo 11146/2023; Justificativa: Ofício nº 287/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Data da saída: 28/05/2023 às 08h00min (previsão) Data do retorno: 31/05/2023 às 08h00min (previsão)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5BEF2F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 253/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
BELARMINO RAMOS PORTO			AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
419.152.242-68	424947/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de BELARMINO RAMOS PORTO, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2186/2023, Processo 14655/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E5446E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 258/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IHAGOR MOURA SILVA			CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.325.322-67	1056724/SESDC	1	1179-7	58.826-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de IHAGOR MOURADO NASCIMENTO, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2194/2023, Processo13775/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA41545B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 257/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA SELMA JASINSKI		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
995.189.102-00	1048852/SESDEC/RO	1	2292-6	12720-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/05/2023	31/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de MARIASELMAJASINSKI, considerando a necessidade dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal se Saúde de Cacoal, se deslocarem ate o município de Porto Velho nos dias 28 a 31 de maio de 2023 , para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 2193/2023, Processo 14754/2023. Justificativa: Oficio N°219/CMSC/2023 Saída: 28/05/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 31/05/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBC4F3C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 259/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA CRISTINA PEREIRA GONZALEZ			GERENTE FARMÁCIA CENTRAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
008.658.222-47	1135745/SESDEC/RO	104	1825	46641-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Vilhena		29/05/2023		29/05/2023
Finalidade: Despesa com diária a designar em favor de Jessica Cristina Pereira Gonzalez, considerando a necessidade e de buscar alguns insumos que no momento o Município esta precisando com urgência. Os insumos serão retirados na CAF de Vilhena e na CAF de Colorado do Oeste. Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 2206/2023, processo 14803/2023; Justificativa: MEM nº 08/ATB/SEMUSA/2023 Data da saída: 29/05/2023 às 005h00min (previsão) Data do retorno: 29/05/2023 às 18h00min (previsão) Quantidade: 01 (uma) diária.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F667F106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.
PROCESSO Nº1340/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J J COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *30.957.043/0001-20***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	1252	R$ 32,20	40.314,40	WHITE/LIND
					TOTAL:	40.314,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5682	R$ 24,00	136.368,00	WHITE/LIND
					TOTAL:	136.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 demaio de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1454CC6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.
PROCESSO Nº1340/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *00.941.837/0001-35***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	21000	R$ 12,50	262.500,00	AIRPURE
					TOTAL:	262.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de maio de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D79D474E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 260/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		29/05/2023	29/05/2023	

Finalidade: Despesa com diária a designar em favor deAdrianoAntonio dos Santos, considerando a necessidade de levar a servidora Jessica Cristina Pereira Gonzalez para buscar alguns insumos que no momento o Município esta precisando com urgência. Os insumos serão retirados na CAF de Vilhena e na CAF de Colorado do Oeste.
Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 8, solicitação de despesa 2210/2023, processo 10388/2023;
Justificativa: MEM nº 298/TRANSPORTE/SEMUSA/2023
Data da saída: 29/05/2023 às 005h00min (previsão)
Data do retorno: 29/05/2023 às 18h00min (previsão)
Quantidade: 01 (uma) diária.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:186A2751

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 8725		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
849.133.632-04	796637/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		30/05/2023	31/05/2023	

Finalidade: A SERVIDORA SHERLLYKON SUELLO SEGA PRADO FERNANDES ASSISTENTE SOCIAL SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 115/GAB-SEMAST/2023 DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DO 1° SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIA 30 E 31 DE MAIO, O EVENTO TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIENCIA E CONHECIMENTOS ACERCA DO TEMA DE MODO AAGREGAR MELHORIAS NOS ATENDIMENTOS JÁ REALIZADOS NO MUNICÍPIO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°314/23
DESTINO: JI-PARANÁ
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENALT
SANDERO EXPR 16
MOTORISTA: DJACY OLIVEIRA SILVA
PLACA: OHU 2816
DATA DAVIAGEM: 30/05/2023
TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E5F0FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 75/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 75/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	30/05/2023	31/05/2023		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 115/GAB-SEMAST/2023 DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DO 1° SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIA 30 E 31 DE MAIO, O EVENTO TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIENCIA E CONHECIMENTOS ACERCA DO TEMA DE MODO AAGREGAR MELHORIAS NOS ATENDIMENTOS JÁ REALIZADOS NO MUNICÍPIO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2997 DESTINO: JI-PARANÁ /RO MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENALT SANDERO EXPR 16 MOTORISTA: DJACY OLIVEIRA SILVA PLACA: OHU 2816 DATA DAVIAGEM: 30/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AD4CF9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DJACY OLIVEIRA SILVA			ACESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: 84181	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.783.322-12	1174721/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	30/05/2023	31/05/2023		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DJACYOLIVEIRASILVANAFUNÇÃO DE PSICÓLOGO, SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO 115/GAB-SEMAST/2023 A FIM DE PARTICIPAR DO 1° SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO, O EVENTO TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIENCIA E CONHECIMENTOS ACERCA DO TEMA DE MODO A AGREGAR MELHORIAS NOS ATENDIMENTOS JÁ REALIZADOS NO MUNICÍPIO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°313 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENALT SANDERO EXPR 16 MOTORISTA: DJACY OLIVEIRA SILVA PLACA: OHU 2816 DATA DAVIAGEM: 30/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BBA88AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 29 DE 29 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trab. De Campo**	**248,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
242 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
249 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
250 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
251 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2774076F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.479, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 760.893,81** (Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 893.621,26** (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 581, de 27 de março de 2020 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, a serem aplicados na Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Minas Gerais "Popular Bairro Ângelo Angelim".

– Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. **Emenda Parlamentar nº 202240300003 do Ex-Deputado Federal Léo Moraes**, recursos que serão destinados para **Implantação de Campo de Gramado Sintético**, que será implantado na Área da Antiga Rodoviária, Bairro São José, no Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.479

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Taxa de Coleta de Lixo**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	478.493,78
TOTAL							**478.493,78**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	183	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.771,00
06.00	**SEMINFRA**						

06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	48.629,03
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	183	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
TOTAL							**282.400,03**
TOTAL GERAL							**760.893,81**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E		CÓDIGO	CÓDIGO		CÓDIGO DA FONTE E DO		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.771,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	257	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	242	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	258	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		260	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.629,03
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	244	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	247	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	249	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		250	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	225	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		226	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
TOTAL GERAL							**282.400,03**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	656	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	467.072,72

	Finanças						
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	657	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	16.548,54
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	658	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.601 1002	TFFRSUSPGF-BERSPS IDASPS	160.000,00
TOTAL							**643.621,26**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202240300003 - Ex-Deputado Federal LÉO MORAES**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.038	Construção de Campo de Gramado Sintético	659	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	250.000,00
TOTAL							**250.000,00**
TOTAL GERAL							**893.621,26**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

29/05/2023 12:25:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 255765 e o CRC BCEA186D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:72DEEF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.479, de 29 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 760.893,81** (Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 184/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Taxa de Coleta de Lixo**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	478.493,78
TOTAL							**478.493,78**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	183	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.771,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	48.629,03
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	183	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
TOTAL							**282.400,03**
TOTAL GERAL							**760.893,81**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E		CÓDIGO	CÓDIGO		CÓDIGO DA FONTE E DO		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	217	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.771,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	257	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	242	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	258	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		260	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.629,03
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	244	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	247	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	249	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		250	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	225	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		226	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	80.000,00
TOTAL GERAL							**282.400,03**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	29/05/2023 13:05:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 255791 e o CRC 44E15D56.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:28EED387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.479, de 29 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 893.621,26** (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 581, de 27 de março de 2020 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, a serem aplicados na Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Minas Gerais "Popular Bairro Ângelo Angelim".

– Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao

Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. **Emenda Parlamentar nº 202240300003 do Ex-Deputado Federal Léo Moraes**, recursos que serão destinados para **Implantação de Campo de Gramado Sintético**, que será implantado na Área da Antiga Rodoviária, Bairro São José, no Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.
PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 185/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	656	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	467.072,72
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	657	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	16.548,54
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	658	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.601 1002	TFFRSUSPGF-BERSPS IDASPS	160.000,00
TOTAL							**643.621,26**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202240300003 - Ex-Deputado Federal LÉO MORAES**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.038	Construção de Campo de Gramado Sintético	659	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	250.000,00
TOTAL							**250.000,00**
TOTAL GERAL							**893.621,26**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	29/05/2023 13:05:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 255799 e o CRC FA052BBF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D2EC636D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022
PROCESSO N.º 506/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Pré-Hospitalar e pesso, para os serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), com quantitativos previstos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441 - 2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DUECE, s/nº, FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-740
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM , 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES: 1,15 M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	05	R$ 63,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
02	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	20	R$ 64,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
03	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL PEÇA UNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	10	R$ 14,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
04	COLAR CERVICAL PARA RESGATE NEONATAL PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á TRAQUÉIA	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM GG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
06	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM M PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREA TURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	40	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
07	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FRATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR	RESGATE SP	UN	20	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	(NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.					
08	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM PP PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	15	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
09	COLAR CERVICAR PARA RESGATE, TAM P PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	30	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO; REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL. COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. " ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL	RESGATE SP	UN	50	R$ 99,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
14	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO INFANTIL; REUTULIZÁVEL E DE FACIL HIGENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.CONSTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UM) BASE; 02 (DOS) BLOCOS LATERAIS 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL;01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGSITRO NA ANVISA "ANVISA".	RESGATE SP	CJ	05	R$ 101,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	MANTA TÉRMICA ALUMINIZA DE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICROS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO" PRODUTO INFLAMÁVEL (MANTER LONGE DO FOGO); TAMANHO 2,10 X 1,40.	RESGATE SP	UN	20	R$ 7,41	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	PRANCHA MÉDIA INFANTIL PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMPOLIETILENO 120 KG. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANS PORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 120 KG; RÍGIDA LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO DO RAIOX E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFÍCAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE ACOMODIDADE E INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA E REALIZAR O TRANSPORTE ADEQUADO E ZELOSO DO	RESGATE SP	UN	05	R$ 399,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	PACIENTE; POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS; ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHAS E IMOBILIZADORES DE CABEÇA; ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; CINTOS DE 1,70 M; REGULAR 50 MM EM NYLON; FECHO EM TIC TAC DE 50 MM; DIMENSÕES: 127 CM (C) X 42 CM (L) X 5 CM (A); PESO APROXIMADO: 3,46 KG					
23	TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS	RESGATE SP	UN	30	R$ 7,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR VERDE	RESGATE SP	UN	50	R$ 16,38	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
25	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GG TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO GG E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 102 X 11 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AMARELA	RESGATE SP	UN	50	R$ 21,59	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
26	TALA DE IMOBILIZAÇAO M TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	RESGATE SP	UN	50	R$ 12,98	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
27	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	RESGATE SP	UN	05	R$ 11,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97 - TEL: (69) 3322 - 1587
ENDEREÇO: AV. SABINO BEZEIRRA DE QUEIROS, nº 4421, VILHENA - RO.
CEP: 76.980-748
EMAIL: vilhemed@vilhemed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 ISO (18X88X188) GRAFITE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 18 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO 188 CM, NA COR CINZA OU PRETO, LARGURA 88 CM PROFUNDIDADE 188 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, FABRICADO NO MATERIAL: ESTRUTURA EM PLACA EPS E CAMADA DE ESPUMA D33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMACE BORDADO EM MATELASSÊ, COM MATERIAL ATIALÉRGICO E ANTI ÁCARO, TECIDO EM VIXOPOLI (51% VISCOSE E 49 % POLIÉSTER).ACABAMENTO EM DEBRUM. CERTIFICAÇÃO SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DE ATE 100KG, PESO DO PRODUTO (KG) 12.	R. BEL	UN	08	R$ 826,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**
12	CONJUNTO BATERIA COMPATÍVEL COM DEA ZOLL PACOTE COMPLETO, CONJUNTO COMPLETO PARA SUA SUBSTITUIÇAO DE BATERIAS DO ZOLL EAD PLUS, CONTENDO 10 UNIDADES. BATERIA DE LITHIUM: TENSÃO: 3V (CADA BATERIA); PRODUTO NÃO IMPORTADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL.	DURACEL	CJ	02	R$ 776,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**

TABELA III

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 – 5348
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091 – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-870
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	COLETOR DE PERFURO CORTANTES. MATERIAL CAIXA EXTERNA E BANDEIJA DE PAPELÃO ONDULADO. CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO DE PAPELÃO COURO. SACOLA PARA REVESTIMENTODE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AMARELA. CAPACIDADE NOMINAL CAPACIDADE ÚTIL MEDIDAS (AXLXP).13 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 10 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 4,550 KG.DIMENSÕES (L X C X A): 205MM X 285 MM X 240 MM. EMBALAGEM DE FABRICA: 20 UNIDADES POR CAIXA.	FLEXPEL	CX	05	R$ 103,94	**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
16	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2M COM 10 UN,	ANADONA	PC	40	R$ 12,32	**MEDICAL DA AMAZÔNIA**

	LENCOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2 M COM 10 UN DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DAS CAMAS, COLCHÕES E MACAS,PARA OS PROFICIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: NÃO ESTÉRIO; COM ELÁSTICO; COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO.					**LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35 - TEL: (62) 3983 - 6888
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 000 – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.943-400
EMAIL: femap.hospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO.), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G.	SG	UN	30	R$ 27,78	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
22	PRANCHA LONGA RÍGIDA, IMOBILIZADORA – ADULTO PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, 0% TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, ACOMPANHA COM 3 CINTOS. POSSIBILITA O USO COM O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85 X 44,5 X 6MM. NA COR AMARELA.	SG	UN	30	R$ 404,00	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 506/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Com. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Vilhemed Com. Atac. E Varj. De Inst. E Mat. Para Uso Medico.
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97
Representante:
RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

Medical Da Amazônia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

FEMAP Com. De Prod. Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35
Representante:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:09231586

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PROCESSO N.º 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87, TEL/FAX: (69) 3582-2055
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALTAIR FAGUNDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**572**	**R$ 113,00**	**R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**
03	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg.**(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**AMAZONGAS**	**UN**	**190**	**R$ 113,00**	**R. P. FAGUNDES REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 173/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

R. P. Fagundes Representações LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante:
ALTAIR FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:950253CB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PROCESSO N.º 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: RUA JACAMIM – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Botija de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Material Chapa de Aço, capacidade de armazenamento de 13KG	**AMAZONGAS**	**UN**	**02**	**R$ 140,00**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 173/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A44764C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2650, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 2650, de 20 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE **R$ 45.587,88** EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 966 de 15 de dezembro de 2022, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ R$ 45.558,88 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I - SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:		GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
Funcional Programática:	12.361.0007.0050.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	216	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 45.587,88
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios 25%	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ 45.587,88**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 11 da Lei Orçamentária Anual Nº 966 de 15 de dezembro de 2022, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):
I - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:		SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
Ficha:	031	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 45.587,88
Fonte de Recurso:	1.500.00- Recursos Próprios	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ - 45.587,88**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMECE por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 20/03/2023 às 14:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **198463** e o código verificador **B174FF32.** Docto ID: 198463 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CAF5ABA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 055/2023**, Objeto: Aquisição Reatores Drive para luminárias de led para manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste- RO, sendo reator de 18 W e 24W Bivolt, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DRIVE DE 18W LUMINÁRIA	**UND**	**50**			
02	DRIVE DE 24W LUMINÁRIA	**UND**	**50**			
03	KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 18W	**UND**	**15**			
04	KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 24W	**UND**	**15**			
XXX	VALOR GLOBAL: R$					

Itapuã do Oeste – RO, 29 de maio de 2023.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/gab/pres/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0E90A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 464/2022 – VOL I ao VI SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo, insumo e medicamentos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saude. Conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/11;627/643;703/719) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 015/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS DE COTA DE ATE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (fls749/788).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro:
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 35.041.852/0001-01, sediada na Rua Abuna,2913 - Liberdade – Porto velho/Rondônia - (Fone: (69) 99589939, e-mail: licita1@bionutripvh.com.br,) neste Ato representado por Francisco Ferroni Silva da Cruz, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.040456606180 DETRAN/AC e inscrito no CPF 668.717.352-91, (fls.940/942); **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.27.477.776/0001-53, sediada na Avenida T 9, 2216 - Quadra523 Lote 22 - Jardim América - Goiânia / Goiás, Fone: (34) 99724661, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br) neste Ato representada por Maria Imaculada Marinho Lucena brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 16.765.027– SSP/MG e CPF n° 101.485.296-07, (fls.974/976); **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 11.367.967/0001-22, sediada na Rua grosso,06 – lote quadra k – Lagoa nova – Natal/RN - (Fone: (84) 3218-9060, e-mail:(fiscal@consultoria.com.br) neste Ato representada por Larissa de lima figueiredo rangel, brasileira, portadora do RG n°.002.328.802 ITEP/RN e inscrita no CPF: 070.015.554-60, (fls.1009/1011); **COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 02.475.985/0001-37, sediada na Avenida Dom Pedro I, 2678 – Setor 5 – Jaru/RO - (Fone: (69) 3521-5181, e-mail:(covan-@hotmail.com) neste Ato representante legal willian Theodoro de Souza, brasileiro, portadora do RG n°.1406611 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 038.920.122-70, (fls.;1053/1055;1070); **CRUZEL COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 19.887.178/0001-43, sediada na Rua Marino Felix, 256 – Casa verde, São Paulo/São Paulo. (Fone: (11) 2768-4688 E-mail: cruzel@cruzel.com.br), neste Ato representado por Andre Pereira da Cruz, brasileiro, solteiro, portador do RG n.50941168-x SSP e inscrito no CPF:004.610.203-51, (fls.1093/1097); **FBX IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOS** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 10.915.763/0001-16, sediada na Rua Uranos, 1408 – Loja B – Olaria Rio de Janeiro / Ria de Janeiro. (Fone: (11) 33993636 E-mail: contato@fbxmedical.com), neste Ato representado por David michaan, brasileiro, solteiro,empresario, portador do RG n. 54.696.693-7 e inscrito no CPF: 482.690.708-74, (fls1129/1131;1145); **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 17.472.278/0001-64, sediada na Rua das roseiras, Nº 50 – Centro – Barão de cotagipe/RS. (Fone: (54)3523-2202, E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste Ato representado por Guilerme Berria, brasileiro, solteiro, , portador do RG 1102794177 SJS/RS e inscrito no CPF:028.430.540-52, (fls.1168/1182); **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.28.215.470/0001-91, sediada na Avenida Barao Homem De Melo, 4444 - Bloco Ii Sala 601 E 701 – EstoriL -Belo Horizonte/ Minas Gerais, Fone: (31) 83333864, e-mail: licitacao@goldmedimport.com.br) neste Ato representada por Teresinha De Fatima Povoa brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/11/1959, portadora do CPF nº 455.327.616-04 e do documento de identidade nº MG1075167 SSP/MG, (fls.1219/1221); **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.13.994.852/0001-93, sediada na Rua Genesio Roberto Baggio,1304 – sala 01 – Centro sul - Sorriso/MT. (Fone: (66) 3544.3455 , e-mail: hiperdental2011@hotmail.com. , neste Ato representado por Kerli Luiza Ludwichak, brasileira, divorciada, portador do RG n. 2265756 SSP/SC e inscrito no CPF: 017.657.779-33, (fls.1249/1251) **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, S/N – Quadra21 lote 09 – setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia /GO. (Fone: (62) 3252 1210 , e-mail: lucasfc@hospshop.com.br, licitacao2@hospshop.com, neste Ato representante legal por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, casada, portador do RG n. 4493211 DGPC/GO e inscrito no CPF: 012.242.341-03, (fls.1281/1284;1265) **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.43.607.262/0001-21, sediada na Rua Das camelias, 230 – Jardim La Salle – Toledo /PR. (Fone: (45) 99217639 , e-mail: jean.petry@hotmail.com , neste Ato representado por Erasmo Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n. 02723505783 detran e inscrito no CPF: 955.138.179-34, (fls.1316/1318); **JPL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 36.371.827/0001-59, sediada na Rua Francesco coppini, 83 – Sala 103 – Nova Gerty, São Caetano do sul/SP. (Fone: (11) 36653241 E-mail: jplhospitalar@hotmail.com), neste Ato representada por Glauce Elaine Anselmo Lopreti, brasileira, divorciada, portador do RG nº 25199013 Osasco/SP, inscrito no CPF n° 177.074.898-96, (fls.1346/1348); **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.005.077/0001-80, sediada na Av.Epitacio Pessoa, 351 Rocha Sobrinho – Mesquita/RJ. (Fone: (21) 2767-1396, E-mail: koralhospitalar@gmail.com), neste Ato representado por Esdras de Castro Santana, brasileiro, portadora do RG nº : 08608549-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF n° 011.418.377-57, (fls.1402/1405); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto n.20 andar primeiro (Fone: 55 3025-9900, E-mail: la-junimed@hotmail.com), neste Ato representante legal Cesar Augusto Einloft, brasileiro, portadora do RG nº 1069540051, inscrita no CPF n° 016.294.130-70, (fls.1444/1449;1464) **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 28.387.424/0001-70, sediada na Rua 9, Sn - Quadra 55a Lote 09 – Vila Brasilia – Aparecida de

Goiânia/Goiás - (Fone: (62) 8139-6667 e-mail: mmed.comerc@gmail.com,) neste Ato representado por Rubens Batista Mendanha, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°.89497361 SESP/PR e inscrito no CPF 068.277.449-90, (fls.1483/1486) **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, 61, Quadra 8 lote englobados 09 10 11- CIVIT – Serra/ES. (Fone: (27) 33380756, e-mail: comercial@medlevensohn.com.br), neste Ato representada por : Veronica vianna villaca szuster, brasileira, solteira, portador do RG nº 24.834.394-9 IFP-RJ, inscrito no CPF n° 266.539.151-15, (fls.1520/1523); **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.45.282.739/0001-71, sediada na Avenida Antonio Da Rocha Viana, 1420 - Bosque - Rio Branco / Acre (Fone: (68) 9903-8985 e-mail: multimedik.ac@hotmail.com, neste Ato representado por Milania Cristina Da Silva Carneiro, brasileira, divorciada, nascido em 16/10/1974, empresaria, nº do CPF: 359.583.912-91, identidade: 205881, órgão expedidor: SSP-AC, (fls.1579/1581); **NEXOMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 17.085.673/0001-94, sediada na Rua Major Laje, Nº 400 Ouro Preto Belo Horizonte/MG. (Fone: (31) 3418-8517, e-mail: licitacao@nexomed.com.br), neste Ato representado por Ricardo almeida gomes, brasileiro, casado, portador do RG n. 03029343126 DETRAN/MG e inscrito no CPF: 061.631.976-23, (fls.1611/1614); **NEXT STAGE** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 23.775.909/0001-17, sediada na Av. Presidente Vargas, 1265 – sala 809/810 edif.trio - , Ribeirão Preto/São Paulo. (Fone: (16) 3325-3966 E-mail: lariza@supri.med.br), neste Ato representado por Marcos Ramin, brasileiro, Casado, portadora do RG n. 178936376 SSP e inscrita no CPF n. 082.798.218-64, (fls.1640/1642); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.895.252/0001-56, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Setor Jardim- Goiania/GO. (Fone: (62) 3091-4345, E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br), neste Ato representado por Leandro Ney de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5320672 sptc-go e inscrito no CPF n. 037.217.131-17, (fls.1669/1678); **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.944.100/0001-15, sediada na Rua Claudino Gazzi nº 93, Bairro: São Luís - Cidade: Canoas/RS. (Fone: 51 3478-2085, (51) 30322085, E-mail: vendas1@proc9.com.br, licita@proc9.com.br), neste Ato representada por Pedro Arthur B. Prochnow, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1064606799 SJS/II RS, inscrito no CPF n° 014.604.790-76, (fls.1706/1709); **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 38.714.672/0001-31, sediada na Rua Silva, 579 – Santa maria – São Caetano do sul-SP. (Fone: (11) 50127930 E-mail: atendimento@rcore.com.br), neste Ato representado por Rodrigo Benjamin Delgato, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n 32.578.986-1 SSP/SP e inscrito no CPF n. 298.098.228-80, (fls.1741/1743); **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 04.383.642/0001-78, sediada na Rua Mexico, N° 1086, Nova Porto Velho –Porto velho/RO. (Fone: (69) 3224-1656 - E-mail: odairnascimento@yahoo.com.br), neste Ato representado por Odair jose do nascimento, brasileira, divorciado, portadora do RG n 475926 SSP/RO e inscrita no CPF n. 422.640.142-53, (fls.17761778); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 14.464.435/0001-12, sediada na Rua Rafael vaz e silva, nº 3496, piso superior - liberdade – Porto Velho/ RO. (Fone: 69-3223-0900 - E-mail: licitacao@ultramedka.com.br), neste Ato representado por Givanildo Luiz dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG n 547014 SSP/AC e inscrita no CPF n. 607.889.762-49, (fls.1806/1808); **VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.24.562.614/0001-25, sediada na Avenida Piracicaba, Nº 351 – Galpão 2 – Vila Nova São Roque – São Roque/SP (Fone: (11) 5049-1662 e-mail: contato@avantcare.com.br) neste Ato representado por Najara Melo De Oliveira Menezes, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.855.980-6 SSP/SP, e inscrita sob o CPF/MF nº 352.331.268-00, (fls.1839/1841;1853);

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três **(29/05/2023),** às 08 horas e 20 minutos na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 038/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo, insumo e medicamentos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saude, conforme Termo de Referência e anexos (fls 04/11;627/643;703/719); Solicitação de material (fls.12/23;727/733); Cotação de preço (fls.35/374;384/432;434/488;538/625;799/852); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 387); Minuta do Pregão (fls.491/521;648/679) Parecer Jurídico n.1263/PGM/PMJP/2022 (fls.681/698); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 015/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.749/788); Publicações (fls.789/796); Proposta (fls.910/938;2037/2040) e Habilitação (fls.940/1873); Resultado por fornecedor (fls.2043/2048); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 015/2023(SRP) de 27/03/2023 e Ata Complementar de 18/04/2023 (fls.2051/2053;2090/2096); Termo de Adjudicação de 18/04/2023 (fls.2101/2119); Parecer Jurídico n. 332/PGM/PMJP/2023; (fls.2082/2087) Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 015/2023 de 24/05/2023 (fls.2129/2150).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, insumo e medicamentos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saude, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.
Os Produtos, objetos destes instrumentos, deverão ser entregues no almoxarifado da SEMUSA sito na Rua Teresina. N.485 e n. 497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a sexta das 07:30 as 13:30.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 038/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelados no Julgamento: 9, 10, 12, 15, 24, 25, 35, 41, 56, 58, 60, 71, 75, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 96, 106, 124; Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 8, 13, 34, 50, 63, 92, 113, conforme termo de Homologação fls. 2129/2150.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

02.005.077/0001-80- KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
46	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	2250	R$ 52,75	R$ 42,20	R$ 94.950,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULO SE SÓDICA E PRATA IÔNICA. CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE INATIVAR OS MICROORGANISMOS RETIRADOS DO LEITO DA FERIDA E RITIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO. REDUZINDO O NÚMERO DE BASCTERIAS NAS ÁREAS SUPERFICIAIS ONDE O CURATIVO SE AMOLDA NA FERIDA. FORMANDO GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTOAUTOLÍTICO E NA CICATRIZAÇÃO. QUE POSSA SER DEIXADO NA FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. PLACAS DE 15X15CM. Hidro fibra com Prata: Curativo de hidro fibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata iônica. Curativo altamente absorvente, capaz de inativar os microorganismosretirados do leito da ferida e retidas dentro da fibra do curativo. Reduzindo o número de bactérias nas áreas superficiais onde o curativo se amolda na ferida. Formando gel macio e coesivo que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamentoautolítico e na cicatrização. Que possa ser deixado na ferida por até 07 dias. Placas de 15x15cm. MODELO/ REFERÊNCIA: FIBAG 1515 APRESENTAÇÃO: Caixa c/ 05 Unidades VALIDADE DO PRODUTO: 5 Anos a partir de sua fabricação. RMS.: 80327910015 MARCA: FIBROSOL AG FABRICANTE: PHARMAPLAST PROCEDENCIA: EGITO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.						
47	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	750	R$ 52,75	R$ 42,20	R$ 31.650,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULO SE SÓDICA E PRATA IÔNICA. CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE INATIVAR OS MICROORGANISMOS RETIRADOS DO LEITO DA FERIDA E RITIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO. REDUZINDO O NÚMERO DE BASCTERIAS NAS ÁREAS SUPERFICIAIS ONDE O CURATIVO SE AMOLDA NA FERIDA. FORMANDO GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTOAUTOLÍTICO E NA CICATRIZAÇÃO. QUE POSSA SER DEIXADO NA FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. PLACAS DE 15X15CM. Hidro fibra com Prata: Curativo de hidro fibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata iônica. Curativo altamente absorvente, capaz de inativar os microrganismos retirados do leito da ferida e retidas dentro da fibra do curativo. Reduzindo o número de bactérias nas áreas superficiais onde o curativo se amolda na ferida. Formando gel macio e coesivo que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamentoautolítico e na cicatrização. Que possa ser deixado na ferida por até 07 dias. Placas de 15x15cm. MODELO/ REFERÊNCIA: FIBAG 1515 APRESENTAÇÃO: Caixa c/ 05 Unidades VALIDADE DO PRODUTO: 5 Anos a partir de sua fabricação. RMS.: 80327910015 MARCA: FIBROSOL AG FABRICANTE: PHARMAPLAST PROCEDENCIA: EGITO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						
Total do Fornecedor:						**R$ 126.600,00**
02.475.985/0001-37- COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
28	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	270	R$ 54,07	R$ 54,07	R$ 14.598,90
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme e barreira protetor cutâneo, a base de óxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, tcm (triglicerídeos de cadeia média), vitaminas A e E. embalagem, tubo com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.						
69	Fralda descartável	Unidade	2780	R$ 2,00	R$ 1,50	R$ 4.170,00
Marca: MAXI CONFORT						
Fabricante: MAXI CONFORT						
Modelo / Versão: MAXI CONFORT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÔMICO TAMANHO PEQUENO, TIPO USUÁRIO ADULTO, PESO USUÁRIO ATÉ 40: Características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado."						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.768,90**

04.383.642/0001-78- SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
30	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1125	R$ 227,05	R$ 55,00	R$ 61.875,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTURA ANTI-MICROBIANA ESTÉRIL COMPOSTA POR ESPUMA ABSORVENTE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA, COM CAMADA DE SILICONE, CAPAZ DE ABSORVER O EXSUDATO DAS FERIDAS E MANTER O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS DEPER NA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, FISTULAS E QUEIMADURAS. A PLACA LIBERA GRADATIVAMENTE E EFETIVAMENTE A PRATA DURANTE 7 DIAS. REDUZ O NÚMERO DE MICROORGANISMO E TAMBÉM O ODOR DA FERIDA.APRESENTAÇÃO: PLACAS 15X15CM						
Total do Fornecedor:						**R$ 61.875,00**

05.343.029/0001-90- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
125	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	3150	R$ 63,50	R$ 18,70	R$ 58.905,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL. FRASCOS C/ 50 UNIDADES: A adjudicatária do item deverá fornecer, sem custo adicional ao município, com 30 (trinta) Monitores de glicemia novos e compatíveis com as tiras ofertadas. REGISTRO ANVISA/MS: 80560310031 APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 FABRICANTE: ACON BIOTECH MARCA: ON CALL PLUS II Modelo: ON CALL PLUS II PROCEDÊNCIA: CHINA Monitor Medidor de Glicemia REGISTRO ANVISA/MS: 80560310032 APRESENTAÇÃO: 01 UNIDADE FABRICANTE: ACON BIOTECH MARCA: ON CALL PLUS II PROCEDÊNCIA: CHINA						
Total do Fornecedor:						**R$ 58.905,00**

05.895.525/0001-56- OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
29	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	2000	R$ 32,93	R$ 6,65	R$ 13.300,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE + TCM): ÓLEO COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA – TCM E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO LINOLÊNICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURICO E MIRISTICO; VITAMIN A A, VITAMINA E, LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE); FRASCO T IPO ALMOTOLIA DE 200 ML. Ácidos Graxos Essenciais (AGE + TCM): Óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – TCM e ácidos graxos essenciais (ácido linoléico, ácido linolênico, ácido capróico, ácido caprílico, ácido láurico e miristico; vitamina A, vitamin E, lecitina de soja e antioxidante); Frasco tipo almotolia de 200 ml." PROLINK						
31	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	375	R$ 227,05	R$ 150,00	R$ 56.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "COBERTURA ANTI-MICROBIANA ESTÉRIL COMPOSTA POR ESPUMA ABSORVENTE IMPREGNADA COM PRATAIÔNICA, COM CAMADA DE SILICONE, CAPAZ DE ABSORVER O EXSUDATO DAS FERIDAS E MANTER O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS DEPER NA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, FISTULAS E QUEIMADURAS. A PLACA LIBERA GRADATIVAMENTE E EFETIVAMENTE A PRATA DURANTE 7 DIAS. REDUZ O NÚMERO DE MICROORGANISMO E TAMBÉM O ODOR DA FERIDA.APRESENTAÇÃO: PLACAS 15X15CM Cobertura anti-microbiana estéril composta por espuma absorvente impregnada com prataiônica, com camada de silicone, capaz de absorver o exsudato das feridas e manter o meio úmido ideal para a cicatrização. Indicado para feridas infectadas, exsudativas, úlceras deperna, úlceras por pressão, fistulas e queimaduras. A placa libera gradativamente e efetivamente a prata durante 7 dias. Reduz o número de microorganismo e também o odor da ferida. Apresentação: placas 15x15cm" SILICARE AG						
53	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1230	R$ 2,85	R$ 2,33	R$ 2.865,90
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 3: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3."						
54	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1230	R$ 3,01	R$ 2,70	R$ 3.321,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 4: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4." INOVATEX						
64	Fita hospitalar	Unidade	7575	R$ 19,00	R$ 10,67	R$ 80.825,25
Marca: COPERTINA						
Fabricante: COPERTINA						
Modelo / Versão: COPERTINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeável, material polietileno, componentes microperfurada, dimensões cerca de 100, cor transparente, tipo uso uso único 10X4,5						
65	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	2525	R$ 19,00	R$ 10,67	R$ 26.941,75
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeável, materi al polietileno, componentes microperfurada, dimensões cerca de 100, cor transparente, tipo uso uso único. 10X4,5 COPERTINA						
72	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	300	R$ 105,00	R$ 83,70	R$ 25.110,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BOTA DE UNNA COM PHMB: CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADO (AGI) E POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (PHMB) SUBSTÂNCIA EFETIVA CONTRA UMA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS, INCLUSIVE AS QUE CAUSAM ODOR. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. MECANISMO DE AÇÃO: FACILITA O RETORNO VENOSO, E AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS VENOSAS. EVITA O EDEMA DOS MEMBROS INFERIORES. INDICADO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA INCLUSIVE AS CONTAMI NADAS E CRÔNICAS E EDEMALINFÁTICO. PERIODICIDADE DE TROCA: SEMANAL. TAMANHO: 10,2CMX9,14M Bota de Unna com PHMB: Curativo estéril composto por bandagem elástica impregnada com creme hidratante à base de ácidos graxos essenciais poliinsaturado (AGI) e poliaminopropilbiguanida (PHMB) substância efetiva contra uma ampla gama de bactérias Gram positivas e negativas, inclusive as que causam odor. Que se adapta aos contornos da perna, esticando suavemente, permanecendo flexível. Mecanismo de ação: facilita o retorno venoso, e auxilia na cicatrização de úlceras venosas. Evita o edema dos membros inferiores. Indicado no tratamento de úlceras venosas de perna inclusive as contaminadas e crônicas e edema linfático. Periodicidade de troca: semanal. Tamanho: 10,2cmx9,14m" HELIANTO POLIHEXAM						

UMECTA BOTA 10,2CM X 9,14M						
76	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	10	R$ 32,66	R$ 32,66	R$ 326,60
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"KIT CORANTE RÁPIDO Kit Corante Rápido - COM 3 frascos de (Triarilmetano, Xntenos, Tiazinas) 500 ml CADA." GOLD						
79	Lamínula	Unidade	250	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 2.125,00
Marca:PRECISION						
Fabricante:PRECISION						
Modelo / Versão:PRECISION						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 24 X 24 PRECISION						
108	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	560	R$ 1,10	R$ 0,79	R$ 442,40
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 14 ESTÉRIL. BIOBASE						
109	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	480	R$ 1,51	R$ 0,95	R$ 456,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 18 ESTÉRIL. BIOBASE						
110	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	480	R$ 1,10	R$ 1,05	R$ 504,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 20 ESTÉRIL. BIOBASE						
112	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	512	R$ 93,09	R$ 82,50	R$ 42.240,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"SOLUÇÃO AQUOSA PARA REMOÇÃO DE BIOFILME Clean Hex – Solução de Limpeza e Hidratação de Feridas com PHMB A Solução de Limpeza e Hidratação de Feridas com PHMB é composta por 1% de PHMB (polihexanina) 0,1% betaina e água purificada. O produto é Indicado para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas agudas e crônicas, cavitárias, infectadas e queimadura de grau I e II. Remoção da crostra e biofilmes das feridas e preparação da mesma para recebimento de curativo de cobertura. Benefícios: Redução do tempo de cicatrização; Eliminação do odor; Dermatologicamente testado; Bem tolerado por indivíduos alérgicos; Não citotóxicos, não irritante, não sensibilizante; Não interfere na granulação; Compatível com outras coberturas" CASEX						
Total do Fornecedor:						**R$ 254.707,90**

07.094.705/0001-64- HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	500	R$ 147,50	R$ 105,69	R$ 52.845,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pronto atendimento / internação - Agulha para raquianestesia descartável. bisel tipo quincke, canhão anatomico, transparente, mandril codificado por cor. esteril. calibre 23 g, comprimento 90 mm. caixa c/25unidades.						
103	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	500	R$ 42,40	R$ 34,69	R$ 17.345,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pronto atendimento / internação - Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, traqueostomia, tamanho: 12 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.						
104	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1000	R$ 39,59	R$ 34,64	R$ 34.640,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pronto atendimento / internação - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQ UEOSTOMIA, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURAÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, traqueostomia, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, con ector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de seguraçã, esterilidade: estéril, uso unico, embalagerm individual.						
105	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	500	R$ 39,59	R$ 34,64	R$ 17.320,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pronto atendimento / internação - Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, traq ueostomia, tamanho: 16 fr, tipo sonda: graduada e prot egida, conector: conectores padrão, vias irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.						
Total do Fornecedor:						**R$ 122.150,00**

07.944.100/0001-15- PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
67	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	300	R$ 16,50	R$ 11,99	R$ 3.597,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORMOL 37/40% FRS 1000ML						
68	Formolização de cadáver	UNIDADE	65	R$ 37,80	R$ 14,30	R$ 929,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORMOL 37/40% FRS 1000ML						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.526,50**

10.915.763/0001-16- FBX IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
87	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	30	R$ 367,80	R$ 350,00	R$ 10.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material p, VNI – CPAP/BIPAP, tipo 1: máscara facial, tipo borda: coxim silicone, sem fenda exalatória, conector giratório, fixador ajustável, conjunto completo. Tamanho: adulto M. MARCA: LUMENA - FABRICANTE: INSPIRLABS - Procedência: Israel - ISO 13485 -Registro no M.S./ANVISA: 80701360006						
88	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos	UNIDADE	30	R$ 367,80	R$ 350,00	R$ 10.500,00

	médico/odontológico/hospitalar					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material p, VNI – CPAP/BIPAP, tipo 1: máscara facial, tipo borda: coxim silicone, sem fenda exalatória, conector giratório, fixador ajustável, conjunto completo. Tamanho: adulto G. MARCA: LUMENA - FABRICANTE: INSPIRLABS - Procedência: Israel - ISO 13485 -Registro no M.S./ANVISA: 80701360006						
Total do Fornecedor:						**R$ 21.000,00**

11.145.401/0001-56- L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
98	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	195750	R$ 1,40	R$ 0,36	R$ 70.470,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL.						
Total do Fornecedor:						**R$ 70.470,00**

11.367.967/0001-22- CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
44	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	465	R$ 251,85	R$ 190,00	R$ 88.350,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANDAGEM - SISTEMA DE COMPRESSÃO É FORMADO POR UMA BANDAGEM DE ESPUMA E UMA BANDAGEM DE COMPRESSÃO; CX C/ 01 ; VAL.CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO. REG. ANVISA 80102511484. NOME COMERCIAL: ROSIDAL TCS . FABRICANTE: LOHMANN & RAUSCHER INTERNATIONAL GMBH & CO. KG . MATERIAL DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA. PAÍS DE ORIGEM: ALEMANHA. CÓD:26484						
Total do Fornecedor:						**R$ 88.350,00**

13.994.852/0001-93- HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	11250	R$ 6,08	R$ 4,13	R$ 46.462,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMPLA PARTICIPAÇÃO ADAPTADOR TWIST-OFF, COM CONEXÃO PARA EQUIPO GRAVITACIONAL E DE BOMBAS ENTERAIS COM PONTA EM CRUZ E DIETA EM SISTEMA FECHADO. CONTENDO PROTETOR PARA PENETRADOR TWIST-OFF, PENETRADOR DO CONECTOR PACK, LUVA SPIN LOCK, DE ACORDO COM A NBR ISO 8536-4, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Adaptador Twist-off, com conexão para equipo gravitacional e de bombas enterais com ponta em cruz e dieta em sistema fechado. Contendo protetor para penetrador Twist-off, penetrador do conector pack, luva spin lock, de acordo com a NBR ISO 853 6-4, estéril e embalado individualmente. MARCA HARTMANN						
2	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	3750	R$ 6,08	R$ 4,13	R$ 15.487,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS ADAPTADOR TWIST-OFF, COM CONEXÃO PARA EQUIPO GRAVITACIONAL E DE BOMBAS ENTERAIS COM PONTA EM CRUZ E DIETA EM SISTEMA FECHADO. CONTENDO PROTETOR PARA PENETRADOR TWIST-OFF, PENETRADOR DO CONECTOR PACK, LUVA SPIN LOCK, DE ACORDO COM A NBR ISO 8536-4, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Adaptador Twist-off, com conexão para equipo gravitacional e de bombas enterais com ponta em cruz e dieta em sistema fechado. Contendo protetor para penetrador Twist-off, penetrador do conector pack, luva spin lock, de acordo com a NBR ISO 853 6-4, estéril e embalado individualmente. MARCA HARTMANN						
16	Cadarço	Unidade	15	R$ 31,63	R$ 31,62	R$ 474,30
Marca: EDITEX						
Fabricante: EDITEX						
Modelo / Versão: ROLO 100 M						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Algodão Crú, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Sarjado,						
17	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	1800	R$ 7,92	R$ 1,84	R$ 3.312,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETOR DE URINA MASC N.6 EM LATEX MARCA MEDSONDA						
22	Cateter central	Unidade	100	R$ 88,29	R$ 6,00	R$ 600,00
Marca: VITALGOLD						
Fabricante: VITALGOLD						
Modelo / Versão: UMBILICAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Venoso / Arterial, Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Implante: Umbilical, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 5 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,						
27	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	24	R$ 120,15	R$ 11,99	R$ 287,76
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR SERRA DE GIGLI 600MM MARCA CIR BRASIL						
37	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1000	R$ 11,40	R$ 7,48	R$ 7.480,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSA DE RAYON, EMBEBIDA EM AGE (ÁCIDOS GRAXOS E SSENCIAIS), VITAMINA A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. A PRESENTAÇÃO: 7,5 X 7,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES 5 ML CADA. Compressa de rayon, embebidaem age (ácidos graxos essenciais), vitamina A e E, óleo de copaíba e melaleuca. apresentação 7,5 x 7,5 cm, caixa com 24 unidades 5 ml cada. MARCA PIELSANA						
38	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1500	R$ 55,19	R$ 27,00	R$ 40.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMPLA PARTICIPAÇÃO COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM OU SEM SÓDIO COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE ASSOCIADA, COM OU SEM PRESENÇA DE PRATA IÔNICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15CM Cobertura composta de alginato de cálcio com ou sem sódio com ou sem carboximetilcelulose associada, com ou sem presen ça de prata iônica, atóxico, estéril, hipoalergênico, medindo aproximadamente 15x15cm MARCA POLARFIX						
39	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	500	R$ 55,19	R$ 27,00	R$ 13.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 38 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM OU SEM SÓDIO COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE ASSOCIADA, COM OU SEM PRESENÇA DE PRATA IÔNICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15CM Cobertura composta de alginato de cálcio com ou sem sódio com ou sem carboximetilcelulose associada, com ou sem presen ça de prata iônica, atóxico, estéril, hipoalergênico, medindo aproximadamente 15x15cm MARCA POLARFIX						
55	Dreno cirúrgico	Unidade	200	R$ 16,80	R$ 12,99	R$ 2.598,00

Marca:FOYOMED						
Fabricante:FOYOMED						
Modelo / Versão:KHER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Borracha, Modelo: Kehr Em "T", Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 CM, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 10 FRENCH,						
61	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	25650	R$ 2,77	R$ 0,80	R$ 20.520,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO: Transparente cristal, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.						
62	Estetoscópio	Unidade	10	R$ 37,50	R$ 28,00	R$ 280,00
Marca:PREMIUN						
Fabricante:PREMIUN						
Modelo / Versão:ESTETO DUPLO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Silicone, Auscultador: Auscultador Aço Inox, Tamanho: Neonatal,						
66	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	720	R$ 10,55	R$ 8,00	R$ 5.760,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL MATERIAL CADARÇO DE ALGODÃO, LARGURA 1,5. MARCA DEJAMARO						
81	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	50	R$ 139,48	R$ 139,00	R$ 6.950,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LÂMPADA DE INFRA VERMELHO 110VX150W C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE MARCA CARCI						
99	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	65250	R$ 1,40	R$ 0,51	R$ 33.277,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMPLA PARTICIPAÇÃO SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL. MARCA SR						
101	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	63000	R$ 1,35	R$ 0,78	R$ 49.140,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 100 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL. MARCA SR						
122	Confecção sacolas	UNIDADE	7500	R$ 28,50	R$ 19,07	R$ 143.025,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMPLA PARTICIPAÇÃO SACO PLÁSTICO 6 CM X 23CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MARCA JR						
123	Confecção sacolas	UNIDADE	2500	R$ 28,50	R$ 19,07	R$ 47.675,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMPLA PARTICIPAÇÃO SACO PLÁSTICO 6 CM X 23CM PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MARCA JR						
Total do Fornecedor:						**R$ 437.329,56**
14.646.435/0001-12- ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
32	Curativo / Cobertura	Unidade	1125	R$ 63,50	R$ 52,20	R$ 58.725,00
Marca:COLOPLAST						
Fabricante:COLOPLAST						
Modelo / Versão:39625						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CURATIVO ESPUMA DE HIDROPOLÍMERO, IMPREGNADO DE COMPOSTO INORGÂNICO DE PRATA, QUE SÃO LIBERADOS DE FORMA CONTINUA, NA MEDIDA EM QUE O EXSUDATO É ABSORVIDO. ABSORÇÃO VERTICAL, PROTEGENDO A REGIÃO PERIFERIDA. COM CAPACIDADE DE MINIMIZAR OU ELIMINAR O NÍVEL DE EXSUDAÇÃO, DIMINUIR A CARGA BACTERIANA E AUXILIAR NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO DESVITALIZADO PROPORCIONA MEIO AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. ESTÉRIL, SEM ADESIVO, QUE POSSA SER DEIXADO EM CONTATO COM A FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. INDICADO PARA FERIDAS COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDAÇÃO. PLACAS 15X15 CM.						
111	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1538	R$ 93,09	R$ 70,00	R$ 107.660,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução aquosa para remoção de biofilme composto de água purificada, hidróxido de sódio, 0,1% undecilinamidopropilbetaína, 0,1% poliaminopropilbiguanida. Usado na limpeza das feridas. Tempo de ação: 15 minutos. Apresentação: Frasco com aproximadamente 350ml.						
Total do Fornecedor:						**R$ 166.385,00**
17.085.673/0001-94- NEXOMED HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
74	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	250	R$ 134,52	R$ 134,52	R$ 33.630,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 74 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA, ESPONJA ESTÉRIL DE GE LATINA ABSORVÍVEL DE PELE DE ANIMAIS NO TAMANHO 100 80 X 125 X 10 MM Esponja cirúrgica dobrável, capaz de absorver e manter grande quantidade de sangue. Embalagem individual envelope, adequada, segura. GARANTIA/VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES - Produto Hemostático Abs. ESPONJA/GELATINA 125 X 80 X 10 CM- SSP100 - STD Danialex-UNIT - Marca SURGISPON - Registro Anvisa 80320680090						
Total do Fornecedor:						**R$ 33.630,00**
17.472.278/0001-64- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	2475	R$ 285,00	R$ 200,00	R$ 495.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILE NO, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO E M POLIPROPILENO, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES: características adicionais tiras amarrar costas, cintura costurada, não estéril, tamanho único. Pacote com 100 unidades. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS,						

TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 0080175349006 Marca: Anadona

Total do Fornecedor: **R$ 495.000,00**

19.877.178/0001-43- CRUZEL COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
115	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 245,50	R$ 153,00	R$ 9.180,00

Marca:VITAL GOLD

Fabricante:HANGZHOU

Modelo / Versão:Nº 1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO- RMS: 10296909030

116	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 255,50	R$ 153,00	R$ 9.180,00

Marca:VITAL GOLD

Fabricante:HANGZHOU

Modelo / Versão:Nº 1,5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 1,5, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO- RMS: 10296909030

118	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 252,72	R$ 153,00	R$ 9.180,00

Marca:VITAL GOLD

Fabricante:HANGZHOU

Modelo / Versão:Nº 2,5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO- RMS: 10296909030

119	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 263,50	R$ 153,00	R$ 9.180,00

Marca:VITAL GOLD

Fabricante:HANGZHOU

Modelo / Versão:Nº 3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SIL ICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C, LIN HA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTE RILIDADE: REUTILIZÁVEL. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO- RMS: 10296909030

121	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 257,84	R$ 145,00	R$ 8.700,00

Marca:VITAL GOLD

Fabricante:HANGZHOU

Modelo / Versão:Nº 5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: EM "I", TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO- RMS: 10296909030

Total do Fornecedor: **R$ 45.420,00**

23.775.909/0001-17- NEXT STAGE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Bota de unna	Unidade	100	R$ 59,29	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Marca:CURATEC

Fabricante:LM FARMA

Modelo / Versão: Curatec Bota de Unna

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2X9,14CM. Marca Curatec. Modelo: BK229102. Fabricante LM Farma. RMS: 80246910003

36	Curativo / cobertura	Unidade	1500	R$ 23,42	R$ 19,00	R$ 28.500,00

Marca:CURATEC

Fabricante:LM FARMA

Modelo / Versão: Curatec Carvão Ativado com Prata

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon., estéril, registro na ANVISA como correlato classe de risco III.Tamanho 10x10 cm. Marca Curatec. BK301010. Fabricante LM Farma. RMS: 80246910011

40	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	2000	R$ 23,67	R$ 22,80	R$ 45.600,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon., estéril, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Marca Curatec. Modelo: BK301010. Fabricante LM Farma. Tamanho 10x10 cm. RMS: 80246910011

45	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	155	R$ 251,85	R$ 251,85	R$ 39.036,75

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantem o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo. Marca Urgo. Modelo: K441825. Fabricante Urgo Laboratoire. RMS: 80246910026

49	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	500	R$ 46,19	R$ 15,00	R$ 7.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Tamanho 25gr. Marca Curatec. Modelo: K260025. Fabricante LM Farma. RMS: 80246910008

114	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1000	R$ 16,14	R$ 7,63	R$ 7.630,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oferecemos: Óleo vegetal composto por Ácidos Graxos Essenciais – AGE contendo Palmitato de Retinol (vitamina A), Acetato de Tocoferol (vitamina E) que age na hidratação preventiva, além de possuir propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Registro na ANVISA como correlato classe IV. Apresentação 100ML. Marca Curatec. Modelo: K250102. Fabricante LM Farma. RMS: 80246910043

Total do Fornecedor: **R$ 131.766,75**

24.562.614/0001-25- VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Cateter central	Unidade	100	R$ 82,50	R$ 5,74	R$ 574,00

Marca:POLYMED

Fabricante:UNISIS, CORP. - JAPÃO

Modelo / Versão:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 3 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

20	Cateter central	Unidade	100	R$ 90,25	R$ 5,74	R$ 574,00

Marca:POLYMED

Fabricante:UNISIS, CORP. - JAPÃO

Modelo / Versão:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 3 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
21	Cateter central	Unidade	100	R$ 95,17	R$ 5,74	R$ 574,00
Marca:POLYMED						
Fabricante:UNISIS, CORP. - JAPÃO						
Modelo / Versão:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 4 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTOCERCA 40 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
23	Cateter central	Unidade	100	R$ 95,21	R$ 5,74	R$ 574,00
Marca:POLYMED						
Fabricante:UNISIS, CORP. - JAPÃO						
Modelo / Versão:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO/ ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA PVC RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 6 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
51	Dreno cirúrgico	Unidade	200	R$ 20,15	R$ 11,37	R$ 2.274,00
Marca:FOYOMED						
Fabricante:ZHANJIANG STAR ENTERPRISE CO,.LTD - CHINA, REPÚBLI						
Modelo / Versão:DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL BORR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL						
52	Dreno cirúrgico	Unidade	200	R$ 20,15	R$ 11,42	R$ 2.284,00
Marca:FOYOMED						
Fabricante:ZHANJIANG STAR ENTERPRISE CO,.LTD - CHINA, REPÚBLI						
Modelo / Versão:DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL BORR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM ´T´, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL						
91	Máscara gasoterapia	Unidade	100	R$ 32,50	R$ 7,20	R$ 720,00
Marca:FOYOMED						
Fabricante:NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA,						
Modelo / Versão:MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ ALTA CONCENTRAÇÃ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO						
117	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 252,72	R$ 137,89	R$ 8.273,40
Marca:COMPER						
Fabricante: Yangzhou Comper Industry&Tranding Co., Ltd - CHINA						
Modelo / Versão:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL* SILICONE, VIAS VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO* Nº 2, COMPONENTE 1 C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE* REUTILIZÁVEL						
120	Tubo supraglótico	Unidade	60	R$ 267,64	R$ 137,37	R$ 8.242,20
Marca:COMPER						
Fabricante: Yangzhou Comper Industry&Tranding Co., Ltd - CHINA						
Modelo / Versão:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL* SILICONE, VIAS VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO* Nº 4, COMPONENTE 1 C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE* REUTILIZÁVEL						
Total do Fornecedor:						**R$ 24.089,60**

27.477.776/0001-53- BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	825	R$ 285,00	R$ 220,00	R$ 181.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILE NO, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - MARCA: AABC ABADIA - MARCA: AABC ABADIA - RG MS. ISENTO						
73	Instalação/montagem/desmontagem/remoção - aparelhos médico/odontológico/hospitalar	UNIDADE	1000	R$ 19,95	R$ 16,50	R$ 16.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL. ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDA DE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL. - MARCA: MEDIX - REG MS 80495519017						
Total do Fornecedor:						**R$ 198.000,00**

28.215.470/0001-91- GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
48	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1500	R$ 46,19	R$ 12,00	R$ 18.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Pharmaplast Modelo: Cavidagel – CAV T 15 Registro MS: 81606090034 Procedência: Importado						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.000,00**

28.387.424/0001-70- M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
70	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	300	R$ 34,15	R$ 34,11	R$ 10.233,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA.						
97	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	12400	R$ 1,52	R$ 0,34	R$ 4.216,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBR E Nº 19: BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO						

EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 19.						
102	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	200	R$ 39,42	R$ 37,83	R$ 7.566,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONETOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
107	Sonda trato urinário	Unidade	1000	R$ 7,11	R$ 4,64	R$ 4.640,00
Marca:MEDIX						
Fabricante:RIBBEL INTERNATIONAL LDT. - ÍNDIA						
Modelo / Versão:SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACH A, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
126	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	1050	R$ 63,50	R$ 24,67	R$ 25.903,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL. FRASCOS C/ 50 UNIDADES: A ADJUDICATÁRIA DO ITEM DEVERÁ FORNECER, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, COM 30 (TRINTA) MONITORES DE GLICEMIA NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS.						
Total do Fornecedor:						**R$ 52.558,50**
35.041.852/0001-01- BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
57	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	45000	R$ 44,65	R$ 39,40	R$ 1.773.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA : LIFEMED, MODELO: LF SMART- DUPLO CANAL - Marca: Lifemed						
59	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	11250	R$ 47,07	R$ 39,40	R$ 443.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: LF SMART- DUPLO CANAL - Marca: Lifemed						
100	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	189000	R$ 1,35	R$ 0,54	R$ 102.060,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL. Marca: SR						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.318.310,00**
36.371.827/0001-59- JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
77	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	30	R$ 474,07	R$ 470,00	R$ 14.100,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Circuito p/ Ventilador Pulmonar Marca: KTK Modelo: MICROTAK TOTAL Registro: 10229820109						
78	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	30	R$ 460,00	R$ 460,00	R$ 13.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Circuito p/ Ventilador Pulmonar Marca: KTK Modelo: MICROTAK TOTAL Registro: 10229820109						
Total do Fornecedor:						**R$ 27.900,00**
38.714.672/0001-31- RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Agulha	Unidade	100	R$ 189,30	R$ 82,99	R$ 8.299,00
Marca:SAFER						
Fabricante:SAFER						
Modelo / Versão:SAFER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha - Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Punção Intra Óssea, Outros Componentes: C/ Introdutor, Controle De Profundidade, Adicional: Aplicador Manual Em Polímero, Dimensões: Cerca De 15 GAU, Tipo Uso: Descartável, Estéril, Embalagem Individual,						
7	Agulha	Unidade	100	R$ 188,61	R$ 82,99	R$ 8.299,00
Marca:SAFER						
Fabricante:SAFER						
Modelo / Versão:SAFER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha - Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Punção Intra Óssea, Outros Componentes: C/ Introdutor, Controle De Profundidade, Adicional: Aplicador Manual Em Polímero, Dimensões: Cerca De 18 GAU, Tipo Uso: Descartável, Estéril, Embalagem Individual,						
26	Conjunto drenagem tórax	Unidade	96	R$ 60,65	R$ 35,52	R$ 3.409,92
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto drenagem tórax - Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco, Uso: Estéril, Descartável, Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos, Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m, Volume: 2.000 ML, Graduação: Graduação De 50 Em 50ml, Acessórios: Dreno Tórax Nº 38,						
89	Material gasoterapia	Unidade	750	R$ 165,00	R$ 139,99	R$ 104.992,50
Marca:FOYOMED						
Fabricante:FOYOMED						
Modelo / Versão:FOYOMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material gasoterapia - Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M, Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores, Saída: P/ Oxigênio, Embalagem: Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril,						
Total do Fornecedor:						**R$ 125.000,42**
43.607.262/0001-21- INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
93	Sulfadiazina	Pote 400,00 G	510	R$ 53,90	R$ 53,90	R$ 27.489,00

Marca:GENERICO						
Fabricante:PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão:SULFADIAZINA DE PRATA 400G CX C/24 pt						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SULFADIAZINA DE PRATA 400G CX C/24 pt 1256800370027						
Total do Fornecedor:						**R$ 27.489,00**
45.282.739/0001-71- MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
18	Cateter central	Unidade	100	R$ 110,00	R$ 39,00	R$ 3.900,00
Marca:GMI						
Fabricante:GMI						
Modelo / Versão:544-25						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Venoso / Arterial, Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Comprimento: Cerca 30 CM, Tipo Implante: Umbilical, Vias: Mono Lúmen, Diâmetro: Cerca 2 Fr, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,						
33	Curativo / Cobertura	Unidade	375	R$ 63,50	R$ 62,00	R$ 23.250,00
Marca:VITA MEDICAL						
Fabricante:VITA MEDICAL						
Modelo / Versão:SILVERSOFT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Placa, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular, Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno, Componente 4: C/ Prata, Esterilidade: Estéril,						
42	Curativo / Cobertura	Unidade	2040	R$ 237,45	R$ 20,00	R$ 40.800,00
Marca:VITA MEDICAL						
Fabricante:VITA MEDICAL						
Modelo / Versão:HICROCOLOIDE KANGLI DERM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Placa, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Hidrocolóide, Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Componente 1: C/ Película E Espuma Pu, Componente 2: C/ Alginato, Esterilidade: Estéril,						
43	Curativo / Cobertura	Unidade	680	R$ 237,45	R$ 20,00	R$ 13.600,00
Marca:VITA MEDICAL						
Fabricante:VITA MEDICAL						
Modelo / Versão:HICROCOLOIDE KANGLI DERM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Placa, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Hidrocolóide, Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Componente 1: C/ Película E Espuma Pu, Componente 2: C/ Alginato, Esterilidade: Estéril,						
94	Pronto atendimento / internação	UNIDADE	50	R$ 111,40	R$ 60,00	R$ 3.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PROTETOR CUTÂNEO EM SPRAY Protetor cutâneo em spray composto por solução polimérica que forma uma película como uma barreira impermeável de longa duração e à prova de água. Composto de Disiloxano (93%) e Copolímero de Acrilato (7%). Estéril por radiação gama. Envasado em frasco spray feito de polietileno de alta densidade com uma válvula de duas vias e tampa de rosca auto vedante contendo 28 ml.						
Total do Fornecedor:						**R$ 84.550,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 5.012.782,13**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 33 (trinta tres) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:9ACDE836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.212.007,69	9.697.260,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.212.007,69	9.697.260,30	0,00	0,00
Empréstimos	5.960.132,29	5.674.243,62	0,00	0,00
Internos	5.960.132,29	5.674.243,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.251.875,40	4.023.016,68	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.306,82	3.725.463,34	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	382.568,58	297.553,34	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.175.409,24	49.573.906,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	48.697.572,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	49.044.420,72	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.599.506,87	170.753,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	14.554,25	176.094,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.963.401,55	-39.876.646,34	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	125.104.474,53	126.642.411,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.600.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	122.504.474,53	124.342.411,08	0,00	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,34	7,80	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,44	-32,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	147.005.369,44	149.210.893,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	132.304.832,49	134.289.803,97	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.110.385,74	6.050.385,74	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	202.218.778,99	202.218.778,99	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3CEBB8D1

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.104.474,53	126.642.411,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.600.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	122.504.474,53	124.342.411,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.950.984,40	27.355.330,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.255.885,96	24.619.797,39	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C1328C94

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	126.642.411,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.342.411,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.894.785,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.905.307,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.703.968,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:44C54FC2

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.305.263,25	1,88	1.287.786,06	808.173,56	0,00	0,00	14.209.301,75	13.066.364,20	0,00	1.142.937,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.336.296,54	1,88	1.287.786,06	757.258,11	0,00	0,00	13.291.250,49	13.066.364,20	0,00	224.886,29
Outros Recursos não Vinculados	968.966,71	0,00	0,00	50.915,45	0,00	0,00	918.051,26	0,00	0,00	918.051,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 35.214.227,15	160.336,99	1.961.717,50	2.710.148,30	653.942,42	0,00	29.728.081,94	29.207.777,42	0,00	520.304,52
Recursos Vinculados à Educação	10.331.977,68	155.129,50	242.004,78	129.727,88	0,00	0,00	9.805.115,52	11.689.926,88	0,00	-1.884.811,36
Transferências do FUNDEB	1.949.057,46	4.960,15	233.855,85	0,00	0,00	0,00	1.710.241,46	3.802.804,12	0,00	-2.092.562,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.382.920,22	150.169,35	8.148,93	129.727,88	0,00	0,00	8.094.874,06	7.887.122,76	0,00	207.751,30
Recursos Vinculados à Saúde	7.907.456,51	5.178,62	727.155,21	702.960,03	0,00	0,00	6.472.162,65	2.689.368,97	0,00	3.782.793,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.907.456,51	5.178,62	727.155,21	702.960,03	0,00	0,00	6.472.162,65	2.689.368,97	0,00	3.782.793,68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	555.544,81	0,00	150,28	169.245,02	0,00	0,00	386.149,51	141.531,29	0,00	244.618,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.740.803,28	28,87	991.447,23	1.683.635,37	0,00	0,00	10.065.691,81	13.301.810,28	0,00	-3.236.118,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educaçã	10.678.304,00	28,87	991.447,23	1.683.635,37	0,00	0,00	8.003.192,53	13.301.810,28	0,00	-5.298.617,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.062.499,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062.499,28	0,00	0,00	2.062.499,28
Demais Vinculações Legais	3.223.839,14	0,00	960,00	24.580,00	0,00	0,00	3.198.299,14	1.385.140,00	0,00	1.813.159,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.993,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,99	0,00	0,00	4.993,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.218.845,15	0,00	960,00	24.580,00	0,00	0,00	3.193.305,15	1.385.140,00	0,00	1.808.165,15
Recursos Extraorçamentários	302.422,82	0,00	0,00	0,00	653.942,42	0,00	-351.519,60	0,00	0,00	-351.519,60
Outras Vinculações	152.182,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.182,91	0,00	0,00	152.182,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.191.849,90	0,00	458.893,21	0,00	0,00	0,00	1.732.956,69	90.799,83	0,00	1.642.156,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.167.610,21	0,00	455.133,60	0,00	0,00	0,00	712.476,61	0,00	0,00	712.476,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.024.239,69	0,00	3.759,61	0,00	0,00	0,00	1.020.480,08	90.799,83	0,00	929.680,25
TOTAL (IV) = (I + II + III)	53.711.340,30	160.338,87	3.708.396,77	3.518.321,86	653.942,42	0,00	45.670.340,38	42.364.941,45	0,00	3.305.398,93

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:724D9414

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	126.642.411,08

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.342.411,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.165.371,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.498.429,00	46,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.969.300,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.670.835,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.372.370,34	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-39.876.646,34	-32,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.210.893,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.355.330,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.894.785,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.703.968,78	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EB3891ED

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.021.189,70	135.073.801,79	23.617.922,55	17,49	45.271.619,50	33,52	89.802.182,29
RECEITAS CORRENTES	132.262.194,14	132.262.194,14	22.814.619,89	17,25	42.696.249,00	32,28	89.565.945,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.088.566,84	13.088.566,84	2.655.736,63	20,29	4.745.090,03	36,25	8.343.476,81
Impostos	11.105.285,67	11.105.285,67	2.110.532,85	19,00	3.759.934,23	33,86	7.345.351,44
Taxas	1.983.281,17	1.983.281,17	545.203,78	27,49	985.155,80	49,67	998.125,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.662.015,21	4.662.015,21	1.055.325,85	22,64	1.959.755,10	42,04	2.702.260,11
Contribuições Sociais	2.996.264,96	2.996.264,96	677.442,84	22,61	1.278.424,83	42,67	1.717.840,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.665.750,25	1.665.750,25	377.883,01	22,69	681.330,27	40,90	984.419,98
RECEITA PATRIMONIAL	6.683.916,79	6.683.916,79	2.519.272,39	37,69	4.641.489,91	69,44	2.042.426,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	205,48	0,00	205,48	0,00	-205,48
Valores Mobiliários	6.683.916,79	6.683.916,79	2.519.066,91	37,69	4.641.284,43	69,44	2.042.632,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.537,62	0,00	13.836,94	0,00	-13.836,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	6.537,62	0,00	13.836,94	0,00	-13.836,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.579.734,46	107.579.734,46	16.524.741,19	15,36	31.177.620,96	28,98	76.402.113,50
Transferências da União e de suas Entidades	44.357.945,17	44.357.945,17	6.022.501,15	13,58	12.906.295,39	29,10	31.451.649,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.653.465,13	36.653.465,13	6.455.207,55	17,61	10.043.368,09	27,40	26.610.097,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.568.324,16	26.568.324,16	4.047.032,49	15,23	8.227.957,48	30,97	18.340.366,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.960,84	247.960,84	53.006,21	21,38	158.456,06	63,90	89.504,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.872,79	21.872,79	4.994,95	22,84	65.877,76	301,19	-44.004,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.658,73	24.658,73	16.906,76	68,56	20.752,26	84,16	3.906,47

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.429,32	201.429,32	31.104,50	15,44	71.826,04	35,66	129.603,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	2.811.607,65	803.302,66	28,57	2.575.370,50	91,60	236.237,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	2.811.607,65	803.302,66	28,57	2.575.370,50	91,60	236.237,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	803.302,66	0,00	803.302,66	0,00	-803.302,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	2.811.607,65	0,00	0,00	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.452.129,06	18,46	2.786.351,48	35,42	5.080.403,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.887.944,47	142.940.556,56	25.070.051,61	17,54	48.057.970,98	33,62	94.882.585,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.887.944,47	142.940.556,56	25.070.051,61	17,54	48.057.970,98	33,62	94.882.585,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.887.944,47	142.940.556,56	25.070.051,61	17,54	48.057.970,98	33,62	94.882.585,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.872.788,32			20.872.788,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.872.788,32			20.872.788,32		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.032.543,62	177.537.575,18	22.307.664,20	65.808.608,27	111.728.966,91	22.904.992,45	36.045.322,86	141.492.252,32	34.832.968,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.039.002,82	125.324.924,97	17.151.190,93	59.277.766,77	66.047.158,20	20.109.931,40	33.003.216,40	92.321.708,57	32.149.154,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.246.350,47	58.538.010,73	10.435.315,16	20.245.421,82	38.292.588,91	10.366.182,91	19.926.289,57	38.611.721,16	19.673.730,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	611.000,00	0,00	561.000,00	50.000,00	87.058,66	174.522,53	436.477,47	174.522,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.181.652,35	66.175.914,24	6.715.875,77	38.471.344,95	27.704.569,29	9.656.689,83	12.902.404,30	53.273.509,94	12.300.901,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.181.652,35	66.175.914,24	6.715.875,77	38.471.344,95	27.704.569,29	9.656.689,83	12.902.404,30	53.273.509,94	12.300.901,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.694.065,51	41.913.174,92	5.156.473,27	6.530.841,50	35.382.333,42	2.795.061,05	3.042.106,46	38.871.068,46	2.683.814,24	0,00
INVESTIMENTOS	6.576.910,07	40.796.019,48	5.156.473,27	5.729.740,92	35.066.278,56	2.609.298,81	2.671.202,55	38.124.816,93	2.312.910,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.117.155,44	1.117.155,44	0,00	801.100,58	316.054,86	185.762,24	370.903,91	746.251,53	370.903,91	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.378.888,08	674.043,86	4.177.694,73	4.201.193,35	1.775.232,60	2.822.958,87	5.555.929,21	2.405.771,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.887.944,47	185.916.463,26	22.981.708,06	69.986.303,00	115.930.160,26	24.680.225,05	38.868.281,73	147.048.181,53	37.238.739,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.887.944,47	185.916.463,26	22.981.708,06	69.986.303,00	115.930.160,26	24.680.225,05	38.868.281,73	147.048.181,53	37.238.739,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.189.689,25		10.819.231,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.887.944,47	185.916.463,26	22.981.708,06	69.986.303,00		24.680.225,05	48.057.970,98		48.057.970,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.452.129,06	18,46	2.786.351,48	35,42	5.080.403,29
RECEITAS CORRENTES	7.866.754,77	7.866.754,77	1.452.129,06	18,46	2.786.351,48	35,42	5.080.403,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.096.567,25	7.096.567,25	590.342,52	8,32	1.136.822,09	16,02	5.959.745,16
Contribuições Sociais	7.096.567,25	7.096.567,25	590.342,52	8,32	1.136.822,09	16,02	5.959.745,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715.672,61	715.672,61	178.892,93	25,00	344.005,64	48,07	371.666,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	715.672,61	715.672,61	178.892,93	25,00	344.005,64	48,07	371.666,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.514,91	54.514,91	682.893,611.252,67		1.305.523,752.394,80		-1.251.008,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.952,18	7.952,18	1.613,68	20,29	3.147,81	39,58	4.804,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.562,73	46.562,73	7.977,74	17,13	15.825,07	33,99	30.737,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	673.302,19	0,00	1.286.550,87	0,00	-1.286.550,87
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.378.888,08	674.043,86	4.177.694,73	4.201.193,35	1.775.232,60	2.822.958,87	5.555.929,21	2.405.771,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.423.870,41	7.947.357,64	674.043,86	3.746.164,29	4.201.193,35	1.703.310,86	2.679.115,39	5.268.242,25	2.261.927,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.870,41	3.861.870,41	664.244,05	1.261.653,68	2.600.216,73	664.244,05	1.261.653,68	2.600.216,73	1.150.649,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	277.681,24	22.318,76	63.321,13	123.574,40	176.425,60	123.574,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00	3.785.487,23	9.799,81	2.206.829,37	1.578.657,86	975.745,68	1.293.887,31	2.491.599,92	987.703,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6E5CCB1B

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.478.765,88	6.595.978,63

Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.085,00	1.233.198,45
Ativo	2.971.180,48	1.204.459,40
Inativo	0,00	23.144,53
Pensionista	7.904,52	5.594,52
Receita de Contribuições Patronais	7.113.747,21	1.182.048,47
Ativo	7.113.747,21	1.182.048,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.331.418,76	2.813.943,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.331.418,76	2.813.943,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.514,91	1.366.788,08
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	1.347.815,20
Demais Receitas Correntes	54.514,91	18.972,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.478.765,88	5.248.163,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.165.000,00	1.806.051,44	1.806.051,44	1.806.051,44	0,00
Aposentadorias	4.865.000,00	1.447.004,13	1.447.004,13	1.447.004,13	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	359.047,31	359.047,31	359.047,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.165.000,00	1.806.051,44	1.806.051,44	1.806.051,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.313.765,88	3.442.111,99	3.442.111,99	3.442.111,99	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.672.534,39
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.733.022,45
Investimentos e Aplicações	67.866.891,55
Outros Bens e Direitos	130.351.448,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.174.837,19
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	715.672,61	399.242,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	715.672,61	399.242,39

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.190.308,33	494.004,40	371.998,11	362.477,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	641.652,32	226.852,50	226.852,50	217.332,04	0,00
Demais Despesas Correntes	548.656,01	267.151,90	145.145,61	145.145,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	274.000,00	699,90	699,90	699,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.464.308,33	494.704,30	372.698,01	363.177,55	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.635,72	-95.461,91	26.544,38	36.064,84	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.169.065,19
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:43D76C16

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.478.765,88	6.595.978,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.085,00	1.233.198,45
Ativo	2.971.180,48	1.204.459,40

Inativo	0,00	23.144,53
Pensionista	7.904,52	5.594,52
Receita de Contribuições Patronais	7.113.747,21	1.182.048,47
Ativo	7.113.747,21	1.182.048,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.331.418,76	2.813.943,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.331.418,76	2.813.943,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.514,91	1.366.788,08
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	1.347.815,20
Demais Receitas Correntes	54.514,91	18.972,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.478.765,88	5.248.163,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.165.000,00	1.806.051,44	1.806.051,44	1.806.051,44	0,00
Aposentadorias	4.865.000,00	1.447.004,13	1.447.004,13	1.447.004,13	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	359.047,31	359.047,31	359.047,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.165.000,00	1.806.051,44	1.806.051,44	1.806.051,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.313.765,88	3.442.111,99	3.442.111,99	3.442.111,99	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.672.534,39
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.733.022,45
Investimentos e Aplicações	67.866.891,55
Outros Bens e Direitos	130.351.448,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ATUALIZADA DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		3.174.837,19
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	715.672,61	399.242,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	715.672,61	399.242,39

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.190.308,33	494.004,40	371.998,11	362.477,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	641.652,32	226.852,50	226.852,50	217.332,04	0,00
Demais Despesas Correntes	548.656,01	267.151,90	145.145,61	145.145,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	274.000,00	699,90	699,90	699,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.464.308,33	494.704,30	372.698,01	363.177,55	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.635,72	-95.461,91	26.544,38	36.064,84	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.169.065,19	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS 5 of 5 PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4955D2CB

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.934.510,42	38.487.379,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.088.566,84	4.745.090,03
IPTU	2.576.126,71	727.084,59
ISS	3.455.770,77	1.475.565,20
ITBI	1.535.063,54	507.617,28
IRRF	3.538.324,65	1.049.667,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.281,17	985.155,80
Contribuições	1.665.750,25	681.330,27
Receita Patrimonial	2.352.498,03	1.786.146,47
Aplicações Financeiras (II)	2.352.498,03	1.785.940,99

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	205,48
Transferências Correntes	107.579.734,46	31.177.620,96
Cota Parte do FPM	29.728.502,61	8.975.347,11
Cota Parte do ICMS	24.745.531,88	5.930.156,99
Cota Parte do IPVA	2.747.036,27	1.099.536,64
Cota Parte do ITR	14.117,74	8.082,24
Transferências da LC 61/1989	112.005,85	18.718,11
Transferencias do FUNDEB	26.568.324,16	8.255.497,00
Outras Transferências Correntes	23.664.215,95	6.890.282,87
Demais Receitas Correntes	247.960,84	97.191,73
Outras Receitas Financeiras (III)	1.429,32	2.013,40
Receitas Correntes Restantes	246.531,52	95.178,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.580.583,07	36.699.425,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.863.019,73	4.142.888,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.331.418,76	2.852.332,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.811.607,65	2.575.370,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.811.607,65	2.575.370,50
Convênios	2.811.607,65	1.772.067,84
Outras Transferências de Capital	0,00	803.302,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.811.607,65	2.575.370,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.255.210,45	43.417.684,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.392.190,72	39.274.795,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.616.974,28	60.713.852,40	33.494.259,42	32.232.530,32	1.154.696,65	2.730.440,46	2.604.878,56
Pessoal e Encargos Sociais	55.593.228,82	19.473.948,60	19.154.816,35	18.800.773,89	167.888,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	911.000,00	838.681,24	298.096,93	298.096,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.112.745,46	40.401.222,56	14.041.346,14	13.133.659,50	986.808,65	2.730.440,46	2.604.878,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.112.745,46	40.401.222,56	14.041.346,14	13.133.659,50	986.808,65	2.730.440,46	2.604.878,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.705.974,28	59.875.171,16	33.196.162,49	31.934.433,39	1.154.696,65	2.730.440,46	2.604.878,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.655.308,33	2.310.078,66	2.188.072,37	2.178.551,91	5.310,50	2.808,80	2.808,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.070.705,36	6.961.672,04	3.185.250,04	2.826.957,82	430.836,01	5.205.622,05	5.174.405,05
Investimentos	40.522.019,48	5.729.041,02	2.670.502,65	2.312.210,43	430.836,01	5.205.622,05	5.174.405,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.548.685,88	1.232.631,02	514.747,39	514.747,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.522.019,48	5.729.041,02	2.670.502,65	2.312.210,43	430.836,01	5.205.622,05	5.174.405,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	274.000,00	699,90	699,90	699,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.456.777,38	67.914.990,74	38.055.437,41	36.425.895,63	1.590.843,16	7.938.871,31	7.782.092,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	175.527.469,05	65.604.212,18	35.866.665,14	34.246.643,82	1.585.532,66	7.936.062,51	7.779.283,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.381.146,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.336.664,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	545.470,80
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.769.125,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.567.538,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	827.362,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.212.007,69	9.697.260,30
DEDUÇÕES (XL)	51.175.409,24	49.573.906,64
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	48.697.572,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	49.044.420,72
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.599.506,87	170.753,11

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.554,25	176.094,68
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.963.401,55	-39.876.646,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.086.755,21	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.428.753,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.515.508,97	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.284.634,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.872.788,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.872.788,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CD661CAC

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.105.285,67	3.759.934,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.576.126,71	727.084,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.535.063,54	507.617,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.455.770,77	1.475.565,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	1.049.667,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.370.173,35	20.039.801,25
2.1- Cota-Parte FPM	35.599.317,17	11.219.183,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.354.072,80	11.219.183,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.245.244,37	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	7.412.696,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	23.397,65
2.4- Cota-Parte ITR	15.138,68	10.102,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	1.374.420,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.475.459,02	23.799.735,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.022.979,00	4.007.960,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.693.878,96	1.941.973,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.881.849,62	8.306.910,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.881.849,62	8.243.222,44
6.1.1- Principal	26.568.324,16	8.192.539,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	313.525,46	50.682,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	63.688,27
6.4.1- Principal	0,00	62.957,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	731,12
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.545.345,16	4.184.579,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.477,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	591.668,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	58.809,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.957.388,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.532.327,54	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.117.532,62	7.510.979,63	7.510.979,63	7.447.196,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.441.921,94	2.102.829,58	2.102.829,58	2.078.861,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.139.401,06	5.106.310,61	5.106.310,61	5.069.048,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	536.209,62	301.839,44	301.839,44	299.286,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.414.794,92	2.861.014,91	717.929,48	717.929,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.466,18	40.034,86	40.034,86	40.034,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.227.328,74	2.818.256,37	675.170,94	675.170,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	7.000,00	2.723,68	2.723,68	2.723,68	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.510.979,63	7.510.979,63	7.447.196,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.770.255,71	7.510.979,63	7.510.979,63	91,12
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	830.691,07	78.001,60	78.001,60	0,00	0,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.754.586,70	6.529.985,87	1.952.702,99	1.823.214,31	0,00
20.1- Educação Infantil	842.540,00	603.752,65	130.520,77	107.205,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.912.046,70	5.926.233,22	1.822.182,22	1.716.008,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.286.914,24	16.901.980,41	10.181.612,10	9.988.340,59	0,00
21.1- Educação Infantil	6.464.928,12	2.746.617,09	2.273.385,21	2.226.102,03	0,00
21.1.1- Creche	2.775.541,07	1.300.623,85	870.379,41	864.259,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.689.387,05	1.445.993,24	1.403.005,80	1.361.842,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.821.986,12	14.155.363,32	7.908.226,89	7.762.238,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.952.702,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.007.960,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.648,23
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.941.014,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.949.933,87	5.941.014,92	24,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.735,18	407.754,77	402.134,62	19.648,23	32.952,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.035,86	352.055,45	351.395,45	19.648,23	27.992,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.699,32	55.699,32	50.739,17	0,00	4.960,15
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.568.004,14	3.598.315,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.765.696,33	447.474,65
31.1.1- Salário-Educação	646.534,94	185.986,50
31.1.2- PDDE	8.856,09	213,15
31.1.3- PNAE	647.386,44	120.453,74
31.1.4- PNATE	462.918,86	82.492,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	58.328,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.802.307,81	3.150.841,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.418.684,72	11.551.342,78	2.632.023,95	2.600.137,59	0,00
32.1- Educação Infantil	1.290.565,49	1.099.991,24	6.978,51	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.393.475,55	9.971.778,81	2.224.858,98	2.209.417,24	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.734.643,68	479.572,73	400.186,46	390.720,35	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.705.598,96	28.453.323,19	12.813.636,05	12.588.478,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.108.729,89	26.528.582,74	12.497.791,32	12.336.496,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.985.935,62	8.138.539,38	8.138.539,38	8.070.944,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.389.752,52	471.972,08	379.707,36	379.707,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.733.041,75	17.918.071,28	3.979.544,58	3.885.844,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.596.869,07	1.924.740,45	315.844,73	251.981,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.596.869,07	1.924.740,45	315.844,73	251.981,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	706.177,24	47.561,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.306.910,71	185.986,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.215.865,45	2.714,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	797.222,50	230.833,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	797.222,50	230.833,68

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CBCC1477

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.344.705,36	6.962.371,94	35.382.333,42
Investimentos	40.796.019,48	5.729.740,92	35.066.278,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.548.685,88	1.232.631,02	316.054,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.344.705,36	6.962.371,94	35.382.333,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.344.705,36	6.962.371,94	35.382.333,42
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5A870D24

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	171,06	-171,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	171,06	-171,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					4.822,93	171,06	4.993,99

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ECEF5E30

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.105.285,67	11.105.285,67	3.759.934,23	33,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.576.126,71	2.576.126,71	727.084,59	28,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.063,54	1.535.063,54	507.617,28	33,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.455.770,77	3.455.770,77	1.475.565,20	42,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	3.538.324,65	1.049.667,16	29,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.124.928,98	67.124.928,98	20.039.801,25	29,85
Cota-Parte FPM	33.354.072,80	33.354.072,80	11.219.183,78	33,64
Cota-Parte ITR	15.138,68	15.138,68	10.102,75	66,73
Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	3.433.795,34	1.374.420,92	40,03
Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	30.181.914,85	7.412.696,15	24,56
Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	140.007,31	23.397,65	16,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.230.214,65	78.230.214,65	23.799.735,48	30,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	341.806,08	341.806,08	272.021,31	79,58	269.107,23	78,73	215.839,75	63,15	0,00
Despesas Correntes	341.806,08	341.806,08	272.021,31	79,58	269.107,23	78,73	215.839,75	63,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.304.974,33	16.304.974,33	8.144.055,07	49,95	4.669.895,16	28,64	4.583.268,52	28,11	0,00
Despesas Correntes	15.489.974,33	15.449.974,33	7.522.252,96	48,69	4.644.953,26	30,06	4.558.326,62	29,50	0,00
Despesas de Capital	815.000,00	855.000,00	621.802,11	72,73	24.941,90	2,92	24.941,90	2,92	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.646.780,41	16.646.780,41	8.416.076,38	50,56	4.939.002,39	29,67	4.799.108,27	28,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.416.076,38	4.939.002,39	4.799.108,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.416.076,38	4.939.002,39	4.799.108,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.759.947,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.241.935,23	10.241.935,23	3.534.686,80	34,51
Proveniente da União	10.210.003,95	10.210.003,95	3.484.248,84	34,13
Proveniente dos Estados	31.931,28	31.931,28	50.437,96	157,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.241.935,23	10.241.935,23	3.534.686,80	34,51

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.187.820,48	7.949.296,17	3.142.770,78	39,54	2.376.511,55	29,90	2.237.563,69	28,15	0,00
Despesas Correntes	6.187.820,48	7.664.296,17	3.142.770,78	41,01	2.376.511,55	31,01	2.237.563,69	29,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.145.806,12	5.711.991,18	2.438.414,23	42,69	1.159.018,14	20,29	1.084.548,35	18,99	0,00
Despesas Correntes	3.115.806,12	4.259.677,56	2.410.994,23	56,60	1.159.018,14	27,21	1.084.548,35	25,46	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	1.452.313,62	27.420,00	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	348.740,07	856.602,18	173.528,90	20,26	14.777,15	1,73	4.760,14	0,56	0,00
Despesas Correntes	348.740,07	789.269,18	117.556,70	14,89	14.777,15	1,87	4.760,14	0,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	67.333,00	55.972,20	83,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	609.568,56	820.220,94	403.430,66	49,19	312.532,90	38,10	308.036,09	37,56	0,00
Despesas Correntes	609.568,56	820.220,94	403.430,66	49,19	312.532,90	38,10	308.036,09	37,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	10.291.935,23	15.385.614,47	6.158.144,57	40,03	3.862.839,74	25,11	3.634.908,27	23,63	0,00

DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.529.626,56	8.291.102,25	3.414.792,09	41,19	2.645.618,78	31,91	2.453.403,44	29,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.145.806,12	5.711.991,18	2.438.414,23	42,69	1.159.018,14	20,29	1.084.548,35	18,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.740,07	856.602,18	173.528,90	20,26	14.777,15	1,73	4.760,14	0,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	609.568,56	820.220,94	403.430,66	49,19	312.532,90	38,10	308.036,09	37,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.304.974,33	16.304.974,33	8.144.055,07	49,95	4.669.895,16	28,64	4.583.268,52	28,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.938.715,64	32.032.394,88	14.574.220,95	45,50	8.801.842,13	27,48	8.434.016,54	26,33	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4CA6DED3

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ED8241F4

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	141.887.944,47
Previsão Atualizada	142.940.556,56
Receitas Realizadas	48.057.970,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.872.788,32
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	141.887.944,47
Créditos Adicionais	44.028.518,79
Dotação Atualizada	185.916.463,26
Despesas Empenhadas	69.986.303,00
Despesas Liquidadas	38.868.281,73
Despesas Pagas	37.238.739,95
Superávit Orçamentário	9.189.689,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.986.303,00
Despesas Liquidadas	38.868.281,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.644.306,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.344.306,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.167.266,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.248.163,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.806.051,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.806.051,44
Despesas Previdenciárias Pagas	1.806.051,44
Resultado Previdenciário	3.442.111,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.470,80	-4.336.664,52	-795,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	827.362,48	-1.086.755,21	-131,35

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.605.214,21	396,84	1.590.843,16	13.974,21
Poder Executivo	1.605.214,21	396,84	1.590.843,16	13.974,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.283.329,75	311.696,60	7.782.092,41	4.189.540,74
Poder Executivo	12.073.444,75	311.696,60	7.572.207,41	4.189.540,74
Poder Legislativo	209.885,00	0,00	209.885,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.888.543,96	312.093,44	9.372.935,57	4.203.514,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.941.014,92	25,00	24,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.510.979,63	70,00	91,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.962.371,94	35.382.333,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	171,06	-171,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.939.002,39	20,50	20,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E2DAD63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/SEMAS/MDO/2023, 29 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 562, de 09 de maio de 2023, com fundamento no inciso II e IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 841/2008, 938/2009, 820/2007, 1.065/11, 1.104/2012, 1.438/2015, 1.672/2018 e suas posteriores alterações (1.767/2018), 2097/2021, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 Art. 21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos e de experiência profissional para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.** A Avaliação será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº. 562/2023, de 09 de maio de 2023.

A validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 poderá ter a duração de 01 ano (doze meses), a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, com possibilidade **de PRORROGAÇÃO POR UM ÚNICO PERÍODO**, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 01 (uma) etapa que se dará através de Avaliação de Títulos e de experiência profissional para todos os cargos, com base nas atribuições do cargo, discriminado no anexo II do presente edital, que será de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 ano (doze meses), a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, com possibilidade de prorrogação por um único, sendo comprovado o interesse e a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta por 03 (três) membros, dos quais um é o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o teste seletivo.

A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste. (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

DAS VAGAS

A lotação inicial das vagas abertas para os cargos supracitados será na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que fará a lotação dos candidatos selecionados.

As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivos Simplificado, obedecidos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

Dos cargos supracitados serão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2008 e suas posteriores alterações, representada no Anexo I "Quadro de Vagas", deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas do dia **30/05/2023 ao dia 01/06/2023** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, entre às 07:30min e às 13:30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste.

Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles apresentados que não estiverem previstos neste edital.

A inscrição poderá ser efetuada por procuração (devidamente reconhecida em cartório), devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do seu Documento Oficial de Identidade com foto e de seu número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF). ficando única e exclusivamente de responsabilidade do candidato à veracidade e a autenticidade das informações apresentadas.

As inscrições realizadas através de procuração que não estiverem em conformidade com o disposto no item acima, serão automaticamente desconsideradas.

Os originais de todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

ter 21 (vinte e um) anos de idade completos na data do contrato;

preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

O candidato deverá apresentar cópia e os originais dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA**, de acordo com o modelo Anexo III do edital;Cópia legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc,);
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, acompanhado de histórico escolar. Não será aceito outros tipos de comprovação de escolaridade/habilitação que não estejam de acordo com o previsto;
Diploma ou comprovante de conclusão de Pós-Graduação Strictu Sensu – (Doutorado, Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (em nível de Especialização específico para a área de atuação). Todos os documentos devem ser acompanhados de histórico escolar;
Comprovação de Inscrição no Conselho Regional equivalente;
Comprovação de experiência profissional. **Em Órgão Público:** Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação no cargo a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. **Em Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.
Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido.
Comprovante de residência em nome do candidato, atualizado no mínimo há 3 meses;
Caso o candidato tenha prestado serviço voluntário a Justiça Eleitoral, e/ou ter sido jurado, bem como ter dependentes as comprovações deverão ser anexadas aos documentos, para critério de desempate.
Os documentos entregues serão analisados pela comissão julgadora, que verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará a inscrição, pelo deferimento ou não nos termos deste Edital.
Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
Os candidatos que entregarem a documentação em desacordo com este Edital **TERÃO A INSCRIÇÃO INDEFERIDA.**

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PD
Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro vago anexo a este Edital.
Para as localidades em que forem oferecidos até 04 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as PD, situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
A partir de 05 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 01 (uma) vaga para as PD, observado o limite de 01 (uma) vaga para cada 05 (cinco) oferecidas.
No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das PD aprovadas, sendo que para cada 05 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 01 (uma) destes será destinado à PD, respeitada a classificação no certame.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, declarar-se pessoa com deficiência.
Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;
O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.
Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas.
A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância.
A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Analisada e julgada toda documentação dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMAS homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado;
A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixada no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).**
O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O comprovante de inscrição do candidato será entregue após a finalização da inscrição.
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá em ***AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL***, que analisará a formação acadêmica e experiência profissional do candidato para o cargo que irá exercer.
A avaliação de títulos será de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação acadêmica e experiência do profissional do candidato, nos termos deste Edital.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo:
Somente serão considerados como documentos válidos, diplomas e/ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso, acompanhados de histórico escolar.
O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.3. serão desconsiderados.
Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
Não serão considerados, para qualquer efeito os documentos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.
DO DESEMPATE
Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
Maior idade;
Numero de dependentes;
Serviços prestados à justiça eleitoral;
Tiver exercido função de jurado;
c) Permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

DOS RECURSOS
Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia;
Os recursos deverão ser entregues somente de forma presencial.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame;
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos que não forem realizados de forma presencial.
1. O recurso deverá ser:
apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV Modelo Formulário Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
assinado pelo candidato;
entregue presencialmente dentro do prazo estabelecido neste edital;
Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.
Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os resultados da análise de títulos e experiência profissional desse Edital serão afixados no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), com data prevista para 08/06/2023.
O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, bem como será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com data prevista para 14/06/2023.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
ter sido classificado no presente processo seletivo;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
estar quite com a justiça eleitoral;
se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
registro no órgão de classe competente e apresentação do mesmo no ato da inscrição e da contratação; apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01(UM) ano, podendo ser prorrogado, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho;
Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
A jornada de trabalho para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO é de 40 horas semanais.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2023.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes neste Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
certidão de nascimento e/ou casamento;
documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
CPF;
título de eleitor;
comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado e registro no Conselho Profissional;
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
atestado de sanidade física e mental;
02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes e coloridas;
se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;

declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Ação Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO EFETIVO EXERCÍCIO
O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que lhe dará lotação.
Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS dar exercício ao profissional contratado.
O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
A finalização do Contrato de trabalho antes do prazo poderá ocorrer: a) por iniciativa do contratado; b) pela cessação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS); c) para dar lugar a servidores admitidos por Concurso Público.
Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da SEMAS) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.

A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS autorizada a contratar, conforme disponibilidade orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMAS e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex- servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.

O candidato que não estiver de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida;

A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município) e 1.104/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da SEMAS e por posteriores alterações.

Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2021 Público serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas pelos telefones celulares (69) 9.8428-9883 - falar com Sidicleia Soares Santos (Presidente da Comissão) e (69) 9.9357-0534 – falar com Rosaine da Silva Santos Sousa (Secretária da Comissão).

DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTO	**DATA**
Inscrições	30/05/2023 a 01/06/2023
Homologação das inscrições	02/06/2023
Resultado parcial da análise curricular	08/06/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	09/06/2023 a 12/06/2023
Homologação da classificação da análise curricular após recursos	14/06/2023

Machadinho D'Oeste, 29 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social.
Portaria Nº 562/2023

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente da Comissão.
Portaria N.º 562/2023

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Secretária da Comissão . Portaria Nº 562/2023

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL				
Vagas	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	00	Nível Superior	40h	R$ 2.544,00

PSICÓLOGO				
Vagas	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	00	Nível Superior	40h	R$ 2.544,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**
Nível de escolaridade:	**NÍVEL SUPERIOR**
Requisitos para posse:	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho da categoria
Atribuições:	I-Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão o interferir-nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido e prestar orientação social no atendimento das aspirações, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo

	menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes, psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, Mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir parecer como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social dos indivíduos, grupos e comunidades; ocorridas durante o plantão). Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviços social através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviços social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviços social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessor chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre a atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)**
Nível de escolaridade:	**NÍVEL SUPERIOR**
Requisitos para posse:	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho da categoria
Atribuições:	I – Busca ativa para realização cadastral, atualização e regularização de cadastros com inconsistências; II- Cadastramento de famílias vulneráveis; III - Inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, extrativistas e ribeirinhos, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; IV - Corrigir distorções e sinalizar famílias vulneráveis elegíveis ao Bolsa Família que estão sem acesso ao programa; V – Contribuir para a ampliação e aprimoramento da comunicação com as famílias cadastradas e a população em geral sobre o Cadastro Único e o Bolsa Família; VI - Atualização e regularização de cadastros unipessoais; III – Executar outras tarefas correlatas.

CARGO:	**PSICÓLOGO**
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	**NÍVEL SUPERIOR**
REQUISITOS PARA POSSE:	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da categoria;
ATRIBUIÇÕES	Promover a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos daPNAS(Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial (PSE); Entender e respeitar o contexto dos usuários e desuas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade, seja de forma individual, familiar ou comunitária; Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; Ter clareza de suas funções, impedindo que demandas de outras áreas, como verificação e apuração de denúncias, sobreponham os reais objetivos de seu trabalho que são, promover os direitos e a autonomia dos usuários; Dar direcionamento legal de vítimas de violência; Acompanhar; Acolher, conduzir, nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; Promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação; Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2023 SEMAS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo do (a) Candidato (a):		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**
Data de Nascimento	**Estado Civil**	**Celular**
Endereço (rua)	**Nº.**	**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**
DECLARO que li e conheço na íntegra o teor do Edital nº. 02/ /2023, sendo sabedor (a) de que devo apresentar todos os documentos necessários de acordo com os itens que constam no ponto 5.3.2 do edital, conforme o cargo pretendido. DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUERO a inscrição para o cargo acima selecionado.		Tem Deficiência? SIM ( ) NÃO ( )
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		**(A) _____,_____ de 2023.**

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°1805/2023, publicado no edital nº. 02/2023 realizado para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Eu, ...Portador (a) do documento de identidade nº....., inscrição nº..…....., para concorrer à vaga de ....., no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.

A decisão objeto de contestação é .....
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....

_____, _____ de_____ de 2023.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:F22A7ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.424/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.424/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de Parque Infantil (Playground), para a Praça Municipal, depositado na conta transferência especiais, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	27	813	0057	1	487	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMTUR	Desporto e Laser	Laser	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Projeto	Aquisição de parque infantil (Playground) para a Praça Municipal	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	85.000,00
Total								85.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:33ED046F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.425/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.425/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$233.349,50(Duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Ex-Deputado Expedito Junior, para aquisição de Parque Infantil (Playground), para equipar as escolas: Cecília Meireles, Pequeno Anjo, Balão Mágico e Quintino Bocaiúva, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	489	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição de parque infantil (Playground) para as Escolas Municipais	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	233.349,50
							Total	233.349,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F12F174

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.426/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.426/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$600.000,00(Seiscentos mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, para aquisição de Micro-ônibus para transporte de paciente, conforme oficio n. 082/DSC/RO/2023, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para atender as necessidades da Administração, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	488	4.4.90.52.00.00	17060160	R$
PMMA/ Administração SEMAP		Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Projeto	Aquisição de Micro-ônibus conforme ofício 082/DSC/RO/2023	Equipamentos e material permanente	Transferência Especial da União Emenda Parlamentar- exercício corrente	600.000,00
Total								600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos
Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00. Fonte 17060100 Transferência Especial Da União – Emenda Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em espacial a Lei n. 2.417/PMMA/2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6145459A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6030/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6030/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.424/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de Parque Infantil (Playground), para a Praça Municipal, depositado na conta transferência especiais, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	27	813	0057	1	487	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMTUR	Desporto e Laser	Laser	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Projeto	Aquisição de parque infantil (Playground) para a Praça Municipal	Equipamentos Recursos não e material permanente	vinculados de impostos exercícios anteriores	85.000,00
Total								85.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS
‘

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:553E7F47

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6031/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6031/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.425/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$233.349,50(Duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Ex- Deputado Expedito Junior, para aquisição de Parque Infantil (Playground), para equipar as escolas: Cecília Meireles, Pequeno Anjo, Balão Mágico e Quintino Bocaiúva, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, a fim de Atender a Secretaria Municipal de Educação.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	489	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição de parque infantil (Playground) para as Escolas Municipais	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	233.349,50
Total								233.349,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7FBDF075

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6032/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6032/PMMA/2023.

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C R ET A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.426/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$600.000,00(Seiscentos mil reais), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, para aquisição de Micro-ônibus para transporte de paciente, conforme oficio n. 082/DSC/RO/2023, depositado na conta da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para atender as necessidades da Administração, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	488	4.4.90.52.00.00	17060160	R$

PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Projeto	Aquisição de Micro-ônibus conforme ofício 082/DSC/RO/2023	Equipamentos e material permanente	Transferência Especial da União Emenda Parlamentar- exercício corrente	600.000,00
Total								**600.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00. Fonte 17060100 Transferência Especial da União – Emenda Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.417/PMMA/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1453FEF9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.033/PMMA/2023.

DECRETO N º6.033/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$12.000,00 (Doze mil reais),** para pagamento de prestação de serviços de poda de árvores da Praça Municipal e canteiros na Avenida Central, a fim de suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMTU	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimen to de turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento tturismo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	12000,00	1
Total								**12.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.32.00.00**	**15000000**	**R$ Sequência**	
PMMA/ SUMTU	Comércio e serviços	Turismo desenvolviment o de turismo	Política de Atividade sustentável	desenvolvimento	Manutenção das Material, bem ou atividades do turismo	Recursos não 12.000,00 vinculados de serviços para distribuição gratuita	impostos - exercício corrente		1
total								**12.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7C0687B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3346/2023

de 29 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 43.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.36 - 264	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.47 - 267	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
4.4.90.52 - 270	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.14 - 271	Diárias Civil	2.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
4.4.90.52 - 285	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.48 - 297	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**43.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.14 - 262	Diárias Civil	9.000,00
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	13.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.30 - 272	Material de Consumo	2.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	17.000,00
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.14 - 291	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.39 - 296	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**43.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 43.000,00 (quarenta e três mil Reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:559255F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 026/CPL/2023 PROCESSO 341/SEMECE/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 374 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 341/SEMECE/2023

No dia 29 dias do mês de maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, na função de Secretário Municipal de Educação e cultura portador do CPF: **595.393.802-00** , **JOCSÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04 **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDACNPJ: 05.647.855/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	82,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	ITATEX	ITATEX	R$ 10,50	R$ 861,00
8	120,00	UND	PEDRA SANITARIA 25 GR	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 198,00
11	850,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	total plast	total plast	R$ 4,25	R$ 3.612,50
27	300,00	UND	SACO DE LIXO AZULZINHO 10X1 50 LITROS	RAVA	RAVA	R$ 3,65	R$ 1.095,00
30	214,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	REGIAO	REGIAO	R$ 4,44	R$ 950,16
36	320,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	REGIAO	REGIAO	R$ 3,00	R$ 960,00
37	342,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	REGIAO	REGIAO	R$ 11,50	R$ 3.933,00
43	900,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	gbel	gbel	R$ 5,20	R$ 4.680,00
49	950,00	UND	PREDRA SANITARIA	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 1.567,50
54	670,00	UND	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	santacruz	santacruz	R$ 8,65	R$ 5.795,50
59	580,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	regiao	regiao	R$ 2,40	R$ 1.392,00
61	300,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	panasonic	panasonic	R$ 8,00	R$ 2.400,00
62	250,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	total plast	total plast	R$ 13,50	R$ 3.375,00
64	430,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	total plast	total plast	R$ 4,00	R$ 1.720,00
66	350,00	Unida	SABONETE 90 G	motivos	motivos	R$ 1,50	R$ 525,00
73	20,00	UND	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 E 2 LITROS	soprano	soprano	R$ 57,00	R$ 1.140,00
76	236,00	UND	COADOR DE CAFÉ	REGIAO	REGIAO	R$ 3,20	R$ 755,20
82	2.400,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	total plast	total plast	R$ 3,43	R$ 8.232,00
83	660,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	total plast	total plast	R$ 1,91	R$ 1.260,60
85	354,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	REGIAO	REGIAO	R$ 5,75	R$ 2.035,50
86	100,00	UND	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	total plast	total plast	R$ 25,50	R$ 2.550,00
92	812,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 5,30	R$ 4.303,60
102	100,00	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	REGIAO	REGIAO	R$ 5,60	R$ 560,00
103	1.650,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	avenorte	avenorte	R$ 8,97	R$ 14.800,50
108	1.220,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	regiao	regiao	R$ 11,60	R$ 14.152,00
110	810,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 3,60	R$ 2.916,00
129	1.300,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	REGIAO	REGIAO	R$ 12,00	R$ 15.600,00
135	4.060,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	ninfa	ninfa	R$ 5,71	R$ 23.182,60
138	80,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	REGIAO	REGIAO	R$ 21,50	R$ 1.720,00
144	1.824,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	bernado	bernado	R$ 5,47	R$ 9.977,28
149	80,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA	REGIAO	REGIAO	R$ 24,50	R$ 1.960,00
155	820,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	88	88	R$ 5,40	R$ 4.428,00
156	344,00	KG	APRESUNTADO	exlencia	exlencia	R$ 18,00	R$ 6.192,00
158	120,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO BIFE	krause	krause	R$ 27,75	R$ 3.330,00
160	632,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	bernado	bernado	R$ 13,00	R$ 8.216,00
163	500,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	exlencia	exlencia	R$ 15,00	R$ 7.500,00
165	900,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	REGIAO	REGIAO	R$ 8,97	R$ 8.073,00
167	730,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	italac	R$ 18,50	R$ 13.505,00
174	1.100,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	potribom	potribom	R$ 10,00	R$ 11.000,00
179	800,00	KG	BOMBOM RECHEADO	garoto	garoto	R$ 37,50	R$ 30.000,00
182	2.200,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	krause	krause	R$ 20,00	R$ 44.000,00
190	724,00	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	ninfa	ninfa	R$ 4,20	R$ 3.040,80
191	36,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	ninfa	ninfa	R$ 3,67	R$ 132,12
193	974,00	KG	MILHO PIPOCA	bernado	bernado	R$ 3,70	R$ 3.603,80
194	180,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	qdelicia	qdelicia	R$ 4,00	R$ 720,00
197	820,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	santacruz	santacruz	R$ 5,37	R$ 4.403,40
202	1.400,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,57	R$ 11.998,00
Total R$ 298.352,06							

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
56	280,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	TUPI	UN	R$ 4,68	R$ 1.310,40
Total R$ 1.310,40							

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO LTDACNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
101	870,00	PCT	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	LIANE	LIANE	R$ 5,17	R$ 4.497,90
125	880,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	RIOMAR	RIOMAR	R$ 39,97	R$ 35.173,60
126	1.100,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 28,25	R$ 31.075,00
140	1.830,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	FRIATO	FRIATO	R$ 7,90	R$ 14.457,00
141	1.112,00	KG	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 10,97	R$ 12.198,64
147	60,00	UND	MANTEIGA COM SAL 500GR	DELICIA	DELICIA	R$ 23,50	R$ 1.410,00
150	320,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	EXCELLENCIA	EXCELLENCIA	R$ 36,00	R$ 11.520,00
154	1.250,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVENORTE	AVENORTE	R$ 8,97	R$ 11.212,50
157	2.800,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 18,00	R$ 50.400,00
Total R$ 171.944,64							

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
31	216,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQ PLAST	UND	R$ 6,50	R$ 1.404,00
168	92,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	BERNARDO	PCT	R$ 5,00	R$ 460,00
Total R$ 1.864,00							

Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
14	177,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 24,50	R$ 4.336,50
18	210,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,50	R$ 945,00
23	500,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAVA	RAVA	R$ 2,40	R$ 1.200,00
41	130,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	VOLK	R$ 10,00	R$ 1.300,00
42	2.300,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	CLASS	CLASS	R$ 5,00	R$ 11.500,00
44	255,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 10,88	R$ 2.774,40
47	121,00	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 1.089,00
58	85,00	Und	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	CARVALHO	CARVALHO	R$ 12,00	R$ 1.020,00
Total R$ 24.164,90							

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDACNPJ: 32.841.683/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
188	220,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	Bahia	200ML	R$ 4,19	R$ 921,80
Total R$ 921,80							

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDACNPJ: 24.584.199/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.250,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	JEITOSA	JEITOSA	R$ 0,56	R$ 700,00
4	88,00	UND	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 792,00
6	246,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	PIRAY	PIRAY	R$ 7,45	R$ 1.832,70
24	800,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	ALPES	ALPES	R$ 9,90	R$ 7.920,00
34	389,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	VOLK	R$ 3,00	R$ 1.167,00
80	5,00	UND	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 40,00	R$ 200,00
Total R$ 12.611,70							

Fornecedor: COMERCIAL BALDASSINI LTDACNPJ: 12.651.645/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
17	967,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	POK	POK	R$ 7,75	R$ 7.494,25
60	145,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	OuroLux	OuroLux	R$ 6,90	R$ 1.000,50
65	176,00	Unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	OuroLux	OuroLux	R$ 7,15	R$ 1.258,40
87	940,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	santpel	santpel	R$ 4,40	R$ 4.136,00
Total R$ 13.889,15							

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
19	352,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	CONDOR	VASSOURA	R$ 7,50	R$ 2.640,00
21	100,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EX FD COM 20 PCT	CLASSIC	FRALDA	R$ 56,50	R$ 5.650,00
22	100,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GG FD COM 20 PCT	CLASSIC	FRALDA	R$ 56,50	R$ 5.650,00
39	101,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	ZEIN	ESCOVA	R$ 5,80	R$ 585,80
72	5,00	UND	TOALHA DE MESA 1,40X1,40	PLL	TOALHA	R$ 84,00	R$ 420,00
Total R$ 14.945,80							

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
75	212,00	UND	ISQUEIRO	IQC	ISQ	R$ 2,50	R$ 530,00
Total R$ 530,00							

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA LTDACNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	70,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Seda	Seda	R$ 18,90	R$ 1.323,00
7	102,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	Lenilda	Lenilda	R$ 15,40	R$ 1.570,80
13	446,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	Raid	Raid	R$ 10,50	R$ 4.683,00
29	2.820,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	Gbel	Gbel	R$ 5,87	R$ 16.553,40
33	321,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	Smart	Smart	R$ 30,00	R$ 9.630,00
50	200,00	Unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	Seda	Seda	R$ 13,00	R$ 2.600,00
57	250,00	Unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	Seda	Seda	R$ 13,80	R$ 3.450,00
68	5,00	UND	FACA P/ COZINHA 15 POLEG	Tramontina	Tramontina	R$ 22,00	R$ 110,00
70	5,00	UND	CANECÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS.	ASJ	AsJ	R$ 82,00	R$ 410,00

74	5,00	UND	FACA DE COZINHA Nº 12	Simonagio	Simonagio	R$ 24,99	R$ 124,95
79	50,00	UND	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM INCOLOR	Nadir	Nadir	R$ 7,97	R$ 398,50
84	224,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	Paraná	Paraná	R$ 3,47	R$ 777,28
89	17.200,00	KG	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	Smart	Smart	R$ 5,10	R$ 87.720,00
90	30,00	PCT	BISCOITO DE LEITE DE 1ª QUAL. PCT C/ 400GR	Todeschini	Todeschini	R$ 5,47	R$ 164,10
91	2.080,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	Do Rancho	Do Rancho	R$ 30,00	R$ 62.400,00
94	50,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	Região	Região	R$ 6,00	R$ 300,00
95	50,00	MC	COUVE DE 1ª QUALIDADE	Região	Região	R$ 6,00	R$ 300,00
96	170,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	Smart	Smart	R$ 17,50	R$ 2.975,00
97	4.295,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	Liza	Liza	R$ 6,85	R$ 29.420,75
98	50,00	MC	RUCULA DE 1ª QUALIDADE	Região	Região	R$ 4,10	R$ 205,00
99	1.300,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 5,03	R$ 6.539,00
100	1.300,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 8,80	R$ 11.440,00
104	30,00	KG	BANANA DA TERRA IN NATURA	Região	Região	R$ 7,00	R$ 210,00
105	30,00	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 10,00	R$ 300,00
106	1.000,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 6,50	R$ 6.500,00
107	100,00	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 9,99	R$ 999,00
109	624,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 11,99	R$ 7.481,76
111	50,00	KG	INHAME DE 1ª QUALIDADE	Região	Região	R$ 12,00	R$ 600,00
112	1.250,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 5,89	R$ 7.362,50
113	3.024,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	Consolata	Consolata	R$ 5,27	R$ 15.936,48
115	712,00	UND	COCO RALADO 100 GR	Bernardo	Bernardo	R$ 4,00	R$ 2.848,00
116	30,00	KG	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	Nacional	Nacional	R$ 31,50	R$ 945,00
118	212,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	Bernardo	Bernardo	R$ 3,30	R$ 699,60
120	274,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	Krause	Krause	R$ 18,00	R$ 4.932,00
121	60,00	KG	POLPA DE AÇAI	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 30,44	R$ 1.826,40
122	600,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	Campilar	Campilar	R$ 4,40	R$ 2.640,00
123	741,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	Bom de Mesa	Bom de Mesa	R$ 2,97	R$ 2.200,77
128	412,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	Campilar	Campilar	R$ 3,90	R$ 1.606,80
130	200,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	Nestle	Mucilon	R$ 12,00	R$ 2.400,00
131	14.550,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	Nilza	Nilza	R$ 6,50	R$ 94.575,00
132	80,00	KG	POLPA DE MORANGO	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 26,50	R$ 2.120,00
133	374,00	UND	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	Mariella	Mariella	R$ 17,00	R$ 6.358,00
136	330,00	UND	ERVILHA 200G	Olé	Olé	R$ 3,95	R$ 1.303,50
137	900,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	Mariella	Mariella	R$ 17,40	R$ 15.660,00
139	1.300,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 5,90	R$ 7.670,00
142	1.250,00	KG	ALHO KG	Nacional	Nacional	R$ 18,00	R$ 22.500,00
143	900,00	LT	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	Mariella	Mariella	R$ 19,00	R$ 17.100,00
145	1.350,00	KG	TOMATE REGIAO KG	Região	Região	R$ 8,85	R$ 11.947,50
146	80,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 24,50	R$ 1.960,00
148	880,00	UND	REQUEIJÃO PCT 200GR	Cremile	Cremile	R$ 11,94	R$ 10.507,20
152	1.950,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	Olé	Olé	R$ 2,90	R$ 5.655,00
153	1.860,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	Fugini	Fugini	R$ 3,94	R$ 7.328,40
159	944,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	Mariella	Mariella	R$ 40,00	R$ 37.760,00
161	160,00	KG	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	Região	Região	R$ 7,90	R$ 1.264,00
162	120,00	KG	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA	Frigoeste	Frigoeste	R$ 18,00	R$ 2.160,00
166	200,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	Nacional	Nacional	R$ 23,90	R$ 4.780,00
169	824,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	Arisco	Arisco	R$ 8,94	R$ 7.366,56
170	800,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	Italac	Italac	R$ 4,50	R$ 3.600,00
172	120,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA:	Krause	Krause	R$ 38,50	R$ 4.620,00
173	11.600,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,55	R$ 41.180,00
176	200,00	KG	BISTECA BOVINA	Krause	Krause	R$ 29,50	R$ 5.900,00
180	162,00	PCT	CANELA EM PÓ	Da Penha	Da Penha	R$ 7,90	R$ 1.279,80
183	100,00	KG	COLORAU EM PÓ	Campilar	Campilar	R$ 3,94	R$ 394,00
184	104,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	Qdelicia	Qdelicia	R$ 37,50	R$ 3.900,00
185	100,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	Nestle	Nestle	R$ 18,25	R$ 1.825,00
186	630,00	KG	FUBA DE MILHO	Bernardo	Bernardo	R$ 5,00	R$ 3.150,00
187	690,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	Italac	Italac	R$ 5,90	R$ 4.071,00
189	200,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	Nestle	Nestle	R$ 30,90	R$ 6.180,00
192	990,00	PT	MARGARINA VEGETAL	Cremosy	Cremosy	R$ 10,00	R$ 9.900,00
195	380,00	Unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	Maggi	Maggi	R$ 3,00	R$ 1.140,00
196	536,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	Virosas	Virosas	R$ 3,59	R$ 1.924,24
198	700,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	Harald	Harald	R$ 35,00	R$ 24.500,00
199	100,00	KG	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	Harald	Harald	R$ 32,00	R$ 3.200,00
201	580,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	Frigoeste	Frigoeste	R$ 17,00	R$ 9.860,00
203	74,00	KG	ABACAXI IN NATURA	Região	Região	R$ 8,00	R$ 592,00
204	232,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
205	232,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
206	232,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
207	24,00	KG	QUIABO DA REGIÃO	Região	Região	R$ 9,00	R$ 216,00
208	100,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 21,00	R$ 2.100,00
209	6.000,00	UND	PIPOCA DOCE 45/G	Rondônia	Rondônia	R$ 1,90	R$ 11.400,00
212	100,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	Kala	Kala	R$ 45,00	R$ 4.500,00
214	100,00	UN	PANETONE	Smart	Smart	R$ 22,00	R$ 2.200,00
215	81,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	Gerplast	Gerplast	R$ 33,00	R$ 2.673,00
216	100,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	Efeito	Efeito	R$ 30,50	R$ 3.050,00
Total R$ 717.656,01							

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
119	30,00	PCT	BISCOITO AGUA E SAL 500GR	MOC	PCT	R$ 3,00	R$ 90,00
151	212,00	UND	POLVILHO AZEDO PCT 500G	LOPES	PCT	R$ 6,49	R$ 1.375,88
Total R$ 1.465,88							

Fornecedor: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 48.292.041/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	322,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WYDA	ROLO	R$ 5,47	R$ 1.761,34
15	3.550,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	QBEL	UND	R$ 2,12	R$ 7.526,00
16	1.994,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	LAIRÊ	PCT	R$ 3,91	R$ 7.796,54
35	70,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 430,33	R$ 30.123,10
52	121,00	UND	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	TRIANGULO	UND	R$ 11,00	R$ 1.331,00
53	70,00	UND	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	COPOZA	UND	R$ 1,83	R$ 128,10
63	56,00	Unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	DEVARIM	UND	R$ 81,00	R$ 4.536,00
69	5,00	UND	PANELA EM ALUMINIO Nº 24	ALUMINIO NACIONAL	UND	R$ 93,00	R$ 465,00
77	5,00	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE COM TAMPA 52,5 LITROS.	PANELUX	UND	R$ 396,00	R$ 1.980,00
93	1.766,00	UND	CHA MATE 200 G	MATE LEÃO	UND	R$ 6,87	R$ 12.132,42
114	1.024,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	REGIÃO	UND	R$ 6,97	R$ 7.137,28
117	2.324,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	REGIÃO	PCT	R$ 8,90	R$ 20.683,60
124	850,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	YOKI	PCT	R$ 7,70	R$ 6.545,00
127	120,00	PCT	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G	CAMPILAR	PCT	R$ 2,95	R$ 354,00
134	310,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	SAF-INSTANT	PCT	R$ 19,90	R$ 6.169,00
164	340,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	GUAPORÉ	KG	R$ 23,90	R$ 8.126,00
171	50,00	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:	CAMPILAR	PCT	R$ 3,97	R$ 198,50
178	3.950,00	UND	BISCOITO SALGADO	AGUIA	UND	R$ 5,50	R$ 21.725,00
181	2.900,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	GUAPORÉ	KG	R$ 16,00	R$ 46.400,00
200	250,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	SAZON	SACHE	R$ 4,50	R$ 1.125,00
210	30,00	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA 400G	FORTALEZA	PCT	R$ 6,40	R$ 192,00
213	10,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL DE 100 LTS	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 119,63	R$ 1.196,30
Total R$ 187.631,18							

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ: 49.059.257/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	144,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	ZUPP	ZUPP	R$ 1,43	R$ 205,92
Total R$ 205,92							

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDACNPJ: 50.202.063/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
9	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	MILI	MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
10	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	MILI	MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
20	550,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	START	START	R$ 2,48	R$ 1.364,00
25	350,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	START	START	R$ 5,40	R$ 1.890,00
26	172,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,80	R$ 481,60
28	150,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	USE-IT	USE-IT	R$ 4,00	R$ 600,00
32	436,00	UND	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	MILI	MILI	R$ 3,24	R$ 1.412,64
38	3.350,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	START	START	R$ 1,75	R$ 5.862,50
40	1.570,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	RAVA	RAVA	R$ 1,50	R$ 2.355,00
45	100,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 1.400,00
46	111,00	UND	BALDE PLASTICO 08 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,90	R$ 543,90
48	50,00	Unida	BUCHA DE BANHO	BETTANIN	BETTANIN	R$ 5,00	R$ 250,00
51	274,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	GIOCA	GIOCA	R$ 17,00	R$ 4.658,00
55	112,00	UND	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	JAGUAR	JAGUAR	R$ 35,00	R$ 3.920,00
67	424,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 22,00	R$ 9.328,00
71	2,00	DZ	GARFO EM INOX P/ REFIÇÃO	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 29,75	R$ 59,50
78	2,00	UND	COLHER DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,00	R$ 6,00
81	2,00	DZ	FACA DE SERRA EM INOX PARA REFEIÇÕES	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 60,00	R$ 120,00
88	117,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	VA BENE	VA BENE	R$ 9,60	R$ 1.123,20
175	1.486,00	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	LIANE	LIANE	R$ 5,20	R$ 7.727,20
177	2.350,00	KG	BICOITO DE DOCE	LIANE	LIANE	R$ 5,20	R$ 12.220,00
211	30,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	LIANE	LIANE	R$ 6,26	R$ 187,80
217	83,00	KG	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 35,00	R$ 2.905,00

			DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG				
218	430,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,19	R$ 1.371,70
Total R$ 75.786,04							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/05/2024, a contar do dia 29/05/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de maio de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA,
SecretáriO Municipal de Educação e cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social**,**

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:D9BCB87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.963.193,20	8.598.341,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.963.193,20	8.598.341,48	0,00	0,00
Empréstimos	3.919.677,49	4.520.944,95	0,00	0,00
Internos	3.919.677,49	4.520.944,95	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.442.856,13	1.811.439,15	0,00	0,00
Internos	1.442.856,13	1.811.439,15	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.600.659,58	2.265.957,38	0,00	0,00
De Tributos	137.257,17	109.262,46	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.463.402,41	2.156.694,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.215.563,02	47.208.886,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	50.638.277,08	46.631.600,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.424.324,08	48.615.025,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.418.319,81	224.444,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	367.727,19	1.758.981,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	577.285,94	577.285,94	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-43.252.369,82	-38.610.544,85	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.893.491,06	141.763.028,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.008.318,00	3.008.318,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.885.173,06	138.754.710,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,95	6,20	0,00	0,00

% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-32,31	-27,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.662.207,67	166.505.652,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.595.986,90	149.855.087,28	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.327.285,94	717.367,51	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	130.690.519,48	130.690.519,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-4.653.726,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F4CD7A8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.893.491,06	141.763.028,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.008.318,00	3.008.318,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.885.173,06	138.754.710,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.454.738,07	30.526.036,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.509.264,27	27.473.432,67	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:134234C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV OPERACOES DE CREDITO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	410.433,16	410.433,16
Interna	410.433,16	410.433,16
Empréstimos	410.433,16	410.433,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	410.433,16	410.433,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	141.763.028,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.008.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.754.710,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	410.433,16	0,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.200.753,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.980.678,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.712.829,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:25075628

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.972.058,01	26.924,76	285.433,87	636.749,90	0,00	0,00	14.022.949,48	8.759.371,99	0,00	5.263.577,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.444.518,01	26.924,76	246.394,07	636.749,90	0,00	0,00	13.534.449,28	8.110.638,55	0,00	5.423.810,73
Outros Recursos não Vinculados	527.540,00	0,00	39.039,80	0,00	0,00	0,00	488.500,20	648.733,44	0,00	-160.233,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	32.161.611,35	1.541.116,68	3.465.540,47	39.720.102,45	2.165.263,56	0,00	-14.730.411,81	9.884.053,81	0,00	-24.614.465,62
Recursos Vinculados à Educação	2.808.948,56	296,27	25.410,00	92.809,12	0,00	0,00	2.690.433,17	4.093.181,49	0,00	-1.402.748,32

Transferências do FUNDEB	2.370.946,75	296,27	0,00	69.645,18	0,00	0,00	2.301.005,30	0,00	0,00	2.301.005,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	438.001,81	0,00	25.410,00	23.163,94	0,00	0,00	389.427,87	4.093.181,49	0,00	-3.703.753,62
Recursos Vinculados à Saúde	3.866.370,88	56.772,66	61.072,47	1.013.058,98	0,00	0,00	2.735.466,77	1.607.383,30	0,00	1.128.083,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.784.268,18	56.772,66	61.072,47	930.956,28	0,00	0,00	2.735.466,77	1.607.383,30	0,00	1.128.083,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	82.102,70	0,00	0,00	82.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	908.014,09	0,09	0,00	60.241,20	0,00	0,00	847.772,80	148.723,75	0,00	699.049,05
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	22.464.767,63	1.484.047,66	3.360.000,00	29.574.093,61	0,00	0,00	-11.953.373,64	2.420.736,28	0,00	-14.374.109,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação Saúde e Assistência)	17.039.592,72	1.484.047,66	3.360.000,00	29.553.344,65	0,00	0,00	-17.357.799,59	1.982.557,03	0,00	-19.340.356,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.425.174,91	0,00	0,00	20.748,96	0,00	0,00	5.404.425,95	438.179,25	0,00	4.966.246,70
Demais Vinculações Legais	720.206,87	0,00	19.058,00	8.979.899,54	0,00	0,00	-8.278.750,67	1.614.028,99	0,00	-9.892.779,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	8.827.219,54	0,00	0,00	-8.827.219,54	0,00	0,00	-8.827.219,54
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	258.050,19	0,00	19.058,00	145.000,00	0,00	0,00	93.992,19	0,00	0,00	93.992,19
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	91.099,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.099,42	0,00	0,00	91.099,42
Outras Vinculações Legais	371.057,26	0,00	0,00	7.680,00	0,00	0,00	363.377,26	1.614.028,99	0,00	-1.250.651,73
Recursos Extraorçamentários	1.393.303,32	0,00	0,00	0,00	2.165.263,56	0,00	-771.960,24	0,00	0,00	-771.960,24
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	57.369,15	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	54.789,15	78.714,82	0,00	-23.925,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	10.352,65	0,00	-10.352,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	57.369,13	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	54.789,13	68.362,17	0,00	-13.573,04
TOTAL (IV) = (I + II + III)	47.191.038,51	1.568.041,44	3.750.974,34	40.359.432,35	2.165.263,56	0,00	-652.673,18	18.722.140,62	0,00	-19.374.813,80

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6182A7CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO VI SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		141.763.028,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.754.710,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		137.799.042,44
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.814.464,93	44,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	74.411.482,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	70.690.908,77	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.970.334,63	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.610.544,85	-27,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	166.505.652,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.526.036,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	410.433,16	0,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.200.753,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.712.829,73	7,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:36B5F6F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS RPPS 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO:				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.593.053,95	22.593.053,95	7.717.402,71	7.692.005,17
Receita de Contribuições dos Segurados	5.338.434,01	5.338.434,01	1.929.301,89	1.380.841,13
Ativo	4.875.516,58	4.875.516,58	1.743.937,23	1.228.115,18
Inativo	444.215,43	444.215,43	178.206,16	146.491,95
Pensionista	18.702,00	18.702,00	7.158,50	6.234,00
Receita de Contribuições Patronais	5.502.920,59	5.502.920,59	1.905.091,77	1.375.871,71
Ativo	5.502.920,59	5.502.920,59	1.905.091,77	1.375.871,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.349.330,93	10.349.330,93	2.913.039,31	4.519.435,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.349.330,93	10.349.330,93	2.913.039,31	4.519.435,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.402.368,42	1.402.368,42	969.969,74	415.856,34
Compensação Financeira entre os Regimes	2.226,48	2.226,48	101.702,97	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.400.141,94	1.400.141,94	868.266,77	415.856,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.192.912,01	21.192.912,01	6.849.135,94	7.276.148,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022	Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	11.910.000,00	11.910.000,00	3.935.244,54	3.385.826,50	3.935.244,54	3.385.826,50	0,00	0,00
Aposentadorias	10.740.000,00	10.740.000,00	3.526.757,82	3.044.259,40	3.526.757,82	3.044.259,40	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.170.000,00	1.170.000,00	408.486,72	341.567,10	408.486,72	341.567,10	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	2.647,35	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	2.647,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.060.000,00	12.060.000,00	3.948.244,54	3.385.826,50	3.937.891,89	3.385.826,50	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.132.912,01	9.132.912,01	2.900.891,40	3.890.322,33	2.911.244,05	3.890.322,33	0,00	0,00

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.008.250,96
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
	0,00
	868.266,77
	0,00
	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2023	Em 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.123.617,49
Investimentos e Aplicações	107.825.422,64	98.150.773,24
Outros Bens e Direitos	9.358.946,28	5.205.201,47

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022	Jan a Abr 2023	Jan a Abr 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	80.457,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:64F26EED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.262.012,90	47.337.188,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65	5.874.554,81
IPTU	2.624.273,92	717.835,95
ISS	4.865.037,82	2.148.504,36
ITBI	0,00	545.468,12
IRRF	2.189.038,77	1.363.993,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.679.705,14	1.098.753,26
Contribuições	2.121.230,81	1.044.298,27
Receita Patrimonial	2.459.894,60	2.016.597,81
Aplicações Financeiras (II)	2.379.741,32	1.997.729,21
Outras Receitas Patrimoniais	80.153,28	18.868,60
Transferências Correntes	89.967.736,41	38.150.873,04
Cota Parte do FPM	22.772.666,39	8.975.347,11
Cota Parte do ICMS	19.016.138,61	4.973.125,10
Cota Parte do IPVA	4.541.983,82	2.217.389,76
Cota Parte do ITR	40.000,00	11.746,74
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	15.696,42
Transferencias do FUNDEB	26.069.539,21	8.970.634,72
Outras Transferências Correntes	17.523.408,38	12.986.933,19
Demais Receitas Correntes	355.095,43	250.865,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.095,43	250.865,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.882.271,58	45.339.459,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.253.728,86	4.804.363,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.799.522,10	3.017.984,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	2.010.433,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	410.433,16
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	1.600.000,00

Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	1.600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.036.000,44	51.743.823,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.782.271,58	46.939.459,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.923.639,55	53.617.069,39	36.318.643,31	35.119.776,35	914.766,10	3.989.915,27	3.937.840,38
Pessoal e Encargos Sociais	69.809.324,45	24.293.093,66	24.293.084,42	23.505.855,82	633.243,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	600.000,00	207.065,02	207.065,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.514.315,10	28.723.975,73	11.818.493,87	11.406.855,51	281.522,49	3.989.915,27	3.937.840,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.514.315,10	28.723.975,73	11.818.493,87	11.406.855,51	281.522,49	3.989.915,27	3.937.840,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.323.639,55	53.017.069,39	36.111.578,29	34.912.711,33	914.766,10	3.989.915,27	3.937.840,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.185.000,00	4.371.184,14	4.279.773,01	4.279.773,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.457.744,77	8.825.680,40	4.355.932,70	922.134,70	384.667,93	12.979.170,60	12.925.468,60
Investimentos	13.394.379,77	7.766.701,28	3.996.878,54	563.080,54	384.667,93	12.979.170,60	12.925.468,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.063.365,00	1.058.979,12	359.054,16	359.054,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 13.394.379,77		7.766.701,28	3.996.878,54	563.080,54	384.667,93	12.979.170,60	12.925.468,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.830.654,32	65.154.954,81	44.388.229,84	39.755.564,88	1.299.434,03	16.969.085,87	16.863.308,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.785.654,32	60.783.770,67	40.108.456,83	35.475.791,87	1.299.434,03	16.969.085,87	16.863.308,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-6.174.484,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-6.699.075,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.579.149,70
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.997.729,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.068,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.789.414,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.508.835,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.963.193,20	8.598.341,48
DEDUÇÕES (XL)	50.638.277,08	46.631.600,39
Disponibilidade de Caixa	50.638.277,08	46.631.600,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.424.324,08	48.615.025,89
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.418.319,81	224.444,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.727,19	1.758.981,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.675.083,88	-38.033.258,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.641.824,97
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.193.875,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.835.700,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.745.361,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.428.105,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.428.105,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.008.250,96	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EF02916A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII RECEITAS DE DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.678.350,51	4.775.801,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.624.273,92	717.835,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	545.468,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.865.037,82	2.148.504,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	1.363.993,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.347.029,28	20.241.631,28
2.1- Cota-Parte FPM	27.844.376,24	11.219.183,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.358.549,24	11.219.183,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.485.827,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	6.216.406,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	19.620,52
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	14.683,36
2.5- Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	2.771.737,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.025.379,79	25.017.432,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	4.048.326,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.784.104,49	2.206.031,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.446.168,54	9.071.696,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.446.168,54	9.031.464,47
6.1.1- Principal	26.069.539,21	8.930.402,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.629,33	101.061,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	40.232,12
6.4.1- Principal	0,00	40.232,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.097.298,75	4.882.076,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.914.299,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.914.299,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					10.985.996,50
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.360.468,45	10.293.592,82	10.293.592,82	9.882.141,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.351.948,45	10.290.900,92	10.290.900,92	9.879.449,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.077.799,91	3.045.787,55	3.045.787,55	2.939.316,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.512.618,54	6.882.087,43	6.882.087,43	6.590.007,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.761.530,00	363.025,94	363.025,94	350.125,54	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.520,00	2.691,90	2.691,90	2.691,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.500,00	2.691,90	2.691,90	2.691,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.379.292,91	8.379.292,91	7.967.841,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.379.292,91	8.379.292,91	7.967.841,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.376.601,01	8.376.601,01	7.965.149,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.322.025,13	8.376.601,01	8.376.601,01	92,75
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	907.169,66	692.403,68	692.403,68	0,00	7,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.914.299,91	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.914.299,91	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.860.542,24	3.696.269,90	2.462.030,39	2.327.721,08	0,00
20.1- Educação Infantil	1.738.493,79	920.069,73	557.263,54	557.263,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.965.018,45	2.684.404,67	1.846.791,35	1.728.082,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	145.000,00	91.795,50	57.975,50	42.375,50	0,00
20.5- Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.221.010,69	13.989.862,72	12.755.623,21	12.209.862,41	0,00
21.1- Educação Infantil	12.642.323,70	4.391.575,12	3.998.768,93	3.879.397,81	0,00
21.1.1- Creche	3.859.293,70	2.296.979,60	1.934.173,41	1.827.702,69	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.783.030,00	2.094.595,52	2.064.595,52	2.051.695,12	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.578.686,99	9.598.287,60	8.756.854,28	8.330.464,60	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.462.030,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.048.326,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					2.362,41
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					6.507.994,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.254.358,21	6.507.994,13	26,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.219.438,32	2.158.630,23	2.157.436,42	2.362,41	1.059.639,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.329.107,72	1.486.169,06	1.485.271,52	2.099,39	841.736,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	890.330,60	672.461,17	672.164,90	263,02	217.902,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.366.877,40	417.224,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				943.922,27	400.346,58
31.1.1- Salário-Educação				526.429,76	208.919,12
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				338.736,75	154.705,09
31.1.4- PNATE				74.087,64	32.004,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				4.668,12	4.717,60
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				4.422.955,13	16.877,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO (c) ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

		ABR (d)	ABR (e)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.291.385,55	6.117.378,83	1.109.480,08	1.015.954,00	0,00
32.1- Educação Infantil	236.622,04	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.143.254,09	5.539.800,04	966.810,01	966.810,01	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.768,12	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	906.741,30	577.578,79	142.670,07	49.143,99	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.512.396,24	20.107.241,55	13.865.103,29	13.225.816,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	41.397.691,10	19.657.759,51	13.488.678,58	12.904.131,70	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	30.851.378,45	11.215.377,11	11.215.377,11	10.741.958,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.545.843,28	845.870,50	804.170,50	804.170,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.000.469,37	7.596.511,90	1.469.130,97	1.358.002,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.114.705,14	456.747,28	383.689,95	328.949,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.114.705,14	456.747,28	383.689,95	328.949,95	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				2.804.630,51	447.928,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.071.696,59	208.919,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				10.554.306,23	566.131,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.322.020,87	90.716,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.322.020,87	90.716,61
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7		Assessora de Planejamento e Fazenda		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C5F0DB16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX RECEITA DE OPERACOES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	410.433,16	-410.433,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.317.744,77	8.825.680,40	6.492.064,37
Investimentos	14.254.379,77	7.766.701,28	6.487.678,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.063.365,00	1.058.979,12	4.385,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.317.744,77	8.825.680,40	6.492.064,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.317.744,77	8.415.247,24	6.902.497,53
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9300CF4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO X PROJECAO RPPS 2º BIMESTRE DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					301,00	14.929,41	-14.628,41
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					301,00	14.929,41	-14.628,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06
Despesas de Capital	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06
Investimentos	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					371.347,46	14.929,41	386.276,87

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3B452469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0552.585-53/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote ¾, em Brasília – DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial de Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antônio, nº 4353 – Bloco F – Apto 301 – Condomínio Veredas do Madeira – Triângulo – Porto Velho/RO – CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, representada pelo Prefeito Hildon Chaves, CPF nº 476.518.224-04, RG nº 20834 MP/RO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaix assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto, **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 552.585-53/2021 de 07/07/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam retificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO ,17 de MAIO de 2023 .
Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20

Município De Porto Velho
Tomador
Nome:
HILDON DE LIMA CHAVES
CPF: 476.518.224-04

TESTEMUNHAS
_____
Nome: Rosane Gomes Ferreira
CPF: 712.359.222-00

_____
Nome: Franklin Oliveira Brito
CPF: 596.437.062/49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
552.585-53	PORTO VELHO	RO

Programa	**TOMADOR**
FINISA	PORTO VELHO

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
03 / 08 / 2023	R$ 45.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
SEMESTRAL

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2021	17.000.000,00
2022	21.264.503,40
2023	6.735.496,60

Município de Porto Velho
Tomador
Nome:
HILDON DE LIMA CHAVES
CPF: 476.518.224-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519547F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇAO - CARGO DA SAÚDE

EDITAL Nº 010/SEMAD/2023, DE 29 DE MAIO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e**m Substituição - no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO O DECRETO nº 05**, de 17.05.2023, publicado no Diário Ofício dos Município do Estado de Rondônia, nº 3475, de 18.05.2023, bem como o **Ofício nº 168/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 28/04/2023, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos servidores rescindendo no mês de março,* a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H – MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618292	CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA	529.169.952-34	12/06/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00619836	BENEDITO JERONIMO VIEIRA	984.587.792-34	28/12/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617086	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	737.470.682-00	20/10/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00618346	VANDA FELIX DA CRUZ	954.843.292-72	03/07/1984

CARGO: ENFERMEIRO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00619395	NAIARA DA SILVA RAMOS	007.553.022-81	24/05/1995

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00619456	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	003.087.212-09	25/10/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H – JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00616772	MAURIA MERCIA MATOS TEIXEIRA	219.979.422-91	11/11/1966

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
81	00618384	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	025.700.782-20	23/08/1995
82	00622721	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	017.839.692-37	02/05/1996

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	616497	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	987.081.392-53	09/03/1992

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00615710	ERISMAR LIMA DUARTE	786.398.162-04	21/03/1983

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
15	00618932	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	006.703.452-70	16/04/1991

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00617028	ADRIANA SILVA DE SOUZA	004.407.352-62	13/10/1989
4	00618830	ELIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA NUNES	251.000.762-91	27/07/1967

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00622392	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	006.580.952-18	13/03/1992
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
94	00615735	EDCARLA LUCIANA BARBOSA COLARES	968.641.252-20	07/10/1986
95	00619790	EVERTON DIOGENES FRANCA	837.525.872-53	20/12/1986
96	00616789	JANESSA TUANE LIMA TERRES	009.352.252-50	23/09/1991
97	00616719	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	021.452.502-39	08/11/1994
98	00623624	AURINA SARAIVA DE LIMA	350.287.772-68	23/11/1970

PAULO CESAR BERGAMIM
Secretário Municipal de Administração - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02440BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°413/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº000600-00015180/2023-51.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°397/SEMAGRIC/2023, 22 DE MAIO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 29/05/2023 a 12/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°347/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.500,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 29/05/2023 a 12/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°347/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8593ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº103/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00020795/2023-07-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Mutuns, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas dos CRAS Volante, no período de 19 de junho a 01 de julho de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº328/2023/DPSE/SEMASF de 18/05/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente social	Distritos de Calama, Mutuns, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia.	12 e 1/2(doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 9.375,00**

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3603B806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº104/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00021347/2023-12-e**
RESOLVE:

Tornar Válida: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Nova Mamoré-RO, tendo como objetivo da viagem realizar visita avaliativa de familiares de crianças acolhidas em Unidade de Acolhimento, conforme demanda judicial, no dia 13 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hillux, Placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº53/2023/UALB de 10/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Edinete Maria Silva	266727	Assistente Social	Nova Mamoré-RO	½ (meia)	R$400,00	**R$200,00**
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$400,00	**R$200,00**
TOTAL						**R$400,00**

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05F0C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023/SEMED

Portaria nº 102/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00015446-00/2023

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocarem até a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte terrestre aéreo, para participar do Seminário comer e brincar, ação coletiva pelos direitos das crianças. **No período de 25 à 28/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 020/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 14 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA GOMES MIRANDA	84.377	Gerente da Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Porto Velho/RO x São Paulo/SP x Porto Velho/RO	4	1.200,00	4.800,00
JANE LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	67.274	Professora NII		4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**9.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC7788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023/SEMED

Portaria nº 092/2023/SEMED Porto Velho, 11 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. .00600-00013397/2023-12-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias as servidoras abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar da *Conferência Nacional de Libras*. **No período de 19 à 21/04/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 035/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldelina Vasques Borba Rabelo	27350	Professora NII	Brasilia/DF	3	500,00	1.500,00
Edlane Caetano da Silva	1002509	Professora NII		3	500,00	1.500,00
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1AA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023/SEMED

Portaria nº 143/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020741/2023-33-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocarem até a cidade de Brasilia/DF, por meio de transporte terrestre aéreo, para participar do II cCongresso Internacional de Alimentação Escolar/Agricultura Familiar/Seminário. **No período de 22 à 25/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 020/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 12 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA GOMES MIRANDA	84.377	Nutricionista	Porto Velho/RO x Brasilia/DF x Porto Velho/RO	4	1.200,00	4.800,00
NÁDIA GOMES DA COSTA	30.320	Nutricionista		4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**9.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F866B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023/SEMED

Portaria nº 0144/2023/SEMED Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020743/2023-22-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Dirigências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 22 à 24/05 , 25 à 27/05, 29 à 03/06 e 05/06 á 09/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 329/DTE/SEMED, de 16 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE, JACI PARANA, MUTUM E VILA DA PENHA.	15	150,00	2.250,00
Roberto Lima da Silva Junior	242701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**3.825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F877E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023/SEMED

Portaria nº 147/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020823/2023-88-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o decreto 14.295. que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. **No período de 29/05 a 02/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 116/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 18 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	EMEF Nossa Senhora Aparecida- BR 319 Km 46, EMEF Heitor Villa Lobos BR 319 KM 17 LINHA C 01 RAMAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EMEF Deigmar de Moraes Souza- LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 22, RAMAL CUJUBIM, EMEF José Rodrigues BR 319 KM 4,5 ESTRADA DO JATUARANA KM 21 VILA FRANCISCANA, EMEF Riacho AzulESTRADA JATUARANA, RAMAL SÃO DOMINGOS	2 ½	300,00	750,00
Elpidio Lima Pedroso	1003746	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Elisangela Tavares Santos	1003746	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE61BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023/SEMED

Portaria nº 148/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019817/2023-88-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meio) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte fluvial oficial, para realizar visitas de acompanhamento e manitoramento pedagógico nas escolas realizadas na zona rural , do 2º bimestre do ano letivo de 2023, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED . **No período de 29/05 à 03/06/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 24/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED , de 04 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	E.M.E.F. Manoel Maciel Nunes, E.M.E.F. Pe. Francisco Pucci, E.M.E.F . Castro Alves. E.M.E.F Francisco Braga. E.M.E.F Henrique Dias, E.M.E.F. João de Barros, E.M.E.F. Monte Horeb, E.M.E.F . Ana Adelaide.	5 ½	200,00	1.100,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof NII		5 ½	200,00	1.100,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**3.025,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DAE649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023/SEMED

Portaria nº 149/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000/2023-41-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA 2021 na EMEF Manoel Grangeiro,EMEF Rio Pardo, EMEF Bohemundo e EMEF Deigmar Moraes de Souza. **Nos períodos de 30/05 a 02/06, 05/06 a 07/06,12/06 a 16/06, 19/06 à 23/06 e 26/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 075/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 20 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Merendeiro	Escolas: EMEF Manoel Grangeiro,EMEF Rio Pardo, EMEF Bohemundo e EMEF Deigmar Moraes de Souza	9	150,00	1.350,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Ag. de Limpeza Escolar		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853C4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2023/SEMED

Portaria nº 158/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021375/2023-30-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais . **Nos períodos de 01/06 à 02/06, 12 à 16/06, 19 à 23/06 e 26 à 30/06/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 322/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 10 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Profº Manoel Grangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167868	Administrativo		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304B2CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 159/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00021384/2023-21-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 01/06 à 02/06 , 12/06 à 16/06, 19/06 a 23/06 e 26/06 à 30/06.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 03/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 25 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas:UNIÃO, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, FLOR DO CUPUAÇU, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, MANOEL PEDRO PEREIRA, ERMELINDO BRASIL,03 DE DEZEMBRO E BOA ESPERANÇA	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B1C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023/SEMED

Portaria nº 160/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00021453/2023-04-e-

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO, por meio de transporte terrestre, para Participar do Treinamento Estadual do censo Escolar 2023, referente a matrícula inicial. **No período de 05 à 08/06/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 040/2023/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, de 04 de maio de 2023.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Prof. NII	Porto Velho/RO X Rolim de Moura	3,5	400,00	1.400,00
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Ag. de Secretaria Escolar		3,5	150,00	525,00
Francisca Otacineide P. de O. Asevedo	35510	Prof. NII		3,5	400,00	1.400,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista		3,5	150,00	525,00
TOTAL						**3.850,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6901E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023/SEMED

Portaria nº 162/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021486/2023-46-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas, referente ao 2º bimestre letivo/2023, bem como a sua aplicabilidade nos programas de intervenção pedagógica, coordenado por essa secretária. **No período de 05/06 a 07/06/2023**. Conforme solicitação constante no Nº 25/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED , de 10 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEF. Morvan Freire; EMEF. Erialdo Gomes; EMEF. Nsrª Aparecida; EMEF. Ermelindo Brasil; EMEF. José Rodrigues; EMEF. Manoel Grangeiro; EMEF. Engenho do Madeira; EMEF. Riacho Azul.	1 ½	200,00	300,00
Aldenízia Silva De Almeida Farias	4705	Prof. N.II		1 ½	200,00	300,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9A2BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Contratação de empresa para ministrar o "**CURSO SOBRE CONTENCIOSO FISCAL**" na EAD online (*in company*), para atender uma turma formada por até 30 (trinta) participantes.	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00
TOTAL				**R$ 17.590,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Fiscal nos municípios, com destaque, no município de Porto Velho, cada vez mais ganha importância, em virtude das impugnações e recursos impetrados pelos contribuintes quando estes exercem o seu Direito ao Contraditório e a ampla defesa em relação com o crédito tributário lançado pela Administração, principalmente os decorrentes de Auto de Infração e Notificação Fiscal de Lançamento, perante o Conselho de Recursos Fiscais – CRF/SEMFAZ;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do curso de capacitação de todos os membros integrantes do Conselho de Recurso Fiscais / CRF-SEMFAZ, visando o aprimoramento das atividades de analise previa de admissibilidade de recurso bem como na recepção dos recursos e da elaboração das peças de julgamento, votos e acórdãos na 1ª e 2ª instancia, observando-se o limite total de vagas;
CONSIDERANDO que em Sessão Ordinária nº 001/CRF/PMPV, realizada na data de 23/03/2023, fora deliberado por todos os Conselheiros Titulares/ Suplentes presentes, após leitura prévia dos conteúdos programáticos propostos em pesquisa junto a consultores renomados, a aprovação da realização do curso versando sobre " CONTENCIOSO FISCAL ", e em ato complementar sobre o tema em comento, na Sessão Ordinária nº 006/CRF/PMPV, realizada na data de 25/04/2023, ficou definido novo mês para realização do evento - mês de MAIO /2023 , na modalidade EAD (Ensino à Distância).
Dessa forma, vimos solicitar a contratação do curso denominado " CURSO A DISTÂNCIA SOBRE CONTENCIOSO FISCAL", cuja proposta apresentada aborda o conteúdo programático relevante para as atividades desenvolvidas no CRF/SEMFAZ, com destaque a elaboração de peças de julgamento.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do professor: Carlos Antônio de Souza Coelho, Financista, Tributarista e Administrador; Pós-Graduação em Gestão Pública e Gerente de Cidades no UNINTER – Centro Universitário Internacional; Mestrado em Gestão Estratégica na FUNIBER – Fundação Internacional Ibero-Americana; Sócio-Diretor do Extinto IBESE – Instituto Brasileiro de Estudo Sócio-Econômico; Sócio-Diretor do Extinto IBAF – Instituto Brasileiro de Administração Fazendária; autor dos livros: Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Concessionárias de Serviços Públicos; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Construção Civil; Manual Prático e Avançado de Responsabilidade Fiscal; Manual Prático e Avançado de Legislação Tributária Municipal; Manual Prático e Avançado de Arrecadação Municipal; Manual Prático e Avançado de Fiscalização Pedagógica; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Cooperativa Médica; Manual Prático e Avançado de Inteligência Fiscal; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Instituição Financeira; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Incorporação Imobiliária; Manual Prático e Avançado de Lei de Diretrizes Orçamentárias; Manual Prático e Avançado de Plano Plurianual; Manual Prático e Avançado de Provedores de Internet; Manual Prático e Avançado de Lei Orçamentária Anual; Manual Prático e Avançado de Repasse Constitucional; Manual Prático e Avançado de Tributação Municipal; Manual Prático e Avançado de Receita Própria; Manual Prático e Avançado de Planta Genérica de Valores; Manual Prático e Avançado de Fiscalização em Registros Públicos e Cartorários; Manual Prático e Avançado de Fiscalização Tributária; Manual Prático e Avançado de ISSQN; Manual Prático e Avançado de Recadastramento Fiscal; Manual Prático e Avançado de Dívida Ativa.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: CIAP PROJETO LTDA

CNPJ: 08.266.798/0001-20
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 275/SPACC/PGM/2023 DATA: 26/05/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B17B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 54/2023

PORTARIA Nº. 54/2023

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2023.
O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (uma e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal se deslocar no período de 13/06/2023 a 16/06/2023, em transporte via aéreo até a cidade de João Pessoa/PB, para participar como representante na 64ª Reunião da Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) do ano de 2023, que será realizada no dia 14 de junho do ano corrente, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Associação e por conseguinte, dos Municípios. A participação das capitais, em especial de Porto Velho, mais uma vez a participação das capitais, em especial de Porto Velho, se justifica uma vez que está em discussão a arrecadação do ISS, sua maior fonte de receita própria.. Várias tratativas e deliberações foram feitas na 1ª Assembleia e que necessitam de continuidade para que no momento de operação do sistema a equipe esteja tecnicamente preparada. Desta forma, é importante que um membro esteja presente na Assembleia, não apenas para absorver o conhecimento, como para deliberar sobre a condução do processo pela Receita Federal. Outro tema que merece destaque e que justifica nossa participação com o CGOA – Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN. Como também é sabido, por V. Senhoria, a LC 116/2003 foi alterada em 2016 (LC 157/16) em especial destacando o pagamento do ISSQN, devido pelas administradoras de cartão de crédito, item 15.01, da origem para o destino. Os efeitos da LC 157 foram suspensos por decisão do Ministro Alexandre de Moraes em março de 2017. Posteriormente foi editada a LC 175/2020 que determinou aos contribuintes o desenvolvimento de um sistema para ser franqueado aos municípios permitindo desta forma a correta apuração da Base de Cálculo do ISSQN. Esse tema não foi julgado em definitivo uma vez que as ADIs 5835 e 5862, bem como a ADPF 499 voltaram para continuidade do julgamento por Decisão do Ministro Gilmar Mendes. É nesse contexto que a ABRASF e seus respectivos membros se inserem para garantir os direitos das capitais . Conforme solicitado via Ofício Interno nº 61/2023 ABRASF e Ofício interno 17/2023/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 12716	Subsecretária da Receita Municipal	João Pessoa/PB	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748C8423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 074/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 074/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar as Unidades de Saúde do Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação, por meio de transporte Fluvial, com objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES, no período 05/06/2023 à 08/06/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00020690/2023-40-e**.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Janio Souza da Rocha Junior	1004335	Aux. de Farmácia	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08EDBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 14/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB9933	N4642682	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QLZ1I41	PV464646	04/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW4A05	PV465170	06/02/2023	7072-1	R$ 293,47
OHR4A26	PV456323	07/02/2023	6858-0	R$ 130,16
PXN7949	PV460553	02/02/2023	5380-0	R$ 130,16
NDT4912	PV460598	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QJR7H88	PV465092	01/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QTG1A26	PV460117	23/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHM7B92	PV460269	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR4C15	N4641854	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
OMA9731	N4642420	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDV8518	N4642823	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBL7868	N4642787	12/04/2023	5002-0	R$ 130,16
NDV8518	N4642657	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
JZT6005	PV465801	22/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDK7D48	N4642983	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
KXP3112	N4642124	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
KXP3112	N4642638	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NPA8B05	PV465126	05/02/2023	7633-1	R$ 293,47
CMA4558	PV465106	05/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTA0439	PV465952	26/02/2023	6068-1	R$ 195,23
QRA7107	PV465292	16/02/2023	6050-1	R$ 293,47
KXP3112	N4642878	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBN1572	PV464077	05/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBN1572	PV464078	05/02/2023	6858-0	R$ 130,16
NCN8D81	N4642873	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEA3226	PV460581	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBN3C90	PV463684	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG1679	PV464037	24/01/2023	7587-0	R$ 293,47
OHU5849	PV465232	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA3D13	PV460374	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OHU7206	RO314115	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QRA2E72	PV460808	03/02/2023	7633-1	R$ 293,47
OHR4361	PV463146	04/02/2023	5452-3	R$ 195,23
OXL5H53	PV464098	23/02/2023	5185-1	R$ 195,23
JHU2C37	PV460547	02/02/2023	5568-0	R$ 195,23
QTJ1G97	PV463435	11/02/2023	5738-0	R$ 293,47
NCD3544	N4641903	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23

MZX1048	P01D30202H	15/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT6194	PV463447	25/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCH6356	PV465563	21/02/2023	5185-1	R$ 195,23
SLK3I79	N4651949	21/04/2023	5002-0	R$ 130,16
NEA0699	RO314300	01/02/2023	7633-2	R$ 293,47
NEF9934	P01DL0101R	28/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OXL6086	PV465671	02/03/2023	5185-1	R$ 195,23
QTF9E57	PV465567	21/02/2023	6068-1	R$ 195,23
QTF9E57	PV465566	21/02/2023	5835-0	R$ 195,23
NBW3C25	PV465802	22/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA1279	PV008431	15/02/2023	7633-1	R$ 293,47
OHS5G22	PV463944	09/02/2023	6050-1	R$ 293,47
JHJ8G15	PV465480	09/02/2023	7633-1	R$ 293,47
QTF8I22	N4642735	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 14/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCH8019	PV465283	09/02/2023	5185-1	R$ 195,23
BRG6465	PV465522	14/02/2023	5185-1	R$ 195,23
DTZ5815	PV465134	09/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ3092	PV465960	05/03/2023	6050-1	R$ 293,47
OHR3044	PV460839	31/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NCT0661	PV459671	30/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NCN7456	PV463917	28/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NDK7899	PV463750	02/02/2023	5509-0	R$ 130,16
QTG1E96	N4641985	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDF2506	PV465393	08/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTG1E96	N4642020	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
RSZ2F80	N4642560	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDZ4339	PV463925	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTG1219	PV465241	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCZ7604	PV465276	03/02/2023	5819-4	R$ 880,41
NDV7G22	PV464055	05/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDA0099	N4642224	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDS9596	N4642732	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QTI9E24	PV465690	20/02/2023	7633-1	R$ 293,47
QTF4J94	N4642800	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
JGV8D65	N4641957	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCH9388	PV456353	27/02/2023	7048-1	R$ 293,47
OHQ4F82	PV465559	17/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OXL5A52	N4641817	12/04/2023	5002-0	R$ 130,16
NAB0G58	PV465854	23/02/2023	5185-1	R$ 195,23
OXL5A52	N4642491	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QTG8I92	N4641895	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDE0I67	PV465934	25/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBX4797	PV465158	06/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC6C16	PV466012	26/02/2023	5215-1	R$ 293,47
NDS4130	PV464806	27/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF3743	PV464933	22/02/2023	5541-3	R$ 195,23
NED3D60	PV465164	06/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBQ8D57	PV466237	15/03/2023	5185-1	R$ 195,23
RSU3J25	PV460910	27/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHM0G19	N4642256	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCZ9J76	PV465565	21/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCS8F47	PV465584	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QLW9F42	PV466530	03/03/2023	7633-2	R$ 293,47
NDE8072	PV465297	16/02/2023	5819-1	R$ 880,41
NDD0454	PV465527	12/02/2023	7048-1	R$ 293,47
FOR2F56	N4642236	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCW3932	PV465529	16/02/2023	5460-0	R$ 130,16
QTF1B07	PV465000	23/02/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL5767	PV465120	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NEA1790	PV464809	27/02/2023	7633-1	R$ 293,47
NCX8557	PV464931	22/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK1472	PV465121	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23
RSW5A30	PV466037	27/02/2023	7234-0	R$ 130,16
NCR8772	PV465444	27/02/2023	5819-1	R$ 880,41
NDM6172	PV465699	28/02/2023	5541-4	R$ 195,23
NDU6200	PV465664	26/02/2023	7633-2	R$ 293,47
NEH6861	PV463965	14/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBI7604	PV465450	28/02/2023	5738-0	R$ 293,47
NDX6550	PV465160	06/02/2023	5185-1	R$ 195,23
OAI4501	PV464988	07/02/2023	6858-0	R$ 130,16
NCV9302	PV465178	14/02/2023	5568-0	R$ 195,23
NDL3I23	PV464494	08/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI7C05	N4642836	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCF8595	PV465447	27/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCC0764	N4642636	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
RSV6F88	N4642855	12/04/2023	5002-0	R$ 130,16
JHQ0889	N4642083	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTB2I13	PV463797	02/02/2023	5568-0	R$ 195,23
QTG0E14	PV465586	16/02/2023	7633-2	R$ 293,47
EZM6E53	PV464648	04/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDM2125	PV464666	31/01/2023	6050-1	R$ 293,47

OHN1197	PV460861	27/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDM2125	PV464667	31/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NED8798	N4641847	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCF2182	N4642865	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCZ0901	PV460595	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTC8E56	N4642985	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTD8D62	N4641891	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
RSU8C09	PV466526	01/03/2023	7633-2	R$ 293,47
QTC9D95	N4642695	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
RSX2D90	N4642821	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NBY8803	PV465108	09/02/2023	5509-0	R$ 130,16
NED7080	PV466606	04/03/2023	5185-1	R$ 195,23
RSV6J39	N4642407	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDF3073	PV465680	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCB2040	N4641943	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTG0D98	N4639645	11/04/2023	5002-0	R$ 130,16
NDO0G64	PV465545	16/02/2023	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 29 de Maio de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF2A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 13/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ0551	RO347855	24/03/2023	6122-0
NDA0787	PV465843	27/03/2023	5550-0
OHM1187	PV466147	20/03/2023	7587-0
NBQ7671	PV456413	11/03/2023	6050-1
PZM7315	PV466519	24/03/2023	5185-2
NDV1263	PV464019	18/03/2023	5185-1
NDV1263	PV464019	18/03/2023	5185-1
NEA4328	PV466303	14/03/2023	6050-1
OHV9I11	PV464937	14/03/2023	5401-0
HZY4453	PV465602	19/03/2023	5185-1
NCB9622	PV456010	20/03/2023	6050-1
JYX2E36	PV465196	14/03/2023	5568-0
QTI7I46	PV466694	14/03/2023	5185-1
NCO3803	PV465817	10/03/2023	5185-1
NCW8H65	PV456482	14/03/2023	5185-1
NEH8977	PV465748	11/03/2023	6050-1
NDW8818	PV467302	31/03/2023	5185-1
NDM2559	PV456178	01/04/2023	5185-1
QQB4I97	PV465755	14/03/2023	5185-1
NCR0122	PV456259	04/04/2023	6050-1
NDG5311	PV456047	28/03/2023	5185-1
OHL2462	PV467015	03/04/2023	6122-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
GLE8133	PV466912	31/03/2023	5185-1

NDE4549	PV456214	31/03/2023	7633-1
NDT7539	PV466114	20/03/2023	5185-1
QRA6627	PV466452	17/03/2023	7633-1
MZN0196	PV466277	07/04/2023	5185-1
OHV4216	PV456264	04/04/2023	6050-1
OAR3141	PV465868	19/03/2023	5185-1
OHU0B12	PV466936	28/03/2023	5819-2
NCF9649	PV467097	04/04/2023	7072-1
EPO0038	PV465912	25/02/2023	5185-1
QTH1F69	PV466354	24/03/2023	5185-1
COU2654	PV466982	03/04/2023	5185-1
NBC0266	PV467303	31/03/2023	5185-1
NBZ4992	PV465855	23/02/2023	5185-1
NCV6375	PV466092	27/03/2023	5185-1
QTA5C53	PV466864	25/03/2023	6050-1
NDK4863	RO347854	24/03/2023	6122-0
NED6334	PV456157	27/03/2023	7587-0
QTH4F55	PV466686	11/03/2023	5460-0
NEF4341	PV466360	01/04/2023	7110-0
NEF4341	PV466359	01/04/2023	7048-1
QTD8F46	PV456475	16/03/2023	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QRA6635	PV465611	02/04/2023	5452-2
OHQ0228	PV466907	28/03/2023	6050-1
NCV3638	PV456535	16/03/2023	6050-1
NDP3422	PV466615	12/03/2023	7633-2
NEF8172	PV456534	16/03/2023	6050-1
NCV2609	PV456459	14/03/2023	6050-1
NDQ8A31	PV465818	10/03/2023	6050-1
NCN6444	PV456341	11/03/2023	6858-0
NDY6524	RO348496	03/04/2023	5568-0
NBK1190	PV466920	02/04/2023	5185-1
NDQ9072	PV467626	05/04/2023	5460-0
NDV3479	PV466985	03/04/2023	5568-0
QTE6C86	PV467112	31/03/2023	5568-0
NBG7702	N4642366	12/04/2023	5002-0
NCP8454	PV467199	02/04/2023	5185-1
NCP5596	PV466498	30/03/2023	5185-1
NDH3663	PV456031	20/03/2023	6050-1
NEB6766	PV456577	18/03/2023	5185-1
QTE5659	PV456190	07/04/2023	6050-1
OHM3197	PV467508	04/04/2023	5568-0
NEF5G22	PV466705	03/04/2023	5568-0
NDY4824	PV465023	17/03/2023	7633-1
NCI2605	PV456202	30/03/2023	5185-1
NEE2334	PV456232	04/04/2023	6050-1
NCW5077	PV466391	02/04/2023	5185-1
DNL1J62	PV466374	09/04/2023	6050-1
NCR2007	PV465224	18/03/2023	6050-1
NDP0506	PV467036	10/04/2023	5185-1
NDQ3379	PV466470	02/04/2023	6050-1
NCW6987	PV456204	30/03/2023	5185-1
OHR7588	PV456230	04/04/2023	6050-1
QLU2401	PV466567	03/04/2023	5568-0
NDN3D63	PV467207	28/03/2023	6050-1
NDX5542	PV467602	04/04/2023	5738-0
NCM1628	PV467113	01/04/2023	5819-1
OHT5C12	PV467841	05/04/2023	5592-0
NCQ7C32	PV60501	20/03/2023	6050-1
NCM2008	PV463186	01/04/2023	5452-1
QTC2F27	PV466716	10/04/2023	5410-0
NDP3455	PV466525	28/03/2023	5819-4
NBQ1334	PV467903	10/04/2023	5185-1
NCX6534	PV464361	29/03/2023	5185-1
NBR6391	PV465609	29/03/2023	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDE9686	PV467918	12/04/2023	5185-1
MZT6H97	PV467434	13/04/2023	5185-1
NDA0618	PV456188	03/04/2023	7633-1
QTE1H27	PV467538	11/04/2023	6122-0
NDZ7163	PV008449	19/03/2023	6858-0
NBX7530	PV465790	17/03/2023	6050-1
QTE3F26	PV466469	02/04/2023	7030-1
NCR9489	PV465840	15/03/2023	5509-0
JZU3C33	PV456262	04/04/2023	55920
NED8583	PV465870	27/03/2023	5568-0
QTG9F55	PV456034	20/03/2023	7633-1
NCD6E01	PV466700	16/03/2023	5185-1
NCA8C35	PV456575	17/03/2023	6050-1
NBW5H35	PV456056	18/03/2023	5185-1
NDT9761	PV456521	16/03/2023	6050-1
NCI7643	PV456255	04/04/2023	6050-1
GLE8133	PV468031	10/04/2023	5185-1
PHU4F10	PV467682	08/04/2023	6041-2
OHP4277	PV468059	12/04/2023	5185-1
OHP4277	PV468060	12/04/2023	7633-1
NCF3418	PV468106	13/04/2023	5185-1

NEA462	PV456221	31/03/2023	6050-1
NBK5811	PV467612	04/04/2023	5738-0
OHQ1348	PV456153	27/03/2023	6050-1
NEC1566	PV466204	04/04/2023	5185-1
NCK5030	PV467233	15/04/2023	5509-0
NDT5J13	PV467032	08/04/2023	6050-1
OHR2800	PV465612	06/04/2023	7633-2
NDC8383	PV466499	30/03/2023	5185-1
NCU8J48	PV456059	18/03/2023	5185-1
NDA9558	PV456060	18/03/2023	7633-1
OHM9C35	PV467366	05/04/2023	6050-1
NCY2I52	PV468193	16/04/2023	6050-1
NBB5281	PV456143	28/03/2023	5185-1
NBW3728	PV466496	30/03/2023	6050-1
NDG4C69	PV467253	30/03/2023	5738-0
NCW7777	PV467190	02/04/2023	5185-1
OHU1734	PV478585	14/04/2023	6050-1
AKG1290	PV468128	14/04/2023	6050-1

Porto Velho, 29 de Maio de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBFC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 14/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS5434	PV467681	08/04/2023	5819-4
NBZ9887	PV467726	07/04/2023	5050-1
NDT1341	PV466203	04/04/2023	5185-1
NCL6801	PV456281	11/04/2023	7633-1
MZR5594	PV456073	18/03/2023	6050-1
NEC0H60	PV466737	06/04/2023	5460-0
NBI9712	PV467307	04/04/2023	7633-1
NCS8E71	PV467838	05/04/2023	5592-0
NEH5322	PV465872	27/03/2023	7633-1
NBY9G29	PV466304	14/03/2023	7048-1
NBG0C08	PV465816	10/03/2023	6050-1
NDU3663	PV466786	16/03/2023	5185-1
OHU3607	PV467351	01/04/2023	6050-1
NXR1E56	PV456600	26/03/2023	6050-1
NCQ5063	PV467460	07/04/2023	6050-1
NCJ3764	PV467618	04/04/2023	7633-1
NBB2477	PV467449	15/04/2023	5185-1
NDA4744	PV462971	27/03/2023	7633-1
NCK0957	PV456136	27/03/2023	5509-0
NCR6G99	PV466865	25/03/2023	6050-1
NEE5009	PV466554	24/03/2023	5401-0
NEB9439	PV478567	11/04/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

NDV7H92	PV465614	06/04/2023	5185-1
NDL5498	PV464371	10/04/2023	6050-1
NBL6620	PV466214	10/04/2023	5185-1
QTH8500	PV466941	26/03/2023	5819-2
NDP1J57	PV467459	07/04/2023	6050-1
OHM0E75	PV468052	12/04/2023	5185-1
OAY4B30	PV466938	28/03/2023	5819-2
OHL7H80	PV462356	27/03/2023	5568-0
PQP1B05	PV456148	28/03/2023	6050-1
OHL7H80	PV462358	27/03/2023	5568-0
NCG1879	PV466904	25/03/2023	7633-2
OAY4B30	PV466939	28/03/2023	5185-1
NDX1947	PV467091	30/03/2023	5185-1
QTJ8G96	PV466386	30/03/2023	5541-1
NBS8419	PV470286	16/04/2023	5673-1
OHL7I90	PV465541	16/02/2023	5720-0
QTI8C94	PV464546	12/04/2023	5568-0
QTI8C94	PV467691	13/04/2023	5568-0
NCT1F75	PV462962	15/03/2023	7030-1
NDW0182	PV456277	11/04/2023	6050-1
NED8828	PV467695	13/04/2023	7633-1
NCQ8315	PV456270	08/04/2023	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB3614	PV456017	20/03/2023	5185-1
NOV8H06	PV456554	16/03/2023	5185-1
NDL6466	PV456242	08/04/2023	6050-1
JWF3738	PV466387	31/03/2023	5185-1
NCM6621	PV466495	30/03/2023	5185-1
OHL4J87	PV465424	16/03/2023	6050-1
QTB5E32	PV456152	27/03/2023	6050-1
RNB7E52	PV466555	24/03/2023	6050-1
NDY4566	PV467327	04/04/2023	5185-1
MZS3C76	PV456064	18/03/2023	5185-1
NDM8190	PV478611	12/04/2023	5185-1
PHQ6H72	PV466113	20/03/2023	5185-1
NBN2498	PV468194	16/04/2023	5185-1
NBG2809	PV467033	10/04/2023	5185-1
NDE7687	PV462551	16/04/2023	5452-1
NCK9C01	PV468155	14/04/2023	5185-1
NDP1046	PV467467	11/04/2023	5509-0
QTC5D71	PV467916	12/04/2023	5487-0
PHD8B51	PV467827	05/04/2023	7633-2
NBJ3I97	PV456199	13/04/2023	6050-1
NCI6097	PV470283	11/04/2023	5568-0
QTE1C78	PV464370	10/04/2023	6050-1
NDS3A74	PV467710	14/04/2023	7633-1
NCM2049	PV456209	30/03/2023	5185-1
NDR8227	PV466254	28/03/2023	5819-2
JXJ6G18	PV466750	07/04/2023	5185-1
NCX6534	PV467580	11/04/2023	5185-1
FKU0B38	PV467336	12/04/2023	5185-1
OHQ7527	P013U0200B	02/04/2023	7048-1
NCX3I62	PV470321	18/04/2023	5568-0
JZU3C33	PV467014	03/04/2023	5487-0
NBL7857	PV466222	12/04/2023	5568-0
NDF8903	PV466279	07/04/2023	6050-1
QTA4647	PV467316	08/04/2023	5185-1
OHT4998	PV467037	10/04/2023	5185-1
QTG6I17	PV456276	10/04/2023	6017-4
NSU4833	PV467579	08/04/2023	5541-1
NDE3416	PV468069	12/04/2023	5185-1
OHW9698	PV467317	08/04/2023	5185-1
NEH1904	PV466098	08/04/2023	6050-1
QRA2304	PV478603	12/04/2023	7633-1
MZU3166	PV456223	01/04/2023	5185-1
NDY5202	PV465871	27/03/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTE4H88	PV466549	21/03/2023	7633-2
MZU3166	PV456224	01/04/2023	7633-1
QTG3H35	PV466906	28/03/2023	6050-1
NCC0909	PV470284	11/04/2023	7633-1
NBX3969	PV467478	11/04/2023	7625-2
SLH1D20	PV466429	11/04/2023	5568-0
MZU5G69	PV467480	15/04/2023	5568-0
NCG5J02	PV467540	11/04/2023	5819-4
NCN5G24	PV478626	15/04/2023	5185-1
OHU3E05	PV467079	24/03/2023	6050-1
NDD7144	PV467301	31/03/2023	5185-1
NCK2790	PV466977	30/03/2023	5568-0
NDT5254	PV456052	18/03/2023	5185-1
OHN5763	PV467251	29/03/2023	5452-3
NCX3389	PV466782	16/03/2023	7633-1
QTI8B27	PV466363	01/04/2023	5541-1
NEE0609	PV467104	30/03/2023	5185-1
NBG3413	PV464020	18/03/2023	5185-1
OHN0314	PV466945	28/03/2023	6050-1
NEC9E55	PV467034	10/04/2023	5738-0

OHL8089	PV456076	18/03/2023	6050-1
NJO1590	PV478629	15/04/2023	5185-1
AMP5588	PV467450	15/04/2023	5185-1
PZP1855	PV466542	17/03/2023	7633-1
NCX7224	PV466787	16/03/2023	6017-2
NCV2609	PV456176	30/03/2023	6050-1
NCJ2374	PV456046	28/03/2023	6050-1
NCR9183	PV466515	21/03/2023	5185-1
QTH2I35	RO348497	03/04/2023	5541-4
NDL5038	PV466122	24/03/2023	5185-1
NDP6052	PV467096	04/04/2023	6050-1
NXS1B98	PV456256	04/04/2023	5185-1
PZO3955	PV467804	13/04/2023	5452-3
OHR9A47	PV466553	24/03/2023	5380-0
NEC4874	PV466278	07/04/2023	6050-1
DZE7A33	PV467357	05/04/2023	5509-0
NCZ8218	PV467509	04/04/2023	5568-0
OHU3389	PV467531	09/04/2023	5568-0
NCL5779	PV478673	16/04/2023	6858-0

Porto Velho, 29 de Maio de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02438D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria nº. 14/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 26 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00.00-21478-2023-18-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Estado de Palmas/TO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar do XXVIII Encontro Nacional do Fórum CB27.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Victor de Oliveira Souza	1005406	Secretário adjunto/SEMA	PALMAS/TO	3 e 1/2	R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Otávio Augusto França Ferreira	48117	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental			R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
			Total			**R$ 8.400,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1EDB82C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N.º 06 DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 06, 26 de maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 825/2020 de 5 de outubro de 2020, onde indica no seu art. 63 que "as entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal".
CONSIDERANDO o Edital nº 01/GAB/SEMA/2022 firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, o qual em razão da Lei Municipal 825/2020 estabeleceu o cadastro de entidades para receberem o fornecimento de ração para os animais caninos e felinos.
CONSIDERANDO o Processo nº 16.00071.03.2023 cadastrado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA onde se estabelece os beneficiários cadastrados para o fornecimento de ração do referido edital citado acima.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o fornecimento de ração para os cadastrados listados no anexo único desta portaria, que tiveram seus nomes homologados através do Edital nº01/GAB/SEMA/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 26 de maio de 2023

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Anexo Único:

BENEFICIÁRIA	QUANTITATIVO	DATA DE ÚLTIMA ENTREGA
Maria Elisangela de Souza Macedo	125kg para cães 20kg para gatos	26/04/2023
Tereza Gladi de Oliveira	25kg para cães	24/03/2023
Gabrielle Ferreira Soares	25kg para cães	24/03/2023
Daniely Nogueira Nunes	80kg para gatos	23/03/2023
Joelma Pinheiro Barros	175kg para cães	23/03/2023
Emanuela Helena Martins H. Moreira	425kg para cães 30kg para filhotes	17/03/2023
Juliana Grunewald	200kg para cães 15kg para filhotes	30/03/2023
Clotildes Brito	600kg para cães 15kg para filhotes	17/03/2023
Geliani Pinto Ribeiro Montenegro	30kg para cães 80 kg para gatos	05/01/2023
Andria Rodrigues de Souza	50kg para cães	24/03/2023
Francy Anne Pordeus Ventura	275kg para cães 15kg para filhotes	16/03/2023
Maria Zenaide Oliveira	250kg para cães	17/03/2023
Cleonice Paes de Oliveira	125kg para cães	23/03/2023
Maria Marlene Leal	300kg para cães 15kg para filhotes	23/03/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B36943

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação Retificado publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) - Ano XIV, nº 3479 de 24.05.2023, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 001/2023** – **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – UASG: nº 925172 Processo nº 02.00179/2021**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	6.275	MILHEIRO	REGIONAL	R$ 568,58	R$ 3.567.839,50	**EMPRESA:** JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **End.:** Rua Antônio Maria Valença, nº 6008, Sala A, Aponiã, Porto Velho/RO **CEP:**76.824-200 Representante: Sebastião Bilio **CPF:** 011.114.016-88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	97	MILHEIRO	REGIONAL	R$ 453,60	R$ 43.999,20	**EMPRESA**: FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **End.:** Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO **CEP:**76.804-436 Representante: Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOLÂNICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG	4.976	SACO 50 KG	ITAU	R$ 44,39	R$ 220.884,64	**EMPRESA:** FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 End.: Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO **CEP:** 76.804-436 Representante: Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOLÂNICO. COR: CINZA, UNIDADE	1.253	SACO 50 KG	ITAU	R$ 44,39	R$ 55.620,67	**EMPRESA:** FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21

DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG						**End.:** Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO **CEP:**76.804-436 Representante: Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm) LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	11.084	M³	REGIONAL	R$ 72,62	R$ 804.920,08	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO - EPP **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 End.: Rua Duque de Caxias, 1350, Centro, Porto Velho/RO **CEP:** 76.804-054 Representante: Rogério Duarte de Carvalho **CPF:** 437.940.172-34
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm) LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	506	M³	REGIONAL	R$ 76,38	R$ 38.648,28	**EMPRESA:** FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **End.:** Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO **CEP:**76.804-436 Representante: Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO. FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	4.373	M³	REGIONAL	R$ 72,46	R$ 316.867,58	**EMPRESA:** FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **End.:** Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO **CEP:**76.804-436 Representante: Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO. FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	566	M³	IN NATURA	R$ 56,53	R$ 31.995,98	**EMPRESA:** CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI **CNPJ:** 02.977.954/0001-84 **End.:** Rua Salgado Filho, 2475, Sala 11, São Cristovão, Porto Velho/RO **CEP:7**6.804-054 Representante: Vinícius de Almeida Campos **CPF:** 021.635.051-46

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510B7C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2023.

CARGO: Assistente Técnico de Educação Básica – 40 horas.

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	9	DEBORA MAILHO	12/01/1972	24,000
2	3157	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	24,000
3	5625	OSANA SCALZER	01/08/1977	24,000
4	3386	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	24,000
5	1786	EDINAURA HELL	17/07/1985	24,000
6	5114	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	24,000
7	5924	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	24,000
8	3186	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	24,000
9	207	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	24,000
10	2003	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	24,000
11	2646	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	24,000
12	1880	GLEICIA LIMA	24/10/1990	24,000

13	3610	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	24,000
14	3452	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	24,000
15	5529	CAMILA RENATA JACOMINI	17/09/1992	24,000
16	3922	PATRICIA STORCH	31/12/1992	24,000
17	3288	PAULO CEZAR BRIZOLA	23/07/1994	24,000
18	4328	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	24,000
19	1750	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	24,000
20	1083	JEFFERSON RODRIGUES SIMÕES	12/08/1996	24,000
21	3948	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	24,000
22	4275	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	22,000
23	978	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	07/06/1991	22,000
24	4857	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	22,000
25	1058	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	22,000
26	4289	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	21,000
27	1069	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	21,000
28	6514	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	20,000
29	5015	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	20,000
30	5965	ADELAINE DE FÁTIMA NORONHA BARBOSA	22/04/1990	20,000
31	3869	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	20,000
32	5273	MORGANA FERREIRA DA PAIXAO	12/10/1994	20,000
33	468	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	20,000
34	5514	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	20,000
35	3606	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	20,000
36	1845	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	20,000
37	1409	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	19,000
38	2596	VÂNIA LESSING	14/08/1967	19,000
39	1685	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	19,000
40	2591	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	03/09/1971	19,000
41	6308	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	19,000
42	321	FRANCISCA ELIANE DA COSTA	28/12/1973	19,000
43	1913	FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	21/03/1974	19,000
44	4202	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	19,000
45	4647	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	19,000
46	5574	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	29/05/1975	19,000
47	4288	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	19,000
48	6183	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	19,000
49	4100	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	19,000
50	4021	PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES	02/02/1979	19,000
51	2607	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	19,000
52	4153	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	19,000
53	2796	NOEMIA DE OLIVEIRA BRITO	18/05/1979	19,000
54	2545	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	19,000
55	3982	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	19,000
56	4891	ANDREIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	19,000
57	6200	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	19,000
58	3759	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	19,000
59	1103	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981	19,000
60	5377	SÉRGIO SIMÕES PEREIRA	15/06/1981	19,000
61	4513	MIQUÉIAS MENDES GOMES	26/10/1981	19,000
62	4237	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	19,000
63	4485	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	19,000
64	4323	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	19,000
65	6527	MARCIANA MACHADO PEREIRA	26/04/1984	19,000
66	3209	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	19,000
67	336	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	19,000
68	5484	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	19,000
69	2723	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	19,000
70	5872	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	19,000
71	3293	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	02/02/1985	19,000
72	3204	EIDIANA SILVA VICTORIANO	14/05/1985	19,000
73	2438	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	19,000
74	2357	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	19,000
75	3767	ROSEMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	19,000
76	797	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	19,000
77	1890	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	19,000
78	1174	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	19,000
79	3596	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	19,000
80	3691	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	19,000
81	617	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	19,000
82	6545	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	19,000
83	5584	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	19,000
84	2566	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	19,000
85	3227	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	19,000
86	5817	JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1987	19,000
87	4789	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	19,000
88	3405	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/07/1987	19,000
89	3769	IVAN CORREA DE SOUZA	23/03/1988	19,000
90	90	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	19,000
91	1698	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	19,000
92	1215	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	19,000
93	5399	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	19,000
94	5332	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	19,000
95	675	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	19,000
96	3783	VANESSA VENANCIO VIEIRA	23/10/1988	19,000
97	672	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	05/12/1988	19,000
98	1291	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	19,000
99	975	VIVIANE VICENTE	19/12/1988	19,000
100	3864	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	19,000
101	5450	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	19,000
102	3442	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	19,000
103	1982	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	19,000

104	3287	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	19,000
105	1904	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	19,000
106	2571	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	19,000
107	3022	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	19,000
108	2448	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	19,000
109	6319	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	19,000
110	3523	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	19,000
111	5045	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	19,000
112	6143	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	19,000
113	4908	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	19,000
114	6288	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	19,000
115	4524	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	19,000
116	6118	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	19,000
117	3336	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	19/03/1992	19,000
118	4880	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	19,000
119	5044	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	19,000
120	5496	GE KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1992	19,000
121	3322	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/08/1992	19,000
122	1868	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	19,000
123	1530	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	19,000
124	3192	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	19,000
125	5300	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	19,000
126	5404	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	19,000
127	1575	JOSÉ ADAO DIAS	24/06/1993	19,000
128	3708	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	19,000
129	115	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	06/10/1993	19,000
130	860	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12/01/1994	19,000
131	4573	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	19,000
132	4043	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	19,000
133	2235	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1994	19,000
134	4648	NOEMI MARTINS RIBEIRO	26/07/1994	19,000
135	5525	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	19,000
136	4704	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	19,000
137	201	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	19,000
138	1198	CARINI SANTOS DA CUNHA GOEEL	10/02/1995	19,000
139	5927	ELAINE MAYARA DA SILVA	15/03/1995	19,000
140	3765	ROSIANE DA SILVA ALMEIDA	28/04/1995	19,000
141	4539	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	19,000
142	859	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	19,000
143	3088	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	10/08/1995	19,000
144	5288	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	19,000
145	4338	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	19,000
146	5367	KAMYLLA LOPES VALE	05/11/1995	19,000
147	4455	WILLIAM DOS SANTOS CIPRIANO	11/01/1996	19,000
148	974	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	19,000
149	4340	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	19,000
150	5105	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO	07/03/1996	19,000
151	4098	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	19,000
152	1149	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	19,000
153	2127	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	19,000
154	3597	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	26/07/1996	19,000
155	1470	JONATIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	19,000
156	5479	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	19,000
157	5014	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	19,000
158	5292	JHENIFER CRIS DA SILVA SANTANA	28/02/1997	19,000
159	2443	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	19,000
160	2402	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	19,000
161	1929	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	19,000
162	5730	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	19,000
163	5264	ANDRESSA DA SILVA GONCALVES	25/07/1997	19,000
164	2349	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	19,000
165	2078	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	19,000
166	5923	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL	08/12/1997	19,000
167	4053	GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI	15/01/1998	19,000
168	772	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	19,000
169	4189	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	19,000
170	1170	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	19,000
171	6503	EDLEY AMORIM DA COSTA	15/09/1998	19,000
172	4821	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	19,000
173	1705	NATALIA ARAUJO MONTEIRO	29/10/1998	19,000
174	5467	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	19,000
175	4495	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	19,000
176	352	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	19,000
177	1027	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	19,000
178	1358	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	19,000
179	2785	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	19,000
180	3297	VICTORIA LOPES JORDÃO RODRIGUES LELIS	01/03/2000	19,000
181	808	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	05/04/2000	19,000
182	162	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	23/08/2000	19,000
183	4448	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	19,000
184	5298	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	09/10/2000	19,000
185	4638	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	19,000
186	6479	ERICA DA SILVA ARAUJO	15/08/2001	19,000
187	482	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1196	19,000
188	5271	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	17,000
189	5112	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	17,000
190	5571	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	17,000
191	2584	NAGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	17,000
192	4750	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	17,000
193	5096	ROZANIA CRISTINA BORSONI	05/10/1981	17,000
194	2909	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	17,000

195	6251	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS	16/03/1983	17,000
196	6391	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	17,000
197	2725	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	22/07/1985	17,000
198	3755	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	17,000
199	3698	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	17,000
200	5533	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	17,000
201	4895	MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA	31/10/1986	17,000
202	4640	SIRLENE ANTUNES	23/02/1988	17,000
203	2413	DESIANE ALMEIDA CORREIA	08/01/1989	17,000
204	4120	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	17,000
205	448	SUELLEN ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1989	17,000
206	1543	FABIO BATISTA DE LIMA	24/02/1990	17,000
207	5976	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	17,000
208	1680	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	17,000
209	4620	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	17,000
210	6364	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	26/10/1991	17,000
211	3735	AISLAN ALEXANDRE SABARA DA SILVA	23/02/1992	17,000
212	3464	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	12/09/1992	17,000
213	3118	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	17,000
214	2988	ELISANGELA ALVES ROCHA	07/09/1993	17,000
215	3856	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	17,000
216	111	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	17,000
217	3670	GISELE PEREIRA GONÇALVES	12/02/1994	17,000
218	5621	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	14/08/1994	17,000
219	1989	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	17,000
220	4952	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	17,000
221	6050	MYCIA RUBIA OLIVEIRA NEVES	09/08/1995	17,000
222	3295	DEBORA PETERSEN	30/11/1995	17,000
223	4892	TATIANA COELHO GONÇALVES	15/08/1998	17,000
224	6476	LUCAS GOMES DE ANDRADE	07/08/1999	17,000
225	95	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	17,000
226	1349	LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO	16/02/2001	17,000
227	1117	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	18/05/2023	17,000
228	3306	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	30/01/1988	16,000
229	4833	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	16,000
230	6436	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	16,000
231	3408	ELISANGELA PATRICIA PEREIRA	12/05/1982	15,000
232	6214	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	15,000
233	4501	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1984	15,000
234	4861	DULCINEIA MORREIRA DOS SANTOS	25/03/1984	15,000
235	3294	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	15,000
236	5087	ADIANA MAURA ANGELO	19/12/1984	15,000
237	2181	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	15,000
238	302	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	15,000
239	2264	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	15,000
240	4146	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	15,000
241	2016	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER	10/10/1990	15,000
242	6008	MAIARA DE OLIVEIRA RITA	13/01/1992	15,000
243	1354	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	15,000
244	4231	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	21/09/1992	15,000
245	1911	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12/08/1993	15,000
246	1047	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	15,000
247	3836	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO	29/04/1996	15,000
248	4914	ROSEMBERG ALVES RODRIGUES	27/05/1996	15,000
249	5596	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	15,000
250	1217	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	15,000
251	623	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	15,000
252	6265	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	15,000
253	380	BRENNA SOARES PINHEIRO	21/03/1998	15,000
254	4542	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998	15,000
255	3237	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998	15,000
256	2163	ELIANE FONSECA DA SILVA	13/08/1999	15,000
257	5713	ANA BEATRIZ SALVADOR ZAMPIERI	27/03/2000	15,000
258	5077	KEZIA CRISTINA ANDRE	30/05/2000	15,000
259	2743	MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	13/02/2003	15,000
260	1991	THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES	11/08/2003	15,000
261	213	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	15,000
262	3456	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2022	15,000
263	6373	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1900	14,000
264	2138	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	14,000
265	6089	ELZELI DE JESUS BASILIO	11/03/1975	14,000
266	3018	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO	18/08/1976	14,000
267	5866	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	14,000
268	3385	MARIA APARECIDA SANTOS	09/01/1979	14,000
269	6205	SHEILA ALVES GUMARAES DA SILVA	03/07/1979	14,000
270	2962	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	14,000
271	175	WILSILENE LIMA PONTES	03/02/1980	14,000
272	3340	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/1980	14,000
273	5684	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	14,000
274	2259	SOLANGE PAVIM	21/03/1981	14,000
275	3123	ALINE SOUZA DA SILVA	26/09/1981	14,000
276	1380	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	14,000
277	486	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	14,000
278	5085	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	14,000
279	712	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	14,000
280	4036	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	03/01/1985	14,000
281	3717	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	14,000
282	2501	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	19/05/1985	14,000
283	5681	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	14,000
284	4865	ÉRICA MARIA DA SILVA AGUIAR	07/11/1985	14,000
285	2971	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	14,000

286	4752	LUZIMAR DA SILVA SANTANA SOUZA	12/02/1986	14,000
287	2399	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	14,000
288	4545	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	14,000
289	3838	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	14,000
290	3377	VALDICLEI PEREIRA RODRIGUES	25/05/1987	14,000
291	5560	EDERSON HENRIQUE- ALVES MATEUS	16/10/1987	14,000
292	929	ANDRE LUIZ KLIPPEL PINHEIRO	14/11/1987	14,000
293	1112	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	14,000
294	5145	MIRIAN DE JESUS LOPES	08/06/1988	14,000
295	4590	ELIANE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA RODRIGUES	30/07/1988	14,000
296	1843	ANGELA MARIA RODRIGUES	16/12/1988	14,000
297	728	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	14,000
298	5031	PATRÍCIA LEMES SANTANA	31/05/1989	14,000
299	3995	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	14,000
300	5259	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	14,000
301	2352	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	06/08/1989	14,000
302	1942	CLEIDIANE DE SOUZA	14/10/1989	14,000
303	5334	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	14,000
304	5970	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	14,000
305	2769	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	14,000
306	5993	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	14,000
307	1587	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	14,000
308	3827	ANDRIELI CORREIA NANDI	25/06/1990	14,000
309	3791	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	04/09/1990	14,000
310	5724	HUDSON PINHEIRO DA SILVA	23/10/1990	14,000
311	4943	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	14,000
312	4597	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	17/12/1990	14,000
313	4293	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	14,000
314	4451	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	14,000
315	378	RAYANE SANCHES DA SILVA	17/09/1991	14,000
316	3443	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	14,000
317	469	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	14,000
318	906	DANIEL BALBINO	10/03/1992	14,000
319	3473	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	14,000
320	3363	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	14/07/1992	14,000
321	5033	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	16/12/1992	14,000
322	6252	VERONICA RODRIGUES	18/12/1992	14,000
323	134	JESSICA DA SILVA SOUZA	24/12/1992	14,000
324	6493	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	14,000
325	3387	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	14,000
326	4104	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	12/04/1993	14,000
327	4956	AMANDA SILVA LOURENÇO	08/06/1993	14,000
328	2986	MARIANA VENANCIO PIRES	06/07/1993	14,000
329	2816	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	14,000
330	3245	NOEMICLAUDINEIA DE LARA	10/09/1993	14,000
331	5049	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	14,000
332	82	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	14,000
333	6289	TASCIANE MÁXIMO PEREIRA THEOTONIO	12/01/1995	14,000
334	888	MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES	03/05/1995	14,000
335	4184	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	14,000
336	5823	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	03/11/1995	14,000
337	5857	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	14,000
338	3160	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	14,000
339	3019	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	14,000
340	4793	SABRYNE PORTELA DA SILVA	31/12/1995	14,000
341	5441	ELOIZA ALVES MATHEUS	24/01/1996	14,000
342	4906	SUÉLEN LUZZI	15/02/1996	14,000
343	4849	ALLAN SOUZA SILVA	23/04/1996	14,000
344	4681	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	14,000
345	2583	MATHEUS AUGUSTO ROMEIRO ELOY	07/07/1996	14,000
346	5210	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/08/1996	14,000
347	4318	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	14,000
348	2408	WALACE COELHO DIAS	16/09/1996	14,000
349	1734	LETICIA MELO SILVA AMORIM	24/11/1996	14,000
350	2841	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	14,000
351	5532	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	14,000
352	5819	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	23/01/1997	14,000
353	670	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	14,000
354	4977	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	14,000
355	3857	JESSICA FERREIRA DO CARMO COSTA	28/05/1997	14,000
356	5195	JOYCE DA SILVA AGUIAR	01/06/1997	14,000
357	2629	ANDERSON DA SILVA GONAÇVES	23/06/1997	14,000
358	3327	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	14,000
359	6154	LAÍSA TORRES CORREA	12/08/1997	14,000
360	6042	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	07/10/1997	14,000
361	615	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	14,000
362	473	JULIANE LEITE DA SILVA	14/02/1998	14,000
363	5586	ANA CLARA TOZZI M. ASSIS	23/04/1998	14,000
364	6185	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	14,000
365	5389	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	14,000
366	4082	DAIANE GONÇALVES DE LIMA	06/08/1998	14,000
367	998	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	14,000
368	6013	DANIELI MARTINS DA LUZ	05/09/1998	14,000
369	3134	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	14,000
370	2927	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/03/1999	14,000
371	659	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	14,000
372	4787	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	14,000
373	3084	MIKAELA AVILA DA SILVA	08/05/1999	14,000
374	3449	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	14,000
375	736	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999	14,000
376	6363	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/06/1999	14,000

377	1983	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS OLIVEIRA	21/06/1999	14,000
378	156	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	14,000
379	5466	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	14,000
380	6473	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000	14,000
381	3946	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	14,000
382	4568	MELISSA VITORIA CODINHOTO	09/03/2000	14,000
383	6121	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2000	14,000
384	2647	ELLEN PRADO DA SILVA	27/04/2000	14,000
385	818	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	14,000
386	4369	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	14,000
387	2569	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	14,000
388	3683	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	14,000
389	2482	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	14,000
390	2121	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	14,000
391	2860	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	14,000
392	4611	GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/02/2001	14,000
393	6362	BRUNO ODIN LACERDA CARVALHO	25/03/2001	14,000
394	3524	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	14,000
395	3752	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	14,000
396	3163	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	14,000
397	5711	DAYANE YANNE GUIDORIZI DA SILVA	01/09/2001	14,000
398	1255	PABLO HENRIQUE GOMES DE OLIVERA	24/09/2001	14,000
399	5973	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA	24/09/2001	14,000
400	4948	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	14,000
401	3292	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	14,000
402	74	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	14,000
403	3713	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	14,000
404	2492	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	14,000
405	6421	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	14,000
406	6166	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	14,000
407	3330	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	14,000
408	5613	ÉVELLYN KAROLLYNE PERES FERREIRA DO NASCIMENTO	16/08/2002	14,000
409	3303	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	14,000
410	4841	MAYCON DOUGLAS APARECIDO BRITO MATEUS	24/10/2002	14,000
411	2004	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002	14,000
412	911	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	14,000
413	1166	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2002	14,000
414	2159	RADHIJA PHAMELLA BARBOZA	16/11/2002	14,000
415	723	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	14,000
416	2375	CARLA DANIELE SOARES DE ABREU	21/12/2002	14,000
417	6134	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	14,000
418	2520	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	18/01/2003	14,000
419	6359	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	14,000
420	912	UÂNDRIA CAROLINA ALVES LIMA	21/02/2003	14,000
421	4897	THAIZA DE JESUS DA SILVA	19/04/2003	14,000
422	5308	AMANDA AMELIA CANDIDI DE ALMEIDA	06/06/2003	14,000
423	1475	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	17/06/2003	14,000
424	2867	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	14,000
425	2835	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	14,000
426	1585	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	22/07/2004	14,000
427	4296	ELIAS DE FARIAS NETO	13/09/2004	14,000
428	58	ELLEN KAROLYNE DOS SANTOS LIMA	09/11/2004	14,000
429	800	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	01/01/2005	14,000
430	4650	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/0177	14,000

CARGO: Assistente Técnico de Educação Básica – 40 horas
(PcD – Pessoas com Deficiência).

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PCD	NOTA
1	4864	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	07/09/1989	SIM	19,000
2	914	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	SIM	19,000
3	2381	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	SIM	15,000
4	4447	CAROLINA ROMEIRO ELOY	20/11/2000	SIM	14,000
5	5415	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	SIM	15,000
6	1178	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	SIM	20,000

CARGO: Assistente Técnico de Educação Básica – 40 horas
(Arquivos Corrompidos)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	4046	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977
2	853	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997
3	2876	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973
4	2797	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998
5	4692	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991
6	1741	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992
7	2653	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989
8	220	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991
9	1115	KESIA CORES DA SILVA	29/10/2004
10	3920	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002
11	2009	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975
12	6372	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975
13	3748	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997
14	6275	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991
15	1403	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999
16	4875	ROSINEIDE VALKINIR	27/11/1986

CARGO: Assistente Técnico de Educação Básica – 40 horas

DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
4147	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	DESCLASSIFICADO
2457	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	DESCLASSIFICADO
1681	AGNEIS ANTONIO DA SILVA	18/07/1978	DESCLASSIFICADO
4579	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	DESCLASSIFICADO
4852	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	DESCLASSIFICADO
5751	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1995	DESCLASSIFICADO
164	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	03/09/2001	DESCLASSIFICADO
549	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	18/12/1998	DESCLASSIFICADO
3984	AMANDA PINHEIRO GOMES	08/11/2004	DESCLASSIFICADO
3208	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	DESCLASSIFICADO
4559	ANA KARINA ARAÚJO DE ALMEIDA FLÁVIO	05/02/1976	DESCLASSIFICADO
2842	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	DESCLASSIFICADO
4829	ANA PAULA DE SOUZA	08/01/1993	DESCLASSIFICADO
1429	ANA PAULA GOUVEIA FERMINO ANTÔNIO	22/12/1998	DESCLASSIFICADO
2890	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	DESCLASSIFICADO
5157	ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/10/1995	DESCLASSIFICADO
61	ANATIELY DA PAIXÃO DA SILVA	04/11/1996	DESCLASSIFICADO
5925	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	DESCLASSIFICADO
973	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	06/01/1984	DESCLASSIFICADO
2401	ANDREINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/2000	DESCLASSIFICADO
6209	ANDRESSA KAMILA MARTINS DA SILVA	14/03/1997	DESCLASSIFICADO
3100	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	DESCLASSIFICADO
6389	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO
5936	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	01/10/1990	DESCLASSIFICADO
4511	ANGRA DE LIMA DUARTE	15/10/2003	DESCLASSIFICADO
1036	ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA	07/09/1991	DESCLASSIFICADO
685	ANNA PAULA SCHWANZ TURCATO	26/10/1996	DESCLASSIFICADO
5422	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	DESCLASSIFICADO
5589	BRUNA DO NASCIMENTO	22/03/1996	DESCLASSIFICADO
4711	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988	DESCLASSIFICADO
2656	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	DESCLASSIFICADO
2247	CAMILA MARIA ALBINO	12/05/2000	DESCLASSIFICADO
1445	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	DESCLASSIFICADO
3461	CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTORI	19/08/2001	DESCLASSIFICADO
2795	CARLOS HENDROW OLIVEIRA SILVA	16/11/2002	DESCLASSIFICADO
2888	CAROL VENÂNCIO BABILON DA SILVA	03/04/2003	DESCLASSIFICADO
4440	CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO	08/05/1997	DESCLASSIFICADO
3587	CATIA INACIO	10/09/1991	DESCLASSIFICADO
245	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983	DESCLASSIFICADO
790	CELI VIEIRA DA COSTA EGGERTT	28/05/1978	DESCLASSIFICADO
4290	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978	DESCLASSIFICADO
427	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	DESCLASSIFICADO
3743	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	DESCLASSIFICADO
4302	CLAUDIO RACHID DOS SANTOS	02/10/1995	DESCLASSIFICADO
3272	CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS	12/02/1996	DESCLASSIFICADO
6168	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	02/08/1996	DESCLASSIFICADO
4532	CLEITON DELEPRANI DO NASCIMENTO	01/09/2002	DESCLASSIFICADO
2697	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	21/08/1984	DESCLASSIFICADO
5036	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO
1439	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	DESCLASSIFICADO
1375	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	DESCLASSIFICADO
4621	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	DESCLASSIFICADO
5955	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	DESCLASSIFICADO
5639	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990	DESCLASSIFICADO
6381	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	DESCLASSIFICADO
1125	DANIELA DE OLIVEIRA	15/09/1994	DESCLASSIFICADO
1155	DANIELA DE QUEIROS SILVA COSTA	18/05/1992	DESCLASSIFICADO
2486	DANIELA OLIVEIRA AFONSO	21/07/2004	DESCLASSIFICADO
6469	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	DESCLASSIFICADO
4814	DEIVE DURAES	21/04/1975	DESCLASSIFICADO
5598	DEIVID DE JESUS ROCHA MARTINS	21/03/2003	DESCLASSIFICADO
449	DEVANIRA ROCHA RODRIGUES	17/10/1987	DESCLASSIFICADO
6152	DHIORDAN ALBERTO SILVA MORETTI	25/01/1997	DESCLASSIFICADO
4736	DIEGO BARBOSA DE PAULA	20/04/2003	DESCLASSIFICADO
2102	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	DESCLASSIFICADO
6213	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO	23/09/1991	DESCLASSIFICADO
3589	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	DESCLASSIFICADO
1711	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO
387	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO
1398	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO
435	EDMAR MENDOZA CHOQUERE DUMER	18/10/1995	DESCLASSIFICADO
3701	EDSON ORNELES LOPES VEIRA	27/02/1977	DESCLASSIFICADO
5607	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	07/08/2001	DESCLASSIFICADO
3793	EICHELLA BOREL SANTOS	10/01/2002	DESCLASSIFICADO
5797	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	DESCLASSIFICADO
4781	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	22/12/1988	DESCLASSIFICADO
580	ELIANE BONFÁ CANPOS	28/10/1984	DESCLASSIFICADO
1401	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	29/08/1988	DESCLASSIFICADO
1410	ELIZANGELA DAYANE PIRES	22/03/1995	DESCLASSIFICADO
5050	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	DESCLASSIFICADO
687	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	DESCLASSIFICADO
6262	ERICA FERREIRA DE SOUZA	14/05/1989	DESCLASSIFICADO
6277	ERICA PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	DESCLASSIFICADO
665	ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA	18/07/1991	DESCLASSIFICADO
141	ETVALDO FREITAS LISBOA	02/12/1996	DESCLASSIFICADO
4586	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	DESCLASSIFICADO
6502	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	25/06/2001	DESCLASSIFICADO
2541	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	DESCLASSIFICADO

2766	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	DESCLASSIFICADO
4009	FABIANE DOS SANTOS AVILA	15/08/2003	DESCLASSIFICADO
5842	FABRICIO DIEMERSON MOREIRA	20/09/1994	DESCLASSIFICADO
2513	FATIMA MARIA DA SILVA MIKALZENZEN	12/08/1971	DESCLASSIFICADO
4223	FERNANDA DA SILVA VICENTE RODRIGUES	17/11/1987	DESCLASSIFICADO
1074	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEAO	13/01/2000	DESCLASSIFICADO
2994	FRANCINE VIEIRA DA ROCHA	04/12/2003	DESCLASSIFICADO
2464	GAB CARDOSO DAMACENA	04/12/2003	DESCLASSIFICADO
841	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	DESCLASSIFICADO
1225	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	DESCLASSIFICADO
3841	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	DESCLASSIFICADO
1854	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	DESCLASSIFICADO
5446	GESICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	DESCLASSIFICADO
5780	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	DESCLASSIFICADO
4355	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	DESCLASSIFICADO
4310	GLAÚCIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1994	DESCLASSIFICADO
6177	GLEICI KELEN GOMES DIAS	22/08/1994	DESCLASSIFICADO
4538	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	03/12/1991	DESCLASSIFICADO
1459	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	DESCLASSIFICADO
5831	GRACIELE DA SILVA ALVES	07/02/1992	DESCLASSIFICADO
5507	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	DESCLASSIFICADO
2845	GRADSIELI DOS SANTOS SILVA	02/01/2002	DESCLASSIFICADO
1338	GUSTAVO BARRETO	06/03/2002	DESCLASSIFICADO
1395	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	DESCLASSIFICADO
6172	HERICA SILVA DE OLIVEIRA	22/07/1994	DESCLASSIFICADO
3000	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	06/04/2003	DESCLASSIFICADO
491	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995	DESCLASSIFICADO
5538	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO
2465	IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO	22/05/1984	DESCLASSIFICADO
3834	ISABELY MARQUES WEILAND	07/10/2003	DESCLASSIFICADO
1253	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	27/04/1991	DESCLASSIFICADO
4283	IVANETE ALVES DE SOUZA SANTOS	26/04/1972	DESCLASSIFICADO
4047	IVANETE SANTOS DE SÁ PASSOS SILVA	06/09/1975	DESCLASSIFICADO
5003	IVONE MARIA DA FONSECA	21/06/1993	DESCLASSIFICADO
782	IVONE NAITICE DE OLIVEIRA	09/11/2001	DESCLASSIFICADO
73	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/11/2001	DESCLASSIFICADO
3849	JAQUELINE VICENTE CAMPANA	08/02/2004	DESCLASSIFICADO
3247	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	DESCLASSIFICADO
5781	JESSICA LOURENE NEVES DE OLIVEIRA	18/01/2000	DESCLASSIFICADO
6206	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA	11/04/1997	DESCLASSIFICADO
6298	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1990	DESCLASSIFICADO
4466	JOÃO JOSÉ VIEIRA	05/09/1196	DESCLASSIFICADO
1134	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993	DESCLASSIFICADO
5183	JORDANA BERNARDO PRIMIOS	16/11/2003	DESCLASSIFICADO
2846	JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/07/2004	DESCLASSIFICADO
1246	JOSÉ MATHEUS HEINZEN	20/11/1996	DESCLASSIFICADO
2595	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	DESCLASSIFICADO
2087	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	14/03/1992	DESCLASSIFICADO
6274	JULIANA DE SOUZA FERREIA	20/08/2002	DESCLASSIFICADO
5722	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	DESCLASSIFICADO
2506	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	24/11/1997	DESCLASSIFICADO
531	KAISLLAINY PADOVAN CABRAL	28/09/2004	DESCLASSIFICADO
3747	KALEY ROLIM AVILA	27/05/2002	DESCLASSIFICADO
6532	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	DESCLASSIFICADO
5758	KALLEB DE PAULA SOUSA	24/10/2003	DESCLASSIFICADO
1334	KÁRCIO MORAES PESSOA	03/12/2001	DESCLASSIFICADO
327	KARINA ANTONIA BONIN TEIXEIRA	20/03/1990	DESCLASSIFICADO
105	KARINA OLIVEIRA FRAUZIN	12/11/1995	DESCLASSIFICADO
5143	KAUAN VIEIRA DA SILVA	16/08/2003	DESCLASSIFICADO
4164	KÉTLEN LUCAS DE LIMA	31/03/2004	DESCLASSIFICADO
325	LARISSA BARROS DA SILVA	10/10/2002	DESCLASSIFICADO
1465	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	DESCLASSIFICADO
6086	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	DESCLASSIFICADO
6254	LEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1972	DESCLASSIFICADO
4450	LEIDE SONIA CASTRO DOS SANTOS	03/06/1985	DESCLASSIFICADO
2204	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1981	DESCLASSIFICADO
49	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	11/01/2002	DESCLASSIFICADO
5152	LIDIANE MATIOLI	01/07/1992	DESCLASSIFICADO
4089	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	DESCLASSIFICADO
3235	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO
6496	LUANA AMORIM DA CUNHA	08/05/2001	DESCLASSIFICADO
6428	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	DESCLASSIFICADO
5884	LUANA PLUCINSKI BRANDÃO	23/11/1998	DESCLASSIFICADO
143	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	DESCLASSIFICADO
1066	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	DESCLASSIFICADO
6454	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO
887	LUIS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	16/08/2002	DESCLASSIFICADO
6538	LUIZ ALBERTO DIAS SOARES	12/08/1999	DESCLASSIFICADO
3790	LUZIA MÁRCIA HIPÓLITO DA SILVA PEDRONI	13/12/1992	DESCLASSIFICADO
6521	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	DESCLASSIFICADO
5093	MACSINE VELME DE LIMA	12/09/1994	DESCLASSIFICADO
1655	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1991	DESCLASSIFICADO
5667	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	DESCLASSIFICADO
4040	MARCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA COSTA	29/04/1973	DESCLASSIFICADO
1243	MARCOS ASSIS FERNANDES	14/09/1999	DESCLASSIFICADO
1211	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023	DESCLASSIFICADO
122	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	DESCLASSIFICADO
4697	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	18/04/1984	DESCLASSIFICADO
1790	MARIA LORENA APOLINARIO SOUZA	14/05/2003	DESCLASSIFICADO
4434	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	DESCLASSIFICADO
3093	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1971	DESCLASSIFICADO

3621	MARIO DARTIBALE NETO	19/04/1991	DESCLASSIFICADO
5662	MARIVÂNIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	DESCLASSIFICADO
3825	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	DESCLASSIFICADO
5220	MARTA PIOVEZAN LINO	30/01/1966	DESCLASSIFICADO
2781	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/0197	DESCLASSIFICADO
5191	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	DESCLASSIFICADO
972	MAYSA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1999	DESCLASSIFICADO
2103	MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	23/07/1988	DESCLASSIFICADO
5646	MICHELE DE SOUZA TEIXEIRA	04/02/1994	DESCLASSIFICADO
3308	MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA	07/04/1984	DESCLASSIFICADO
206	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	DESCLASSIFICADO
737	NAIANE BOTELHO DA SILVA MOURA	21/08/1992	DESCLASSIFICADO
6125	NAIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO
4279	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	17/11/1994	DESCLASSIFICADO
6416	NAICELE CARINE BATISTA BAIA SUARES	07/04/1994	DESCLASSIFICADO
1937	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969	DESCLASSIFICADO
6192	NATASHA TURACA DE AQUINO	06/04/1998	DESCLASSIFICADO
6498	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/05/2003	DESCLASSIFICADO
5558	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	DESCLASSIFICADO
461	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	DESCLASSIFICADO
243	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	DESCLASSIFICADO
4055	NÚBIA RENATA FRANÇA HONÓRIO HENKE	14/11/1993	DESCLASSIFICADO
4953	OZIEL LUCIANO ROSA	19/02/1975	DESCLASSIFICADO
6376	PALOMA MATIAS BARROS	02/02/2002	DESCLASSIFICADO
3715	PÂMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986	DESCLASSIFICADO
1928	PATRICIA BARBOSA ROSA SILVA	06/06/1997	DESCLASSIFICADO
4196	PATRICIA DE JESUS FLORENTINO MAGALHÃES	04/03/1992	DESCLASSIFICADO
6003	PATRICK DOS SANTOS OLIANI	22/06/2000	DESCLASSIFICADO
6357	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	18/10/1991	DESCLASSIFICADO
2565	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/10/2004	DESCLASSIFICADO
4130	POLIANI BARBOSA BANDEIRA	30/03/2002	DESCLASSIFICADO
5194	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	DESCLASSIFICADO
4890	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	13/12/1989	DESCLASSIFICADO
5005	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/07/1980	DESCLASSIFICADO
1531	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	06/01/1991	DESCLASSIFICADO
2908	RAYLON KALIL SILVA ALVES	13/06/2001	DESCLASSIFICADO
733	RENATA CABRAL MARCON	31/08/1998	DESCLASSIFICADO
1509	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	DESCLASSIFICADO
2946	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	DESCLASSIFICADO
2792	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	DESCLASSIFICADO
4006	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/08/1981	DESCLASSIFICADO
1146	ROSELI DE SOUZA	06/09/1982	DESCLASSIFICADO
1437	ROSIANE ROQUE GENUÍNO BRITO	09/04/1990	DESCLASSIFICADO
1550	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	DESCLASSIFICADO
6472	ROSILENE MORAIS ELIZEU	03/05/1994	DESCLASSIFICADO
4905	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	DESCLASSIFICADO
5027	RUBERSON SALVADOR DA SILVA	20/04/1992	DESCLASSIFICADO
5146	RUTILEIA NASCIMENTO FRANCA	10/01/1993	DESCLASSIFICADO
990	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999	DESCLASSIFICADO
5067	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	DESCLASSIFICADO
499	SEBASTIÃO ANGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2004	DESCLASSIFICADO
6263	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	DESCLASSIFICADO
6217	SIDINEI FERREIRA COELHO	18/04/1985	DESCLASSIFICADO
4012	SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	DESCLASSIFICADO
1852	SILVANA DA SILVA LEITE	22/02/1984	DESCLASSIFICADO
3905	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	DESCLASSIFICADO
3612	SILVANEIDE MEDEIROS BRUNO	10/04/2000	DESCLASSIFICADO
4512	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	DESCLASSIFICADO
987	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA	20/10/1977	DESCLASSIFICADO
3148	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987	DESCLASSIFICADO
5120	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/01/1999	DESCLASSIFICADO
4179	SONIA DOS SANTOS ESTEVAO	09/12/1980	DESCLASSIFICADO
4947	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA	17/05/2002	DESCLASSIFICADO
1783	TAINARA LIMA DA SILVA	17/07/2002	DESCLASSIFICADO
1935	TATIANE DIAS COELHO	24/04/1996	DESCLASSIFICADO
4044	TATIANE RODRIGUES BRAZ	06/08/1997	DESCLASSIFICADO
4121	THAINÁ ALVES ANDRADE	31/10/1999	DESCLASSIFICADO
5772	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	DESCLASSIFICADO
1679	THÂMY KÉIA GUSMÃO SOMOZA	06/05/2003	DESCLASSIFICADO
3817	TIAGO HENRIQUE FRANCISCO	05/11/1999	DESCLASSIFICADO
1599	VALDECI GESKE	12/11/1980	DESCLASSIFICADO
494	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	DESCLASSIFICADO
390	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	DESCLASSIFICADO
2912	VANUZA MARIA DA SILVA	17/04/1987	DESCLASSIFICADO
5786	VICTOR HUGO VIAL ASSIS	28/10/2004	DESCLASSIFICADO
2261	VITORIA CANDIDA DA SILVA	27/03/1997	DESCLASSIFICADO
896	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	20/09/2004	DESCLASSIFICADO
2731	WAILER VERISSIMO LEME	02/09/1996	DESCLASSIFICADO
2937	WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	19/03/1993	DESCLASSIFICADO
4780	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	10/04/2000	DESCLASSIFICADO
5567	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO

CARGO: Serviços Gerais 40 horas.

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	2515	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	27,000
2	6374	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	27,000
3	3557	MARLENE PINTO	04/03/1977	24,000
4	709	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	24,000
5	6329	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	24,000

6	1517	MARCIANA DOS SANTOS	23/05/1983	24,000
7	1769	EDINAURA HELL	17/07/1985	24,000
8	803	ANGELA MARIA RODRIGUES	16/12/1988	24,000
9	501	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	24,000
10	2715	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	24,000
11	4715	PATRICIA STORCH	31/12/1992	24,000
12	1748	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	24,000
13	1448	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	24/02/1997	24,000
14	3592	ELIZIANA PINHEIRO DA SILVA	01/06/1981	23,000
15	1858	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	22,000
16	5795	EDERSON BACHEGA	27/04/1990	22,000
17	1463	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	21,000
18	3741	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	21,000
19	157	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	21,000
20	4427	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	21,000
21	4216	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	20,000
22	5294	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	20,000
23	2892	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	20,000
24	3522	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	20,000
25	1900	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	20,000
26	3378	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	20,000
27	1844	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	20,000
28	4518	ERNO REINICKE	26/06/1994	20,000
29	1869	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	20,000
30	4951	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	20,000
31	1677	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	19,000
32	2620	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	03/09/1971	19,000
33	2862	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	19,000
34	5952	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	19,000
35	6157	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	19,000
36	4163	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	19,000
37	5494	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	19,000
38	2925	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	19,000
39	4454	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	19,000
40	2887	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	19,000
41	3349	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	19,000
42	3774	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	19,000
43	1282	ROSELI FERREIRA SANCHO	15/05/1981	19,000
44	2786	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	19,000
45	5451	SÉRGIO SIMÕES PEREIRA	15/06/1981	19,000
46	5452	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	19,000
47	3607	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	19,000
48	6032	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	19,000
49	3301	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	02/02/1985	19,000
50	5024	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	19,000
51	1840	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	19,000
52	5605	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	19,000
53	3159	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	19,000
54	690	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	19,000
55	6459	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	19,000
56	4503	ELCILENE ALVES BATISTA	25/07/1986	19,000
57	6548	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	19,000
58	5462	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	19,000
59	4667	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	19,000
60	783	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	19,000
61	1695	MARIA DA SIVA ROCHA	24/07/1988	19,000
62	865	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	05/12/1988	19,000
63	5747	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	19,000
64	4777	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	22/12/1988	19,000
65	3880	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	19,000
66	4083	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	19,000
67	2392	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	19,000
68	3298	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	19,000
69	2603	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	19,000
70	3897	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	19,000
71	1440	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	19,000
72	5073	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	19,000
73	4474	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	19,000
74	5281	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	19,000
75	4449	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	25/11/1991	19,000
76	5028	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	19,000
77	1503	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	19,000
78	6142	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	19,000
79	1528	JOSÉ ADAO DIAS	24/06/1993	19,000
80	4827	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	19,000
81	3145	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	19,000
82	4622	NOEMI MARTINS RIBEIRO	26/07/1994	19,000
83	4598	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	19,000
84	70	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	19,000
85	1476	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	19,000
86	928	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	19,000
87	5325	KAMYLLA LOPES	05/11/1995	19,000
88	1708	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	19,000
89	1048	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	19,000
90	5739	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	19,000
91	5376	JHENIFER	28/02/1997	19,000
92	2452	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	19,000
93	2122	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	19,000
94	4129	GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI	15/01/1998	19,000
95	6260	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	19,000
96	2453	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	19,000

97	4219	LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	16/12/1998	19,000
98	1052	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	19,000
99	4743	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	19,000
100	104	KAWAN RENAN DA SILVA AZEVEDO	28/01/2005	19,000
101	1460	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	18,000
102	2802	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	18,000
103	3885	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	18,000
104	4709	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	18,000
105	1560	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	18,000
106	5776	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	21/01/1997	18,000
107	3323	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	29/11/1198	18,000
108	3529	SONIA MAGALHAES DA SILVA	05/04/1967	17,000
109	2397	GILMAR DO NASCIMENTO ROSA	06/05/1967	17,000
110	3351	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	17,000
111	6531	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	17,000
112	5290	ESIEL BISPO DA SIILVA	11/04/1977	17,000
113	4022	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	17,000
114	3686	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	17,000
115	4741	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	17,000
116	5941	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS	16/03/1983	17,000
117	3080	SIMONE DOS SANTOS PORTES	20/03/1984	17,000
118	2950	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	17,000
119	1043	CRISTIELLY GLOWASKY	16/05/1986	17,000
120	2762	MIRIAN DE JESUS LOPES	08/06/1988	17,000
121	3914	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	17,000
122	3418	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	12/09/1992	17,000
123	4885	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	17,000
124	5168	MACSINE VELME DE LIMA	12/09/1994	17,000
125	1746	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	17,000
126	5537	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	17,000
127	3289	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL	08/12/1997	17,000
128	3249	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998	17,000
129	118	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	17,000
130	555	KAISLLAINY PADOVAN CABRAL	28/09/2004	17,000
131	3860	CELIO FERNANDES	25/11/1967	16,000
132	6181	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA	29/06/1973	16,000
133	3942	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	19/05/1980	16,000
134	3623	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	16,000
135	2290	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	16,000
136	4088	IRINÉIA PEREIRA DE SOUZA GOMES	09/10/1990	16,000
137	3983	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	16,000
138	4143	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	15,000
139	4604	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	15,000
140	4374	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	15,000
141	6507	ALCIONE AUGUSTO VIANA	27/01/1976	15,000
142	4473	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	15,000
143	5960	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	15,000
144	4954	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	15,000
145	4989	ROSIVALDO RUFINO DE JESUS	08/02/1982	15,000
146	1363	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	15,000
147	5798	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	15,000
148	2897	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	15,000
149	5243	LORINEIDE DA HORA MELO	06/12/1982	15,000
150	6019	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	15,000
151	1955	LUCIANE TEIXEIRA CORREA	04/05/1984	15,000
152	3794	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	15,000
153	4360	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	15,000
154	5101	ADIANA MAURO ANGELO	19/12/1984	15,000
155	5326	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	15,000
156	4714	SIRLENE ANTUNES	23/02/1988	15,000
157	2914	JAQUELINEALVES DA SILVA DE SOUZA	30/05/1988	15,000
158	4170	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	15,000
159	1179	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	15,000
160	2671	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	15,000
161	2932	DAYANE CAMILA PONTES	21/08/1989	15,000
162	3850	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	15,000
163	6123	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	01/10/1990	15,000
164	2031	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER	10/10/1990	15,000
165	1241	ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO	17/12/1992	15,000
166	4730	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	15,000
167	343	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	15,000
168	4016	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	15,000
169	6427	ROSILENE MORAIS ELIZEU	03/05/1994	15,000
170	5555	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	15,000
171	5156	LEIDIANE JOSÉ DE PAULA	06/12/1994	15,000
172	3098	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO	09/12/1994	15,000
173	4734	GESSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	15,000
174	4965	ANA PAULA SENA	05/11/1995	15,000
175	3816	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO	29/04/1996	15,000
176	6228	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	15,000
177	6040	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	15,000
178	3842	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	15,000
179	4410	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	15,000
180	6227	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	15,000
181	3467	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA	10/04/1998	15,000
182	5900	WERIQUES JUNIOR BARBOSA OLIVEIRA ELLER	22/06/1999	15,000
183	205	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	15,000
184	56	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	15,000
185	4606	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	15,000
186	2035	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002	15,000
187	1256	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2003	15,000

188	2151	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	14,000
189	4609	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	14,000
190	2257	ERIVELTON BISPO SILVA	17/11/1977	14,000
191	3376	MARIA APARECIDA SANTOS	09/01/1979	14,000
192	735	IAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	14,000
193	4695	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	14,000
194	2930	ALESSADRA PEREIRA DA SILVA	02/01/1980	14,000
195	86	WILSILENE LIMA PONTES	03/02/1980	14,000
196	1076	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	14,000
197	5694	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	14,000
198	3171	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1981	14,000
199	2294	SOLANGE PAVIM	21/03/1981	14,000
200	3313	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	16/04/1981	14,000
201	3149	ALINE SOUZA DA SILVA	26/09/1981	14,000
202	4492	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	14,000
203	3598	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	14,000
204	1106	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	14,000
205	5972	EDSON DE ANDRADE	06/03/1984	14,000
206	6170	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	14,000
207	379	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	14,000
208	3177	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	14,000
209	534	ELIANE BONFÁ CANPOS	28/10/1984	14,000
210	558	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	14,000
211	4091	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	03/01/1985	14,000
212	3619	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	14,000
213	6064	ÉRICA MARIA DA SILVA	07/11/1985	14,000
214	2597	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	14,000
215	3646	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	14,000
216	5464	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	14,000
217	4364	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	14,000
218	1467	MARILENE PEREIRA	23/12/1986	14,000
219	3671	NEURIDE MÁXIMO DE ABREU	28/01/1987	14,000
220	3562	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	14,000
221	4004	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	14,000
222	5306	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	14,000
223	3131	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987	14,000
224	5500	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	16/10/1987	14,000
225	492	DANIEL SILVA PAPA	06/01/1988	14,000
226	3296	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	30/01/1988	14,000
227	1033	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	14,000
228	4560	ELIANE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA RODRIGUES	30/07/1988	14,000
229	1369	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	29/08/1988	14,000
230	3072	MARCELAINE TEIXEIRA MARTINS	23/09/1988	14,000
231	3459	ELISANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	14,000
232	2372	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	06/08/1989	14,000
233	1931	CLEIDIANE DE SOUZA	14/10/1989	14,000
234	5588	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	14,000
235	5792	FRANCIELLE PAULA MOURA DE OLIVEIRA	18/12/1989	14,000
236	821	FABIA DA SILVA AMORIM	27/12/1989	14,000
237	1740	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	14,000
238	1545	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	14,000
239	6232	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1990	14,000
240	1586	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	14,000
241	4946	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	14,000
242	1862	ALANA FERREIRA KUSTER	03/12/1990	14,000
243	4999	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	17/12/1990	14,000
244	769	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	14,000
245	5386	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	14,000
246	4220	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	14,000
247	2736	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	14,000
248	510	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	14,000
249	5406	KATIAE DA CRUZ LEMES	13/01/1992	14,000
250	925	DANIEL BALBINO	10/03/1992	14,000
251	160	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	14,000
252	5136	LIDIANE MATIOLI	01/07/1992	14,000
253	1261	PATRICIA DE BARROS	26/11/1992	14,000
254	4987	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	16/12/1992	14,000
255	191	JESSICA DA SILVA SOUZA	24/12/1992	14,000
256	3744	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	14,000
257	3862	SIMONE ALVES DE JESUS	11/06/1993	14,000
258	2435	ELAINE FERREIRA DE ALMEIDA	28/08/1993	14,000
259	3193	NOEMI CLAUDINÉIA DE LARA	10/09/1993	14,000
260	57	CAROLINE SILVA MARTINS	22/10/1993	14,000
261	6119	FABIANA NUNES DA SILVA	05/11/1993	14,000
262	5078	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	14,000
263	2739	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	14,000
264	1663	ALESSANDRA TEODORO CANDIDO	08/04/1994	14,000
265	5761	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	11/04/1994	14,000
266	5805	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	26/07/1994	14,000
267	123	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	14,000
268	3410	FABRÍCIO DIEMERSON MOREIRA	20/09/1994	14,000
269	1796	FRANCINETE CAMARGO DOS SANTOS GORZA	03/05/1995	14,000
270	1173	ANA PAULA BASILIO	08/05/1995	14,000
271	3796	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	14,000
272	3115	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	14,000
273	5412	ELOIZA ALVES MATHEUS	24/01/1996	14,000
274	4838	ALLAN SOUZA SILVA	23/04/1996	14,000
275	4718	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	14,000
276	5609	MARIA JOAQUINA FERREIRA ARAUJO	31/05/1996	14,000
277	6058	POLI MAIARA DE JESUS	12/06/1996	14,000
278	6245	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	02/08/1996	14,000

279	2428	WALACE COLEHO DIAS	16/09/1996	14,000
280	1739	LETICIA MELO SILVA AMORIM	24/11/1996	14,000
281	1359	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	14,000
282	5541	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	14,000
283	3837	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	14,000
284	5002	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	14,000
285	4002	JAQUELINE FALCAO FELIX	02/04/1997	14,000
286	5076	MICHELY VIANA ROCHA	27/04/1997	14,000
287	3501	LUCAS HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	07/05/1997	14,000
288	4506	CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO	08/05/1997	14,000
289	3978	FERNANDO GOMES PINA DOS PASSOS	06/06/1997	14,000
290	3325	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	14,000
291	3772	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	14,000
292	6400	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	14,000
293	3893	DIESSIKA MONTEIRO SALOMÃO	29/08/1997	14,000
294	6371	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	14,000
295	4584	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998	14,000
296	532	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	14,000
297	2685	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	14,000
298	5481	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	05/08/1998	14,000
299	4816	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	14/08/1998	14,000
300	6051	DANIELI MARTINS DA LUZ	05/09/1998	14,000
301	3455	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	14,000
302	3267	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999	14,000
303	836	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	14,000
304	4795	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	14,000
305	3174	MIKAELA AVILA DA SILVA	08/05/1999	14,000
306	1221	MAYSA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1999	14,000
307	5841	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999	14,000
308	3509	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	14,000
309	715	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999	14,000
310	6526	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/06/1999	14,000
311	1915	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	21/06/1999	14,000
312	3252	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	14,000
313	6533	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000	14,000
314	2444	ANDREINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/2000	14,000
315	5905	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	14,000
316	1878	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	14,000
317	5827	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	14,000
318	2491	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2000	14,000
319	2679	ELLEN PRADO DA SILVA	27/04/2000	14,000
320	5434	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	14,000
321	4421	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	14,000
322	2563	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	14,000
323	3636	MARLON HENRIQUE DUTRA	21/09/2000	14,000
324	2551	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	14,000
325	4314	ROBERTA ANDRIELLY AZEVEDO	29/11/2000	14,000
326	3242	LEIDANE SCOTT MOREIRA	26/01/2001	14,000
327	2160	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	14,000
328	2893	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	14,000
329	3507	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	14,000
330	226	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	14,000
331	6339	JULIANA DA SILVA FERREIRA AMORIM	21/09/2001	14,000
332	4990	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	14,000
333	3279	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	14,000
334	479	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	14,000
335	3870	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	14,000
336	6483	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	14,000
337	5023	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	14,000
338	2505	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	14,000
339	3364	VALDICLEI PEREIRA RODRIGUES	03/06/2002	14,000
340	3329	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	14,000
341	4760	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	14,000
342	1121	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2002	14,000
343	470	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	14,000
344	5208	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	14,000
345	6410	LAUANY OLIVEIRA DA SILVA	31/01/2003	14,000
346	2764	MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	13/02/2003	14,000
347	3896	MATEUS RAFAEL FREZ PEREIRA	12/04/2003	14,000
348	5278	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	06/06/2003	14,000
349	1936	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004	14,000
350	5714	CAUÃ GABRIEL SANTANA CARVALHO	22/01/2004	14,000
351	913	ELOISA PINTO PINHEIRO	21/04/2004	14,000
352	1536	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	22/07/2004	14,000
353	1133	KESIA CORES DA SILVA	29/10/2004	14,000
354	882	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	01/01/2005	14,000
355	4737	LUZIMAR DA SILVA SANTANA SOUZA	12/02/2019	14,000
356	5495	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2021	14,000
357	3927	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2023	14,000
358	3259	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/0187	14,000
359	2109	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1199	14,000
360	2928	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	12,000

CARGO: Serviços Gerais 40 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	3873	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	19,000
2	6124	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	19,000
3	4788	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	19,000

4	2373	MÔNICA NUNES DO VALE	09/12/1984	15,000

CARGO: Serviços Gerais 40 horas
(Arquivos Corrompidos)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	1420	CARLA DA COSTA FERRIERA	21/12/1989
2	2989	CLEIDE VENANCIO VIEIRA	15/02/1981
3	3723	EICHELLA BOREL SANTOS	10/01/2002
4	1087	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1981
5	2923	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2203
6	2982	JOICY AMANDA PEREIRA DE JESUS	04/07/2001
7	5180	JOYCE DA SILVA AGUIAR	01/06/1997
8	4092	LHISLEY KELLY VITORINO SOUZA	12/04/1993
9	6448	LUCAS GOMES DE ANDRADE	08/09/1999
10	1049	MOISES MARINHO SAMPAIO	14/04/1983
11	5670	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990
12	1499	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRIÇO	01/11/1985
13	5040	THIAGO FERNNANDO KUNZ SILVA	22/03/1992

CARGO: Serviços Gerais 40 horas
DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
4475	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	03/12/1991	DESCLASSIFICADO
5381	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO
1222	ADRIANA AVELINA PEREIRA SOUZA	29/04/1984	DESCLASSIFICADO
1433	ADRIANA CONTAO DOS SANTOS	02/07/1985	DESCLASSIFICADO
2418	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	DESCLASSIFICADO
5760	ADRIANO DA SILVA SOUZA	04/12/1995	DESCLASSIFICADO
3813	ADRIANO RUSCHEL MOCHKO	02/12/1988	DESCLASSIFICADO
2730	AILTON DA SILVA	14/01/1972	DESCLASSIFICADO
4886	ALCIONE ARAUJO FARIAS	22/09/1978	DESCLASSIFICADO
4588	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	DESCLASSIFICADO
5735	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	DESCLASSIFICADO
5408	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1995	DESCLASSIFICADO
1352	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	DESCLASSIFICADO
502	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	17/06/2003	DESCLASSIFICADO
349	ALINE PRISCILA DA COSTA	19/03/1984	DESCLASSIFICADO
48	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	03/09/2001	DESCLASSIFICADO
152	AMANDA MOTA CAETANO	07/06/1982	DESCLASSIFICADO
5919	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	DESCLASSIFICADO
5994	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO
6456	ANA LIDIA DE SOUZA	21/07/2003	DESCLASSIFICADO
2690	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	DESCLASSIFICADO
3884	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	DESCLASSIFICADO
2918	ANA PAULA DA SILVA	20/11/1992	DESCLASSIFICADO
5818	ANA PAULA DE SOUZA	08/01/1993	DESCLASSIFICADO
2951	ANA PAULA SILVA DE JESUS	07/12/1989	DESCLASSIFICADO
3998	ANDERSON AGUINALDO HOLANDA ALVES.	03/07/2003	DESCLASSIFICADO
3745	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	06/01/1984	DESCLASSIFICADO
4661	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	08/10/2015	DESCLASSIFICADO
3879	ANDRIELI CORREIA NANDI	25/06/1990	DESCLASSIFICADO
2170	ANGELA ANTUNE DE SÁ	18/05/1983	DESCLASSIFICADO
3120	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	DESCLASSIFICADO
618	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	27/08/1987	DESCLASSIFICADO
4601	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO
5729	ANGRA DE LIMA DUARTE	15/10/2003	DESCLASSIFICADO
980	ANTONIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	DESCLASSIFICADO
2800	APARECIDA CAVALCANTE VIEIRA	25/09/1982	DESCLASSIFICADO
6038	BEATRIZ BEZERRA ALVES	15/03/1989	DESCLASSIFICADO
681	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	15/06/1981	DESCLASSIFICADO
5964	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	27/03/1997	DESCLASSIFICADO
5566	BRUNA DO NASCIMENTO	22/03/1996	DESCLASSIFICADO
3215	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	DESCLASSIFICADO
831	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	DESCLASSIFICADO
3230	CARINE MARCOS DE AZEVEDO	29/06/1995	DESCLASSIFICADO
6385	CARLA DANIELLA BERNARDO	15/11/1989	DESCLASSIFICADO
2642	CARLOS ANDRÉ ALMEIDA PAULA	22/02/1987	DESCLASSIFICADO
2660	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	DESCLASSIFICADO
148	CAROLINE FERREIRA DAS ALMAS	28/07/2002	DESCLASSIFICADO
3653	CATIA INACIO	10/09/1991	DESCLASSIFICADO
2423	CAUA DOS SANTOS AGUIAR	22/11/2003	DESCLASSIFICADO
179	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983	DESCLASSIFICADO
5610	CEILI CRISTINA DA SILVA	01/07/1998	DESCLASSIFICADO
664	CELI VIEIRA DA COSTA EGGERTT	28/05/1978	DESCLASSIFICADO
4396	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978	DESCLASSIFICADO
3415	CHARLES DA COSTA CASTRO	28/07/1971	DESCLASSIFICADO
1810	CIBELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1994	DESCLASSIFICADO
1597	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO
6481	CIRLEI GERALDO	26/03/1975	DESCLASSIFICADO
4783	CLAUDICELIA FATIMA DE LARA	02/09/1979	DESCLASSIFICADO
4797	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	30/11/1984	DESCLASSIFICADO
4331	CLAUDIO RACHID DOS SANTOS	02/10/1995	DESCLASSIFICADO
1258	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	DESCLASSIFICADO
5969	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	DESCLASSIFICADO
849	CLEIDE ALVES DA SILVA	25/06/1993	DESCLASSIFICADO
6243	CLEIDIANA LIPKE	03/07/1984	DESCLASSIFICADO
2604	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	21/08/1984	DESCLASSIFICADO

5016	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO
1621	CLEVERSON DOS SANTOS PEREIRA	26/07/1992	DESCLASSIFICADO
2262	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	DESCLASSIFICADO
907	CRISTALINO SOARES PEREIRA	19/09/1965	DESCLASSIFICADO
4576	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	DESCLASSIFICADO
1135	DAIANE DE SOUZA BENASSI	19/09/2000	DESCLASSIFICADO
5774	DAIANE GOMES FERREIRA	04/02/1994	DESCLASSIFICADO
1104	DAIANE LOPES CARMINATO	02/06/2000	DESCLASSIFICADO
2207	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990	DESCLASSIFICADO
98	DANIEL PEDRO DA CUNHA	17/03/1998	DESCLASSIFICADO
1909	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	26/08/2003	DESCLASSIFICADO
4791	DÉBORA NAIARA ROCHA DE LIMA ALMEIDA	28/04/1996	DESCLASSIFICADO
2425	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002	DESCLASSIFICADO
5520	DEIVID DE JESUS ROCHA MARTINS	21/03/2003	DESCLASSIFICADO
5509	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	DESCLASSIFICADO
6132	DHIORDAN ALBERTO SILVA MORETTI	25/01/1997	DESCLASSIFICADO
1021	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	DESCLASSIFICADO
6249	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO	23/09/1991	DESCLASSIFICADO
2508	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	DESCLASSIFICADO
3256	EDICLEIA MEDEIROS DE SOUSA	24/11/1991	DESCLASSIFICADO
3938	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO
1417	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO
3510	EDINEIA MOTA DA SILVA	19/11/1984	DESCLASSIFICADO
3726	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	DESCLASSIFICADO
6540	EDVONALDO ALVES FEITOZA	26/03/1976	DESCLASSIFICADO
1988	ELIANAI GOMES BERNARDO	26/04/1980	DESCLASSIFICADO
5579	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	DESCLASSIFICADO
59	ELIANE BESSA DA CRUZ	03/12/1988	DESCLASSIFICADO
5989	ELIANE CARNEIRO AGUIAR	02/09/1992	DESCLASSIFICADO
5824	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	DESCLASSIFICADO
4329	ELIAS DE FARIAS NETO	19/09/2004	DESCLASSIFICADO
6186	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	DESCLASSIFICADO
4507	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	DESCLASSIFICADO
4042	ELISANA PINHEIRO DA SILVA	23/07/1976	DESCLASSIFICADO
4375	ELISANGELA DA SILVA MEIRE	08/10/1987	DESCLASSIFICADO
5581	ELIZANGELA SCHEIDEGGER DE ALMEIDA	26/04/1994	DESCLASSIFICADO
2606	ELIZEU BISPO DOS SANTOS	19/05/2023	DESCLASSIFICADO
5103	ELLEN DOS SANTOS OLIVRIRAS	25/03/1999	DESCLASSIFICADO
3228	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	DESCLASSIFICADO
5400	ELZA CANDIDO RAMALHO	11/10/1981	DESCLASSIFICADO
6534	EMILLY MAISA LOPES	11/06/1999	DESCLASSIFICADO
6394	ENDILA MARIS DA SILVA CRESCÊNCIO	10/10/1998	DESCLASSIFICADO
1508	EREDIANE VIEIRA	13/08/1995	DESCLASSIFICADO
6240	ESLLEY ANGELO DA SILVA GOMES	21/02/1990	DESCLASSIFICADO
223	ETVALDO FREITAS LISBOA	02/12/1996	DESCLASSIFICADO
4141	EUCILEIDE LOPES BATISTA	20/12/1983	DESCLASSIFICADO
5650	EUNICE ROSA DA SILVA	31/01/1989	DESCLASSIFICADO
3844	EURIDES HERPA FERREIRA	09/01/1968	DESCLASSIFICADO
5796	EVANILSON PAZ FER	21/10/1991	DESCLASSIFICADO
5219	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	25/06/2001	DESCLASSIFICADO
6458	EVERTON DEIVID BISPO RODRIGUES	19/09/2003	DESCLASSIFICADO
2585	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	DESCLASSIFICADO
837	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	DESCLASSIFICADO
5407	FABIO CIRIACO COSTA	23/10/1984	DESCLASSIFICADO
2201	FABIO RICARDO PAZATTO	27/06/1984	DESCLASSIFICADO
3891	FAGNA SILVA	02/08/1983	DESCLASSIFICADO
4201	FERNANDA DA SILVA VICENTE RODRIGUES	17/11/1987	DESCLASSIFICADO
4084	FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	10/06/1983	DESCLASSIFICADO
1065	FLÁVIA PEIXOTO	06/09/2003	DESCLASSIFICADO
3730	FRANCIELE DA SILVA ANGELO	04/05/1988	DESCLASSIFICADO
6259	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	26/06/1988	DESCLASSIFICADO
1312	FRANCISCO CONCEIÇÃO DE LIMA JUNIOR	13/01/2002	DESCLASSIFICADO
6387	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	07/06/1971	DESCLASSIFICADO
151	GABRIELA ARANTES PEREIRA	29/12/1994	DESCLASSIFICADO
1268	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	DESCLASSIFICADO
4874	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS	20/09/1995	DESCLASSIFICADO
3077	GENILSON RECH BARBOSA	06/03/1988	DESCLASSIFICADO
6197	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2002	DESCLASSIFICADO
2490	GERSON VIEIRA DA SILVA	23/10/1978	DESCLASSIFICADO
5421	GESICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	DESCLASSIFICADO
4654	GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/02/2001	DESCLASSIFICADO
6226	GILMAR DE ALMEIDA SILVA	14/07/1983	DESCLASSIFICADO
6179	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	DESCLASSIFICADO
2799	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/10/1986	DESCLASSIFICADO
5893	GRACIELE DA SILVA ALVES	07/02/1992	DESCLASSIFICADO
2945	GRASIELI DOS SANTOS SILVA	02/01/2002	DESCLASSIFICADO
2393	GRAZIELA SALMENTO BARBIERI	08/03/2005	DESCLASSIFICADO
2933	GUILHERME CODINHOTO NASCIMENTO	14/04/2004	DESCLASSIFICADO
996	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	DESCLASSIFICADO
5303	HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO	13/07/1979	DESCLASSIFICADO
5840	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	DESCLASSIFICADO
6056	HERCULESON CARDOSO DE ALBUQUERQUE	10/06/1987	DESCLASSIFICADO
6276	HERICA SILVA DE OLIVEIRA	22/06/1994	DESCLASSIFICADO
2969	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	06/04/2003	DESCLASSIFICADO
5577	IARLA BERGER	26/10/1989	DESCLASSIFICADO
3050	INGRID RAIANE LIPKE PEREIRA	16/02/2004	DESCLASSIFICADO
536	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995	DESCLASSIFICADO
3900	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO
4020	IVANETE SANTOS DE SÁ PASSOS SILVA	06/09/1975	DESCLASSIFICADO
3548	IVANILDA MARIA DE SOUZA	07/08/1976	DESCLASSIFICADO
159	IVANIR LOPES DE FARIA	05/10/1979	DESCLASSIFICADO

6180	IVONE MARTINS	14/02/1967	DESCLASSIFICADO
4178	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	DESCLASSIFICADO
4330	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	DESCLASSIFICADO
3356	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	14/07/1992	DESCLASSIFICADO
429	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/11/2001	DESCLASSIFICADO
5282	JEFERSON CARLOS ARAÚJO DE SOUZA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO
2110	JESCILAINE RODRIGUES GABRIEL	05/05/2003	DESCLASSIFICADO
3218	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	DESCLASSIFICADO
3151	JESSICA DE LARA SOUZA SOARES	01/08/1999	DESCLASSIFICADO
2865	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	DESCLASSIFICADO
6278	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA	11/04/1997	DESCLASSIFICADO
3108	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	DESCLASSIFICADO
4509	JOÃO JOSÉ VIEIRA	05/09/1968	DESCLASSIFICADO
5437	JOCIEL VIDAL DOS SANTOS	20/08/1989	DESCLASSIFICADO
1947	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	12/12/1985	DESCLASSIFICADO
4378	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	DESCLASSIFICADO
5218	JORDANA BERNARDO PRIMIOS	16/11/2003	DESCLASSIFICADO
2233	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	01/09/1988	DESCLASSIFICADO
1045	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	DESCLASSIFICADO
5715	JOSIANE DE FREITAS SILVEIRA	19/04/1991	DESCLASSIFICADO
6441	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2021	DESCLASSIFICADO
3919	JOSILANE NUNES DOMINGOS	19/02/1992	DESCLASSIFICADO
5862	JOZIEL DA SILVA MACHADO	20/01/1992	DESCLASSIFICADO
799	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	DESCLASSIFICADO
5858	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	DESCLASSIFICADO
419	JULIANE LEITE DA SILVA	14/02/1998	DESCLASSIFICADO
2521	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	24/11/1997	DESCLASSIFICADO
6148	JUNIOR SOUZA FRANCISCO	05/02/1989	DESCLASSIFICADO
5793	JUSIELI PACHUINI FERREIRA DOS SANTOS	23/09/1986	DESCLASSIFICADO
4414	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	DESCLASSIFICADO
5856	KALLEB DE PAULA SOUSA	24/10/2003	DESCLASSIFICADO
826	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	DESCLASSIFICADO
5682	KARINE DA SILVA SANTOS	27/08/1999	DESCLASSIFICADO
2417	KARINE FERREIRA DA SILVA	02/09/1990	DESCLASSIFICADO
5122	KAUAN VIEIRA DA SILVA VIEIRA	16/08/2003	DESCLASSIFICADO
1513	KAYKY MOURA HENRIQUE	07/05/2003	DESCLASSIFICADO
1315	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	DESCLASSIFICADO
106	KELLY GARRIDO DA SILVA	04/05/2002	DESCLASSIFICADO
868	KÉSSELE SOUSA FRATA	10/01/1997	DESCLASSIFICADO
4191	KÉTLEN LUCAS DE LIMA	31/03/2004	DESCLASSIFICADO
6546	KLEICY RAYANE CANDIDA GRIGÓRIO	24/09/2003	DESCLASSIFICADO
5119	LADY DAIANA GONÇALVES	20/05/1198	DESCLASSIFICADO
6208	LAURA EDUARDA VASCONCELOS	01/03/2002	DESCLASSIFICADO
6510	LAWRENCE RODRIGO FERNANDO FERREIRA	21/05/1994	DESCLASSIFICADO
3068	LEANDRA ALCANTARA DE BARROS	20/05/1996	DESCLASSIFICADO
1263	LEIDIANA WELMER ROSA	02/09/1990	DESCLASSIFICADO
876	LEIDIANE CURTY ATHAIDE	26/05/1990	DESCLASSIFICADO
2155	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1981	DESCLASSIFICADO
4982	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	DESCLASSIFICADO
6403	LEISIANE PEREIRA SANTOS	04/02/1993	DESCLASSIFICADO
4537	LEONARDO CUSTODIO VIANA	02/11/1999	DESCLASSIFICADO
51	LETICIA DA SILVA LAUTON	19/07/1998	DESCLASSIFICADO
3220	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO
697	LETÍCIA PIZOLIO	29/09/1996	DESCLASSIFICADO
1185	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	DESCLASSIFICADO
2018	LORENA CRISTINA HIUMA VALANDRO	29/01/2001	DESCLASSIFICADO
786	LUANA GOMES MAIA DOPIATE	18/07/1982	DESCLASSIFICADO
1059	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	DESCLASSIFICADO
6513	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	DESCLASSIFICADO
1556	LUANA PLUCINSKI BRANDÃO	23/11/1998	DESCLASSIFICADO
6195	LUCELIA MARIA MENDES	18/09/1979	DESCLASSIFICADO
209	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	DESCLASSIFICADO
4102	LUCIANA DAMASIO	24/10/1984	DESCLASSIFICADO
5128	LUCIENE FIGUEIREDO DE SOUZA DE SÁ	21/05/2023	DESCLASSIFICADO
326	LUCIENE SANTOS SILVA	11/07/1982	DESCLASSIFICADO
4326	LUCILENE SOARES DE ARAÚJO	06/08/1970	DESCLASSIFICADO
6279	LUCINEIA DE JESUS MELO	14/07/1979	DESCLASSIFICADO
6378	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO
6515	LUIZ ALBERTO DIAS SOARES	12/08/1999	DESCLASSIFICADO
2059	LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA	18/03/1998	DESCLASSIFICADO
3754	LUZIA MARCIA HIPÓLITO DA SILVA PEDRONI	13/12/1992	DESCLASSIFICADO
6500	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	DESCLASSIFICADO
4776	MAGALI DOS SANTOS	10/05/1984	DESCLASSIFICADO
1011	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	DESCLASSIFICADO
392	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	DESCLASSIFICADO
5693	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	DESCLASSIFICADO
5561	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	DESCLASSIFICADO
6291	MARCELA CASTRO DE LIMA	05/10/1982	DESCLASSIFICADO
5092	MARCIA BUENO DA CRUZ COSTA	15/05/1999	DESCLASSIFICADO
1331	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	14/03/1984	DESCLASSIFICADO
5764	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976	DESCLASSIFICADO
69	MARCIANA ALVES DO NASCIMENTO	29/08/1986	DESCLASSIFICADO
5674	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	DESCLASSIFICADO
3439	MARCIO GILLIAN DA SILVA SANTOS	02/12/1983	DESCLASSIFICADO
2830	MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA	03/07/1975	DESCLASSIFICADO
4353	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	08/10/1968	DESCLASSIFICADO
4923	MARIA CLARA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/11/2003	DESCLASSIFICADO
4553	MARIA DE LURDES SIQUEIRA	11/12/1976	DESCLASSIFICADO
4076	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA MORANTE	18/04/1984	DESCLASSIFICADO
3779	MARIA MUCIA DE AVILA	30/12/1974	DESCLASSIFICADO
6524	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/08/1973	DESCLASSIFICADO

3881	MARILZABARBOSA DOS SANTOS	20/10/1982	DESCLASSIFICADO
3136	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1971	DESCLASSIFICADO
4684	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	DESCLASSIFICADO
3187	MARTA SOARES DA LUZ SILVA	21/07/1981	DESCLASSIFICADO
5814	MATEUS BITTENCOURT MENEGUETTE	11/07/2005	DESCLASSIFICADO
3871	MAURICIO COUTINHO CAMPOS	10/01/2004	DESCLASSIFICADO
2838	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	DESCLASSIFICADO
2461	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	19/05/1985	DESCLASSIFICADO
1122	MERIDIANA PAULA AMORIM	04/05/1990	DESCLASSIFICADO
5692	MICHELE DE SOUZA TEIXEIRA	04/02/1994	DESCLASSIFICADO
3304	MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA	07/04/1984	DESCLASSIFICADO
5988	NAIANE DE ARAJO OLIVEIRA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO
5626	NAICIELE CARINE BATISTA BAIA SUARES	07/04/1994	DESCLASSIFICADO
2511	NATALINA BARBOSA FERREIRA	25/12/1978	DESCLASSIFICADO
464	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	DESCLASSIFICADO
2209	NEIVA DA ROCHA SANTOS	08/08/1964	DESCLASSIFICADO
2995	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	DESCLASSIFICADO
2116	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	24/12/1975	DESCLASSIFICADO
172	NILDA CASTORINA DA SILVA	15/04/1964	DESCLASSIFICADO
539	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	DESCLASSIFICADO
5286	NILZA LISBOA DE OLIVEIRA	09/09/1966	DESCLASSIFICADO
3749	NOELI SILVA DOS SANTOS	01/10/1983	DESCLASSIFICADO
3996	NÚBIA RENATA FRANÇA HONÓRIO HENKE	14/11/1993	DESCLASSIFICADO
2273	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	DESCLASSIFICADO
3986	PÂMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986	DESCLASSIFICADO
3102	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	DESCLASSIFICADO
436	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	DESCLASSIFICADO
6253	PEDRO PAULO DOS SANTOS	29/06/1987	DESCLASSIFICADO
4572	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	DESCLASSIFICADO
2487	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/10/2004	DESCLASSIFICADO
3199	POLIANA RODRIGUES ROCHA	05/10/1986	DESCLASSIFICADO
1755	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	DESCLASSIFICADO
5174	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	DESCLASSIFICADO
1080	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	DESCLASSIFICADO
4901	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	13/12/1989	DESCLASSIFICADO
6151	RAIZA DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	DESCLASSIFICADO
3223	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/07/1988	DESCLASSIFICADO
2091	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/07/1980	DESCLASSIFICADO
1995	RAYANI LOHAN DA SILVA MORAES	16/05/2001	DESCLASSIFICADO
1336	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	06/01/1991	DESCLASSIFICADO
867	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	21/09/1985	DESCLASSIFICADO
3780	RENATA MARIA GERMANO GHIRALDELLO	22/01/1987	DESCLASSIFICADO
2990	ROBSON HENRIQUE DA SILVA	11/03/2000	DESCLASSIFICADO
6203	ROMILDO LUIZ FERREIRA	29/10/1981	DESCLASSIFICADO
1345	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	DESCLASSIFICADO
953	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	DESCLASSIFICADO
2599	ROSANA DE SOUZA RODRIGUES	20/11/1988	DESCLASSIFICADO
2587	ROSANGELA BONFA DA SILVA	19/05/2023	DESCLASSIFICADO
3977	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/09/1981	DESCLASSIFICADO
5622	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1197	DESCLASSIFICADO
5478	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/0198	DESCLASSIFICADO
835	ROSIANE GOMES SANTANA	25/11/1988	DESCLASSIFICADO
1472	ROSIANE ROQUE GENUÍNO BRITO	09/04/1990	DESCLASSIFICADO
3792	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	DESCLASSIFICADO
4807	ROSICLÉIA DA SILVA CORRÊA	26/10/1999	DESCLASSIFICADO
2782	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	DESCLASSIFICADO
3312	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	DESCLASSIFICADO
3720	ROZELI AFONSO DE MIRANDA SILVA	18/11/1980	DESCLASSIFICADO
3721	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	DESCLASSIFICADO
5039	RUBERSON SALVADOR DA SILVA	20/04/1992	DESCLASSIFICADO
4790	SABRYNE PORTELA DA SILVA	31/12/1995	DESCLASSIFICADO
770	SAND VIEIRA DE OLIVEIRA	07/12/1984	DESCLASSIFICADO
5552	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	DESCLASSIFICADO
334	SANDRA DO CARMO CONSTANCIO CARDOSO	14/08/1985	DESCLASSIFICADO
3347	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/1980	DESCLASSIFICADO
5718	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	DESCLASSIFICADO
5059	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	DESCLASSIFICADO
2677	SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA	04/06/1997	DESCLASSIFICADO
583	SEBASTIÃO ANGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2004	DESCLASSIFICADO
3353	SEILA MATIAS DA SILVA FRACASSO	07/10/1982	DESCLASSIFICADO
6246	SHEILA ALVES DE MELO	09/05/1989	DESCLASSIFICADO
4264	SHEILA PEREIRA DE SOUZA REIS	29/12/1983	DESCLASSIFICADO
519	SHIRLEY CORREIA ARAUJO	21/03/1980	DESCLASSIFICADO
5678	SILEI DE ABREU SALOMÃO	16/01/1974	DESCLASSIFICADO
1876	SILVANA DA SILVA LEITE	22/02/1984	DESCLASSIFICADO
2855	SILVANA SOARES DOS SANTOS	10/11/1975	DESCLASSIFICADO
5175	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	DESCLASSIFICADO
3658	SILVANEIDE MEDEIROS BRUNO	10/04/2000	DESCLASSIFICADO
4582	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	DESCLASSIFICADO
1186	SIRLENE NASCIMENTO MIRANDA	27/08/1981	DESCLASSIFICADO
4976	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	DESCLASSIFICADO
2237	SOLAINE RODRIGUES	10/11/2001	DESCLASSIFICADO
5992	STEPHANY GEOVANA SIQUEIRA CARRIEL	25/11/2004	DESCLASSIFICADO
2479	TAINARA LIMA DA SILVA	17/07/2002	DESCLASSIFICADO
5393	TAMARA GONÇALVES SOARES	29/05/1977	DESCLASSIFICADO
6135	TASCIANE MÁXIMO PEREIRA THEOTONIO	12/01/1995	DESCLASSIFICADO
1965	TATIANE DIAS COELHO	24/04/1996	DESCLASSIFICADO
2195	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	18/04/2002	DESCLASSIFICADO
3119	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	DESCLASSIFICADO
5833	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	DESCLASSIFICADO
4762	THAIS UITN ROMNO FERREIRA	14/12/1992	DESCLASSIFICADO

4884	THAIZA DE JESUS DA SILVA	19/04/2003	DESCLASSIFICADO
503	THALITA DE ARAUJO	23/04/1995	DESCLASSIFICADO
6023	TIAGO HENRIQUE FRANCISCO	05/11/1999	DESCLASSIFICADO
4095	UÂNDRIA CAROLINA ALVES LIMA	21/02/2003	DESCLASSIFICADO
5260	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	DESCLASSIFICADO
5753	VALBERSON DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	07/04/2001	DESCLASSIFICADO
1432	VALDECI GESKE	12/11/1980	DESCLASSIFICADO
6497	VALDINEIA ADRIANA DE JESUS	13/05/1982	DESCLASSIFICADO
6452	VALDIRENE MENDES TRENTO	03/04/2002	DESCLASSIFICADO
5956	VALÉRIA CIRIACO COSTA CORA	23/09/1990	DESCLASSIFICADO
4735	VANESSA ALVES DOS SANTOS	12/10/1988	DESCLASSIFICADO
5420	VANETI PEREIRA NOBRE DE OLIVEIRA	18/02/1995	DESCLASSIFICADO
6065	VERA LUCIA ROSALES DOS SANTOS	17/01/1984	DESCLASSIFICADO
2848	VERIDIANA FEITOSA ROQUE DA COSTA	15/05/1980	DESCLASSIFICADO
5802	VERÔNICA LOPES DE PAIVA	09/08/1991	DESCLASSIFICADO
6536	VICTOR GABRIEL MATOZO DA SILVA GONÇALVES	25/03/2004	DESCLASSIFICADO
2161	VITOR HENRIQUE BARROS DA SILVA	15/10/2004	DESCLASSIFICADO
908	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	20/09/2004	DESCLASSIFICADO
4727	VIVIANE DA SILVA RENAU	21/09/1985	DESCLASSIFICADO
4564	WELICA DIAS NEVES	17/02/2004	DESCLASSIFICADO
4486	WELINTON DIAS DOS SANTOS	17/09/1996	DESCLASSIFICADO
2150	WELINTON MEG MARQUES ROCHA	31/03/1998	DESCLASSIFICADO
4779	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	10/04/2000	DESCLASSIFICADO
5811	WELLITON SANTOS DA SILVA	06/12/1998	DESCLASSIFICADO
6542	WESLEY CORDEIRO DA SILVA	02/11/2001	DESCLASSIFICADO
5315	WESLLEY RENAN ELLER OSSUNA DE MELO	29/07/2004	DESCLASSIFICADO
3931	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO
756	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004	DESCLASSIFICADO
6117	ZENILDA TILP VIANA SILVA	17/11/1991	DESCLASSIFICADO

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	3417	VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	24/07/1974	29,000
2	2446	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	26/11/1958	24,000
3	4488	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA	26/01/1967	24,000
4	541	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	24,000
5	2049	CLEONICE SANTANA	08/04/1974	24,000
6	2319	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	24,000
7	4028	ANDREINA DAIANA DOS REIS	04/09/1981	24,000
8	2225	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	24,000
9	3117	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO	02/05/1989	24,000
10	1496	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	22,000
11	3074	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	22,000
12	1341	ANGÉLICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	21,000
13	5486	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	20,000
14	3923	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	20,000
15	4333	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	20,000
16	4303	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	20,000
17	6091	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	12/09/1988	20,000
18	2141	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	19,000
19	1754	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989	19,000
20	4569	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	19,000
21	2148	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	18,000
22	3331	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	18,000
23	1546	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	18,000
24	1610	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	18,000
25	2252	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	18,000
26	4395	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	17,000
27	881	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	17,000
28	4349	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	17,000
29	5150	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	17,000
30	3200	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	17,000
31	2173	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	17,000
32	6189	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	17,000
33	5147	THAIS ALICEA BRITO	04/12/1997	17,000
34	2970	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	16,000
35	3624	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	16,000
36	4159	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	16,000
37	5949	SUZANA KPVALESKI AGUIAR	09/05/1983	16,000
38	5360	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	16,000
39	6544	MARISLEI BRISOLA	22/03/1984	16,000
40	2870	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	16,000
41	924	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	16,000
42	4482	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	16,000
43	3985	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	16,000
44	2089	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	16,000
45	1469	WANESSA DE AMORIM NUNES	09/07/1989	16,000
46	3081	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	16,000
47	3337	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	16,000
48	2113	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	16,000
49	54	JESSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	16,000
50	6398	NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA	16/09/1992	16,000
51	2777	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	16,000
52	3778	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	16,000
53	2880	OZILENE PEREIRA DE SOUSA	25/02/1996	16,000
54	893	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	16,000
55	2174	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	16,000
56	2550	MARIA APARECIDA DA ROCHA	24/03/1970	15,000
57	3462	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	15,000

58	5075	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	15,000
59	5492	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	15,000
60	4205	HOSANA PONCE MOREIRA	03/01/1980	15,000
61	168	CIRLENE LOPES	01/10/1980	15,000
62	806	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	15,000
63	3544	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	15,000
64	1940	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	15,000
65	1914	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	15,000
66	1932	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	15,000
67	1421	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	15,000
68	4362	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	15,000
69	1893	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	15,000
70	4950	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	15,000
71	3381	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	15,000
72	2052	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	15,000
73	5214	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	15,000
74	1337	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	15,000
75	5808	JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	15,000
76	1673	ERISLENE GOMES DOS SANTOS	07/11/1991	15,000
77	1660	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	15,000
78	1775	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	15,000
79	1393	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	15,000
80	1379	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	15,000
81	2913	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	03/12/1993	15,000
82	2313	CARLA RAFAELA MARIN SOARES	18/07/1994	15,000
83	2577	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	15,000
84	5523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	15,000
85	3291	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	15,000
86	3111	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	15,000
87	1829	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	15,000
88	1817	FLAVIA DE JESUS	02/09/2016	15,000
89	2548	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	19/05/2023	15,000
90	1162	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	14,000
91	5141	IRACI ALEXANDRINO	14/04/1966	14,000
92	3176	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	14,000
93	1883	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966	14,000
94	2022	JOÃO GERSON CARDOSO	08/09/1968	14,000
95	4222	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	14,000
96	5394	LUZENIR DA MOTA ALVES	15/11/1969	14,000
97	6175	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	14,000
98	2809	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	14,000
99	1385	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	14,000
100	3811	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	14,000
101	3851	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO	20/11/1971	14,000
102	4526	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	14,000
103	2090	SUELY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	14,000
104	5378	JOELMA SESANA	13/01/1973	14,000
105	847	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	14,000
106	4642	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OIVEIRA	10/10/1973	14,000
107	4551	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	14,000
108	2560	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	14,000
109	5312	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	14,000
110	5943	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	14,000
111	2001	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	14,000
112	3082	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	14,000
113	1111	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	14,000
114	120	CLAUDIO BRAS DA SILVA	26/02/1976	14,000
115	3807	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	14,000
116	2901	WUELMA SILVA DE SOUZA	29/03/1976	14,000
117	1008	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	14,000
118	190	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	14,000
119	2189	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	14,000
120	4759	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	14,000
121	3110	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/11/1976	14,000
122	2412	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	14,000
123	1779	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	14,000
124	5578	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	14,000
125	5433	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	14,000
126	4803	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	14,000
127	5580	OSANA SCALZER	01/08/1977	14,000
128	3478	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	14,000
129	1881	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	14,000
130	5041	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	14,000
131	128	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03/1978	14,000
132	3876	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	14,000
133	4467	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	14,000
134	3444	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978	14,000
135	1361	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	14,000
136	1006	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK	14/01/1979	14,000
137	4090	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	14,000
138	2353	ELIEZER BISPO XAVIER	27/04/1979	14,000
139	3103	ELIANE LUCAS BERNARDO	04/08/1979	14,000
140	1838	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	14,000
141	2474	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	14,000
142	3613	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	14,000
143	4985	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	14,000
144	4236	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	14,000
145	3195	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	14,000
146	1182	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	14,000
147	4419	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	14,000
148	4299	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	14,000

149	3805	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	14,000
150	994	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	14,000
151	189	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	14,000
152	1516	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	14,000
153	3615	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	14,000
154	4955	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	14,000
155	1966	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	14,000
156	3343	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	14,000
157	2350	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	14,000
158	4728	GILVA CAVARLHO MARTINS DE REZENDE	20/01/1981	14,000
159	5411	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	14,000
160	5074	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	14,000
161	2778	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	14,000
162	2054	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	14,000
163	3594	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	14,000
164	1798	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	14,000
165	2958	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	14,000
166	739	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	14,000
167	4496	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	28/12/1981	14,000
168	688	ROSE FARIA	26/01/1982	14,000
169	4902	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	14,000
170	2230	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	14,000
171	5490	TANIA SILVÉRIO BRAGA	05/03/1982	14,000
172	3583	EDILSON DOS SANTOS	20/03/1982	14,000
173	3616	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	14,000
174	5440	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	14,000
175	2883	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1982	14,000
176	3196	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	14,000
177	4916	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	14,000
178	1441	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	14,000
179	2398	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	14,000
180	1832	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	14,000
181	1029	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA	28/02/1983	14,000
182	1456	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	14,000
183	1003	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	14,000
184	6437	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	14,000
185	1089	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	01/05/1983	14,000
186	4851	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	14,000
187	4135	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	14,000
188	5812	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/08/1983	14,000
189	2717	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	14,000
190	1759	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	14,000
191	1934	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	14,000
192	6158	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	14,000
193	1864	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	14,000
194	4574	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	14,000
195	6136	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	14,000
196	6126	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	14,000
197	3345	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	14,000
198	2645	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	14,000
199	4188	SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS	08/08/1984	14,000
200	3875	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	14,000
201	5487	ANDER MARIA DA ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	14,000
202	2217	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	13/12/1984	14,000
203	891	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	14,000
204	2722	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	14,000
205	666	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	02/03/1985	14,000
206	1191	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	14,000
207	3890	SAYANNE DE SOUZA FROTA MENESES	06/07/1985	14,000
208	3988	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	14,000
209	2849	KELLY CRISTINA PEREIRA D ESOUZA CAETANO	22/07/1985	14,000
210	2422	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	14,000
211	4832	ADRIANA ROSA VIANA	26/08/1985	14,000
212	788	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	14,000
213	1712	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	14,000
214	136	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	14,000
215	4499	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	14,000
216	1147	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	14,000
217	3316	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	14,000
218	4074	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	14,000
219	5477	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	14,000
220	4311	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	14,000
221	4822	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	14,000
222	4660	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	14,000
223	4614	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	14,000
224	3210	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	14,000
225	303	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	14,000
226	3913	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	14,000
227	2300	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	14,000
228	4785	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	14,000
229	5163	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	14,000
230	3756	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	14,000
231	4613	DAIANE TALIARI	09/03/1987	14,000
232	2467	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	14,000
233	2733	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	14,000
234	4140	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	14,000
235	3479	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	14,000
236	5784	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	14,000
237	4007	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	14,000
238	2002	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	14,000
239	4941	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	14,000

240	1532	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	14,000
241	4200	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	14,000
242	6261	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	14,000
243	1743	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	14,000
244	1167	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	14,000
245	5635	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	14,000
246	2238	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	14,000
247	1153	SIMONE RABELO PATRICIO	26/06/1988	14,000
248	4354	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	14,000
249	6016	MICHELE ALVES VIEIRA	08/09/1988	14,000
250	3154	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	14,000
251	3206	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	14,000
252	4246	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	14,000
253	2342	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	14,000
254	1414	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	14,000
255	2152	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	14,000
256	63	JOSILENE GOMES APOLINÁRIO	02/11/1988	14,000
257	4277	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	14,000
258	2411	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	14,000
259	383	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	14,000
260	5206	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	14,000
261	270	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	14,000
262	3852	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	14,000
263	3638	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989	14,000
264	3239	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	14,000
265	5341	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	14,000
266	4510	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	14,000
267	2627	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	14,000
268	1188	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	14,000
269	1674	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	14,000
270	1976	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	14,000
271	3026	PATRICIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	14,000
272	2811	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	17/04/1990	14,000
273	798	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	14,000
274	3706	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	14,000
275	1360	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	14,000
276	4278	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	14,000
277	2112	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	14,000
278	1180	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	14,000
279	431	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	14,000
280	5391	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	14,000
281	589	POLIANA COSTA PRUDENCIO	13/06/1991	14,000
282	2911	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	14,000
283	3248	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	14,000
284	3746	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA	29/07/1991	14,000
285	1901	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	14,000
286	4549	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	14,000
287	6081	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	14,000
288	3887	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS FREDERICO MOREIRA	17/10/1991	14,000
289	4344	GEISSIMARA CRISTINA BENTO	18/11/1991	14,000
290	5184	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	14,000
291	5934	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	14,000
292	3751	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	14,000
293	2063	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	14,000
294	4839	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	14,000
295	2158	VERONICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	14,000
296	5000	VANESSA MACEDO	06/07/1992	14,000
297	4251	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	14,000
298	477	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	14,000
299	3319	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	14,000
300	3673	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	14,000
301	1449	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	14,000
302	3132	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	14,000
303	5876	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	14,000
304	6294	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	14,000
305	902	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	14,000
306	4158	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	14,000
307	1285	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	14,000
308	5958	GRACIANE RODRIGUES RODES	29/03/1993	14,000
309	4978	MAYRA SANTOS NUNES	10/05/1993	14,000
310	1262	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	14,000
311	2400	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	14,000
312	3770	TATIANE BARBOSA	06/06/1993	14,000
313	5299	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	14,000
314	6007	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	14,000
315	4825	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	14,000
316	3737	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	14,000
317	1874	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	14,000
318	630	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	14,000
319	2437	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	14,000
320	451	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	14,000
321	3213	PAMELA ARAUJO PREATO CAMILO ALVES	21/10/1994	14,000
322	816	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	14,000
323	2968	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	14,000
324	116	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	14,000
325	1535	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	14,000
326	114	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	14,000
327	348	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	14,000
328	2388	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	14,000
329	3458	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	14/09/1995	14,000
330	5544	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	14,000

331	1789	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	14,000
332	883	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	14,000
333	2803	ALINE BATISTA DE ABREU SILVA	06/05/1996	14,000
334	5387	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	14,000
335	3926	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	14,000
336	3889	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	14,000
337	6419	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	14,000
338	2858	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	14,000
339	5542	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	14,000
340	1749	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	14,000
341	3067	PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA	29/08/1997	14,000
342	1548	POLIANA EGEA RAMOS	10/11/1997	14,000
343	3707	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	14,000
344	5612	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	14,000
345	2894	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	14,000
346	228	DANIELA LEMOS BEZERRA	28/02/1998	14,000
347	1408	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	14,000
348	1522	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	14,000
349	465	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	14,000
350	2221	ANIELE SCHULZ PEREIRA	07/06/1999	14,000
351	1099	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	14,000
352	3091	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	14,000
353	339	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	14,000
354	2476	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	14,000
355	5637	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	14,000
356	4639	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	14,000
357	3786	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	14,000
358	3219	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	16/05/2018	14,000
359	2530	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	14,000
360	2669	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1097	14,000

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	3739	JOANA DA COSTA OLIVEIRA	31/01/1964	24,000
2	1718	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	15,000
3	1744	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	15,000
4	3795	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	14,000
5	663	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	14,000
6	3530	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	14,000
7	3005	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	14,000

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
(Arquivo Corrompido)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	2325	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
2	1464	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986
3	4057	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983
4	6102	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981
5	575	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994
6	3214	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974
7	2754	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	26/03/1997
8	1896	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985
9	3153	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1978
10	384	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996
11	4707	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991
12	1950	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980
13	2316	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990
14	6272	FRA FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984
15	2481	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993
16	4137	HELIA CRISTINA DE PAULA MOURA MARQUES	15/04/1985
17	1910	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992
18	3568	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989
19	2907	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989
20	2915	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997
21	5546	LUZINETE LUCSINGER ANDRADE	09/11/1977
22	1870	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977
23	4173	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996
24	3968	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979
25	1252	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977
26	4493	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983
27	4014	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969
28	40	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
29	5881	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977
30	2847	SALETE MECIAS LINARD	12/03/1981
31	5066	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1198
32	1672	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980
33	5505	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983
34	1944	VIVIANE CRISTINA DE LIMA	16/02/1981

CARGO: Pedagogo Educação Infantil 25 horas
DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
4058	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	05/05/1990	DESCLASSIFICADO
5342	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO

1539	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	DESCLASSIFICADO
6257	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	07/08/1989	DESCLASSIFICADO
5535	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	DESCLASSIFICADO
3651	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	DESCLASSIFICADO
4384	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	DESCLASSIFICADO
2471	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	DESCLASSIFICADO
6396	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	DESCLASSIFICADO
5269	ADRIANA VIERA LEITE	11/03/1983	DESCLASSIFICADO
4898	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	DESCLASSIFICADO
2495	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	DESCLASSIFICADO
2791	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO
4866	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	DESCLASSIFICADO
875	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1999	DESCLASSIFICADO
497	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	DESCLASSIFICADO
6052	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO
1156	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	DESCLASSIFICADO
2477	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	DESCLASSIFICADO
791	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	DESCLASSIFICADO
734	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	DESCLASSIFICADO
822	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	DESCLASSIFICADO
3229	ANDREINE BORGES	11/05/1990	DESCLASSIFICADO
2354	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	DESCLASSIFICADO
1939	ANGÉLICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	DESCLASSIFICADO
2931	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	DESCLASSIFICADO
4500	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO
6092	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	DESCLASSIFICADO
3032	BEATRIZ DA CRUZ GONÇALVES	06/07/1996	DESCLASSIFICADO
6241	BRUNA ARRUDA PEREIRA	15/08/1993	DESCLASSIFICADO
5185	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	DESCLASSIFICADO
523	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	DESCLASSIFICADO
2623	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	DESCLASSIFICADO
2755	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO
6244	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	DESCLASSIFICADO
620	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	07/11/1997	DESCLASSIFICADO
5060	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989	DESCLASSIFICADO
3710	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	DESCLASSIFICADO
6187	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	DESCLASSIFICADO
4062	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	DESCLASSIFICADO
3275	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	DESCLASSIFICADO
6216	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO
4224	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	DESCLASSIFICADO
2881	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	DESCLASSIFICADO
3512	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	DESCLASSIFICADO
5055	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	DESCLASSIFICADO
2533	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	DESCLASSIFICADO
765	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	DESCLASSIFICADO
3143	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	DESCLASSIFICADO
3020	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	DESCLASSIFICADO
3702	DALMIROMARTINI	07/01/1984	DESCLASSIFICADO
2064	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO
5837	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	DESCLASSIFICADO
4023	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	DESCLASSIFICADO
2156	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO
47	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	DESCLASSIFICADO
514	DEIVITI ALVES LEMOS	23/09/1988	DESCLASSIFICADO
6009	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1992	DESCLASSIFICADO
4747	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	DESCLASSIFICADO
4301	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	DESCLASSIFICADO
2494	DRUSCILA BABOSA AGUIAR	17/08/1991	DESCLASSIFICADO
1709	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	DESCLASSIFICADO
2936	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO
4853	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	DESCLASSIFICADO
2608	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	DESCLASSIFICADO
1993	EDNA LUIZ LOPES MEDEIROS SILVA	05/09/1965	DESCLASSIFICADO
5035	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	DESCLASSIFICADO
5106	ELAINE SOUZA FRANCISCO	10/09/1994	DESCLASSIFICADO
3302	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	DESCLASSIFICADO
5414	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	DESCLASSIFICADO
2106	ELENILDA BATISTA DE OLIVEIA MARTINS	06/06/1994	DESCLASSIFICADO
3898	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	DESCLASSIFICADO
4298	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	DESCLASSIFICADO
4577	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	06/02/1984	DESCLASSIFICADO
2547	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/7979	DESCLASSIFICADO
6147	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	DESCLASSIFICADO
2445	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO	06/06/1988	DESCLASSIFICADO
3395	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	DESCLASSIFICADO
6431	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	DESCLASSIFICADO
4678	ELLEN RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	DESCLASSIFICADO
1144	ELOIZA FERREIRA BASTOS	07/09/1994	DESCLASSIFICADO
2997	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	DESCLASSIFICADO
5329	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	DESCLASSIFICADO
5063	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982	DESCLASSIFICADO
3317	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	29/06/1990	DESCLASSIFICADO
4774	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO
4015	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	DESCLASSIFICADO
2282	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	DESCLASSIFICADO
5940	FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ	21/09/1977	DESCLASSIFICADO
1007	FÁGUIDA ELLER SIPPE	23/12/1995	DESCLASSIFICADO
1199	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	DESCLASSIFICADO
202	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1977	DESCLASSIFICADO
2462	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	DESCLASSIFICADO

6322	FRANCIANA APARECIDA DUMER	07/11/1999	DESCLASSIFICADO
1578	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	DESCLASSIFICADO
6161	FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA	06/02/1997	DESCLASSIFICADO
4093	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	DESCLASSIFICADO
2076	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	DESCLASSIFICADO
4800	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO
5530	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	DESCLASSIFICADO
4691	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1994	DESCLASSIFICADO
1726	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	DESCLASSIFICADO
5065	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1198	DESCLASSIFICADO
1872	GESSE DA SILVA MARIANO	11/09/1987	DESCLASSIFICADO
5417	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	DESCLASSIFICADO
4397	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	03/02/1998	DESCLASSIFICADO
4968	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	DESCLASSIFICADO
3184	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	DESCLASSIFICADO
5012	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	29/02/1988	DESCLASSIFICADO
5951	GLEICE GABRIELA RODRIGUES BARBOSA	23/11/1997	DESCLASSIFICADO
5252	GLEICIA LIMA	24/10/1990	DESCLASSIFICADO
5534	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	DESCLASSIFICADO
1842	GREICIANA SILVA VICTORIANO	06/12/1988	DESCLASSIFICADO
4879	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	DESCLASSIFICADO
5140	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO
4060	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	DESCLASSIFICADO
5752	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	DESCLASSIFICADO
3531	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	DESCLASSIFICADO
4106	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO
3895	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	DESCLASSIFICADO
5623	JANAÍNA GUSMÃO DE OLIVEIRA	06/10/1989	DESCLASSIFICADO
2917	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	DESCLASSIFICADO
418	JAQUELINE SAMPAIO JACOB	11/11/1993	DESCLASSIFICADO
771	JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA	08/07/1991	DESCLASSIFICADO
4529	JENNIFER BECKER JACINTO	01/02/1999	DESCLASSIFICADO
3066	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	DESCLASSIFICADO
1474	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	DESCLASSIFICADO
1056	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	DESCLASSIFICADO
4487	JESSICA RODRIGUES NEPOMUCENO MEDINA	12/11/1989	DESCLASSIFICADO
169	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999	DESCLASSIFICADO
889	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO
1351	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	DESCLASSIFICADO
6014	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	DESCLASSIFICADO
5946	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	DESCLASSIFICADO
1583	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	DESCLASSIFICADO
4017	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	DESCLASSIFICADO
1005	JULIANA ARAUJO DE LIMA FONSECA	05/11/1985	DESCLASSIFICADO
2770	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	DESCLASSIFICADO
3677	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	DESCLASSIFICADO
5382	KAROLYNE ALVES SOARES	15/11/1199	DESCLASSIFICADO
1032	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	DESCLASSIFICADO
5297	KATIE VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	DESCLASSIFICADO
6439	KELEN PEREIRA	27/04/1994	DESCLASSIFICADO
3048	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	DESCLASSIFICADO
5454	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	DESCLASSIFICADO
5048	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	DESCLASSIFICADO
3656	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	DESCLASSIFICADO
385	LARISSA GOTARDI	18/05/1996	DESCLASSIFICADO
3065	LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA	11/04/1987	DESCLASSIFICADO
4666	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	DESCLASSIFICADO
6407	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	DESCLASSIFICADO
2821	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	DESCLASSIFICADO
423	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO
4243	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	DESCLASSIFICADO
5660	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	DESCLASSIFICADO
3251	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO
1579	LUAN JUNIO SOARES RAMOS	29/12/1999	DESCLASSIFICADO
4075	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	DESCLASSIFICADO
5719	LUANA SANTANA SOARES FRANÇA	17/09/1990	DESCLASSIFICADO
4962	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	DESCLASSIFICADO
1627	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	DESCLASSIFICADO
4522	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	DESCLASSIFICADO
2311	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	DESCLASSIFICADO
2662	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	10/03/1980	DESCLASSIFICADO
6321	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO
6137	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	DESCLASSIFICADO
5727	LUZENI PAULA DA SILVA	30/12/1975	DESCLASSIFICADO
5967	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS	20/02/1982	DESCLASSIFICADO
4672	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO
6182	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	02/03/1980	DESCLASSIFICADO
5457	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	DESCLASSIFICADO
986	MARIA VERÔNICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995	DESCLASSIFICADO
1570	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1989	DESCLASSIFICADO
4361	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	DESCLASSIFICADO
3263	MARIA AURICELIA DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO	30/05/1994	DESCLASSIFICADO
4516	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984	DESCLASSIFICADO
1839	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO	09/07/1997	DESCLASSIFICADO
2654	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	DESCLASSIFICADO
2772	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	DESCLASSIFICADO
4544	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	DESCLASSIFICADO
1589	MARIA GABRIELY POSSSE DE SOUZA	04/10/1999	DESCLASSIFICADO
3505	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	DESCLASSIFICADO
1518	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	DESCLASSIFICADO
5207	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	DESCLASSIFICADO

	6283	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	DESCLASSIFICADO
	2718	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	DESCLASSIFICADO
	3440	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO
	4052	MARILUCE BARBOSA GONÇALVES LOPES	25/09/1970	DESCLASSIFICADO
	5942	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	DESCLASSIFICADO
	4674	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	30/06/1998	DESCLASSIFICADO
	4281	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO
	2839	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	DESCLASSIFICADO
	4732	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	DESCLASSIFICADO
	2977	MAYLANA PAHOLA BARROCO DE SOUZA	18/12/1990	DESCLASSIFICADO
	4498	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	12/04/1987	DESCLASSIFICADO
	4561	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	DESCLASSIFICADO
	780	MIC SILVA FELIPE	08/01/2001	DESCLASSIFICADO
	5887	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO
	484	MILENE INÁCIO RODRIGUES	17/06/1990	DESCLASSIFICADO
	3630	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	DESCLASSIFICADO
	4517	MONICA DALMORO	29/06/1900	DESCLASSIFICADO
	2922	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	DESCLASSIFICADO
	4005	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	DESCLASSIFICADO
	6122	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	06/03/1968	DESCLASSIFICADO
	3389	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	DESCLASSIFICADO
	2934	NILVA PONCE MOREIRA PINHEIRO	27/05/1977	DESCLASSIFICADO
	2938	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	DESCLASSIFICADO
	4644	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	DESCLASSIFICADO
	3605	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	DESCLASSIFICADO
	962	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	DESCLASSIFICADO
	3178	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	DESCLASSIFICADO
	1190	PATRICIA STORCH	31/12/1992	DESCLASSIFICADO
	4464	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DESCLASSIFICADO
	1745	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	DESCLASSIFICADO
	981	RAFAELA FILGUEORAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	DESCLASSIFICADO
	5083	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	DESCLASSIFICADO
	3603	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/03/1986	DESCLASSIFICADO
	4401	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	DESCLASSIFICADO
	4751	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO
	2827	RENATA CARDOSO ANGÉLICO SALVADOR	08/10/1987	DESCLASSIFICADO
	1938	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	12/11/1993	DESCLASSIFICADO
	2920	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	25/05/1980	DESCLASSIFICADO
	976	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	DESCLASSIFICADO
	4101	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	DESCLASSIFICADO
	5138	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	DESCLASSIFICADO
	698	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO
	3704	ROSIMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	DESCLASSIFICADO
	5335	ROSINEIDE ELLER	23/08/1979	DESCLASSIFICADO
	512	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	DESCLASSIFICADO
	5652	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	DESCLASSIFICADO
	6080	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	DESCLASSIFICADO
	2084	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	DESCLASSIFICADO
	4607	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO
	2215	SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO DIAS	13/09/1988	DESCLASSIFICADO
	3400	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	25/01/1983	DESCLASSIFICADO
	6345	SONIA SUELI COLAÇO AQUINO	09/08/1962	DESCLASSIFICADO
	3549	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	DESCLASSIFICADO
	4343	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	DESCLASSIFICADO
	5559	TALINE VIANA FIRMIANO	11/02/2000	DESCLASSIFICADO
	4845	TALUANA MARQUES DE SENA	25/11/2000	DESCLASSIFICADO
	2549	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1998	DESCLASSIFICADO
	1415	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	DESCLASSIFICADO
	2175	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	DESCLASSIFICADO
	3853	THAINARA COUTINHO SOUZA	12/09/2003	DESCLASSIFICADO
	1160	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/02/1997	DESCLASSIFICADO
	4971	VALDELICE MENDES TRENTO	13/03/1999	DESCLASSIFICADO
	5680	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	DESCLASSIFICADO
	3642	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	DESCLASSIFICADO
	6144	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	DESCLASSIFICADO
	6280	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	DESCLASSIFICADO
	2194	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1980	DESCLASSIFICADO
	3990	VIVIANE STEFANI LOPES	27/07/1993	DESCLASSIFICADO
	6424	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	DESCLASSIFICADO
	1233	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	14/02/1994	DESCLASSIFICADO
	3650	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	DESCLASSIFICADO
	1082	ZENILDA NUNES	23/07/1966	DESCLASSIFICADO

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais – 40 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	1669	ZELINA DA SILVA LIMANA	19/02/1970	24,000
2	4181	SUELY DE FÁTIMA MORAES	24/09/1971	24,000
3	3892	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	24,000
4	2306	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	24,000
5	5438	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	24,000
6	3684	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	24,000
7	4767	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	22,000
8	1367	ANGELICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	21,000
9	2996	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/2071	21,000
10	2592	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	20,000
11	4295	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	20,000
12	6113	ELÍZIA DOS SANTOS	14/08/1983	20,000
13	2307	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	20,000
14	1250	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	20,000

15	4786	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	19,000
16	1912	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	19,000
17	320	ANDREIA FRANCISA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/1977	19,000
18	2935	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	19,000
19	1399	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	18,000
20	5524	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	19/01/0994	18,000
21	4889	VILMA DA COSTAS VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	17,000
22	4428	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	17,000
23	5166	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	17,000
24	2124	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	17,000
25	6377	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	17,000
26	5104	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	17,000
27	768	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	16,000
28	4490	LUCIANA GARCIA ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	16,000
29	5616	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	16,000
30	4871	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	16,000
31	2952	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	16,000
32	4899	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	16,000
33	5321	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	16,000
34	3516	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	16,000
35	4502	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	16,000
36	3993	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	16,000
37	3520	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	16,000
38	4617	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	16,000
39	1725	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	16,000
40	3016	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	16,000
41	2504	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	15,000
42	3590	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	15,000
43	5777	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	15,000
44	5921	HEUDERLANE SARAIVA	10/01/1979	15,000
45	1041	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	15,000
46	4105	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	15,000
47	1177	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	15,000
48	3764	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	15,000
49	2142	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	15,000
50	3903	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	15,000
51	1561	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	15,000
52	5006	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	15,000
53	1682	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	15,000
54	2429	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	15,000
55	3332	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	15,000
56	1382	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	15,000
57	5721	JUSCÉLIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	15,000
58	5978	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	15,000
59	1703	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	15,000
60	4228	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	15,000
61	4068	JESSICA SODRE DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1995	15,000
62	6212	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	15,000
63	5576	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	15,000
64	4723	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	15,000
65	1016	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	15,000
66	4489	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	15,000
67	1853	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	15,000
68	1800	FLÁVIA DE JESUS	02/09/2016	15,000
69	1683	JAILSON AUGUSTO PERES	19/05/2023	15,000
70	5385	CLOVIS CINTRA	26/02/1954	14,000
71	1919	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	14,000
72	2807	NILSE LUCOTTI DE LIMA	05/02/1960	14,000
73	5149	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	14,000
74	493	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	14,000
75	6463	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	14,000
76	5127	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	14,000
77	3155	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	14,000
78	4307	ZENILDA NUNES	23/07/1966	14,000
79	746	CLEIDES LEONEL DE FREITAS	30/05/1968	14,000
80	4187	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	14,000
81	811	IOLANDA DUMER MENDOZA CHOQUERE	06/04/1969	14,000
82	4030	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	14,000
83	2942	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	12/10/1969	14,000
84	5677	MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA	03/06/1970	14,000
85	3569	EUNICE DOS ANJOS MOTA	29/06/1970	14,000
86	4963	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	14,000
87	3659	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	14,000
88	6375	ZENITELOVE@GMAIL.COM	21/06/1971	14,000
89	4248	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	14,000
90	1404	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	14,000
91	6522	IVONE QUEIROZ	21/05/1972	14,000
92	4567	FRANCINEIDES MORRAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	14,000
93	2105	SULY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	14,000
94	3127	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	14,000
95	6242	JOELMA SESANA	13/01/1973	14,000
96	5620	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	14,000
97	2015	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	14,000
98	1891	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	14,000
99	5997	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973	14,000
100	2523	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	14,000
101	4662	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	14,000
102	3168	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	14,000
103	4079	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	14,000
104	4001	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	14/09/1974	14,000
105	5291	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	14,000

106	3138	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	14,000
107	2896	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	14,000
108	1906	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	14,000
109	4860	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	14,000
110	6297	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	14,000
111	2248	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	30/12/1975	14,000
112	64	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1976	14,000
113	4615	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	03/02/1976	14,000
114	724	ROSÂNGELA TOLENTINO SILVA	07/03/1976	14,000
115	871	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/03/1976	14,000
116	3846	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	14,000
117	6547	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	14,000
118	5432	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	14,000
119	3601	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	14,000
120	5743	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	14,000
121	1809	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	14,000
122	4097	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	14,000
123	5789	RAIMNDA BRITO BARBOSA	21/02/1977	14,000
124	6273	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	14,000
125	5307	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	14,000
126	5518	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	14,000
127	4808	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	14,000
128	2293	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	14,000
129	3472	CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	14,000
130	5554	OSANA SCALZER	01/08/1977	14,000
131	6382	MARIA DO PRADO SILVA	02/10/1977	14,000
132	3525	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	14,000
133	2944	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	14,000
134	1353	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	14,000
135	3477	SUELI PEREIRA MARCELINO ZODENONI	23/09/1978	14,000
136	6360	NOELI DA SILVA BRETA	10/12/1978	14,000
137	1378	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	14,000
138	4811	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	14,000
139	5054	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	14,000
140	4285	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979	14,000
141	6443	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	14,000
142	2180	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	14,000
143	1824	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	14,000
144	3588	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	14,000
145	1873	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	14,000
146	2029	EUVANIA ALVES LUCIRIO	15/12/1979	14,000
147	1084	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	14,000
148	4099	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	14,000
149	4404	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	14,000
150	3763	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	19/05/1980	14,000
151	1667	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	14,000
152	5162	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	14,000
153	4523	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	14,000
154	4981	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	14,000
155	1776	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	14,000
156	730	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	14,000
157	1946	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	14,000
158	6434	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	14,000
159	700	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	14,000
160	4070	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	14,000
161	5029	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	14,000
162	778	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	14,000
163	5293	IVANILDES JOSE DE SANTANA	16/05/1981	14,000
164	5619	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA SOARES	17/05/1981	14,000
165	308	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	14,000
166	4327	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	14,000
167	3660	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	14,000
168	2947	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	14,000
169	2469	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	14,000
170	6112	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	14,000
171	5920	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	14,000
172	4887	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	14,000
173	5742	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	14,000
174	452	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	14,000
175	3652	IVANI DOMINGES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	14,000
176	3194	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	14,000
177	1471	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	14,000
178	1290	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	14,000
179	4706	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	29/06/1982	14,000
180	6233	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	14,000
181	4997	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	28/05/1983	14,000
182	4515	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	14,000
183	1926	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	14,000
184	3959	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	14,000
185	5726	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/09/1983	14,000
186	4519	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	14,000
187	5731	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	14,000
188	3514	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	14,000
189	1978	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	14,000
190	4197	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	14,000
191	6511	SANDRA GIZELI VAZ	28/01/1984	14,000
192	2079	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	14,000
193	5279	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	14,000
194	5933	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/04/1984	14,000
195	4233	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	14,000
196	2719	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	14,000

197	6160	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	14,000
198	3365	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	14,000
199	2613	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	14,000
200	2449	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	14,000
201	983	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMAPAIO	19/11/1984	14,000
202	5815	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/11/1984	14,000
203	4172	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	14,000
204	4169	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	14,000
205	1443	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	14,000
206	844	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	14,000
207	3705	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	14,000
208	600	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	03/03/1985	14,000
209	3270	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	14,000
210	6420	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	14,000
211	1168	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	14,000
212	4045	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	14,000
213	3104	JUCILENE PEREIRA	25/08/1985	14,000
214	6429	ALDERLENE DA SILVA COSTA	28/08/1985	14,000
215	767	ALESS ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	14,000
216	5102	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	14,000
217	1952	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	14,000
218	4457	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	14,000
219	1024	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	14,000
220	5026	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	14,000
221	5383	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	14,000
222	4282	SIRLÂDIA OLIVEIRA DE SOUZA	20/06/1986	14,000
223	6393	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	14,000
224	595	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	14,000
225	4292	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	14,000
226	2403	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	14,000
227	4764	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	14,000
228	5135	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	14,000
229	4594	DAIANE TALIARI	09/03/1987	14,000
230	4078	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	14,000
231	3411	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	14,000
232	3355	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	14,000
233	4931	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	14,000
234	1544	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	14,000
235	4242	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	14,000
236	6323	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	14,000
237	3535	REINALDO GOMES	18/06/1988	14,000
238	6392	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	14,000
239	4995	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	14,000
240	3733	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	14,000
241	6115	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	06/09/1988	14,000
242	3222	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	14,000
243	1461	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	14,000
244	2096	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	14,000
245	78	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	14,000
246	3095	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	19/11/1988	14,000
247	6367	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	14,000
248	5199	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	14,000
249	3826	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	14,000
250	4348	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	14,000
251	300	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	14,000
252	4659	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	24/06/1989	14,000
253	5331	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	14,000
254	4472	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	14,000
255	2351	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	14,000
256	2572	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	14,000
257	3591	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	14,000
258	1181	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	14,000
259	5553	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	14,000
260	4479	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	14,000
261	1666	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	14,000
262	329	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	14,000
263	6282	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	14,000
264	2590	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	15/04/1990	14,000
265	2434	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	14,000
266	4470	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	14,000
267	1192	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	14,000
268	5448	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	14,000
269	4823	KATIELE RODRIGUES FRAGA	21/06/1991	14,000
270	2274	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	14,000
271	1860	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	14,000
272	6380	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	14,000
273	1791	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	11/09/1991	14,000
274	660	SADRAQUE ALVES RIBEIRO	20/09/1991	14,000
275	6250	JOSIELI DA SILVA	30/09/1991	14,000
276	6057	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	14,000
277	2498	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	14,000
278	6133	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	14,000
279	2266	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992	14,000
280	6031	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	14,000
281	3714	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	14,000
282	2814	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	14,000
283	2046	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	14,000
284	4837	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	14,000
285	5931	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	14,000
286	3654	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS	16/11/1992	14,000
287	3382	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	14,000

288	921	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	14,000
289	661	DEBORA BATISTA DA SILVA	31/01/1993	14,000
290	1175	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	14,000
291	1275	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	14,000
292	1277	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	14,000
293	6088	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	14,000
294	5938	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	14,000
295	4818	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	14,000
296	2882	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	14,000
297	905	KARINY NEVES FIGUEREDO	02/10/1993	14,000
298	3150	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	14,000
299	6302	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	14,000
300	1751	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	14,000
301	1276	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	14,000
302	1781	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	14,000
303	2468	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	14,000
304	5401	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	14,000
305	1366	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	14,000
306	2010	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	14,000
307	2999	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	14,000
308	153	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	14,000
309	3625	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	14,000
310	313	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	14,000
311	1339	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/06/1995	14,000
312	474	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PERES	21/07/1995	14,000
313	2340	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	14,000
314	4635	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	14,000
315	4497	GEOVANI DA SILVA MILESKI	15/09/1995	14,000
316	1777	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	14,000
317	2872	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	14,000
318	2416	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996	14,000
319	1051	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	14,000
320	4026	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	14,000
321	3941	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	14,000
322	6457	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	14,000
323	6046	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	14,000
324	5510	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	14,000
325	3305	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	14,000
326	1453	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	14,000
327	5736	ANA PAULA D EJESUS NOGUEIRA	17/07/1997	14,000
328	3675	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	14,000
329	5488	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	14,000
330	1964	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	14,000
331	2856	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	14,000
332	669	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	14,000
333	3561	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	14,000
334	1538	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	14,000
335	485	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	14,000
336	5284	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	14,000
337	5203	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	14,000
338	3146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	14,000
339	2390	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2002	14,000
340	5618	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2002	14,000
341	3083	VERA LÙCIA DE SOUZA SANTOS	16/05/2018	14,000
342	4335	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	22/05/2019	14,000
343	5304	SONIA BURGARELLI AMARAL	20/04/2020	14,000
344	1374	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	18/05/2023	14,000
345	3911	ANGELA DE CASTRO NEVES	20/05/2023	14,000
346	5068	DULCILENE APARECIDA SALLES	06/12/0198	14,000
347	5664	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/0198	14,000
348	4152	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/0985	14,000
349	269	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1199	14,000

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais – 40 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	2836	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	18,000
2	2410	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	16,000
3	880	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	14,000
4	3543	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	14,000

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais – 40 horas
(Arquivos Corrompidos)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	4037	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983
2	1533	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977
3	3527	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981
4	3802	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1197
5	3253	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990
6	599	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996
7	3451	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980
8	4979	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981
9	2129	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973
10	3949	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979
11	2774	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996
12	1132	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988
13	1724	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982

14	4132	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais – 40 horas
DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
5364	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO
1458	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	DESCLASSIFICADO
5499	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	DESCLASSIFICADO
4111	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	DESCLASSIFICADO
5836	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	DESCLASSIFICADO
2441	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	DESCLASSIFICADO
6440	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	DESCLASSIFICADO
4888	AGDACORREA DE SOUZA	27/01/1992	DESCLASSIFICADO
2594	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	DESCLASSIFICADO
1697	ALCINEI DA SILVA ARAÚJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO
2767	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO
4550	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	DESCLASSIFICADO
4702	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991	DESCLASSIFICADO
6465	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO	13/06/1992	DESCLASSIFICADO
6127	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	DESCLASSIFICADO
6529	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	DESCLASSIFICADO
5196	ALTAIR ROGÉRIO NUNES DA SILVA	23/05/1990	DESCLASSIFICADO
6204	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO	01/10/1995	DESCLASSIFICADO
395	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	DESCLASSIFICADO
6085	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO
1272	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	DESCLASSIFICADO
941	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	DESCLASSIFICADO
2528	ANA PAULA MACEDO NUNES DA SILVA	06/07/1993	DESCLASSIFICADO
5115	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	DESCLASSIFICADO
857	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	DESCLASSIFICADO
5425	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	06/11/1980	DESCLASSIFICADO
1280	ANGELA ANTELO MEDINA	12/03/1992	DESCLASSIFICADO
5527	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	27/04/1979	DESCLASSIFICADO
1342	ANGELICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	DESCLASSIFICADO
4813	ANGELICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DESCLASSIFICADO
2874	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	DESCLASSIFICADO
4585	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	DESCLASSIFICADO
6041	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	DESCLASSIFICADO
3089	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	07/06/1998	DESCLASSIFICADO
6236	BEATRIZ DA CRUZ GONCALVES	06/07/1996	DESCLASSIFICADO
5171	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	DESCLASSIFICADO
2639	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	DESCLASSIFICADO
2819	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO
6184	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	DESCLASSIFICADO
2136	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1197	DESCLASSIFICADO
1571	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO
2032	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	DESCLASSIFICADO
3231	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	DESCLASSIFICADO
6271	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO
4669	CLEZI TELLES DA LUZ OLIVEIRA	26/04/1990	DESCLASSIFICADO
4352	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	27/07/1978	DESCLASSIFICADO
2873	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	DESCLASSIFICADO
5062	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	DESCLASSIFICADO
3197	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	DESCLASSIFICADO
3504	DAINARA OLIVEIRA	22/06/1996	DESCLASSIFICADO
4668	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	DESCLASSIFICADO
2014	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO
5740	DARLENE FERNANDES DA SILVA	03/05/1988	DESCLASSIFICADO
4913	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	DESCLASSIFICADO
312	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997	DESCLASSIFICADO
2139	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO
3173	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1987	DESCLASSIFICADO
3962	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	DESCLASSIFICADO
4738	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	DESCLASSIFICADO
4356	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	DESCLASSIFICADO
5047	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO
4840	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	DESCLASSIFICADO
2626	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	DESCLASSIFICADO
3450	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/03/1973	DESCLASSIFICADO
3401	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	DESCLASSIFICADO
5159	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	DESCLASSIFICADO
3309	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	DESCLASSIFICADO
3917	ELEXA PEREIRA	11/07/1988	DESCLASSIFICADO
4322	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	DESCLASSIFICADO
4612	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	02/06/1984	DESCLASSIFICADO
2843	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	DESCLASSIFICADO
5405	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	13/09/1999	DESCLASSIFICADO
3015	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	DESCLASSIFICADO
117	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	DESCLASSIFICADO
5959	ERICA PEREIRA DE SOUZA	13/07/1982	DESCLASSIFICADO
1512	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES	10/02/1972	DESCLASSIFICADO
4765	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO
5310	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987	DESCLASSIFICADO
5600	FABIANE TESCH GAMBARINI MOREIRA	15/08/1999	DESCLASSIFICADO
2256	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	DESCLASSIFICADO
2396	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	DESCLASSIFICADO
4086	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	DESCLASSIFICADO
80	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO
4207	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	08/06/1987	DESCLASSIFICADO

5930	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	DESCLASSIFICADO
2026	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	DESCLASSIFICADO
4799	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO
1622	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	DESCLASSIFICADO
4575	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	DESCLASSIFICADO
2753	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	DESCLASSIFICADO
6215	GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	DESCLASSIFICADO
5611	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	DESCLASSIFICADO
4843	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	DESCLASSIFICADO
5603	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	DESCLASSIFICADO
5088	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO
1962	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	DESCLASSIFICADO
4067	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999	DESCLASSIFICADO
6395	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	28/02/1979	DESCLASSIFICADO
5838	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	DESCLASSIFICADO
1235	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	DESCLASSIFICADO
3688	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	DESCLASSIFICADO
5205	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	DESCLASSIFICADO
3513	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	DESCLASSIFICADO
4094	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO
4535	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	DESCLASSIFICADO
1070	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	DESCLASSIFICADO
3771	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO
2666	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	DESCLASSIFICADO
814	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO
2470	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	DESCLASSIFICADO
6268	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	DESCLASSIFICADO
5161	JOSIANA DE OLIVEIRA CRUZ	07/06/1988	DESCLASSIFICADO
5991	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	DESCLASSIFICADO
1731	JOSILENE VAZ BELO	18/02/1999	DESCLASSIFICADO
3907	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO
4798	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986	DESCLASSIFICADO
3013	JUSSARA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	30/09/1992	DESCLASSIFICADO
3661	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	DESCLASSIFICADO
988	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	DESCLASSIFICADO
3453	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	15/11/1989	DESCLASSIFICADO
6494	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	DESCLASSIFICADO
6408	KELEN PEREIRA	27/04/1994	DESCLASSIFICADO
2976	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	DESCLASSIFICADO
5004	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	DESCLASSIFICADO
4847	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997	DESCLASSIFICADO
4756	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	23/08/2000	DESCLASSIFICADO
4716	LÉIA GUEDES LUCIANO	09/08/1988	DESCLASSIFICADO
4935	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	27/07/1980	DESCLASSIFICADO
3648	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	DESCLASSIFICADO
5390	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO
1154	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	DESCLASSIFICADO
1877	LOUANE ROCHA LINHARES	13/11/1996	DESCLASSIFICADO
713	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	DESCLASSIFICADO
1329	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	DESCLASSIFICADO
5657	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO
6201	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	DESCLASSIFICADO
5880	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	DESCLASSIFICADO
6453	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	DESCLASSIFICADO
5935	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	DESCLASSIFICADO
2745	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	DESCLASSIFICADO
6491	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	DESCLASSIFICADO
1600	MARIA ALTEMIZIA NUNES VIRGÍNIO	20/11/1984	DESCLASSIFICADO
4077	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	DESCLASSIFICADO
4345	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	DESCLASSIFICADO
1506	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	DESCLASSIFICADO
2760	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	DESCLASSIFICADO
1302	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	DESCLASSIFICADO
2593	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	DESCLASSIFICADO
5216	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	DESCLASSIFICADO
5172	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	02/08/1998	DESCLASSIFICADO
2213	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	DESCLASSIFICADO
4708	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO
1814	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	DESCLASSIFICADO
5090	MARINA JOSE PESSOA CARVALHO	15/09/1976	DESCLASSIFICADO
2699	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	DESCLASSIFICADO
4359	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	DESCLASSIFICADO
1501	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	DESCLASSIFICADO
3711	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	24/12/1979	DESCLASSIFICADO
4494	MONICA DALMORO	29/06/1990	DESCLASSIFICADO
4655	NAIANE JOSINO DA SILVA BRANDÃO	09/11/2000	DESCLASSIFICADO
658	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	DESCLASSIFICADO
6397	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	19/05/1988	DESCLASSIFICADO
3963	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	DESCLASSIFICADO
5449	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	DESCLASSIFICADO
2954	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	DESCLASSIFICADO
4600	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	DESCLASSIFICADO
3152	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	DESCLASSIFICADO
4385	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	DESCLASSIFICADO
3679	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	DESCLASSIFICADO
4571	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	DESCLASSIFICADO
3164	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	DESCLASSIFICADO
2270	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	DESCLASSIFICADO
5155	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	DESCLASSIFICADO
3674	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	DESCLASSIFICADO
1466	RAYLA DA SILVA HENKERT	04/04/1999	DESCLASSIFICADO

1271	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	23/05/1992	DESCLASSIFICADO
5116	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	DESCLASSIFICADO
4733	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO
2276	ROBERTA RONCONI MAACIEL	13/11/1985	DESCLASSIFICADO
3960	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992	DESCLASSIFICADO
3634	ROGÉRIO ALEX HOLANDA	27/06/1984	DESCLASSIFICADO
991	ROSANGELA APARECIDA LOPES	25/05/1980	DESCLASSIFICADO
1009	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	DESCLASSIFICADO
4646	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	DESCLASSIFICADO
3732	ROSEMEIRE GOMES MARTINS	25/07/1985	DESCLASSIFICADO
5057	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	DESCLASSIFICADO
601	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO
476	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	DESCLASSIFICADO
5204	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO
306	SANDRA LUCIA ARAUJO FERREIRA PAIANO DE OLIVEIRA	22/02/1988	DESCLASSIFICADO
3803	SANDRA MARIA DA SILVA	26/11/1983	DESCLASSIFICADO
5879	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	DESCLASSIFICADO
2134	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	DESCLASSIFICADO
1283	SÉRGIO AUGUSTO CORTEZ FERREIRA	14/03/1967	DESCLASSIFICADO
4557	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO
5164	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	DESCLASSIFICADO
2981	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	15/11/1985	DESCLASSIFICADO
1920	STHÉFANNY ESTVAO DOS SANTOS	08/07/1996	DESCLASSIFICADO
3521	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	DESCLASSIFICADO
1837	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	03/10/1991	DESCLASSIFICADO
6155	SUZILANE ANGELA N JOSE DE OLIVEIRA	12/11/1976	DESCLASSIFICADO
4426	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	DESCLASSIFICADO
2168	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	DESCLASSIFICADO
6295	VALÉRIA PEREIRA DA	20/09/2000	DESCLASSIFICADO
1768	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	DESCLASSIFICADO
5234	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	DESCLASSIFICADO
5272	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	DESCLASSIFICADO
984	VANUZA DA SILVA ALIPIO	03/02/1978	DESCLASSIFICADO
6366	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	DESCLASSIFICADO
2485	ZILDA ALVES DE SOUZA	21/05/1978	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor de Educação Física – 40 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	1907	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS	04/04/1977	24,000
2	1057	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	20,000
3	1431	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/04/1980	17,000
4	718	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994	17,000
5	2427	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	24/12/1974	16,000
6	1951	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996	16,000
7	5257	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	24/12/1974	14,000
8	5766	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	28/12/1978	14,000
9	1715	JOILSON FERNANDES ROSA	09/03/1979	14,000
10	1819	ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS	28/04/1980	14,000
11	3498	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	14,000
12	918	ROSÂNGELA FERREIRA DE ANDRADE	31/07/1983	14,000
13	2092	EVANGINEI PEREIRA ALVES	24/01/1984	14,000
14	3877	JOSE EMERSON DE MEDEIROS SILVA DE ATAIDE	16/07/1986	14,000
15	927	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	10/01/1987	14,000
16	5474	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FILHO	04/02/1988	14,000
17	3278	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11/05/1988	14,000
18	5327	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	14,000
19	1807	GABRIEL BENITES NUNES	16/11/1988	14,000
20	174	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	14,000
21	667	KASSIA KELY DIAS BARRENSE TEIXEIRA	16/08/1989	14,000
22	5816	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989	14,000
23	4018	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	14,000
24	1957	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992	14,000
25	2308	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	14,000
26	2727	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993	14,000
27	393	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	27/04/1994	14,000
28	3981	GISELE GOMES DA SILVA	09/05/1994	14,000
29	6482	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	14,000
30	2171	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	26/08/1995	14,000
31	5768	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	14,000
32	4480	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996	14,000
33	3113	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	14,000
34	6141	EDSON RICARTE TEIXEIRA	01/02/1997	14,000
35	5255	JHENIFER CRIST DA SILVA SANTANA	28/02/1997	14,000
36	3832	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1997	14,000
37	726	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	14,000
38	391	LORENA SOUZA BACHES	16/10/1997	14,000
39	110	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	14,000
40	5380	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	21/05/2023	14,000

CARGO: Professor de Educação Física – 40 horas
(Arquivo Corrompido)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	2902	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978
2	4775	MARILDA DE FATIMA VAZ	11/09/1973
3	1294	THAIZA VENTURA ALVES	02/08/1997

CARGO: Professor de Educação Física – 40 horas

DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
1042	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	DESCLASSIFICADO
3402	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998	DESCLASSIFICADO
2341	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	22/12/1997	DESCLASSIFICADO
5980	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	DESCLASSIFICADO
2625	ANTOIO MARQUES NUES VIEIRA	08/08/1970	DESCLASSIFICADO
1305	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	DESCLASSIFICADO
1391	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	DESCLASSIFICADO
5095	CRISTIANE CHEILA CARDOSO	23/03/1988	DESCLASSIFICADO
3487	DANIELY SANTOS ALMEIDA	30/07/1998	DESCLASSIFICADO
4994	DIONE COSTA DOS ANJOS	16/08/1996	DESCLASSIFICADO
3075	EDERSON COELHO DE SOUZA	18/02/1990	DESCLASSIFICADO
5176	EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO	21/11/1978	DESCLASSIFICADO
4830	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	15/04/1987	DESCLASSIFICADO
5289	EDMILSON MENDES CAVALCANTE	06/05/1995	DESCLASSIFICADO
138	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	DESCLASSIFICADO
5803	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	DESCLASSIFICADO
2729	ENI ARLETE PEREIRA	16/02/2066	DESCLASSIFICADO
6139	ERICA ANDRESSA FARCHETTI	07/10/1996	DESCLASSIFICADO
3728	EUUDIMAR DIAS DINIZ	05/09/1981	DESCLASSIFICADO
2514	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	23/05/2001	DESCLASSIFICADO
1519	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	DESCLASSIFICADO
4031	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	DESCLASSIFICADO
2534	GLEYTON PATRIK DA SILVA	29/04/1994	DESCLASSIFICADO
5794	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	DESCLASSIFICADO
2094	HENRIQUE SIDNEY MUZUQ	21/09/1987	DESCLASSIFICADO
5482	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	DESCLASSIFICADO
5465	HUGO ALVES DE MOURA	25/07/1994	DESCLASSIFICADO
1515	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	24/02/1997	DESCLASSIFICADO
2440	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	DESCLASSIFICADO
2086	JAICIELI MOURA DALPRA	31/07/1991	DESCLASSIFICADO
2169	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996	DESCLASSIFICADO
4334	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	20/06/1991	DESCLASSIFICADO
6384	JEFERSON BUENO MOREIRA JUNIOR	15/09/1996	DESCLASSIFICADO
3766	JEFERSON FREITAS PEREIRA	12/06/1998	DESCLASSIFICADO
2735	JEFERSON SOKOLOWSKI COSTA	22/10/1987	DESCLASSIFICADO
5686	JESSIANE DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	DESCLASSIFICADO
5984	JHONATA MACIEL MURBACK	14/09/1999	DESCLASSIFICADO
6021	JOABSON ROSSI MOREIRA	26/11/1991	DESCLASSIFICADO
674	JOSIANE MOREIRA LEITE PEDRO DOS REIS	17/10/1981	DESCLASSIFICADO
1204	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	DESCLASSIFICADO
2167	JUNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES	17/11/1993	DESCLASSIFICADO
4350	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	DESCLASSIFICADO
6188	KATHA HELLEN MIRANDA	12/12/1987	DESCLASSIFICADO
4722	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	DESCLASSIFICADO
4878	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20/03/2000	DESCLASSIFICADO
92	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAUJO	25/01/2001	DESCLASSIFICADO
2344	MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO	09/04/1998	DESCLASSIFICADO
3703	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	01/12/2010	DESCLASSIFICADO
931	MARJORIE BENINI	08/05/1989	DESCLASSIFICADO
2979	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	DESCLASSIFICADO
4625	NAYARA NOGUEIRA DA MATA	10/06/1993	DESCLASSIFICADO
1968	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	22/03/2000	DESCLASSIFICADO
6447	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	DESCLASSIFICADO
4993	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	DESCLASSIFICADO
2538	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	DESCLASSIFICADO
3848	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	11/11/1972	DESCLASSIFICADO
3573	RAQUEL VIEIRA GOMES	05/05/1995	DESCLASSIFICADO
899	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	04/07/1998	DESCLASSIFICADO
2197	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	DESCLASSIFICADO
2826	ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1979	DESCLASSIFICADO
44	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/0199	DESCLASSIFICADO
3909	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	20/08/1986	DESCLASSIFICADO
5295	UALISSON ANTONIO BRAZ DA SILVA	02/01/1988	DESCLASSIFICADO
2104	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	DESCLASSIFICADO
5521	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	DESCLASSIFICADO
5318	VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	DESCLASSIFICADO
5276	VIVIANO FERREIRA DE AZEVEDO	28/03/1979	DESCLASSIFICADO
4459	WANDERSON SCHULER CARDOSO	14/11/1995	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor de Matemática – 40 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	5939	NATANAEL CAMILO DA COSTA	01/10/1993	21,000
2	3463	GLEICE ASSIS SÁ	04/05/1978	20,000
3	1229	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	17/02/1989	20,000
4	3017	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	06/09/1995	18,000
5	2458	MARLON LOPES COÊLHO JÚNIOR	21/01/2000	17,000
6	2288	VILMA FERREIRA GONÇALVES	17/09/1961	16,000
7	422	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	15,000
8	4257	NÉRIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	30/03/1985	15,000
9	5459	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	30/03/1986	15,000
10	5131	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	15,000
11	3731	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	28/05/1999	15,000
12	5932	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	14,000
13	4107	ANTONIO FRANCISCO DA DA SILVA	26/12/1971	14,000
14	1124	ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	24/09/1972	14,000
15	5569	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	14,000

16	1642	RENATO MENDES SALES	02/02/1978	14,000
17	199	MAURO JOSÉ BARBOSA	08/02/1978	14,000
18	4819	MARCIO DA SILVA PEREIRA	02/03/1979	14,000
19	3258	ANDRÉIA BORGHESAN	25/01/1980	14,000
20	4294	LUCIENI CHAVES FERREIRA	02/07/1980	14,000
21	4071	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	27/01/1983	14,000
22	2281	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	07/03/1983	14,000
23	3358	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	14,000
24	3338	TELMA LUCIA LIICK OTONI	20/12/1983	14,000
25	1145	SIMONE DE SOUZA	02/08/1985	14,000
26	3725	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	24/02/1986	14,000
27	4291	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	14,000
28	6174	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	30/07/1988	14,000
29	5590	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA NEIMOG	08/10/1988	14,000
30	5236	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	10/10/1988	14,000
31	3902	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	14,000
32	2097	RENATA DE MOURA SILVA	25/02/1989	14,000
33	1094	FERNANDA ALVES DA COSTA	18/04/1990	14,000
34	6145	LEANDRO APARECIDO SANTANA	12/10/1990	14,000
35	4186	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	06/12/1990	14,000
36	6202	JESSICA APARECIDA BRITES DA SILVA	08/01/1991	14,000
37	1126	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	14,000
38	6305	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	14,000
39	1298	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	14,000
40	6153	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	14,000
41	6044	SUELLEN CAMILA PALOMA MONTEIRO	11/02/1994	14,000
42	1857	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	10/12/1994	14,000
43	1044	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	14,000
44	4991	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	14,000
45	5070	IZAEL DIOGO MACHADO	21/08/1995	14,000
46	6006	VINICIUS BORGES SANT ANA	18/09/1995	14,000
47	5030	BRUNO ALVES FONSECA	24/10/1996	14,000
48	5261	WÉMERSON LEITE GAVIOLI	22/01/1997	14,000
49	3641	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	14,000
50	1025	WAGNER ALMANDES DA SILVA	20/08/1998	14,000
51	5443	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	09/09/1999	14,000
52	1992	JAIRO DE SOUZA COELHO	14/11/2003	14,000

CARGO: Professor de Matemática – 40 horas
(Arquivo Corrompido)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	1138	ALCIR ALMIRO DA COSTA	08/06/1974
2	3135	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981
3	6094	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988
4	1742	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998

CARGO: Professor de Matemática – 40 horas
DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
1693	ALCINEI DA SILVA ARAUJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO
3611	AMANDA QUEIROZ DE MORAES	02/11/1994	DESCLASSIFICADO
2135	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	DESCLASSIFICADO
2973	CLEBERSOM APOLINARIO	24/12/1980	DESCLASSIFICADO
5086	DENISE BINO CORREA	03/02/1995	DESCLASSIFICADO
5202	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	20/09/1994	DESCLASSIFICADO
3185	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	12/08/1988	DESCLASSIFICADO
5042	FERNANDO CARLOS DE ALMEIDA	30/08/1985	DESCLASSIFICADO
5287	GILMAR MILANI MENDES	11/05/1988	DESCLASSIFICADO
5950	JOCILENE DE SOUZA ALVES	04/06/1994	DESCLASSIFICADO
4820	JOELÇO XAVIER CLONIA	08/07/1981	DESCLASSIFICADO
1012	JORGE LUIS D'OLIEVEIRA ABADIAS	17/01/1985	DESCLASSIFICADO
4836	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO CPF	27/10/1968	DESCLASSIFICADO
1820	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	03/01/1994	DESCLASSIFICADO
4381	KATIANE APARECIDA ALMEIDA	11/06/2007	DESCLASSIFICADO
3087	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO
940	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	DESCLASSIFICADO
757	MIKAEL MONTEIRO SANTOS	05/07/1998	DESCLASSIFICADO
2668	MÔNICA MARTINS DE MATTOS	06/08/1995	DESCLASSIFICADO
6474	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	22/11/1983	DESCLASSIFICADO
6224	PAILA GERLAINE JORGE ROYER	05/11/2001	DESCLASSIFICADO
1019	PÂMELLA LETICIA BONFIM	17/09/1997	DESCLASSIFICADO
1348	PATRICIA STORCH	31/12/1992	DESCLASSIFICADO
4907	RAIANY NAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	02/04/1991	DESCLASSIFICADO
2906	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	DESCLASSIFICADO
2117	ROBSON RIBEIRO SILVA	17/10/1991	DESCLASSIFICADO
6530	THARLES VINICIUS DA SILVA SANTOS	14/02/2000	DESCLASSIFICADO
4817	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	DESCLASSIFICADO
425	TIAGO ROCHA TEIXEIRA	01/11/1988	DESCLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo – 40 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	4958	NELI MACHADO DE S. AHNERTH	26/12/1991	19,000
2	5985	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	16,000
3	833	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	15,000
4	4176	INEZ APARECIDA DA SILVA	27/11/1966	14,000

5	999	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	14,000
6	5549	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	14,000
7	6169	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	14,000
8	3626	NADYA ANTERO DA SILVA	15/03/1982	14,000
9	79	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	14,000
10	6150	VARINEA SOLIZ BALDERRAMA MATOS	31/08/1983	14,000
11	6369	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER	30/10/1983	14,000
12	5614	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	14,000
13	76	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP	19/04/1985	14,000
14	627	LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	14,000
15	43	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987	14,000
16	6386	DEBORA TATIANE RODRIGUES DE JESUS	04/10/1987	14,000
17	5501	SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA	18/12/1987	14,000
18	3662	SABRINA MOREIRA RODRIGUES MELO	19/07/1988	14,000
19	4504	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	14,000
20	2574	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	14,000
21	3617	JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	22/09/1989	14,000
22	4973	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989	14,000
23	2198	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990	14,000
24	1899	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	14,000
25	4700	ALAN FREIRE SOUZA	20/10/1991	14,000
26	750	FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991	14,000
27	6543	LUCELIA PAULA FOGACA	26/05/1992	14,000
28	5398	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	14,000
29	3001	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	14,000
30	2454	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993	14,000
31	5756	JANAYNA PINHEIRO FONSECA	16/08/1993	14,000
32	4465	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	14,000
33	316	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	21/10/1993	14,000
34	3593	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	14,000
35	124	CAMILA CAROLINE COUTINHO	19/05/1994	14,000
36	6015	ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994	14,000
37	587	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	14,000
38	2184	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997	14,000
39	5712	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	14,000
40	4198	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	14,000
41	3265	ERICA LARA SOUZA	31/12/1997	14,000
42	121	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	14,000
43	333	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	14,000
44	1357	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/0198	14,000

CARGO: Psicólogo – 40 horas
(Arquivo Corrompido)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	3207	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966
2	607	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995
3	4670	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992

CARGO: Psicólogo – 40 horas
DESCLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
810	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	DESCLASSIFICADO
2082	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	27/06/1991	DESCLASSIFICADO
3554	ANA CAROLINA GALVÃO DE PAULA SILVA	27/03/1985	DESCLASSIFICADO
1184	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	DESCLASSIFICADO
4376	DANIELE AMANDA M CHULZ	06/05/1997	DESCLASSIFICADO
2188	DIEISON BARBOSA CHAVES	16/02/1989	DESCLASSIFICADO
441	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	07/02/1994	DESCLASSIFICADO
2714	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	19/05/2023	DESCLASSIFICADO
4324	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	DESCLASSIFICADO
5974	FABIELE NERY ARAÚJO	15/03/1997	DESCLASSIFICADO
5770	FERNANDA DE CAMPOS BATSITA RASTEIRO	18/09/1982	DESCLASSIFICADO
2527	GECILENE MAIA GONCALVES	17/05/1997	DESCLASSIFICADO
3448	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	DESCLASSIFICADO
2298	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	08/11/1995	DESCLASSIFICADO
1086	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	DESCLASSIFICADO
6430	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	DESCLASSIFICADO
5213	KAROLINE NATALIA DOS SANTOS PALMA	16/08/1998	DESCLASSIFICADO
2099	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	DESCLASSIFICADO
5053	LUCIENE BOONE	03/12/1986	DESCLASSIFICADO
2808	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	DESCLASSIFICADO
4325	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1962	DESCLASSIFICADO
1990	MONICA GONCALVES PEREIRA	13/11/1985	DESCLASSIFICADO
1171	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	DESCLASSIFICADO
6327	NATANIA DIAS SOARES DOS SANTOS	02/03/1991	DESCLASSIFICADO
1423	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	DESCLASSIFICADO
2555	RAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	23/08/1999	DESCLASSIFICADO
673	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	02/09/1988	DESCLASSIFICADO
1717	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	DESCLASSIFICADO
1163	RÚBIA KARLA DA SILVA CASTRO	03/07/1995	DESCLASSIFICADO
6449	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	DESCLASSIFICADO
4974	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985	DESCLASSIFICADO
1013	WELLINE GOMES DA SILVA	04/12/1998	DESCLASSIFICADO
4570	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	DESCLASSIFICADO

CARGO: Psicopedagogo – 40 horas

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	1310	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	20,000
2	366	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1955	14,000
3	969	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	14,000
4	3819	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	14,000
5	4313	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	14,000
6	2144	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	14,000
7	1426	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	14,000
8	4960	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	14,000
9	6028	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	14,000
10	6478	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	14,000
11	5539	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	14,000
12	4810	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	14,000
13	1371	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	14,000
14	702	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	14,000
15	2721	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	14,000
16	5800	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	14,000
17	749	ROSE FARIA	26/01/1982	14,000
18	4900	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	14,000
19	6149	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	14,000
20	1986	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	14,000
21	4059	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	14,000
22	3360	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	14,000
23	1010	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	14,000
24	5874	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	14,000
25	834	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	14,000
26	1971	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	14,000
27	6426	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	14,000
28	4626	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	14,000
29	934	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	14,000
30	3976	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	14,000
31	1960	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	14,000
32	1299	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	14,000
33	2409	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	14,000
34	5929	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	14,000
35	3645	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	14,000
36	1020	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	14,000
37	858	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	14,000
38	4174	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	14,000
39	2817	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	14,000
40	3190	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	14,000
41	2177	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	14,000
42	3595	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	14,000
43	3901	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	14,000
44	3311	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	14,000
45	1119	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	14,000
46	1183	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	14,000
47	5891	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	14,000
48	324	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	14,000
49	2267	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	18/05/2023	14,000

CARGO: Psicopedagogo
(Arquivo Corrompido)

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5916	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983

CARGO: Psicopedagogo
DESCLASSIFICADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
2805	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	DESCLASSIFICADO
5413	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	DESCLASSIFICADO
1158	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	DESCLASSIFICADO
4034	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	DESCLASSIFICADO
6304	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	DESCLASSIFICADO
1396	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	DESCLASSIFICADO
2634	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	DESCLASSIFICADO
4868	FRANCIELE SILVA TEODORO	21/06/1988	DESCLASSIFICADO
5861	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	DESCLASSIFICADO
3552	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	DESCLASSIFICADO
755	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	DESCLASSIFICADO
3290	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO
2784	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	DESCLASSIFICADO
4373	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO
5953	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO
1923	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	DESCLASSIFICADO
2680	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	DESCLASSIFICADO
4771	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO
1793	SIMONE DA SILVA SOUZA	09/11/1985	DESCLASSIFICADO
2318	SOLANGE SENA DA ROCHA SILVA	05/09/1986	DESCLASSIFICADO
2676	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	DESCLASSIFICADO
1141	VANETE MANDARANO	08/08/1971	DESCLASSIFICADO
5110	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	12/06/1977	DESCLASSIFICADO
4859	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:ED7CF2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	198.253,60	12,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	27.686,45	8,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	22.383,89	5,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	46.343,93	13,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	101.839,33	20,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	3.615.978,79	18,20
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	2.196.995,66	20,92
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	16.894,42	24,13
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	222.430,32	27,80
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.176.529,40	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	3.128,99	312,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**3.814.232,39**	**17,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	4.666.520,01	1.200.986,82	25,74	1.001.815,05	21,47	572.909,49	12,28
Despesas Correntes	4.576.520,01	4.656.520,01	1.195.346,82	25,67	1.001.815,05	21,51	572.909,49	12,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.640,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**4.756.520,01**	**1.200.986,82**	**25.25**	**1.001.815,05**	**21,06**	**572.909,49**	**12,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.200.986,82	1.001.815,05	572.909,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.200.986,82**	**1.001.815,05**	**572.909,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		572.134,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	628.851,96	429.680,19	774,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,49**	**26,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	561.825,69	1.200.986,82	639.161,13	747.020,69	0,00	107.859,56	0,00	0,00	0,00	639.161,13
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	1.615.562,00	259.453,32	16,06
Proveniente da União	1.615.562,00	1.615.562,00	259.453,32	16,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	79.765,00	15.911,47	19,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**1.695.327,00**	**275.364,79**	**16,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	1.967.411,73	190.819,54	9,70	150.608,78	7,66	74.876,18	3,81
Despesas Correntes	1.348.614,00	1.767.411,73	190.819,54	10,80	150.608,78	8,52	74.876,18	4,24
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	3.000,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	3.000,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**2.206.474,73**	**193.819,54**	**8,78**	**150.608,78**	**6,83**	**74.876,18**	**3,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	6.633.931,74	1.391.806,36	20,98	1.152.423,83	17,37	647.785,67	9,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	3.000,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**6.962.994,74**	**1.394.806,36**	**20,03**	**1.152.423,83**	**16,55**	**647.785,67**	**9,30**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 15/mai/2023 as 15h e 49m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:188023F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	30.131.566,72	6.353.594,28	21,09	11.359.015,95	37,70	18.772.550,77
RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	29.071.547,72	4.854.642,08	16,70	9.813.536,63	33,76	19.258.011,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	397.009,86	19,46	689.147,13	33,78	1.350.781,47
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	265.392,51	16,75	463.646,11	29,26	1.120.753,89
Taxas	455.528,60	455.528,60	131.617,35	28,89	225.501,02	49,50	230.027,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	23.812,78	29,77	46.232,59	57,79	33.767,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	23.812,78	29,77	46.232,59	57,79	33.767,41
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	311.385,00	194.524,98	62,47	404.402,04	129,87	-93.017,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	311.385,00	194.524,98	62,47	404.402,04	129,87	-93.017,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	26.475.784,12	4.235.671,06	16,00	8.661.565,02	32,72	17.814.219,10
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	11.877.451,40	2.609.766,92	21,97	4.699.324,68	39,57	7.178.126,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.075.147,72	1.057.008,52	10,49	2.809.497,75	27,89	7.265.649,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	568.895,62	12,58	1.152.742,59	25,49	3.370.442,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	3.623,40	2,53	12.189,85	8,50	131.260,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	2.671,09	1,86	10.060,24	7,01	133.389,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	952,31	0,00	952,31	0,00	-952,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.060.019,00	1.498.952,20	141,41	1.545.479,32	145,80	-485.460,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.019,00	1.498.952,20	141,41	1.545.479,32	145,80	-485.460,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	960.019,00	1.398.952,20	145,72	1.445.479,32	150,57	-485.460,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	30.131.566,72	6.353.594,28	21,09	11.359.015,95	37,70	18.772.550,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	30.131.566,72	6.353.594,28	21,09	11.359.015,95	37,70	18.772.550,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	30.131.566,72	6.353.594,28	21,09	11.359.015,95	37,70	18.772.550,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.919.084,21	-	-	1.946.668,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.919.084,21	-	-	1.946.668,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.235.150,00	35.187.150,93	8.803.184,57	16.878.438,28	18.308.712,65	6.238.486,22	10.283.672,18	24.903.478,75	9.686.445,02
DESPESAS CORRENTES	24.950.628,96	28.957.463,21	6.507.605,37	12.428.015,49	16.529.447,72	5.002.473,41	8.493.983,88	20.463.479,33	7.950.560,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	16.249.626,16	2.294.440,62	4.472.147,16	11.777.479,00	2.294.440,62	4.472.147,16	11.777.479,00	4.148.392,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.523.532,86	12.707.837,05	4.213.164,75	7.955.868,33	4.751.968,72	2.708.032,79	4.021.836,72	8.686.000,33	3.802.168,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.523.532,86	12.707.837,05	4.213.164,75	7.955.868,33	4.751.968,72	2.708.032,79	4.021.836,72	8.686.000,33	3.802.168,26
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	6.101.566,23	2.295.579,20	4.450.422,79	1.651.143,44	1.236.012,81	1.789.688,30	4.311.877,93	1.735.884,54
INVESTIMENTOS	385.850,00	5.801.566,23	2.295.579,20	4.150.422,79	1.651.143,44	1.202.941,55	1.720.141,55	4.081.424,68	1.666.337,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	33.071,26	69.546,75	230.453,25	69.546,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	128.121,49	0,00	0,00	128.121,49	0,00	0,00	128.121,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.235.150,00	35.187.150,93	8.803.184,57	16.878.438,28	18.308.712,65	6.238.486,22	10.283.672,18	24.903.478,75	9.686.445,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.235.150,00	35.187.150,93	8.803.184,57	16.878.438,28	18.308.712,65	6.238.486,22	10.283.672,18	24.903.478,75	9.686.445,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.075.343,77	-	1.672.570,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.235.150,00	35.187.150,93	8.803.184,57	16.878.438,28	-	6.238.486,22	11.359.015,95	-	11.359.015,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 08m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4ED7D40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.712.900,00	35.664.900,93	8.803.184,57	16.878.438,28	100,00	18.786.462,65	6.238.486,22	10.283.672,18	100,00	25.381.228,75
	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	253.402,80	532.274,95	3,15	967.725,05	267.498,88	442.237,92	4,30	1.057.762,08
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	253.402,80	532.274,95	3,15	967.725,05	267.498,88	442.237,92	4,30	1.057.762,08
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	5.100.511,25	855.156,41	2.053.254,01	12,16	3.047.257,24	718.670,45	1.224.446,00	11,91	3.876.065,25

Administração Geral	4.343.711,25	4.513.211,25	815.984,09	1.637.244,48	9,70	2.875.966,77	632.192,76	1.081.303,82	10,51	3.431.907,43
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	2,07	0,00	61.156,32	94.323,60	0,92	255.676,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	237.300,00	39.172,32	66.009,53	0,39	171.290,47	25.321,37	48.818,58	0,47	188.481,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	952.334,00	236.181,16	472.788,63	2,80	479.545,37	203.909,67	316.963,40	3,08	635.370,60
Assistência Comunitária	865.673,00	952.334,00	236.181,16	472.788,63	2,80	479.545,37	203.909,67	316.963,40	3,08	635.370,60
SAÚDE	6.264.197,01	7.153.864,48	1.936.115,32	3.330.921,68	19,73	3.822.942,80	1.607.260,32	2.759.684,15	26,84	4.394.180,33
Atenção Básica	5.935.134,01	6.824.801,48	1.898.415,50	3.290.221,86	19,49	3.534.579,62	1.575.488,81	2.727.912,64	26,53	4.096.888,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	20.761,94	23.761,94	0,14	68.238,06	16.935,32	16.935,32	0,16	75.064,68
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	153.063,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	16.937,88	16.937,88	0,10	67.062,12	14.836,19	14.836,19	0,14	69.163,81
EDUCAÇÃO	8.716.211,30	13.963.993,71	4.709.311,22	6.722.717,64	39,83	7.241.276,07	1.538.840,90	2.582.210,42	25,11	11.381.783,29
	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Alimentação e Nutrição	542.850,00	700.850,00	49.785,77	112.560,07	0,67	588.289,93	52.800,28	75.689,53	0,74	625.160,47
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.364.987,72	2.572.091,67	4.386.210,81	25,99	4.978.776,91	1.340.474,79	2.224.442,08	21,63	7.140.545,64
Educação Infantil	1.655.621,93	1.672.151,99	145.565,83	282.078,81	1,67	1.390.073,18	145.565,83	282.078,81	2,74	1.390.073,18
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.157.754,00	1.941.867,95	1.941.867,95	11,51	215.886,05	0,00	0,00	0,00	2.157.754,00
CULTURA	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
URBANISMO	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
Serviços Urbanos	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
AGRICULTURA	1.085.356,40	1.132.756,40	264.414,89	582.734,51	3,45	550.021,89	243.469,80	418.187,28	4,07	714.569,12
Extensão Rural	1.085.356,40	1.132.756,40	264.414,89	582.734,51	3,45	550.021,89	243.469,80	418.187,28	4,07	714.569,12
ENERGIA	135.000,00	228.248,66	93.217,55	93.217,55	0,55	135.031,11	0,00	0,00	0,00	228.248,66
Conservação de Energia	135.000,00	228.248,66	93.217,55	93.217,55	0,55	135.031,11	0,00	0,00	0,00	228.248,66
TRANSPORTE	2.110.950,00	4.981.240,94	451.176,36	2.786.320,45	16,51	2.194.920,49	1.621.556,08	2.466.187,40	23,98	2.515.053,54
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	4.981.240,94	451.176,36	2.786.320,45	16,51	2.194.920,49	1.621.556,08	2.466.187,40	23,98	2.515.053,54
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	4.208,86	4.208,86	0,02	46.791,14	4.208,86	4.208,86	0,04	46.791,14
Lazer	51.000,00	51.000,00	4.208,86	4.208,86	0,02	46.791,14	4.208,86	4.208,86	0,04	46.791,14
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,78	0,00	33.071,26	69.546,75	0,68	230.453,25
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,78	0,00	33.071,26	69.546,75	0,68	230.453,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	128.121,49	0,00	0,00	0,00	128.121,49	0,00	0,00	0,00	128.121,49
Reserva de Contingência geral	598.671,04	128.121,49	0,00	0,00	0,00	128.121,49	0,00	0,00	0,00	128.121,49
TOTAL	**26.712.900,00**	**35.664.900,93**	**8.803.184,57**	**16.878.438,28**	**100,00**	**18.786.462,65**	**6.238.486,22**	**10.283.672,18**	**100,00**	**25.381.228,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 07m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28F366E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D44BFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.071.547,72	9.813.536,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	689.147,13
IPTU	342.500,00	50.447,38
ISS	348.500,00	141.981,63
ITBI	393.400,00	71.934,72
IRRF	500.000,00	199.282,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	225.501,02
Contribuições	80.000,00	46.232,59
Receita Patrimonial	311.385,00	404.402,04
Aplicações Financeiras (II)	311.385,00	404.402,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.475.784,12	8.661.565,02
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	3.011.752,92
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	1.808.361,84
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	337.167,20
Cota-Parte do ITR	56.000,00	14.396,32
Transferências da LC 61/1989	800,00	5.708,52
Transferências do FUNDEB	4.538.185,00	1.152.016,14
Outras Transferências Correntes	5.640.799,12	2.332.162,08
Demais Receitas Correntes	164.450,00	12.189,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.450,00	12.189,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.760.162,72	9.409.134,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.060.019,00	1.545.479,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.060.019,00	1.545.479,32
Convênios	1.060.019,00	221.759,32
Outras Transferências de Capital	0,00	1.323.720,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.060.019,00	1.545.479,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.820.181,72	10.954.613,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.820.181,72	10.954.613,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.957.463,21	12.428.015,49	8.493.983,88	7.950.560,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.249.626,16	4.472.147,16	4.472.147,16	4.148.392,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.707.837,05	7.955.868,33	4.021.836,72	3.802.168,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.957.463,21	12.428.015,49	8.493.983,88	7.950.560,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.101.566,23	4.450.422,79	1.789.688,30	1.735.884,54	29.004,12	8.433.928,86	8.390.716,86
Investimentos	5.801.566,23	4.150.422,79	1.720.141,55	1.666.337,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	29.004,12	8.433.928,86	8.390.716,86
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.668,04	2.811.309,62	2.796.905,62
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.668,04	2.811.309,62	2.796.905,62
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.668,04	2.811.309,62	2.796.905,62
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	69.546,75	69.546,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.801.566,23	4.150.422,79	1.720.141,55	1.666.337,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	128.121,49	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.668,04	2.811.309,62	2.796.905,62
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.668,04	2.811.309,62	2.796.905,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**34.887.150,93**	**16.578.438,28**	**10.214.125,43**	**9.616.898,27**	**9.668,04**	**2.811.309,62**	**2.796.905,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.887.150,93	16.578.438,28	10.214.125,43	9.616.898,27	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-1.468.858,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.337.715,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.265,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	404.402,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.742.117,68**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	289.308,50	195.419,95
DEDUÇÕES (XL)	12.679.041,92	11.540.303,23
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	11.532.492,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	11.838.705,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.553,27	76.289,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	229.923,64
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.389.733,42	-11.344.883,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.044.850,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		302.176,47
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-4.735,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**-1.049.586,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-1.453.988,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.919.084,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.919.084,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 14m.	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFCABF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.584.400,00	463.646,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	50.447,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	71.934,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	141.981,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	199.282,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.621.000,00	6.514.448,33
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	3.807.406,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	3.807.406,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	2.260.452,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	7.135,65
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	17.995,37
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	421.458,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**6.978.094,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**1.302.889,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**441.633,94**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.692.607,53	1.162.074,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	1.154.553,01
6.1.1- Principal	1.649.457,53	1.144.494,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	10.058,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.324.742,48	-158.395,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.338,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.338,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.285.413,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.664.673,06	1.082.953,37	1.082.953,37	1.028.288,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.029,46	1.061.453,37	1.061.453,37	1.006.788,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.660.151,99	282.078,81	282.078,81	255.227,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	779.374,56	779.374,56	751.560,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	21.500,00	21.500,00	21.500,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	21.500,00	21.500,00	21.500,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.046.864,56	1.046.864,56	992.199,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.046.864,56	1.046.864,56	992.199,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.045.364,56	1.045.364,56	990.699,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)APÓS DEDUÇÕES**	**VALOR CONSIDERADO (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	813.452,42	1.045.364,56	1.045.364,56	89,96
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	116.207,49	115.210,33	115.210,33	0,00	9,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.428.526,30	1.218.401,59	902.818,42	848.172,40	315.583,17
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.428.526,30	1.218.401,59	902.818,42	848.172,40	315.583,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.093.199,36	2.301.354,96	1.985.771,79	1.876.460,73	315.583,17
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.151,99	282.078,81	282.078,81	255.227,82	0,00
21.1.1- Creche	1.672.151,99	282.078,81	282.078,81	255.227,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.421.047,37	2.019.276,15	1.703.692,98	1.621.232,91	315.583,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	902.818,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.302.889,67

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	83.975,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.121.732,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.744.523,61	2.121.732,54	30,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.819.897,72	1.033.784,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	49.947,76
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	29.072,72
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	11.059,68
31.1.4 - PNATE	43.000,00	9.815,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.637.897,72	983.836,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.870.794,35	4.421.362,68	596.438,63	531.699,29	3.824.924,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.943.940,35	2.366.934,66	520.749,10	471.182,06	1.846.185,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.926.854,00	2.054.428,02	75.689,53	60.517,23	1.978.738,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.622.743,71	6.722.717,64	2.582.210,42	2.408.160,02	4.140.507,22
33.1- Despesas Correntes	11.169.325,96	4.693.865,34	2.533.323,66	2.404.917,02	2.160.541,68
33.1.1- Pessoal Ativo	6.743.035,76	1.623.105,24	1.623.105,24	1.523.241,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.426.290,20	3.070.760,10	910.218,42	881.675,24	2.160.541,68
33.2- Despesas de Capital	2.453.417,75	2.028.852,30	48.886,76	3.243,00	1.979.965,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.453.417,75	2.028.852,30	48.886,76	3.243,00	1.979.965,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.154.553,01	29.072,72
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.028.288,33	8.948,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	249.603,59	74.101,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	249.603,59	74.101,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 17m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas.

Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A139E22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	463.646,11	29,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	50.447,38	14,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	71.934,72	18,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	141.981,63	40,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	199.282,38	39,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	6.514.448,33	32,78
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	3.807.406,11	36,26
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	17.995,37	25,71
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	421.458,98	52,68
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.260.452,22	26,59
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	7.135,65	713,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**6.978.094,44**	**32,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	4.806.520,01	2.248.259,17	46,78	2.008.538,30	41,79	1.827.975,57	38,03
Despesas Correntes	4.576.520,01	4.796.520,01	2.242.619,17	46,76	2.002.898,30	41,76	1.827.975,57	38,11
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.640,00	56,40	5.640,00	56,40	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**4.896.520,01**	**2.248.259,17**	**45.92**	**2.008.538,30**	**41,02**	**1.827.975,57**	**37,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.248.259,17	2.008.538,30	1.827.975,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.248.259,17**	**2.008.538,30**	**1.827.975,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.046.714,17	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.201.545,00	961.824,13	781.261,40
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,22**	**28,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.014.626,71	2.248.259,17	1.233.632,46	827.549,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.632,46
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	2.065.562,00	2.851.276,12	138,04
Proveniente da União	1.615.562,00	2.065.562,00	2.830.335,13	137,02
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	20.940,99	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	79.765,00	29.863,28	37,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**2.145.327,00**	**2.881.139,40**	**134,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	2.018.281,47	1.041.962,69	51,63	719.374,34	35,64	646.602,70	32,04
Despesas Correntes	1.348.614,00	1.818.281,47	842.962,69	46,36	719.374,34	39,56	646.602,70	35,56
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	199.000,00	99,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	23.761,94	25,83	16.935,32	18,41	16.935,32	18,41
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	23.761,94	25,83	16.935,32	18,41	16.935,32	18,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	84.000,00	16.937,88	20,16	14.836,19	17,66	11.858,54	14,12
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	16.937,88	20,16	14.836,19	17,66	11.858,54	14,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**2.257.344,47**	**1.082.662,51**	**47,96**	**751.145,85**	**33,28**	**675.396,56**	**29,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	6.824.801,48	3.290.221,86	48,21	2.727.912,64	39,97	2.474.578,27	36,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	23.761,94	25,83	16.935,32	18,41	16.935,32	18,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	84.000,00	16.937,88	20,16	14.836,19	17,66	11.858,54	14,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**7.153.864,48**	**3.330.921,68**	**46,56**	**2.759.684,15**	**38,58**	**2.503.372,13**	**34,99**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 22/mai/2023 as 15h e 36m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A70D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 18m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2AF0D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	30.131.566,72
Receitas Realizadas	11.359.015,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.946.668,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.235.150,00
Dotação Atualizada	35.187.150,93
Despesas Empenhadas	16.878.438,28
Despesas Liquidadas	10.283.672,18
Despesas Pagas	9.686.445,02
Superávit Orçamentário	1.075.343,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.878.438,28
Despesas Liquidadas	10.283.672,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.778.635,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.078.635,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.369.531,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	1.337.715,64	703,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	-1.044.850,14	-345,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.023.042,29	0,00	2.796.905,62	2.226.136,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	0,00	2.806.573,66	2.288.021,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.205.708,09	<18% / 25%>	31,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.045.364,56	70%	89,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.450.422,79	1.651.143,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	404.402,04	-93.017,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.008.538,30	15,00	28,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 21m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:016EC9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO 694-1/2023

Poder Executivo Municipal
ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO 694-1/2023

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as oito horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, Diante das propostas e em conformidade ao

edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n° 001/2023 de Chamamento Público. Diante da conferencia e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme Quadro abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023			
RESULTADO FINAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOSSIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	278	ASTEF	CLASSIFICADA
2º	276,5	ASPROV	CLASSIFICADA
3º	274,5	ASPRUT	CLASSIFICADA
4º	269,5	ASPRUER	CLASSIFICADA
5º	269	ASPRUTEFER	CLASSIFICADA
6º	264,5	AGRICAMPO	CLASSIFICADA
7º	246,5	ASPRINHAME	CLASSIFICADA
8º	242,5	ASPRUSB	CLASSIFICADA
9º	213,5	ASPRUGON	CLASSIFICADA
10º	203,5	ASPRU	CLASSIFICADA
11º	200	ASPRUBE	CLASSIFICADA
12º	197,5	ASPROVALE	CLASSIFICADA
13º	192,5	ASPRUBOP	CLASSIFICADA
14º	181	ASPRUVUN	CLASSIFICADA
15º	169,5	ASPRUTER	CLASSIFICADA
16º	161,5	ASPRUBOF	CLASSIFICADA
17º	150	AQSAGUA	CLASSIFICADA
18º	149	ASPRUF	CLASSIFICADA
19º	144	APASFRAN	CLASSIFICADA
20º	140	AQPNEG	CLASSIFICADA
21º	139	APRF	CLASSIFICADA
22º	131	ASPRUVARSP	CLASSIFICADA
23º	130	AFFLSFG	DESCLASSIFICADA
24º	130	ASPRUVAM	DESCLASSIFICADA
25º	51,2	AEFAVAG	DESCLASSIFICADA
Diante do exposto, em conformidade com o prazo recursal, as 09 horas do dia 25/05/2023, como não houve recurso apresentado por parte de nenhuma das associações que ficaram fora da classificação atual, esta comissão entende – se que o certame ocorreu dentro do esperado.			
São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 26 de maio de 2023.			
MAIKK NEGRI	***JORGE HONORATO AMABLE P. MORAIS***		
Pregoeiro Agente de Contratação	Equipe de Apoio		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A1DCEE88

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2157/02023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de de **R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos),** na unidade Orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2049		**PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**	
4.4.90.52	FICHA: **481**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.163,15
Valor Total do Crédito			**R$ 22.163,15**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 22.163,15 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:79A3F694

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2161/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2041		**MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL – EQUIPE VOLANTE**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2041		**MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL – EQUIPE VOLANTE**	
3.3.90.39	FICHA: **490**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2042		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PSB FEDERAL**	
3.3.90.30	FICHA: **491**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2042		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PSB FEDERAL**	
3.3.90.39	FICHA: **492**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2043		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
3.3.90.30	FICHA: **493**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2043		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
3.3.90.39	FICHA: **494**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2044		**LANCHA DA ASSITENCIA SOCIAL**	
3.3.90.30	FICHA: **495**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2044		**LANCHA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.39	FICHA: **496**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,56	
Valor Total do Crédito			**R$ 18.059,99**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:121BC42D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2162/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.04.00.08.243.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.04.00.08.243.0013.2036		**CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**	
3.3.90.30	FICHA: **500**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 5.470,67
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.04.00.08.243.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.04.00.08.243.0013.2036		**CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**	
3.3.90.39	FICHA: **501**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	R$ 5.470,68
Valor Total do Crédito			**R$ 10.941,35**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:878F2375

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2163/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.163, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	

02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0015		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.244.0015.2051		**GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IDGBF**	
3.3.90.39	FICHA: **498**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 41.146,40	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0015		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.244.0015.2051		**GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IDGBF**	
3.3.90.30	FICHA: **499**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 212,28
Valor Total do Crédito			**R$ 41.358,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **41.358,68 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO-SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, 16 DE MAIO DE 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6592CA05

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2168/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 16 DE MAIO DE 2023

"dispõe Sobre Inclusão e Alterações no Ppa, Ldo e Loa, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Até o Montante de R$ 176,51 (cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos), em Favor da Unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2050		**BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**	
3.3.90.30	FICHA: **487**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 176,51
Valor Total do Crédito			**R$ 176,51**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A9DE6693

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2172/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.172, DE 24 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO.	
02.05.03.12.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.03.12.122.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.03.12.122.0016.1151		AQUIS. PARQUINHO PARA A PRAÇA MARCOS M. PENINHA	
4.4.90.52	FICHA: **470**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 80.000,00
Total do Crédito			**R$ 80.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 80.000,00
Total do Crédito			**R$ 80.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AF3786ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL 100, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132; **CONSIDERANDO:** a aprovação da Lei Municipal nº 2.156/2023**.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1103		**GESTAO DESCENTRALIZADA SUAS - FEDERAL**	
3.3.90.30	FICHA: **480**	Material de Consumo	R$ 7.171,45
Valor Total do Crédito			**R$ 7.171,45**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 7.171,45 (Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:56BD48D2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia Até o Montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.15.451.		INFRA – ESTRUTURA URBANA	
02.06.00.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.15.451.0023.1159		**TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO**	
4.4.90.51	FICHA: **503**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 180.000,00
Total do Crédito R$ 180.000,00			

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingencia** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023, conforme se segue:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 180.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação da reserva de contingencia**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da LeiFederal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 DE MAIO DE 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A47D07D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2048		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS- ESTADUAL**	
3.3.90.30	FICHA: **488**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.576,91
Valor Total do Crédito			**R$ 2.576,91**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 2.576,91 (Dois Mil, Quinhentos E Setenta e Seis Reais e Noventa e Um, centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:19D50E34

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2041		**MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL – EQUIPE VOLANTE**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2041		**MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL – EQUIPE VOLANTE**	
3.3.90.39	FICHA: **490**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2042		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PSB FEDERAL**	
3.3.90.30	FICHA: **491**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	

02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2042		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PSB FEDERAL**	
3.3.90.39	FICHA: **492**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2043		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
3.3.90.30	FICHA: **493**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2043		**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
3.3.90.39	FICHA: **494**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,49	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2044		**LANCHA DA ASSITENCIA SOCIAL**	
3.3.90.30	FICHA: **495**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.257,49
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2044		**LANCHA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.39	FICHA: **496**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 2.257,56	
Valor Total do Crédito			**R$ 18.059,99**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 18.059,99 (Dezoito mil, Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46F15C2D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 16 DE MAIO DE 2023.

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,
Especialmente o que dispõe o ser art.132;
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.162/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.04.00.08.243.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.04.00.08.243.0013.2036		**CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**	
3.3.90.30	FICHA: **500**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 5.470,67
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.04.00.08.243.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

02.04.00.08.243.0013.2036		**CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**	
3.3.90.39	FICHA: **501**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 5.470,68	
Valor Total do Crédito			**R$ 10.941,35**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 10.941,35 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 DE MAIO de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:51DA5AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE IDENIZAÇÃO - VEICULO PARTICULAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONCALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
819.709.192-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 30/05/2023	Data de Retorno 31/05/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE QUE NO DIA 30 E 31 DE MAIO ESTARÁ SE DESLOCANDO COM SEU VEICULO PARTICULAR ATÉ O MUNICIPIO DE JI PARANA, PARA PARTICIPAR 1º Seminário de Acolhimento Familiar de Ji-Paraná, CONFORME ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	227,28	227,28	0,00	227,28

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:886DC106

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 64/2023

Decreto n. 64/2023 de 23/03/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 14/11/2022.
Decreta

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Suplementa

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.008.	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
191 - 3.3.90.39.00.00 02.005.00.000.0000.0.000.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00
02.005.10.122.0009.2.046.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo	
7 - 3.3.90.39.00.00 02.005.10.302.0009.2.161.	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada	87.000,00
55 - 3.3.90.36.00.00 02.009.00.000.0000.0.000.	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	38.000,00
02.009.04.122.0001.2.165.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
155 - 3.3.90.39.00.00 02.009.18.541.0005.2.079.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manejo de RSU? Resíduos Sólidos Urbanos.	2.000,00
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	**182.000,00**

	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.005.	Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
26 - 3.3.90.39.00.00 2.007.00.000.0000.0.000.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	25.000,00
02.007.15.451.0002.2.060.	Organização e Sinalização do Trânsito	
116 - 3.3.90.39.00.00 02.008.00.000.0000.0.000.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Agricultura	30.000,00
02.008.20.608.0004.2.064.	Aopio a Agroindustria	
136 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 02.008.20.608.0004.2.082.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fomento a Lavoura Cafeeira e Cacaueira	60.000,00
147 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 02.009.00.000.0000.0.000.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	10.000,00
02.009.18.541.0005.2.067.	Licenciamento Ambiental	
159 - 3.3.90.39.00.00 02.009.18.541.0005.2.166.	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção do Viveiro	2.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Total Redução: 182.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.
URUPÁ, em 23/03/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:585DDE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - OSNI IZÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
célio de Jesus Lang			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSNI IZE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.271.562-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/06/2023	**Data de Retorno** 02/06/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DE UM CURSO NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2023 EM JI-PARANÁ, SOBRE NOVA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21.			
Proponente: _____ célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**

Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:704CB152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	34.084.046,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.584.046,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.302.814,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	888.162,05	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.998.168,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.898.260,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.798.352,00	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA	***JAIRO CORDEIRO***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:888A3527



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL PRIMEIRO QUADR DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.082,71	101.048,64	90.181,15	90.923,85	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	1.106.761,51	
Pessoal Ativo	86.082,71	101.048,64	90.181,15	90.923,85	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	1.106.761,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.142,74	86.040,48	74.567,27	75.143,68	72.117,51	71.467,43	71.467,43	96.116,49	74.908,86	71.431,71	77.072,31	76.384,30	917.860,21	
Obrigações Patronais	14.939,97	15.008,16	15.613,88	15.780,17	15.144,68	15.008,16	15.008,16	20.184,27	15.457,19	9.975,00	21.051,96	15.729,70	188.901,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									1.510,61				1.510,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									1.510,61				1.510,61	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.082,71	101.048,64	90.181,15	90.923,85	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	88.855,44	81.406,71	98.124,27	92.114,00	1.105.250,90	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.376.708,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.376.708,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.105.250,90	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.502.602,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.327.472,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.152.342,25	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2023.05.26 10:37:56 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720 Date: 2023.05.26 13:09:57 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1596140E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2022 A ABR/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.898.205,87	5.586.390,47	5.229.200,29	5.268.787,05	5.951.113,66	4.898.168,56	5.160.533,88	7.723.239,60	5.487.325,10	5.028.851,85	5.694.098,88	4.974.468,79		65.900.384,00	0,00
Pessoal Ativo	3.758.223,35	4.795.439,28	4.469.240,54	4.469.621,89	5.114.923,05	4.505.431,39	5.154.944,38	6.628.568,80	4.522.971,12	4.380.169,77	5.124.201,38	4.519.169,45		57.442.904,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.332.037,41	4.270.195,41	4.008.967,19	3.945.412,39	4.628.973,75	4.011.096,87	4.578.450,20	5.582.797,82	3.901.975,68	3.790.776,28	4.463.661,49	3.924.950,99		50.439.295,48	0,00
Obrigações Patronais	426.185,94	525.243,87	460.273,35	524.209,50	485.949,30	494.334,52	576.494,18	1.045.770,98	620.995,44	589.393,49	660.539,89	594.218,46		7.003.608,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	749.451,02	400.314,69	386.701,17	403.479,35	384.460,16	391.987,17	5.589,50	1.012.154,64	459.013,03	428.994,50	490.007,98	455.299,34		5.567.452,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	575.784,39	315.956,63	301.580,60	316.169,85	301.097,32	299.232,82	0,00	786.958,08	364.261,78	334.898,78	393.056,54	357.823,66		4.346.820,45	0,00
Pensões	173.666,63	84.358,06	85.120,57	87.309,50	83.362,84	92.754,35	5.589,50	225.196,56	94.751,25	94.095,72	96.951,44	97.475,68		1.220.632,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	390.531,50	390.636,50	373.258,58	395.685,81	451.730,45	750,00	0,00	82.516,16	505.340,95	219.687,58	79.889,52	0,00		2.890.027,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	822.045,61	794.947,94	812.134,48	481.882,23	1.409.392,50	427.664,74	500.307,89	1.041.285,69	749.675,47	712.423,72	961.374,87	688.819,86		9.401.955,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	26.615,26	155.782,50	99.323,34	75.600,86	65.916,29	41.267,07	150.307,89	34.720,55	304.534,61	289.071,40	397.581,81	240.924,92		1.881.646,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53.643,53	246.514,95	333.774,17	8.391,52	964.605,55	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	79.114,78	0,00		2.036.044,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	741.786,82	392.650,49	379.036,97	397.889,85	378.870,66	386.397,67	0,00	1.006.565,14	445.140,86	423.352,32	484.678,28	447.894,94		5.484.264,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.076.160,26	4.791.442,53	4.417.065,81	4.786.904,82	4.541.721,16	4.470.503,82	4.660.225,99	6.681.953,91	4.737.649,63	4.316.428,13	4.732.724,01	4.285.648,93		56.498.429,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.642.411,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	2.177.040,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.165.371,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.498.429,00	46,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.969.300,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.670.835,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.372.370,34	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	

DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E729E293

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.032.543,62	177.537.575,18	22.307.664,20	65.808.608,27	94,03	111.728.966,91	22.904.992,45	36.045.322,86	92,74	141.492.252,32	0,00	
Legislativa	5.138.508,35	5.138.508,35	719.687,92	1.311.308,25	1,87	3.827.200,10	665.210,27	1.139.168,55	2,93	3.999.339,80	0,00	
Ação Legislativa	5.138.508,35	5.138.508,35	719.687,92	1.311.308,25	1,87	3.827.200,10	665.210,27	1.139.168,55	2,93	3.999.339,80	0,00	
Administração	18.314.075,50	18.012.575,50	3.314.446,72	8.242.547,18	11,78	9.770.028,32	3.039.178,20	5.448.343,91	14,02	12.564.231,59	0,00	
Administração Geral	15.915.920,06	15.613.920,06	3.158.889,71	6.448.309,43	9,21	9.165.610,63	2.550.765,79	4.661.245,80	11,99	10.952.674,26	0,00	
Demais Subfunções	2.398.155,44	2.398.655,44	155.557,01	1.794.237,75	2,56	604.417,69	488.412,41	787.098,11	2,03	1.611.557,33	0,00	
Assistência Social	3.239.620,59	4.493.758,98	646.697,40	1.485.735,40	2,12	3.008.023,58	797.313,41	1.146.460,09	2,95	3.347.298,89	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.100,01	17.182,68	0,00	0,00	0,00	17.182,68	0,00	0,00	0,00	17.182,68	0,00	
Assistência Comunitária	3.234.520,58	4.196.576,30	646.697,40	1.217.020,40	1,74	2.979.555,90	528.598,41	877.745,09	2,26	3.318.831,21	0,00	
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	268.715,00	0,38	11.285,00	268.715,00	268.715,00	0,69	11.285,00	0,00	
Previdência Social	7.160.672,61	7.875.308,33	1.097.666,85	2.292.476,84	3,28	5.582.831,49	1.101.479,42	2.170.470,55	5,58	5.704.837,78	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.465.000,00	6.465.000,00	944.977,08	1.816.074,26	2,59	4.648.925,74	944.977,08	1.816.074,26	4,67	4.648.925,74	0,00	

Administração Geral	695.672,61	1.410.308,33	152.689,77	476.402,58	0,68	933.905,75	156.502,34	354.396,29	0,91	1.055.912,04	0,00
Saúde	25.992.425,08	31.261.104,32	6.160.217,90	14.387.849,89	20,56	16.873.254,43	4.624.424,15	8.584.671,07	22,09	22.676.433,25	0,00
Atenção Básica	6.449.626,56	8.211.102,25	1.918.113,88	3.395.939,08	4,85	4.815.163,17	1.751.158,75	2.626.765,77	6,76	5.584.336,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.515,56	5.630.700,62	1.111.456,45	2.397.273,95	3,43	3.233.426,67	467.081,40	1.117.877,86	2,88	4.512.822,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.740,07	856.602,18	169.421,20	173.528,90	0,25	683.073,28	10.669,45	14.777,15	0,04	841.825,03	0,00
Vigilância em Saúde	599.568,56	810.220,94	236.780,96	393.895,42	0,56	416.325,52	154.869,19	302.997,66	0,78	507.223,28	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	15.529.974,33	15.704.974,33	2.724.445,41	8.027.212,54	11,47	7.677.761,79	2.240.645,36	4.522.252,63	11,63	11.182.721,70	0,00
Educação	45.008.012,04	54.555.434,40	6.511.331,77	27.673.438,75	39,54	26.881.995,65	8.205.863,07	12.033.751,61	30,96	42.521.682,79	0,00
Ensino Fundamental	37.748.140,62	45.117.997,49	3.497.546,93	23.278.839,98	33,26	21.839.157,51	6.524.177,65	9.284.783,72	23,89	35.833.213,77	0,00
Educação Infantil	5.415.418,12	7.207.983,61	2.584.814,76	3.639.116,86	5,20	3.568.866,75	1.168.161,05	2.072.872,25	5,33	5.135.111,36	0,00
Educação Especial	409.809,62	494.809,62	135.494,05	275.909,18	0,39	218.900,44	135.494,05	275.909,18	0,71	218.900,44	0,00
Administração Geral	91.297,24	391.297,24	107.138,66	113.562,65	0,16	277.734,59	107.138,66	113.562,65	0,29	277.734,59	0,00
Demais Subfunções	1.343.346,44	1.343.346,44	186.337,37	366.010,08	0,52	977.336,36	270.891,66	286.623,81	0,74	1.056.722,63	0,00
Urbanismo	6.418.249,30	20.452.556,12	2.000,00	2.984.407,80	4,26	17.468.148,32	625.852,73	1.010.858,31	2,60	19.441.697,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	11.714.306,82	0,00	0,00	0,00	11.714.306,82	0,00	0,00	0,00	11.714.306,82	0,00
Serviços Urbanos	6.418.249,30	8.738.249,30	2.000,00	2.984.407,80	4,26	5.753.841,50	625.852,73	1.010.858,31	2,60	7.727.390,99	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.387.690,62	1.387.690,62	102.739,41	267.362,44	0,38	1.120.328,18	116.499,16	205.889,47	0,53	1.181.801,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.704,62	670.704,62	1.917,82	54.019,50	0,08	616.685,12	9.348,14	11.771,74	0,03	658.932,88	0,00
Administração Geral	716.986,00	716.986,00	100.821,59	213.342,94	0,30	503.643,06	107.151,02	194.117,73	0,50	522.868,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.179.073,92	2.673.438,99	399.331,80	838.618,85	1,20	1.834.820,14	276.049,26	418.992,65	1,08	2.254.446,34	0,00
Extensão Rural	110.000,00	644.365,07	111.500,00	177.972,48	0,25	466.392,59	47.036,05	70.320,64	0,18	574.044,43	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	680.000,00	680.000,00	36.824,34	236.952,18	0,34	443.047,82	43.800,03	59.826,63	0,15	620.173,37	0,00
Administração Geral	1.389.073,92	1.349.073,92	251.007,46	423.694,19	0,61	925.379,73	185.213,18	288.845,38	0,74	1.060.228,54	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	6.289.740,32	19.782.724,28	3.353.544,43	4.853.544,43	6,93	14.929.179,85	3.257.065,06	3.469.094,00	8,93	16.313.630,28	0,00
Transporte Rodoviário	6.289.740,32	19.782.724,28	3.353.544,43	4.853.544,43	6,93	14.929.179,85	3.257.065,06	3.469.094,00	8,93	16.313.630,28	0,00
Desporto e Lazer	95.000,00	95.000,00	0,00	21.318,44	0,03	73.681,56	14.929,86	14.929,86	0,04	80.070,14	0,00
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	0,00	21.318,44	0,03	73.681,56	14.929,86	14.929,86	0,04	80.070,14	0,00
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	2,07	0,00	181.127,86	402.692,79	1,04	1.047.307,21	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	2,07	0,00	181.127,86	402.692,79	1,04	1.047.307,21	0,00
Reserva de Contingência	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
Demais Subfunções	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.855.400,85	8.378.888,08	674.043,86	4.177.694,73	5,97	4.201.193,35	1.775.232,60	2.822.958,87	7,26	5.555.929,21	0,00
Legislativa	290.000,00	290.000,00	36.359,35	67.597,59	0,10	222.402,41	36.359,35	67.597,59	0,17	222.402,41	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	36.359,35	67.597,59	0,10	222.402,41	36.359,35	67.597,59	0,17	222.402,41	0,00
Administração	5.137.945,73	4.799.432,96	65.850,39	2.938.804,02	4,20	1.860.628,94	1.145.540,38	1.636.653,16	4,21	3.162.779,80	0,00
Administração Geral	4.406.415,29	4.067.902,52	65.850,39	2.229.592,34	3,19	1.838.310,18	1.010.297,51	1.369.235,28	3,52	2.698.667,24	0,00
Demais Subfunções	731.530,44	731.530,44	0,00	709.211,68	1,01	22.318,76	135.242,87	267.417,88	0,69	464.112,56	0,00
Assistência Social	191.000,00	194.000,00	16.542,07	114.274,13	0,16	79.725,87	38.040,82	61.689,13	0,16	132.310,87	0,00
Assistência Comunitária	191.000,00	194.000,00	16.542,07	114.274,13	0,16	79.725,87	38.040,82	61.689,13	0,16	132.310,87	0,00
Previdência Social	20.000,00	54.000,00	10.341,67	18.301,72	0,03	35.698,28	10.341,67	18.301,72	0,05	35.698,28	0,00
Administração Geral	20.000,00	54.000,00	10.341,67	18.301,72	0,03	35.698,28	10.341,67	18.301,72	0,05	35.698,28	0,00
Saúde	996.290,56	821.290,56	118.235,39	242.792,73	0,35	578.497,83	118.235,39	242.792,73	0,62	578.497,83	0,00
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00	12.577,62	18.853,01	0,03	61.146,99	12.577,62	18.853,01	0,05	61.146,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.290,56	81.290,56	26.469,57	41.140,28	0,06	40.150,28	26.469,57	41.140,28	0,11	40.150,28	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	9.535,24	0,01	464,76	0,00	9.535,24	0,02	464,76	0,00
Administração Geral	825.000,00	650.000,00	79.188,20	173.264,20	0,25	476.735,80	79.188,20	173.264,20	0,45	476.735,80	0,00
Educação	2.150.164,56	2.150.164,56	418.149,61	779.884,44	1,11	1.370.280,12	418.149,61	779.884,44	2,01	1.370.280,12	0,00
Ensino Fundamental	1.554.254,56	1.554.254,56	291.904,73	543.739,03	0,78	1.010.515,53	291.904,73	543.739,03	1,40	1.010.515,53	0,00
Educação Infantil	547.510,00	547.510,00	112.329,70	207.491,47	0,30	340.018,53	112.329,70	207.491,47	0,53	340.018,53	0,00
Educação Especial	48.400,00	48.400,00	13.915,18	28.653,94	0,04	19.746,06	13.915,18	28.653,94	0,07	19.746,06	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	5.703,18	11.214,23	0,02	23.785,77	5.703,18	11.214,23	0,03	23.785,77	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.703,18	11.214,23	0,02	23.785,77	5.703,18	11.214,23	0,03	23.785,77	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.862,20	4.825,87	0,01	30.174,13	2.862,20	4.825,87	0,01	30.174,13	0,00

Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.862,20	4.825,87	0,01	30.174,13	2.862,20	4.825,87	0,01	30.174,13	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	141.887.944,47	185.916.463,26	22.981.708,06	69.986.303,00	100,00	115.930.160,26	24.680.225,05	38.868.281,73	100,00	147.048.181,53	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7C617100

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.864.785,76	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	10.051.516,89	12.006.280,64	14.169.171,50	10.477.240,13	151.951.449,27	144.285.173,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.660,06	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	900.710,13	1.188.643,27	1.540.638,23	1.115.098,40	15.504.196,80	13.088.566,84
IPTU	106.847,97	109.453,82	137.724,85	270.502,99	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	142.070,05	159.442,02	290.837,14	134.735,38	2.574.259,14	2.576.126,71
ISS	287.350,25	288.064,15	433.667,46	224.696,26	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	256.838,61	314.001,19	356.664,41	548.060,99	4.718.996,85	3.455.770,77
ITBI	174.245,71	92.174,49	99.469,81	137.912,35	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	56.364,95	119.993,46	223.778,65	107.480,22	1.518.165,05	1.535.063,54
IRRF	262.475,66	250.249,69	474.544,09	93.629,18	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	254.313,88	346.377,22	356.112,42	92.863,64	3.900.895,68	3.538.324,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.740,47	165.139,99	159.154,02	289.348,37	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	191.122,64	248.829,38	313.245,61	231.958,17	2.791.880,08	1.983.281,17
Contribuições	404.096,75	686.903,66	414.487,70	466.065,81	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	164.892,82	739.536,43	567.291,77	488.034,08	6.071.569,18	4.662.015,21
Receita Patrimonial	715.498,69	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	1.419.182,37	703.035,15	1.388.095,45	1.131.176,94	14.722.772,07	6.683.916,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	715.425,17	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	1.416.946,35	703.035,15	1.387.889,97	1.130.401,82	14.713.778,37	6.683.916,79
Outras Receitas Patrimoniais	73,52	73,52	681,70	0,01	0,01	4.948,32	0,00	0,00	2.236,02	0,00	205,48	775,12	8.993,70	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,81	6.408,51	3.213,56	3.324,06	13.836,94	0,00
Transferências Correntes	9.720.527,41	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	7.543.816,03	9.285.232,16	10.637.833,00	7.718.699,93	115.278.497,17	119.602.713,46
Cota Parte do FPM	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	33.873.986,89	35.599.317,17
Cota Parte do ICMS	2.399.673,68	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	2.074.373,81	1.784.164,05	1.890.606,74	1.663.551,55	25.003.491,12	30.181.914,85
Cota Parte do IPVA	341.107,86	360.600,09	310.156,69	289.265,77	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	310.472,92	305.421,50	415.496,34	343.030,16	3.375.822,22	3.433.795,34
Cota Parte do ITR	190,18	1.926,93	2.398,29	1.697,00	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	7.396,59	801,18	633,77	1.271,21	121.754,15	15.138,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.275,54	0,00	10.259,88	13.137,77	0,00	138.673,19	140.007,31
Transferencias do FUNDEB	2.154.211,30	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	1.629.232,44	2.562.955,59	1.967.532,56	2.095.776,41	24.323.783,85	26.568.324,16

Outras Transferências Correntes	2.105.071,53	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	819.081,35	936.936,42	4.096.329,74	1.037.935,36	28.440.985,75	23.664.215,95
Outras Receitas Correntes	10.002,85	2.284,18	4.165,00	126.942,60	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	22.024,73	83.425,12	32.099,49	20.906,72	360.577,11	247.960,84
DEDUÇÕES (II)	1.754.600,27	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	1.983.314,32	2.068.635,02	2.114.395,75	1.972.372,20	25.307.143,14	19.327.180,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	268.087,22	533.221,46	266.615,47	290.815,60	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	13.631,37	587.350,62	348.274,45	329.168,39	4.068.449,95	2.972.782,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	7.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,41	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	394.264,16	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	950.582,55	324.216,38	851.327,16	726.206,21	9.287.299,06	4.331.418,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.092.248,89	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	1.019.100,40	1.157.068,02	914.794,14	916.997,60	11.944.130,72	12.022.979,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.110.185,49	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	126.644.306,13	124.957.992,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.110.185,49	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	124.344.306,13	124.957.992,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.260,00	169.260,00	169.260,00	169.260,00	2.177.040,00	3.107.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.110.185,49	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	7.898.942,57	9.768.385,62	11.885.515,75	8.335.607,93	122.167.266,13	121.850.664,49

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:10518211

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.942,35	1.592.271,86	1.590.843,16	396,84	13.974,21	305.162,07	11.978.167,68	7.938.871,31	7.782.092,41	311.696,60	4.189.540,74	4.203.514,95
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	12.942,35	1.592.271,86	1.590.843,16	396,84	13.974,21	305.162,07	11.768.282,68	7.728.986,31	7.572.207,41	311.696,60	4.189.540,74	4.203.514,95
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.890,52	24.890,52	0,00	0,00	0,00	730.978,11	237.686,75	237.686,75	2.223,75	491.067,61	491.067,61
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	114.332,22	114.332,22	0,00	0,00	0,00	72.676,58	51.405,38	51.403,50	13.286,92	7.986,16	7.986,16
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.491,99	23.491,99	0,00	0,00	305.162,07	486.604,83	379.363,92	379.363,92	0,00	412.402,98	412.402,98
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	677.550,37	677.178,51	0,00	8.325,19	0,00	3.088.078,28	2.081.149,51	1.982.866,07	226.016,74	879.195,47	887.520,66
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	596.836,36	596.176,36	0,00	5.620,15	0,00	2.613.282,04	1.471.687,43	1.471.687,43	29.095,87	1.112.498,74	1.118.118,89
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.842,61	2.842,61	0,00	0,00	0,00	22.482,73	19.061,15	19.061,15	0,00	3.421,58	3.421,58
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	28,87	138.327,05	138.327,05	0,00	28,87	0,00	4.488.165,98	3.340.003,32	3.281.509,74	28.316,60	1.178.339,64	1.178.368,51
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.735,06	3.735,06	0,00	0,00	0,00	12.602,23	12.185,75	12.185,75	0,00	416,48	416,48

0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	250.603,10	133.634,30	133.634,30	12.756,72	104.212,08	104.212,08
0210 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	3.088,34	3.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	5.707,34	5.310,50	396,84	0,00	0,00	2.808,80	2.808,80	2.808,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.942,35	1.592.271,86	1.590.843,16	396,84	13.974,21	305.162,07	11.978.167,68	7.938.871,31	7.782.092,41	311.696,60	4.189.540,74	4.203.514,95

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7BF76828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.831.587,26	5.801.250,95	6.289.624,84	6.073.250,53	5.991.089,54	6.081.207,47	6.238.885,49	8.200.713,97	7.069.229,69	6.527.859,85	7.127.439,64	6.802.258,79	78.034.398,02	0,00
Pessoal Ativo	4.955.761,10	4.920.008,87	5.411.388,04	5.195.158,91	5.102.866,39	5.201.740,94	5.341.044,50	6.457.007,18	6.080.094,47	5.553.248,88	6.159.332,06	5.819.669,38	66.197.320,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.318.422,06	4.303.663,72	4.738.976,18	4.560.103,11	4.460.185,89	4.545.879,24	4.696.146,25	5.697.342,49	5.225.145,65	4.756.866,15	5.223.208,65	4.950.361,67	57.476.301,06	0,00
Obrigações Patronais	637.339,04	616.345,15	672.411,86	635.055,80	642.680,50	655.861,70	644.898,25	759.664,69	854.948,82	796.382,73	936.123,41	869.307,71	8.721.019,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	875.826,16	881.242,08	878.236,80	878.091,62	888.223,15	879.466,53	897.840,99	1.743.706,79	989.135,22	974.610,97	968.107,58	982.589,41	11.837.077,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	778.987,99	782.747,51	779.742,23	779.597,05	783.745,72	778.300,80	782.209,06	1.551.189,78	863.931,59	859.725,16	856.960,58	872.452,41	10.469.589,88	0,00
Pensões	96.838,17	98.494,57	98.494,57	98.494,57	104.477,43	101.165,73	115.631,93	192.517,01	125.203,63	114.885,81	111.147,00	110.137,00	1.367.487,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.079.153,30	1.024.212,27	1.061.287,93	1.195.302,18	1.067.514,73	1.155.328,80	1.147.057,93	2.590.061,84	1.507.577,40	1.469.985,00	1.446.752,42	1.475.699,29	16.219.933,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constituc.ionai s	220.750,14	160.348,19	200.429,13	334.588,56	188.408,67	293.240,27	275.283,94	872.422,05	543.670,42	513.337,03	496.607,84	511.072,88	4.610.114,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,91	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	858.448,16	863.864,08	860.858,80	860.713,62	870.845,15	862.088,53	871.773,99	1.717.639,79	963.906,98	956.647,97	950.144,58	964.626,41	11.601.558,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.752.433,96	4.777.038,68	5.228.336,91	4.877.948,35	4.923.574,81	4.925.878,67	5.091.827,56	5.610.652,13	5.561.652,29	5.057.874,85	5.680.687,22	5.326.559,50	61.814.464,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.763.028,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.008.318,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	955.668,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	137.799.042,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.814.464,93	44,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.411.482,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.690.908,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.970.334,63	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:766C334E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.312.201,33	128.312.201,33	25.618.684,32	19,97	54.396.611,37	42,39	73.915.589,96
RECEITAS CORRENTES	127.412.201,33	127.412.201,33	23.608.251,16	18,53	52.386.178,21	41,12	75.026.023,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	15.358.055,65	3.081.678,67	20,07	5.874.554,81	38,25	9.483.500,84
Impostos	11.399.907,64	11.399.907,64	2.537.185,44	22,26	4.775.801,55	41,89	6.624.106,09
Taxas	3.958.148,01	3.958.148,01	544.493,23	13,76	1.098.753,26	27,76	2.859.394,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	7.459.664,82	1.594.177,15	21,37	2.973.600,16	39,86	4.486.064,66
Contribuições Sociais	5.338.434,01	5.338.434,01	1.007.433,58	18,87	1.929.301,89	36,14	3.409.132,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.121.230,81	2.121.230,81	586.743,57	27,66	1.044.298,27	49,23	1.076.932,54
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	14.259.416,70	2.806.986,70	19,69	5.034.582,20	35,31	9.224.834,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.153,28	80.153,28	10.663,78	13,30	18.868,60	23,54	61.284,68
Valores Mobiliários	14.179.263,42	14.179.263,42	2.796.322,92	19,72	5.015.713,60	35,37	9.163.549,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	53.622,32	8.562,96	15,97	13.354,14	24,90	40.268,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.622,32	53.622,32	8.562,96	15,97	13.354,14	24,90	40.268,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.967.736,41	89.967.736,41	15.980.137,51	17,76	38.150.873,04	42,41	51.816.863,37
Transferências da União e de suas Entidades	35.435.140,83	35.435.140,83	7.930.796,15	22,38	21.913.579,06	61,84	13.521.561,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.251.522,62	28.251.522,62	3.594.911,34	12,72	7.235.074,33	25,61	21.016.448,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.281.072,95	26.281.072,95	4.453.824,02	16,95	9.001.411,65	34,25	17.279.661,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,01	0,01	6066,.00060.000,00		808,.0080.000,00		-807,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	313.705,43	136.708,17	43,58	339.213,86	108,13	-25.508,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.593,60	108.593,60	12.977,03	11,95	24.697,23	22,74	83.896,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.991,19	126.991,19	1.627,57	1,28	48.281,02	38,02	78.710,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.120,64	78.120,64	122.103,57	156,30	266.235,61	340,80	-188.114,97
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	2.010.433,16	223,38	2.010.433,16	223,38	-1.110.433,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	410.433,16	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	410.433,16	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	1.600.000,00	177,78	1.600.000,00	177,78	-700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.452.004,28	21,03	2.773.358,54	40,18	4.129.703,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.215.263,86	135.215.263,86	27.070.688,60	20,02	57.169.969,91	42,28	78.045.293,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.215.263,86	135.215.263,86	27.070.688,60	20,02	57.169.969,91	42,28	78.045.293,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	27.070.688,60	20,02	57.169.969,91	42,28	78.045.293,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.428.105,03			14.428.105,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.428.105,03			14.428.105,03		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.551.907,90	139.098.414,32	28.192.388,97	63.772.930,25	75.325.484,07	26.795.935,16	42.215.618,10	96.882.796,22	38.060.956,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.643.561,20	122.174.034,55	24.144.306,10	55.403.864,85	66.770.169,70	22.606.520,68	38.014.027,64	84.160.006,91	37.293.164,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.084.919,54	75.989.719,45	13.190.067,08	25.919.529,86	50.070.189,59	13.190.067,84	25.919.520,62	50.070.198,83	25.610.295,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	207.065,02	207.065,02	392.934,98	207.065,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.558.641,66	45.584.315,10	10.954.239,02	28.884.334,99	16.699.980,11	9.209.387,82	11.887.442,00	33.696.873,10	11.475.803,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.558.641,66	45.584.315,10	10.954.239,02	28.884.334,99	16.699.980,11	9.209.387,82	11.887.442,00	33.696.873,10	11.475.803,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.708.346,70	14.856.744,77	4.048.082,87	8.369.065,40	6.487.679,37	4.189.414,48	4.201.590,46	10.655.154,31	767.792,46	0,00
INVESTIMENTOS	4.238.346,70	14.254.379,77	4.048.082,87	7.766.701,28	6.487.678,49	3.996.878,54	3.996.878,54	10.257.501,23	563.080,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	602.365,00	0,00	602.364,12	0,88	192.535,94	204.711,92	397.653,08	204.711,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.395.605,00	1.246.525,71	3.041.003,68	4.354.601,32	1.324.329,10	2.738.730,92	4.656.874,08	2.260.727,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.207.012,90	146.494.019,32	29.438.914,68	66.813.933,93	79.680.085,39	28.120.264,26	44.954.349,02	101.539.670,30	40.321.684,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.207.012,90	146.494.019,32	29.438.914,68	66.813.933,93	79.680.085,39	28.120.264,26	44.954.349,02	101.539.670,30	40.321.684,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.215.620,89		16.848.285,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.207.012,90	146.494.019,32	29.438.914,68	66.813.933,93		28.120.264,26	57.169.969,91		57.169.969,91	0,00
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	8.008.250,96			8.008.250,96			8.008.250,96		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.452.004,28	21,03	2.773.358,54	40,18	4.129.703,99
RECEITAS CORRENTES	6.903.062,53	6.903.062,53	1.452.004,28	21,03	2.773.358,54	40,18	4.129.703,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	5.502.920,59	5.502.920,59	1.014.568,08	18,44	1.905.091,77	34,62	3.597.828,82
Contribuições Sociais	5.502.920,59	5.502.920,59	1.014.568,08	18,44	1.905.091,77	34,62	3.597.828,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.141,94	1.400.141,94	437.436,20	31,24	868.266,77	62,01	531.875,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.141,94	1.400.141,94	437.436,20	31,24	868.266,77	62,01	531.875,17
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.395.605,00	1.246.525,71	3.041.003,68	4.354.601,32	1.324.329,10	2.738.730,92	4.656.874,08	2.260.727,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.194.105,00	6.934.605,00	1.246.525,71	2.584.388,68	4.350.216,32	1.246.525,71	2.584.388,68	4.350.216,32	2.106.384,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	6.884.605,00	1.246.525,71	2.584.388,68	4.300.216,32	1.246.525,71	2.584.388,68	4.300.216,32	2.106.384,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	77.803,39	154.342,24	306.657,76	154.342,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	77.803,39	154.342,24	306.657,76	154.342,24	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1E5185BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.551.907,90	139.098.414,32	28.192.388,97	63.772.930,25	95,45	75.325.484,07	26.795.935,16	42.215.618,10	93,91	96.882.796,22	0,00
Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	820.097,52	1.736.055,21	2,60	3.043.944,79	777.358,02	1.398.014,79	3,11	3.381.985,21	0,00
Ação Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	820.097,52	1.736.055,21	2,60	3.043.944,79	777.358,02	1.398.014,79	3,11	3.381.985,21	0,00
Judiciária	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Administração	20.108.585,07	23.010.673,42	3.028.621,55	9.521.903,73	14,25	13.488.769,69	3.529.939,78	6.505.624,40	14,47	16.505.049,02	0,00
Planejamento e Orçamento	594.700,00	594.700,00	65.291,41	147.231,84	0,22	447.468,16	70.931,41	111.130,49	0,25	483.569,51	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	458.410,20	0,00	165.517,75	0,25	292.892,45	66.207,10	99.310,65	0,22	359.099,55	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	0,00	90.000,00	0,13	14.700,00	0,00	90.000,00	0,20	14.700,00	0,00
Administração Geral	18.813.159,24	21.713.747,59	2.951.884,66	9.107.708,66	13,63	12.606.038,93	3.385.518,39	6.197.900,38	13,79	15.515.847,21	0,00
Demais Subfunções	137.615,63	139.115,63	11.445,48	11.445,48	0,02	127.670,15	7.282,88	7.282,88	0,02	131.832,75	0,00
Assistência Social	4.175.688,07	5.182.058,80	964.117,50	1.785.332,68	2,67	3.396.726,12	692.731,48	1.216.444,53	2,71	3.965.614,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.282,32	515.823,53	44.713,24	105.925,23	0,16	409.898,30	42.307,90	78.364,27	0,17	437.459,26	0,00
Assistência Comunitária	1.178.644,75	2.088.836,27	446.291,71	778.718,37	1,17	1.310.117,90	176.350,79	268.284,71	0,60	1.820.551,56	0,00
Administração Geral	2.633.761,00	2.577.399,00	473.112,55	900.689,08	1,35	1.676.709,92	474.072,79	869.795,55	1,93	1.707.603,45	0,00
Previdência Social	15.895.000,00	15.895.000,00	2.135.703,75	4.346.087,79	6,50	11.548.912,21	2.126.115,70	4.254.676,66	9,46	11.640.323,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.895.000,00	15.895.000,00	2.135.703,75	4.346.087,79	6,50	11.548.912,21	2.126.115,70	4.254.676,66	9,46	11.640.323,34	0,00
Saúde	23.970.923,08	27.536.094,07	7.486.224,88	14.047.445,67	21,02	13.488.648,40	5.432.674,42	9.128.603,06	20,31	18.407.491,01	0,00
Atenção Básica	16.817.723,64	14.955.347,26	3.867.478,34	6.829.463,59	10,22	8.125.883,67	2.947.758,13	4.946.811,18	11,00	10.008.536,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.439.636,44	11.183.744,07	3.285.365,87	6.687.542,26	10,01	4.496.201,81	2.325.529,06	3.862.275,36	8,59	7.321.468,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	551.212,53	163.802,40	169.322,40	0,25	381.890,13	5.520,00	5.520,00	0,01	545.692,53	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.554,00	3.081,64	0,00	14.918,36	1.554,00	2.499,36	0,01	15.500,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	695.563,00	797.271,25	166.007,27	356.018,78	0,53	441.252,47	150.405,23	309.589,16	0,69	487.682,09	0,00
Administração Geral	0,00	30.518,96	2.017,00	2.017,00	0,00	28.501,96	1.908,00	1.908,00	0,00	28.610,96	0,00
Educação	36.230.394,56	39.574.156,24	11.417.143,52	18.563.075,45	27,78	21.011.080,79	7.146.256,74	12.320.937,19	27,41	27.253.219,05	0,00
Ensino Fundamental	24.682.059,52	27.094.291,08	9.147.498,63	14.073.454,47	21,06	13.020.836,61	5.123.324,63	8.662.851,12	19,27	18.431.439,96	0,00
Ensino Superior	4.768,12	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00
Educação Infantil	9.031.767,90	9.905.415,74	1.845.116,38	3.515.804,60	5,26	6.389.611,14	1.722.168,35	3.152.998,41	7,01	6.752.417,33	0,00

Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.630.900,00	1.650.900,00	233.487,90	396.237,59	0,59	1.254.662,41	199.667,90	362.417,59	0,81	1.288.482,41	0,00
Administração Geral	30.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	850.859,02	906.741,30	191.040,61	577.578,79	0,86	329.162,51	101.095,86	142.670,07	0,32	764.071,23	0,00
Cultura	336.500,00	336.500,00	25.103,86	83.084,69	0,12	253.415,31	33.005,60	64.563,63	0,14	271.936,37	0,00
Difusão Cultural	336.500,00	336.500,00	25.103,86	83.084,69	0,12	253.415,31	33.005,60	64.563,63	0,14	271.936,37	0,00
Urbanismo	781.970,07	4.853.416,18	456.492,23	2.214.101,73	3,31	2.639.314,45	454.217,64	454.217,64	1,01	4.399.198,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	571.970,07	1.850.673,00	271.936,95	446.520,25	0,67	1.404.152,75	227.788,76	227.788,76	0,51	1.622.884,24	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	2.910.000,00	91.812,10	1.674.838,30	2,51	1.235.161,70	133.685,70	133.685,70	0,30	2.776.314,30	0,00
Administração Geral	0,00	92.743,18	92.743,18	92.743,18	0,14	0,00	92.743,18	92.743,18	0,21	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Habitação Urbana	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Saneamento	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	4.400,00	681.858,62	1,02	1.220.802,74	128.901,48	192.779,38	0,43	1.709.881,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	4.400,00	681.858,62	1,02	1.220.802,74	128.901,48	192.779,38	0,43	1.709.881,98	0,00
Agricultura	250.000,00	383.796,33	198.950,61	198.950,61	0,30	184.845,72	153.450,61	153.450,61	0,34	230.345,72	0,00
Extensão Rural	250.000,00	383.796,33	198.950,61	198.950,61	0,30	184.845,72	153.450,61	153.450,61	0,34	230.345,72	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	55.781,72	0,00	1.965,00	0,00	53.816,72	0,00	1.965,00	0,00	53.816,72	0,00
Turismo	17.000,00	55.781,72	0,00	1.965,00	0,00	53.816,72	0,00	1.965,00	0,00	53.816,72	0,00
Energia	2.127.445,06	2.127.445,06	698.805,00	2.113.444,80	3,16	14.000,26	566.180,24	566.180,24	1,26	1.561.264,82	0,00
Energia Elétrica	2.127.445,06	2.127.445,06	698.805,00	2.113.444,80	3,16	14.000,26	566.180,24	566.180,24	1,26	1.561.264,82	0,00
Transporte	3.281.440,63	7.117.584,98	999.277,69	4.601.990,72	6,89	2.515.594,26	3.645.127,45	3.733.556,29	8,31	3.384.028,69	0,00
Transporte Rodoviário	3.281.440,63	7.117.584,98	999.277,69	4.601.990,72	6,89	2.515.594,26	3.645.127,45	3.733.556,29	8,31	3.384.028,69	0,00
Desporto e Lazer	151.000,00	174.000,00	49.606,85	67.356,81	0,10	106.643,19	12.106,95	15.958,76	0,04	158.041,24	0,00
Desporto Comunitário	151.000,00	174.000,00	49.606,85	67.356,81	0,10	106.643,19	12.106,95	15.958,76	0,04	158.041,24	0,00
Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	-92.155,99	3.810.276,74	5,70	99.388,26	2.097.869,05	2.208.645,92	4,91	1.701.019,08	0,00
Outros Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	-92.155,99	3.810.276,74	5,70	99.388,26	2.097.869,05	2.208.645,92	4,91	1.701.019,08	0,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00
Demais Subfunções	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.655.105,00	7.395.605,00	1.246.525,71	3.041.003,68	4,55	4.354.601,32	1.324.329,10	2.738.730,92	6,09	4.656.874,08	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	22.853,76	47.601,11	0,07	272.398,89	22.853,76	47.601,11	0,11	272.398,89	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	22.853,76	47.601,11	0,07	272.398,89	22.853,76	47.601,11	0,11	272.398,89	0,00
Administração	1.200.000,00	1.200.000,00	173.875,73	375.197,88	0,56	824.802,12	173.875,73	375.197,88	0,83	824.802,12	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	173.875,73	375.197,88	0,56	824.802,12	173.875,73	375.197,88	0,83	824.802,12	0,00
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	21.462,93	44.907,12	0,07	100.092,88	21.462,93	44.907,12	0,10	100.092,88	0,00
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	21.462,93	44.907,12	0,07	100.092,88	21.462,93	44.907,12	0,10	100.092,88	0,00
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	12.257,43	25.096,35	0,04	124.903,65	12.257,43	25.096,35	0,06	124.903,65	0,00
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	12.257,43	25.096,35	0,04	124.903,65	12.257,43	25.096,35	0,06	124.903,65	0,00
Saúde	1.181.365,00	1.181.365,00	262.388,60	540.154,88	0,81	641.210,12	262.388,60	540.154,88	1,20	641.210,12	0,00
Atenção Básica	569.725,00	569.725,00	157.952,99	320.388,04	0,48	249.336,96	157.952,99	320.388,04	0,71	249.336,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.340,00	563.340,00	85.062,89	176.849,92	0,26	386.490,08	85.062,89	176.849,92	0,39	386.490,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.300,00	48.300,00	19.372,72	42.916,92	0,06	5.383,08	19.372,72	42.916,92	0,10	5.383,08	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	4.197.740,00	3.938.240,00	753.687,26	1.551.431,34	2,32	2.386.808,66	753.687,26	1.551.431,34	3,45	2.386.808,66	0,00
Ensino Fundamental	2.785.100,00	2.530.600,00	509.516,95	1.040.102,91	1,56	1.490.497,09	509.516,95	1.040.102,91	2,31	1.490.497,09	0,00
Educação Infantil	1.152.000,00	1.152.000,00	215.866,84	452.744,58	0,68	699.255,42	215.866,84	452.744,58	1,01	699.255,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	260.630,00	255.630,00	28.303,47	58.583,85	0,09	197.046,15	28.303,47	58.583,85	0,13	197.046,15	0,00
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,68	4.385,00	77.803,39	154.342,24	0,34	306.657,76	0,00
Outros Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,68	4.385,00	77.803,39	154.342,24	0,34	306.657,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.207.012,90	146.494.019,32	29.438.914,68	66.813.933,93	100,00	79.680.085,39	28.120.264,26	44.954.349,02	100,00	101.539.670,30	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D06F3E64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2022 A ABR/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	13.010.292,05	18.888.743,02	15.565.842,12	15.946.337,41	11.231.665,83	13.625.392,19	10.078.138,24	15.560.987,46	11.935.006,46	19.033.129,08	13.694.889,38	11.771.479,44		170.341.902,68	138.384.441,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.942,78	960.521,87	1.652.455,89	2.611.901,42	1.713.859,15	1.747.036,53	1.090.880,28	1.533.444,54	1.279.923,04	1.512.953,10	1.649.490,56	1.432.188,11		18.509.597,27	15.358.055,65
IPTU	95.383,25	92.297,29	331.917,53	850.193,89	286.836,92	337.975,49	166.543,16	170.001,22	108.630,99	124.808,09	297.129,38	187.267,49		3.048.984,70	2.624.273,92
ISS	478.627,91	493.711,39	567.946,74	499.602,12	628.310,37	682.485,88	527.441,70	616.230,41	550.246,14	507.764,80	541.826,10	548.667,32		6.642.860,88	4.865.037,82
ITBI	167.014,67	151.597,31	134.139,50	150.147,95	147.689,87	83.077,93	146.916,77	198.574,88	81.886,09	155.526,40	145.802,05	162.253,58		1.724.627,00	0,00
IRRF	377.297,51	88.357,02	228.541,29	347.261,08	381.954,37	335.397,37	77.104,35	378.218,16	270.650,09	439.103,51	321.205,71	333.033,81		3.578.124,27	2.189.038,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.619,44	134.558,86	389.910,83	764.696,38	269.067,62	308.099,86	172.874,30	170.419,87	268.509,73	285.750,30	343.527,32	200.965,91		3.515.000,42	5.679.705,14
Contribuições	1.162.405,94	696.954,94	645.692,50	666.078,51	693.760,74	662.876,97	696.032,34	758.305,68	651.685,15	727.737,86	766.809,06	827.368,09		8.955.707,78	7.459.664,82
Receita Patrimonial	1.406.196,76	705.382,73	1.634.305,83	2.253.312,68	1.450.544,93	2.746.728,61	805.427,94	1.525.985,54	2.109.727,93	117.867,57	1.339.073,18	1.467.913,52		17.562.467,22	14.259.416,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.402.705,28	696.161,90	1.632.900,94	2.245.823,27	1.446.313,53	2.741.650,84	802.416,10	1.523.496,59	2.104.978,07	114.412,61	1.333.169,00	1.463.153,92		17.507.182,05	14.179.263,42
Outras Receitas Patrimoniais	3.491,48	9.220,83	1.404,89	7.489,41	4.231,40	5.077,77	3.011,84	2.488,95	4.749,86	3.454,96	5.904,18	4.759,60		55.285,17	80.153,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	4.224,88	7.681,60	5.665,18	4.656,97	3.600,75	7.672,30	2.304,48	2.928,61	1.987,83	2.803,35	4.179,54	4.383,42		52.088,91	53.622,32
Transferências Correntes	9.109.310,44	16.501.891,36	11.597.911,39	10.190.875,63	7.312.842,37	8.363.430,68	7.389.031,95	11.430.189,52	7.842.449,66	16.518.494,36	9.829.257,80	8.008.997,37		124.094.682,53	100.939.976,87
Cota Parte do FPM	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.422,79	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24		33.873.983,89	27.844.376,24
Cota Parte do ICMS	2.064.721,70	2.115.608,53	2.231.299,70	1.863.709,93	1.751.765,31	1.737.014,47	1.574.547,17	1.796.764,45	1.739.858,59	1.496.143,35	1.585.402,82	1.395.001,53		21.351.837,55	23.770.173,26
Cota Parte do IPVA	695.705,55	665.001,30	568.932,24	523.848,93	383.712,30	339.225,83	199.202,52	188.747,23	720.596,78	584.529,60	767.147,15	699.463,80		6.336.113,23	5.677.479,78
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.081,12	19.381,12	12.031,86	11.990,10	1.368,37	152,81	1.172,08		91.177,46	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.185,10	0,00	8.603,61	11.016,91	0,00		118.805,62	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.269.159,62	2.241.692,79	2.217.211,00	2.112.149,73	1.865.054,35	1.881.058,41	1.964.741,63	2.374.620,18	1.769.203,57	2.786.318,35	2.137.771,23	2.277.341,57		25.896.322,43	26.069.539,21
Outras Transferências Correntes	1.359.450,71	8.934.254,35	3.154.608,52	3.202.094,43	1.019.910,66	2.179.910,04	889.862,54	2.699.417,91	897.541,70	7.956.837,54	3.073.670,80	1.058.883,15		36.426.442,35	17.523.408,38
Outras Receitas Correntes	3.211,25	16.310,52	29.811,33	219.512,20	57.057,89	97.647,10	94.461,25	310.133,57	49.232,85	153.272,84	106.079,24	30.628,93		1.167.358,97	313.705,43
DEDUÇÕES (II)	2.587.161,05	1.883.816,68	2.470.368,91	2.888.255,30	2.181.967,68	3.409.423,00	1.782.313,23	2.278.252,99	3.119.126,58	1.412.665,06	2.060.177,97	2.505.345,79		28.578.874,24	28.112.423,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	434.779,84	468.468,10	437.694,80	464.717,78	461.888,69	447.861,70	472.532,47	534.748,82	433.441,03	488.427,28	504.503,64	502.929,94		5.651.994,09	5.338.434,01
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	173.829,17	1.690,14	94.775,39	2.618,72	2.618,72		276.866,06	2.226,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.029.967,92	323.886,48	1.009.764,17	1.448.020,68	827.062,23	2.074.795,60	376.621,96	850.472,19	1.648.854,59	-325.605,28	629.492,46	1.065.242,62		10.958.575,62	11.799.522,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.122.222,73	1.091.271,54	1.022.719,38	975.326,28	892.826,20	886.575,14	932.968,24	719.202,81	1.035.140,82	1.155.067,67	923.563,15	934.554,51		11.691.438,47	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.423.131,00	17.004.926,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65		141.763.028,44	110.272.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.008.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.008.318,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65		138.754.710,44	110.172.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.568,00	218.736,00	260.400,00	236.964,00		955.668,00	2.950.784,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.576.311,88	17.401.728,02	11.374.311,41	9.029.169,65	137.799.042,44	107.221.234,74
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:04804C78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII RELACAO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.525,37	852.549,46	804.189,05	218,55	118.667,23	10.166.411,52	52.711.506,28	16.969.085,87	16.863.308,98	1.369.325,45	44.645.283,37	44.763.950,60
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
02 PODER EXECUTIVO	61.825,37	852.549,46	804.189,05	218,55	109.967,23	10.156.411,52	52.302.821,28	16.560.400,87	16.454.623,98	1.369.325,45	44.635.283,37	44.745.250,60
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.822,08	18.822,08	0,00	0,00	0,00	51.429,15	28.032,91	28.032,91	0,00	23.396,24	23.396,24
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	152.656,16	152.656,15	0,00	5.471,81	35.508,59	93.977,42	55.331,00	55.331,00	8.411,62	65.743,39	71.215,20
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	3.396,60	3.396,60	0,00	0,00	59.937,81	172.952,00	57.530,09	57.530,09	0,00	175.359,72	175.359,72
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	157.977,50	156.654,36	0,00	1.323,14	108.009,32	8.169.608,00	3.051.317,13	3.051.316,98	17.243,05	5.209.057,29	5.210.380,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.856,04	158.561,51	85.351,09	218,55	81.847,91	155.946,32	4.214.874,76	1.697.082,80	1.673.665,38	802.464,05	1.894.691,65	1.976.539,56
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	122.405,15	101.181,60	0,00	21.223,55	3.135,24	302.721,94	190.315,64	107.956,32	6.319,99	191.580,87	212.804,42
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	47.497,53	238.730,46	286.127,17	0,00	100,82	9.793.874,24	39.294.678,01	11.480.791,30	11.480.791,30	534.886,74	37.072.874,21	37.072.975,03
0210 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	2.580,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.525,37	1.347.794,44	1.299.434,03	218,55	118.667,23	10.166.411,52	52.711.506,28	16.969.085,87	16.863.308,98	1.369.325,45	44.645.283,37	44.763.950,60

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8F103925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.022 A 4/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.743.438,10	3.543.180,67	2.856.684,40	2.954.304,65	2.195.889,63	2.796.463,01	2.218.035,02	3.178.756,11	2.425.740,86	3.273.435,37	3.188.625,89	2.262.796,04	34.637.349,75	33.045.663,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.528,61	196.546,30	174.543,73	219.127,80	156.416,35	143.520,92	143.919,79	175.678,33	146.485,06	145.652,21	189.762,80	207.247,06	2.140.428,96	2.039.928,60
IPTU	23.853,42	32.422,58	26.618,17	92.519,11	15.389,99	15.194,77	6.969,12	10.917,85	12.567,76	15.118,69	9.066,95	13.693,98	274.332,39	342.500,00
ISS	42.203,22	31.023,21	41.825,25	37.903,47	42.718,63	36.914,50	44.700,81	48.565,20	17.796,64	28.547,29	41.526,92	54.110,78	467.835,92	348.500,00
ITBI	34.435,79	20.310,49	20.033,24	23.735,41	9.311,65	9.052,40	0,00	7.106,77	13.641,33	8.742,56	1.970,02	47.580,81	195.920,47	393.400,00
IRRF	100.455,59	74.578,40	54.990,53	11.477,33	42.070,64	39.438,61	39.974,93	76.094,16	59.868,56	41.970,77	51.952,39	45.490,66	638.362,57	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.580,59	38.211,62	31.076,54	53.492,48	46.925,44	42.920,64	52.274,93	32.994,35	42.610,77	51.272,90	85.246,52	46.370,83	563.977,61	455.528,60
Contribuições	10.027,67	10.066,66	7.585,48	9.390,56	7.118,63	9.621,23	10.880,94	12.023,94	10.788,16	11.631,65	10.660,46	13.152,32	122.947,70	80.000,00
Receita Patrimonial	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	1.330.876,37	311.385,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	1.330.876,37	311.385,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	3.404.571,16	3.245.933,49	2.532.077,96	2.566.248,45	1.914.992,88	2.502.525,56	1.934.976,25	2.910.210,04	2.146.787,15	3.019.388,49	2.876.733,49	1.955.717,42	31.010.162,34	30.449.900,12
Cota-Parte do FPM	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	11.359.007,13	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	699.154,03	716.385,27	755.560,50	631.087,61	593.181,05	588.186,12	533.171,61	608.418,61	632.407,29	544.122,11	576.584,28	507.338,54	7.385.597,02	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	90.036,75	73.218,07	70.237,58	73.603,80	53.347,49	25.871,36	16.574,90	17.505,11	142.793,78	79.636,54	86.610,77	112.417,89	841.854,04	800.000,00
Cota-Parte do ITR	35,30	286,49	1.123,79	105,36	6.179,63	39.302,18	14.182,55	5.626,23	16.749,62	144,80	1.044,21	56,74	84.836,90	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.585,96	0,00	3.128,99	4.006,66	0,00	40.721,61	1.000,00
Transferências do FUNDEB	330.559,99	326.778,21	323.241,42	308.113,51	275.794,50	278.106,53	290.195,91	349.409,49	234.789,37	355.775,98	272.540,37	288.910,42	3.634.215,70	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	1.378.027,48	1.280.820,65	239.961,38	723.647,30	222.356,96	844.012,42	167.085,62	475.856,05	151.282,62	808.348,88	1.184.581,83	187.948,75	7.663.929,94	5.290.715,12
Outras Receitas Correntes	704,70	1.162,58	6.631,33	792,41	792,51	2.787,05	1.589,61	6.284,34	1.589,61	6.976,84	2.171,09	1.452,31	32.934,38	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	3.858.714,16	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	3.858.714,16	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.395.698,39**	**3.206.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**2.896.160,67**	**1.958.481,41**	**30.778.635,59**	**29.071.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	1.700.000,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**1.946.160,67**	**1.958.481,41**	**29.078.635,59**	**28.621.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	709.104,00	3.466.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.652.309,94**	**2.458.510,71**	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**1.888.872,67**	**1.901.193,41**	**28.369.531,59**	**25.155.122,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 12h e 10m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F6DFE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**2.811.309,62**	**2.796.905,62**	**0,00**	**2.226.136,67**	**2.288.021,90**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	2.811.309,62	2.796.905,62	0,00	2.226.136,67	2.288.021,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**2.811.309,62**	**2.796.905,62**	**0,00**	**2.226.136,67**	**2.288.021,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2023 as 12h e 16m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DFCE531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMOSTRATIVO DE DESPESA CO PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	83.918,52	71.640,15	73.997,79	71.070,81	906.255,37	0,00
Pessoal Ativo	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	81.314,52	69.036,15	71.393,79	68.466,81	895.839,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.038,23	72.315,36	57.704,90	56.038,23	70.804,26	50.960,46	98.184,86	62.042,92	70.836,19	59.430,22	61.787,86	58.858,21	775.001,70	0,00

Obrigações Patronais	9.188,25	9.188,25	9.188,25	9.188,25	9.812,84	8.158,08	17.823,73	8.991,23	10.478,33	9.605,93	9.605,93	9.608,60	120.837,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	10.416,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	10.416,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,32	2.604,00	2.604,00	2.604,00	18.093,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.677,32	0,00	0,00	0,00	7.677,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	10.416,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	73.637,20	69.036,15	71.393,79	68.466,81	888.162,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.084.046,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	281.232,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.302.814,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	888.162,05	2,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.998.168,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.898.260,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.798.352,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KLEBE BARROS ROSA	*JAIRO CORDEIRO*	*DINEIA TIGRE DOS SANTOS*
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:468834C8